

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva

Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 JULGAMENTO DE RECURSO / ADJUDICAÇÃO /
 HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022 - PL Nº 040/2022. Comunicamos que com base no parecer de apreciação de recurso exarado pela pregoeira, a Autoridade competente julgou improcedente o recurso interposto pela empresa **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 08.610.914/0001-86.** Ato contínuo, homologou o processo licitatório em tela e adjudicou o objeto do certame à empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30** com proposta no valor total de **R\$ 2.997.157,95**, para 12 meses. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 04 de julho de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA

Pregoeira da CPLOSE.

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
 Código Identificador:0248151C

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
 PORTARIA Nº 024/2022 - IPSMAI

PORTARIA Nº 024/2022

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 013/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Rosilda Beserra Barbosa**, Matrícula Funcional nº 6092-1, inscrita no CPF sob o nº 688.619.074-15, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Infraestrutura, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Julho de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
 Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
 Enio Amorim Viana
 Código Identificador:DCEEA781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
 PORTARIA Nº 025/2022 - IPSMAI

PORTARIA Nº 025/2022

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 014/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Maria de Fatima de Moura Vitorino**, Matrícula Funcional nº 189-9, inscrita no CPF sob o nº 310.512.274-53, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Julho de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretor Geral de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:E7D46192

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 026/2022 - IPSMAI**

PORTARIA Nº 026/2022

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 015/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao Servidor **José Aldeci de Carvalho Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 485.243.444-15, Matrícula Funcional nº 284-4, investido no cargo de Professor do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Educação Infantil, Classe III, com especialização, Faixa Salarial a, carga Horária de 150 h/a, lotado na Secretaria de Educação, com esteio no art. 6º ECF 41/2003 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2022.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Julho de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretor Geral de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:493675BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 027/2022 - IPSMAI**

PORTARIA Nº 027/2022

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a Servidora **Emanuella Fabrícia do Vale Queiroz**, inscrito no CPF sob o nº 060.655.584-60, Matrícula Funcional nº 129-1, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Educação Infantil, Classe II, com especialização, Faixa Salarial a, carga Horária de 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 40, Parágrafo 1º, I da Constituição Federal com redação da ECF 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2022.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Julho de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretor Geral de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:CD7924E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0018/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0022/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551 D – Filial SC, Quedas do Palmital, Chapecó – SC, CEP: 89815-290, CNPJ nº 03.652.030/0003-32, a qual cotou o valor global de R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85.933-000, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, a qual cotou o valor global de R\$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais); **DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, situada na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Três Vendas, Erechim - RS, CEP: 99.713-158, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, a qual cotou o valor global de R\$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais); **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi, – PE, CEP: 56.930-000, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, a qual cotou o valor global de R\$ 1.793,50 (um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408 Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R\$ 27.211,10 (vinte e sete mil duzentos e onze reais e dez centavos); **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R\$ 14.895,00 (quatorze oitocentos e noventa e cinco reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **PJS DISTRIBUIDORA**, Av. Padre Cícero, nº 3051, Casa A, Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, a qual cotou o valor global de R\$ 245,64 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R\$ 8.454,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA**, Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.7770-000, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, a qual cotou o valor global de R\$ 16.241,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais). E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 09 de Maio de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:57792BBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0022/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0063/2022-CPL**, em favor da Empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551 D – Filial SC, Quedas do Palmital, Chapecó – SC, CEP: 89815-290, CNPJ nº 03.652.030/0003-32, a qual cotou o valor global de R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais); **CONTRATO Nº 0064/2022-CPL**, em favor da Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85.933-000, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, a qual cotou o valor global de R\$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais); **CONTRATO Nº 0065/2022-CPL**, em favor da Empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, situada na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Três Vendas, Erechim - RS, CEP: 99.713-158, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, a qual cotou o valor global de R\$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais); **CONTRATO Nº 0066/2022-CPL**, em favor da Empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi, – PE, CEP: 56.930-000, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, a qual cotou o valor global de R\$ 1.793,50 (um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); **CONTRATO Nº 0067/2022-CPL**, em favor da Empresa: **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408 Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R\$ 27.211,10 (vinte e sete mil duzentos e onze reais e dez centavos); **CONTRATO Nº 0068/2022-CPL**, em favor da Empresa: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R\$ 14.895,00 (quatorze oitocentos e noventa e cinco reais); **CONTRATO Nº 0069/2022-CPL**, em favor da Empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **CONTRATO Nº 0070/2022-CPL**, em favor da Empresa: **PJS DISTRIBUIDORA**, Av. Padre Cícero, nº 3051, Casa A, Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, a qual cotou o valor global de R\$ 245,64 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **CONTRATO Nº 0071/2022-CPL**, em favor da Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R\$ 8.454,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **CONTRATO Nº 0072/2022-CPL**, em favor da Empresa: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA**, Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.7770-000, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, a qual cotou o valor global de R\$ 16.241,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e um reais). Vigência: 10/05/2022 a 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira, 10 de Maio de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:CA8DAA61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0019/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0023/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0019/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS BENS PERMANENTES DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **B3 TECNOLOGIA LTDA**, Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, a qual cotou o valor global de R\$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais); **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MEVEIS LTDA**, Rua Maria Amalia Nogueira, nº 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe – PE, CEP: 54.774-280, CNPJ nº 41.043.317/0001-92, a qual cotou o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); **MAXXI COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**, Rua Padre Fiorentino, nº 305, Centro, Araci – BA, CEP: 48.760-000, CNPJ nº 15.162.981/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais); **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA**, Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, Sala 01, Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, Varadouro, Olinda – PE, CEP: 53.020-310, CNPJ nº 15.114.641/0001-44, a qual cotou o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, Rua Copafaba, Lote 01, Torre B, Sala 709, Sul (Águas Claras), Brasília – DF, CEP: 71.931-720, CNPJ nº 37.231.285/0001-81, a qual cotou o valor global de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais); **LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SA BARRETO - ME**, Rua Nova Jersey, nº 135, Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 53.422-645, CNPJ nº 35.785.276/0001-07, a qual cotou o valor global de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais); **NUNES & TENORIO LTDA**, Rua Conego Floro, nº 105, Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, a qual cotou o valor global de R\$ 54.339,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais); **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME**, Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, a qual cotou o valor global de R\$ 27.530,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais); **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA**, Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.7770-000, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, a qual cotou o valor global de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, a qual cotou o valor global de R\$ 11.745,10 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 09 de Maio de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:022E82E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0023/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0019/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS BENS PERMANENTES DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0073/2022-CPL**, em favor da Empresa: **B3 TECNOLOGIA LTDA**, Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, a qual cotou o valor global de R\$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais); **CONTRATO Nº 0074/2022-CPL**, em favor da Empresa: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MEVEIS LTDA**, Rua Maria Amalia Nogueira, nº 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe – PE, CEP: 54.774-280, CNPJ nº 41.043.317/0001-92, a qual cotou o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); **CONTRATO Nº 0075/2022-CPL**, em favor da Empresa: **MAXXI COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**, Rua Padre Fiorentino, nº 305, Centro, Araci – BA, CEP: 48.760-000, CNPJ nº 15.162.981/0001-40, a qual cotou o valor global de R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais); **CONTRATO Nº 0076/2022-CPL**, em favor da Empresa: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA**, Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, Sala 01, Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, Varadouro, Olinda – PE, CEP: 53.020-310, CNPJ nº 15.114.641/0001-44, a qual cotou o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **CONTRATO Nº 0077/2022-CPL**, em favor da Empresa: **IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, Rua Copafba, Lote 01, Torre B, Sala 709, Sul (Águas Claras), Brasília – DF, CEP: 71.931-720, CNPJ nº 37.231.285/0001-81, a qual cotou o valor global de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais); **CONTRATO Nº 0078/2022-CPL**, em favor da Empresa: **LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SA BARRETO - ME**, Rua Nova Jersey, nº 135, Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 53.422-645, CNPJ nº 35.785.276/0001-07, a qual cotou o valor global de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais); **CONTRATO Nº 0079/2022-CPL**, em favor da Empresa: **NUNES & TENORIO LTDA**, Rua Conego Floro, nº 105, Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, a qual cotou o valor global de R\$ 54.339,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais); **CONTRATO Nº 0080/2022-CPL**, em favor da Empresa: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME**, Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, a qual cotou o valor global de R\$ 27.530,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais); **CONTRATO Nº 0081/2022-CPL**, em favor da Empresa: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA**, Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.7770-000, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, a qual cotou o valor global de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais); **CONTRATO Nº 0082/2022-CPL**, em favor da Empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-970, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, a qual cotou o valor global de R\$ 11.745,10 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 10/05/2022 a 09/05/2023.

Afogados da Ingazeira, 10 de Maio de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:BD078D16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0020/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0024/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0020/2022, que tem por

objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS E INSTRUMENTAIS DE USO PERMANENTES DESTINADOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **A. R. DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**, Av. Projetada, s/n, Lot. Parque alvorada Ampliação II Quadra 2C C Lote 13, Bairro: Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP: 55.292-272, CNPJ nº 32.929.561/0001-66, a qual cotou o valor global de R\$ 3.661,50 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP**, Rua Graça Aranha, nº 875, BRCAO 1 Sala B, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP: 83.321-020, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, a qual cotou o valor global de R\$ 10.624,50 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, Rua Perola, nº 38, Sala 03, Bairro Vila Oliveira, Rolândia – PR, CEP: 86.600-001, CNPJ nº 11.674.540/0001-77, a qual cotou o valor global de R\$ 20.220,06 (vinte mil duzentos e vinte reais e seis centavos); **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R\$ 10.299,00 (dez mil duzentos e noventa e nove reais); **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, Rua Dr. Luiz Paixão nº 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, a qual cotou o valor global de R\$ 2.804,20 (dois mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos); **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI - EPP**, Rua França, nº 1950, Bairro Vila Elisa, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.075-490, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, a qual cotou o valor global de R\$ 2.726,40 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, a qual cotou o valor global de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais). E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 20 de Maio de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:AFE3AD9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0020/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0024/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0020/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS E INSTRUMENTAIS DE USO PERMANENTES DESTINADOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0083/2022-CPL**, em favor da Empresa: **A. R. DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**, Av. Projetada, s/n, Lot. Parque alvorada Ampliação II Quadra 2C C Lote 13, Bairro: Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP: 55.292-272, CNPJ nº 32.929.561/0001-66, a qual cotou o valor global de R\$ 3.661,50 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); **CONTRATO Nº 0084/2022-CPL BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP**, Rua Graça Aranha, nº 875, BRCAO 1 Sala B, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP: 83.321-020, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, a qual cotou o valor global de R\$ 10.624,50 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **CONTRATO Nº 0085/2022-CPL EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, Rua Perola, nº 38, Sala 03, Bairro Vila Oliveira, Rolândia – PR, CEP: 86.600-001, CNPJ nº 11.674.540/0001-77, a qual cotou o valor global de R\$ 20.220,06

(vinte mil duzentos e vinte reais e seis centavos); **CONTRATO Nº 0086/2022-CPL J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R\$ 10.299,00 (dez mil duzentos e noventa e nove reais); **CONTRATO Nº 0087/2022-CPL LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, Rua Dr. Luiz Paixão nº 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, a qual cotou o valor global de R\$ 2.804,20 (dois mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos); **CONTRATO Nº 0088/2022-CPL MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - EPP**, Rua França, nº 1950, Bairro Vila Elisa, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.075-490, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, a qual cotou o valor global de R\$ 2.726,40 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); **CONTRATO Nº 0089/2022-CPL VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, a qual cotou o valor global de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: 20/05/2022 a 19/05/2023.

Afogados da Ingazeira, 20 de Maio de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C77886E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 0001/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0025/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 0001/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E COBERTA, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER III, resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI**, Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, nº 764, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 19.703.302/0001-54, a qual cotou o valor global de R\$ 239.539,90 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos). E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 15 de Junho de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:758BD3C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
0001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0025/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 0001/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E COBERTA, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER III, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0091/2022-CPL**, em favor da Empresa: **CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI**, Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, nº 764, São Braz,

Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 19.703.302/0001-54, a qual cotou o valor global de R\$ 239.539,90 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 15/06/2022 a 14/06/2023.

Afogados da Ingazeira, 15 de Junho de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:583A93C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0021/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0026/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0021/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS DO NOSSO MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME**, Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, a qual cotou o valor global de R\$ 103.000,00 (cento e três mil). E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 31 de Maio de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:697B6874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0021/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0026/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0021/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS DO NOSSO MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0090/2022-CPL**, em favor da Empresa: **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME**, Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, a qual cotou o valor global de R\$ 103.000,00 (cento e três mil). Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023.

Afogados da Ingazeira, 01 de Junho de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:8D315792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0022/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público para conhecimento de todos que a

licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0022/2022**, do tipo “**menor preço por item**”, Processo Licitatório nº: 0027/2022, modo de disputa: “**aberto**”, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA REABILITAÇÃO VISUAL NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER III EM NOSSO MUNICÍPIO, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 15/06/2022 às 09:00, Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 15 de Junho de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:5106B2C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos - AGRICULTURA. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 15.07.2022 às 16h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 04/07/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:CF7A0313

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022 – PREFEITURA**

Processo: 024/2022 **Pregão Eletrônico:** 008/2022 **Objeto Nat.:** aquisição **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit's Escolares para o ano de 2022, para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI (SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16. **Valor global do contrato: R\$ 436.999,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).** Vigência: 12 meses. Agrestina, 23 de junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Wêdja Pereira Lira

Código Identificador:580FF5A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 – PREFEITURA**

Processo: 032/2022 **Inexigibilidade:** 007/2022 **Objeto Nat.:** Prestação de serviço. **Objeto Descr.:** CONTRATAÇÃO DE

ATRAÇÃO ARTÍSTICA “MAURICIO RAMALHO” PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE (MAURICIO RAMALHO). **Contratada:** **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERRAS ACMB (ACMB)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. **Valor global do contrato: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).** Vigência:90 dias. Agrestina, 09 de junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Wêdja Pereira Lira

Código Identificador:C40DAEE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 026 DE 02 DE JULHO DE 2022**

Declara situação de emergência no âmbito do Município da Água Preta, em razão da ocorrência de desastres classificados como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO que, em decorrência do fenômeno natural denominado “Ondas de Leste”, o território da cidade da Água Preta tem sido atingido por fortes chuvas;

CONSIDERANDO o deslizamento de encostas ocorridas em diversos bairros da municipalidade;

CONSIDERANDO os alagamentos e desgastes nas vias vicinais em decorrência das fortes chuvas, levando à considerável dificuldade de acesso, o que traz como consequência a dificuldade de implementação de políticas públicas e fornecimento de serviço públicos;

CONSIDERANDO os alagamentos recentes ocorridos na Usina Santa Terezinha e necessidade de medidas emergenciais para atendimento à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e atípicas para garantir o enfrentamento aos efeitos da chuva dos últimos dias em diversas frentes de atuação do Município da Água Preta;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Defesa Civil do Município que impõem a adoção de providências extraordinárias;

CONSIDERANDO cenário de risco emitido em alerta n. 2202/2022 pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência, no âmbito do Município da ÁGUA preta, em razão da ocorrência de desastres classificados como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres elencados no art. 1º estão autorizados a adotar todas as providências legais e necessárias à sua contenção, observado, em caso de risco iminente, o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4º Fica decretado o cumprimento expresso e imediato das medidas que se julguem necessárias pela defesa civil do município, conforme plano de contingência municipal, como verificação in loco de áreas de risco, acionamentos dos órgãos locais de apoio, preparação e rota de fuga, entre outros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Água Preta/PE, 02 de julho de 2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:FAB6DE23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 039/2021
Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 010/2021

Objeto Nat.: OBRAS

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEONIZIO DUARTE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

Contratado: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, CNPJ: 21.921.643/0001-48, situada na Praça José Luiz da Silveira Barros, nº 20, Centro, Maraiá/PE, CEP 55.405-000

Contrato Nº: 004/2022

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSO: 62 – MSC 1.116.0030 RECURSOS DO FUNDEB – OUTRAS DESPESAS – 0.1.19

Valor Aditivado: **R\$ 281.245,13 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)**

Águas Belas, 30 de Junho de 2022

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:0DE1187F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, da Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº 0555/2021 de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
75	JOELMA CICERA DE FRANÇA LINS	314.2021.001.542	75,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 2022.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:0D5F5B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2022/PMA

-Processo Nº: 010/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2022.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça da Lagoa de Cima no bairro do coqueiro, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 571/2020.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.448.916,54.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 001/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 1.003.049,32 (um milhão, três mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); para o segundo lugar, classificou-se a empresa: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.482.838/0001-79, com o valor global de R\$ 1.028.599,41 (um milhão, vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 04 de Julho de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7C322590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022/PMA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 - TERMO DE REVOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Resolve, REVOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, devidamente instaurado pela Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de Iluminação, painel, camarins, Grid, pódio, Pavilhão, Trave e Toldos para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos do município de Alagoinha - PE. Deixo aplicar o art. 49 § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", uma vez que não houve adjudicação e homologação, não havendo necessidade de contraditório.

Alagoinha - PE, 04 de Julho de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: ECCED337

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 015/2022. PREGÃO Nº 009/2022**

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.^a Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Aliança, para atender as necessidades das Unidades Básicas, Caps e a Unidade Mista do Município de Aliança - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:

COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ Nº 40.254.264/0001-96, Rua Alberto Moura nº 5, Bairro Cohab, Cidade São Vicente Ferrer-PE, CEP: 55.860-000

F. J. SILVA DE ANDRADE, CNPJ Nº 20.594.730/0001-75, Rua Domingos Braga nº 75, Bairro Centro, Cidade Aliança - PE, CEP: 55.890-000

RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME, CNPJ Nº 21.693.051/0001-16, Rua Machados Lot. Eng. Guararapes nº 87, Bairro Marcos Freire, Cidade Jaboatão Dos Guararapes-PE, CEP: 54.368-220

SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, Rua Josefa Bione nº 69, Bairro Cajá, Cidade Carpina-PE, CEP: 55.813-530

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 30 de junho de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales
Código Identificador: AF96DCB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº: 015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2022 - ATAS DE REGISTRO Nº 034 A 037/2022.**

PROCESSO Nº: 015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022. Extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Aliança, para atender as necessidades das Unidades Básicas, Caps e a Unidade Mista do Município de Aliança - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ATA 034/2022 Contratada: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - CNPJ Nº: 40.254.264/0001-96, para os itens: 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 31, 44, 46, 48, 53 e 74. No valor total de R\$55.906,38 (cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos). Vigência: de 30/06/2022 a 30/06/2023.

ATA 035/2022 Contratada: F. J. SILVA DE ANDRADE - CNPJ Nº: 20.594.730/0001-75, para os itens: 1, 3, 9, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 83. No valor total de R\$969.303,46 (novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e três reais e quarenta centavos). Vigência: de 30/06/2022 a 30/06/2023.

ATA 036/2022 Contratada: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME - CNPJ Nº 21.693.051/0001-16, para os itens: 2, 7, 18, 24, 37 e 58. No valor de R\$51.088,90 (cinquenta e um mil e oitenta e oito reais). Vigência: de 30/06/2022 a 30/06/2023.

ATA 037/2022 Contratada: SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, para os itens: 4, 6, 17, 33, 69, 72 e 84. No valor total de R\$19.570,94 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). Vigência: de 30/06/2022 a 30/06/2023.

Aliança, 30 de junho de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales
Código Identificador: 5A8C5DA3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 023, DE 04 DE JULHO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 007/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA. DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* e o inciso III do Art. 7º do Decreto nº 007, de 27 de março de 2018, que passa a vigor com o seguinte texto:

“Art. 7º O total das consignações facultativas na folha de pagamento não poderá exceder a 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento ou provento, utilizando-se como base de cálculo a renda líquida, sendo:

III 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor para demais consignações facultativas.

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 04 de julho de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:41EF982A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 26 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 26 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: “MANTÉM A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o exposto no Ofício GAB - SES nº 1.084, de 27 de junho de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, no sentido de que as recentes quebras no padrão de redução de casos da Covid-19 e do aumento de circulação de outros vírus respiratórios ensejaram a necessidade de ampliação de ofertas de leitos e serviços médicos e hospitalares associados;

CONSIDERANDO a existência ainda de lacunas de vacinação contra a Covid-19, sobretudo nas doses de reforço para crianças, adolescentes, idosos, gestantes e demais grupos vulneráveis às formas graves da doença;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 53.079, de 29 de junho de 2022, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, até 30/09/2022, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

E **CONSIDERANDO**, por fim, a recomendação contida na Nota Técnica da SEVS nº 26/2022, de 21 de junho de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde e do Despacho nº 887, de 28 de junho de 2022, que a complementa, no sentido de que seja prorrogada a vigência do Decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022 até o dia 30 de setembro de 2022, data em que ocorrerá uma nova avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência”, no âmbito do Município de Amaraji-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único – A decretação a que se refere o *caput* terá vigência até o dia 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Emergência, observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial e entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar a o estado de emergência em saúde pública.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 30 de junho de 2022

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C0C3A0FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2022-FMS; Processo Licitatório nº 009/2022-FMS. Objeto:Aquisição equipamentos e materiais médicos e odontológicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE.**Valor Máximo Admitido: R\$ 454.478,07. Início do acolhimento das propostas: 07/07/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 19/07/2022 às 09:30h. Abertura da sessão pública de lances: 19/07/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).**Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação **948008**,no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C0E76F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - CONVITE nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, torna público que foi homologado o Processo nº 009/2022 – Modalidade: Convite nº 004/2022 - Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LED, GERADOR, ESTRUTURA DE PALCO, DISCIPLINAQDOR, BOX TRUSS (GRID) E TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, teve como vencedora neste processo à empresa FK PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 35.789.566/0001-29 com sede na Av. Dois Rios nº 1348 – 1º Andar – Loja 01 – Ibura – Recife – PE – CEP: 51.230-000, vencedora do Lote 01 – Itens 01, 02 e 03; Lote –02, item 01 e Lote 03- itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R\$ 286.237,00

(Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 29/04/2022.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretaria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e Juventude do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:

Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:D25977EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 - PMA**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, torna público o contrato referente ao Processo nº 009/2022 – Modalidade: Convite nº 004/2022 - Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LED, GERADOR, ESTRUTURA DE PALCO, DISCIPLINAQDOR, BOX TRUSS (GRID) E TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, teve como vencedora neste processo à empresa FK PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 35.789.566/0001-29 com sede na Av. Dois Rios nº 1348 – 1º Andar – Loja 01 – Iburá – Recife – PE – CEP: 51.230-000, vencedora do Lote 01 – Itens 01, 02 e 03; Lote –02, item 01 e Lote 03- itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R\$ 286.237,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 29/04/2022.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretaria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e Juventude do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:

Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:F5F3E22A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 -

CRENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE FMS Nº 001/2022
AVISO DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, no Município de Araçoiaba/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Valor Estimado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Abertura: 05/08/2022 às 10h:00m. Período de Credenciamento: 05/08/2022 a 05/08/2027. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

Araçoiaba-PE, 04 de julho de 2022.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:0CBB8009

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 50/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2022

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MODELO TIPO ÔNIBUS, VISANDO ATENDER O TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **T B CAVALCANTE LACERDA ME**, com endereço na Rua Travessa Etelvino Lins, Nº 67, bairro Centro em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **23.015.004/0001-49**, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araçoiaba/PE, 20 de junho 2022.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E2B1083E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 50/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2022

Objeto Nat.: SERVIÇOS

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MODELO TIPO ÔNIBUS, VISANDO ATENDER O TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **T B CAVALCANTE LACERDA ME**, com endereço na Rua Travessa Etelvino Lins, Nº 67, bairro Centro em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **23.015.004/0001-49**, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araçoiaba/PE, 04 de JULHO 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5EB44566**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 51/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/2022

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. O Objeto Da Presente Licitação É A Contratação De Serviços De Desenvolvimento/Manutenção De Software Customizado Para Armazenamento E Organização De Dados Públicos Para Auxiliar Na Transparência Municipal. Tal Contratação Visa Atender, Em Total Amplitude, As Naturezas De Serviços Relacionados Ao Desenvolvimento De Todas As Interfaces De Integração De Dados Do Município Que São Demandados Pela Prefeitura Municipal De Araripina E As Demais Secretarias Para Gerenciamento, Manutenção E Exposição De Dados, Para Sustentação De Sistemas E Desenvolvimento De Aplicações, Conforme O Termo De Referência Neste Edital.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **SOFTAGON SISTEMAS LTDA**, com endereço na Rua Agamenom Magalhaes, 603, Centro, Araripina, Pe - Cep: 56280000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.484/0001-77, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 53.443,80 (cinquenta e tres mil quatrocentos e quarenta e tres reais e oitenta centavos)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de junho 2022.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9768D74B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 51/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/2022

Objeto Nat.: SERVIÇOS

Objeto Descr. O Objeto Da Presente Licitação É A Contratação De Serviços De Desenvolvimento/Manutenção De Software Customizado Para Armazenamento E Organização De Dados Públicos Para Auxiliar Na Transparência Municipal. Tal Contratação Visa Atender, Em Total Amplitude, As Naturezas De Serviços Relacionados Ao Desenvolvimento De Todas As Interfaces De Integração De Dados Do Município Que São Demandados Pela Prefeitura Municipal De Araripina E As Demais Secretarias Para Gerenciamento, Manutenção E Exposição De Dados, Para Sustentação De Sistemas E Desenvolvimento De Aplicações, Conforme O Termo De Referência Neste Edital.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **SOFTAGON SISTEMAS LTDA**, com endereço na Rua Agamenom Magalhaes, 603, Centro, Araripina, Pe - Cep: 56280000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.484/0001-77, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 53.443,80 (cinquenta e tres mil quatrocentos e quarenta e tres reais e oitenta centavos)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP:

56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de JULHO 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F75D52DB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. **CONTRATO Nº 056/2022**; Contratado: **MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP**, com sede na R Jose Barreto de Sousa Sombra n147 centro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.422.971/0001-55**. Valor Contratado: **R\$ 83.484,80 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais)**. Data de assinatura: 17 de JUNHO de 2022. Prazo: até **31 de dezembro de 2022**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de junho de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8AD604A5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PMA Nº
007/2022***RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PMA Nº 007/2022*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público a retificação da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso III da lei nº 8666/93, para contratação de Cantores e bandas por meio de empresário exclusivo, para assim excluir da contratação as empresas identificadas a seguir, por terem sido contratadas e custeadas para o evento São João de Arcoverde 2022, pelo Governo do Estado de Pernambuco, quais sejam: 1. VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.269.483/0001-60, para apresentação do Cantor e Banda no Pólo Central na Praça da Bandeira: Valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), do cantor e banda: VITOR FERNANDES E BANDA. 2AVINI VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ nº 20.661.405/0001-88, Para apresentação da Banda no Pólo Central na Praça da Bandeira: Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), da Banda: BANDA AVINI VINNY. 3 G S COSTA, CNPJ nº _16.642.064/0001-26, para apresentação do Cantor no Pólo Central na Praça da Bandeira: Valor R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), do cantor: MARCYNHO SENSACÃO.

Arcoverde, 28 de Junho de 2022

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:2E28F54A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 049/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 029/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 049/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática (que não foram contemplados em certame anterior) para atendimento das Prefeitura Municipal de Arcoverde com suas respectivas Secretarias, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 1.178.920,21 (Um milhão cento e setenta e oito mil novecentos e vinte reais e vinte e um centavos). Abertura: 14/07/2022, às 09 (Nove) horas, Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:99CCF389

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022, DE 03 DE JULHO DE 2022.**

DECRETO Nº 027/2022, DE 03 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE, POR 15 (QUINZE) DIAS, EM RAZÃO DA ALTA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA NA REGIÃO (COBRADE 1.3.2.1.4), QUE IMPLICA NA OCORRÊNCIA DE ENCHENTES, DESLIZAMENTOS E EMEÇA DE TRANSBORDAMENTO DAS BARRAGENS LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608/2012,

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do período da tarde do dia 03 de julho de 2022 e ao longo da noite do mesmo dia, na região da Mata Sul do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no Município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas –

COBRADE 1.3.2.1.4., conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todas as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até a redução dos efeitos das chuvas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 03 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Em Exercício do Município dos Barreiros/PEDECRETO Nº 027/2022, DE 03 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE, POR 15 (QUINZE) DIAS, EM RAZÃO DA ALTA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA NA REGIÃO (COBRADE 1.3.2.1.4), QUE IMPLICA NA OCORRÊNCIA DE ENCHENTES, DESLIZAMENTOS E EMEÇA DE TRANSBORDAMENTO DAS BARRAGENS LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608/2012,

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do período da tarde do dia 03 de julho de 2022 e ao longo da noite do mesmo dia, na região da Mata Sul do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no Município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todas as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até a redução dos efeitos das chuvas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 03 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Em Exercício do Município dos Barreiros/PE

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:BA13AB10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 078/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 52/2022.Objet Nat: Aquisição de material de revitalização e manutenção visando atender as demandas da Secretaria de

Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 31; Adjudicação por item/grupo. Valor total máximo aceitável: R\$ 168.609,35. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/07/2022 às 09:30h, no site gov.br/compras. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00052-2022. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 04/07/2022

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIRA ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno

Código Identificador:4E06A150

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –
PORTARIA Nº 30, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA nº 30, de 04 de julho de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal MARIA DIACÚ ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 220.685.034-68, Matrícula nº. 0606-3, no cargo de Professora, Classe VII, Faixa Salarial A, Matriz B, com 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Bezerros/PE, em 04 de julho de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:

Elias Marçal de Araújo Neto

Código Identificador:D7F42279

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –
PORTARIA Nº 31, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA nº 31, de 04 de julho de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva ROSA NATILDE DA SILVA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 836.278.984-00, Matrícula nº. 0781-4, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, NB. 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Bezerros/PE, em 04 de julho de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:

Elias Marçal de Araújo Neto

Código Identificador:DEF5DAFE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –
PORTARIA Nº 32, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA nº 32, de 04 de julho de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal JOSEFA EDVANE AZEVEDO NEVES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 471.961.904-59, Matrícula nº. 0455-4, no cargo de Professora, Classe VII, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Bezerros/PE, em 04 de julho de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:

Elias Marçal de Araújo Neto

Código Identificador:7B2C59BD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO –
PORTARIA Nº 33, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA nº 33, de 04 de julho de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal MARIA DA CONCEIÇÃO AIRES DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 656.217.864-91, Matrícula nº. 005584, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VII, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ B, COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando a Portaria nº 027/2022, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2020.

Bezerros/PE, em 04 de julho de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:

Elias Marçal de Araújo Neto

Código Identificador:2F74F282

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0045/2022. CPL. Concorrência Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA.** Valor por lote:LOTE I R\$ 325.541,08, LOTE II 281.753,49, LOTE III 1.561.212,52. **Valor Total: R\$ 2.168.507,09.**

Data e Local da Sessão de Abertura: **05/08/2022 às 10:00h**. Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 05/07/2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:E3082366

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo aditivo de prazo. ORIGEM: Concorrência nº 001/2020. **Processo Administrativo nº 028/2020. Objeto:** Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de engenharia, destinado a Infraestrutura para implantação do Loteamento Empresarial do Bonito, com construção de calçadas, quadra poliesportiva com vestiário, área de apoio, espaço de eventos, coberta de bicicletário e parada de ônibus e muro de divisa, objeto do **Convênio AD nº 25/2020, firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. AD DIPER e o Município de Bonito, em decorrência do Processo SEI Nº 0060600954.000319/2020-53** no Município do Bonito. **CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATADA:** LUCAS VERSOÇA LEITE COSTA – LC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.136.259/0001-50, com sede na Rua Dalton Santos, nº 100, São Francisco, CEP: 55.006-380, na cidade de Caruaru/PE. **Prazo acrescido:** 06 (seis) meses, com início em 20/07/2021 e término no dia 16/01/2022.

BONITO, 20 DE JULHO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:012D38D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo aditivo de prazo e valor. ORIGEM: Concorrência nº 001/2020. **Processo Administrativo nº 028/2020. Contrato nº 003/2021. PRORROGAÇÃO:** 02 (dois) meses com início 17/01/2021 e término 18/03/2022. **OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de engenharia, destinado a Infraestrutura para implantação do Loteamento Empresarial do Bonito. O presente instrumento de aditamento fundamenta-se nas CIS nº 2679-201 e 0020-2022, oriundas da Secretaria de Obras, Serviços públicos e Urbanismo, acompanhada da respectiva justificativa técnica do setor de engenharia, através do qual solicitado a formalização de prorrogação de prazo, acréscimos e supressões de serviços necessários ao regular desenvolvimento da obra. **CONTRATADA:** LUCAS DE VERÇOSA LEITE COSTA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.136.259/0001-50, com sede na Rua Dalton Santos, nº 100, bairro São Francisco, CEP: 55.006-380, na cidade de Caruaru/PE. A supressão do contrato em questão representa a monta de R\$ 291.309,54 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), considerando que o valor atualizado do contrato era de R\$ 5.538.030,90 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trinta reais e noventa centavos), a presente supressão corresponde a redução de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), restando assim o valor contratual de R\$ 5.246.721,36 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Considerando que o valor contratual remanescente foi de R\$ 5.246.721,36 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), **considerando ainda que o acréscimo contratual foi de R\$ 836.203,65 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo o aumento de aproximadamente 15,93%, temos o valor total do contrato de R\$ 6.082.925,01 (seis milhões, oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e um centavo).**

BONITO, 08 DE ABRIL DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:8770DF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo aditivo de prazo. ORIGEM: Concorrência nº 001/2020. **Processo Administrativo nº 028/2020. Objeto:** Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de engenharia, destinado a Infraestrutura para implantação do Loteamento Empresarial do Bonito, com construção de calçadas, quadra poliesportiva com vestiário, área de apoio, espaço de eventos, coberta de bicicletário e parada de ônibus e muro de divisa, objeto do **Convênio AD nº 25/2020, firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. AD DIPER e o Município de Bonito, em decorrência do Processo SEI Nº 0060600954.000319/2020-53** no Município do Bonito. **CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATADA:** LUCAS VERSOÇA LEITE COSTA – LC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.136.259/0001-50, com sede na Rua Dalton Santos, nº 100, São Francisco, CEP: 55.006-380, na cidade de Caruaru/PE. **Prazo acrescido:** 06 (seis) meses, com início em 19/03/2022 e término no dia 14/09/2022.

BONITO, 18 DE MARÇO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:F25A53B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza para Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** MJ **COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede na Rua Alterosa, nº499, bairro: Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24. **Contrato nº 110/2022. Valor Contratado: R\$3.517,05** (três mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 021/2021. **Processo nº 027/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (17/06/2022).**

BONITO 17 DE JUNHO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:99E2B925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube,

nº1060, Galpão B, Lote 3, bairro: Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **Contrato nº 111/2022. Valor Contratado: R\$10.952,97** (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 021/2022. Processo nº 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (17/06/2022).**

BONITO 17 DE JUNHO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:E262B6D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto Contrato de Aquisição de Materiais Permanentes para secretaria municipal de Saúde do Município de Bonito/PE, objeto da emenda Parlamentar nº08763.979000/1210-07, celebrando entre o ministério da Saúde e a Prefeitura de Bonito/PE. **Contratada VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº1060, Galpão B, Lote 3, bairro: Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **Contrato nº 108/2022. Valor Contratado: R\$14.625,28** (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 017/2022. Processo Administrativo nº 022/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (14/06/2022).**

BONITO 14 DE JUNHO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:2D02869B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO 024, DE 02 DE JULHO DE 2022.**

DECRETO 024, de 02 de Julho de 2022.

EMENTA: “Declara Estado de Emergência nas áreas do Município de Brejão afetadas pelas Tempestades Convectivas/Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 e conforme Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas no início do mês corrente em toda região do Município de Brejão, assim como em todas cidades circunvizinhas que fazem parte do Agreste Meridional;

CONSIDERANDO que em decorrência das fortes chuvas aconteceram diversos eventos danosos em vastas áreas do Município de Brejão: a saber alagamentos de em diversas estradas vicinais, destruição obstrução de vários acessos vicinais e acessos as comunidades rurais do nosso município;

CONSIDERANDO que parecer técnico da equipe de Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Emergência nas áreas do Município de Brejão em face das tempestades/chuvas intensas ocorridas no início do mês corrente, conforme segue contido no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestades Convectivas/Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 e pela Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art.2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art.3º - Autoriza-se, caso necessário, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população brejonense afetada pelo desastre, sob a coordenação da Equipe de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art.4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art.5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar em casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver a ocorrência de danos.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - Com fulcro no inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável á licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer à continuidade dos serviços públicos ou á segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços dessa natureza.

Art. 6º - Este Decreto tem validade por prazo de 60 (sessenta) dias, podendo em caso de justificada necessidade ser prorrogado por igual período, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, 02 de Julho de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:412951C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/07/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: **R\$ 599.206,89**

Brejinho – PE, 04 de julho de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3242D534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/07/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: **R\$ 73.430,00**

Brejinho – PE, 04 de julho de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:232F286D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PNEUS REMANESCENTE OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 20/07/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: **R\$ 21.180,00**

Brejinho – PE, 04 de julho de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BE84109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 cujo OBJETO É: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 20/07/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: **R\$ 114.250,00**

Brejinho – PE, 04 de julho de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:14CC8D11

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório: 005/2022, Pregão Eletrônico SRP: 004/2022. Tendo como Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de leites em pó, fórmulas infantis, para atender as demandas judiciais e necessidades da secretaria de saúde do Município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Data de Homologação 13 de Junho de 2022, Empresa Vencedora/Contratada: **CL COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.441.051/0002-81**. **ASSINATURA – Ata de Registro de Preço nº 023/2022**, valor global **R\$ 12.435,00**, vigência da Ata 12 (doze) meses, assinado em 14 de junho de 2022; **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ nº **21.510.857/0001-21**. **ASSINATURA – Ata de Registro de Preço nº 024/2022**, valor global **R\$ 28.348,00**, vigência da Ata de Registro de Preço 12 (doze) meses, assinado em 14 de junho de 2022, Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus- PE.

ANNE GABRIELLE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:C610F682

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus torna pública a ANULAÇÃO do processo supracitado, que trata do objeto: *contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de licença de uso do Sistema de Administração Municipal, compreendendo Patrimônio e Almoxarifado, acoplado licenciamento de uso provisório, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos Módulos para atender a legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos*

Módulos e respectivas bases de dados, sendo utilizado pela administração direta e indireta. Amparados na Súmula 473 do STF, em consonância com o art. 49 da Lei 8666/93, devido a falhas na qual incorreu a sociedade empresarial vencedora do certame, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Brejo da Madre de Deus, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador: BEBDF838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PL – 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO Nat.: Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. - Valor máximo aceitável - **LOTE 1 - R\$: 207.169,89; LOTE 2 - R\$: 926.938,50; LOTE 3 - R\$: 219.935,45; LOTE 4 - R\$: 246.499,56; LOTE 5 - R\$: 336.518,07 e LOTE 6 - R\$: 383.959,34.**

Data e hora de abertura: 21/07/2022 às 09:00 horas. A licitação ocorrerá na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000, No entanto, ao licitante que não puder comparecer presencialmente, poderá protocolar envelopes ou enviar pelos correios e acompanhar a condução do certame através de transmissão online.

A transmissão da sessão pública de abertura será realizada, através do link para acesso:

<https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires>

Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no site do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 04 de julho de 2022.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana
Código Identificador: AFD1018D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022 – PROCESSO Nº 011/2022

ERRATA: Na publicação datada de 22/06/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3115, Código Identificador BE3E3930.

ONDE SE LÊ – FELIPE & GABRIEL no valor de R\$ 30.000,00 para uma apresentação no dia 23 de junho de 2022.

LEIA-SE - FELIPE & GABRIEL no valor de R\$ 30.000,00 para uma apresentação no dia 23 de junho de 2022 na Praça Central no município de Buenos Aires e no valor de R\$ 30.000,00 para uma apresentação no dia 23 de junho de 2022 na Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro em Buenos Aires.

ONDE SE LÊ – ALLAN DIBÔA no valor de R\$ 30.000,00 para uma apresentação no dia 24 de junho de 2022.

LEIA-SE - ALLAN DIBÔA no valor de R\$ 30.000,00 para uma apresentação no dia 24 de junho de 2022 na Praça Central no município de Buenos Aires e no valor de R\$ 30.000,00 para uma apresentação no dia 24 de junho de 2022 na Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro em Buenos Aires.

ONDE SE LÊ – BANDA DIVAS no valor de R\$ 20.000,00 para uma apresentação no dia 29 de junho de 2022.

LEIA-SE - BANDA DIVAS no valor de R\$ 20.000,00 para uma apresentação no dia 28 de junho de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador: C8DCBF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 DOPROCESSO LICITATÓRIO– 013/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022.

Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artística TAYARA ANDREZA que seria realizado no dia 02 de julho de 2022 passará a ser realizado no dia 30 de julho de 2022 **EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADE REVIVENDO O SÃO JOÃO do ano de 2022**, mantido o valor contratado. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 01 de julho de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador: 89EDC3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 DOPROCESSO LICITATÓRIO – 011/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022.

Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artística BANDA MEL COM TERRA que seria realizado no dia 02 de julho de 2022 passará a ser realizado no dia 31 de julho de 2022 **EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADE REVIVENDO O SÃO JOÃO do ano de 2022**, mantido o valor contratado.

Referente a Cláusula Quarta do contrato original, os shows das atrações artística da **BANDA FORROZAO CHACAL e BANDA RABO DE SAIA** que seriam realizados no dia 03 de julho de 2022 não serão realizados, por razão de força maior previamente acordado entre as partes, sendo pois objeto de redução contratual no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 01 de julho de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4F28C61E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 057 / 2022

Exonerar, a pedido, a Servidora JOSILEIDE RODRIGUES DE SOUSA MENDONÇA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora efetiva JOSILEIDE RODRIGUES DE SOUSA MENDONÇA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FE00AB18

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal(conclusão).

Valor Estimado de **R\$ 2.877.192,02 (dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e dois centavos)**.
Data e local da sessão de abertura será dia **04/08/2022 às 9hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 214, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 01.07.2022.

EUDES SILVA DE PAULA
Presidente (*)

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EB8ED5AE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por

objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar as ações desta Câmara Municipal.

Valor Estimado de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Data e local da sessão de abertura será dia **22/08/2022 às 9hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 214, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 04.07.2022.

EUDES SILVA DE PAULA
Presidente (*)

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BC83F3E9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para serem utilizados pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital**. Valor Estimado de **R\$ 65.761,26 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais**.
Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 05 de julho de 2022** até o **dia 18 de julho de 2022, 8h**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **18 de julho de 2022**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços: às 9h, do dia 18 de julho de 2022**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 253, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 04.07.2022.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1167803D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV

ATO Nº 125/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017, e que dispõem sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido de THIALY COSTA DOS SANTOS PEREIRA SERRA, do cargo de Assessor de Previdência II, Símbolo CC4, a partir de 30 de junho de 2022, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Josembergues Clarisval de Souza Melo

Código Identificador:261EC344**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº 126/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017, e que dispõem sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

RESOLVE:

NOMEAR Dayanne Campos Pereira, para o cargo de Assessor de Previdência II, Símbolo CC4, a partir de 05 de julho de 2022, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Josembergues Clarisval de Souza Melo

Código Identificador:438EB442**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 236/2022.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 – SMDS/SME.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0083/2022 - SEARH de 04/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ENGENHEIRO CIVIL**

4º EDMILSON BELIZARIO DA COSTA JUNIOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**

42º ANDRESSA VASCONCELOS BRITO

PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

37º RENATA FERREIRA SANTOS CISNEIROS

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4

RG (Pode ser substituído pela CNH)

CPF (Pode ser substituído pela CNH)

CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento

União estável (se possuir)

Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)

Título de eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)

CTPS – Carteira de Trabalho

PIS/ PASEP

Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)

Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)

Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)

HEMOGRAMA COMPLETO

SUMÁRIO DE URINA

GLICEMIA (EM JEJUM)

PARECER CARDIOLÓGICO

ANTIHBs

HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer aos locais correspondentes às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme os endereços abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Coordenação de Registro Pessoal (COREP) – Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, CAM I (Centro Administrativo Municipal) – Endereço: Rua Manoel Queiroz da Silva, Nº 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros), Telefone: (81) 3521-6629.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp, O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B484B431**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa:** nº. 015/PMCSA-SME/2022. **Processo Administrativo:** nº 120/2022. **Processo Licitatório:** nº. 069/PMCSA-SME/2022 **Tramitação:** 1ª

CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** imóvel situado no Engenho Serraria, Vila Dois Irmãos, CEP: 54520-992, a ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Edmar Moury Fernandes, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Sr. Elias José da Silva **Valor Total:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2022.

HERBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:ADC4BAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

Processo Administrativo n.º 083/2022 - Processo Licitatório n.º 051/PMCSA-SMDS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 028/PMCSA-SMDS/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. O Pregoeiro desta licitação comunica que, em decorrência da impugnação ao Edital e das alterações realizadas no Termo de Referência (Comunicação Interna n.º 102 de 04 de julho de 2022 – SMDS), será necessário o adiamento “sine die” para que seja adequado o instrumento convocatório e, conseqüente, republicação. Ainda, comunica que o edital será republicado nesta semana. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de julho de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:32989ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SME - ERRATA

ERRATA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SME

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 01 de junho de 2022, páginas 133 a 141, Edição nº 3100, Código Identificador: 384EEAB0, referente ao título acima.

Onde se lê:

1.6 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Impugnação do edital	5 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	30/06/2022
Julgamento preliminar das propostas	01/06/2022
Divulgação do julgamento preliminar	05/07/2022
Recursos: apresentação	06/07/2022
Homologação do resultado final	08/07/2022
Publicação do resultado final	11/07/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 12/07/2022

Leia-se:

1.6 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Impugnação do edital	5 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	30/06/2022
Julgamento preliminar das propostas	01/07/2022
Divulgação do julgamento preliminar	11/07/2022

Recursos: apresentação	12/07/2022
Homologação do resultado final	13/07/2022
Publicação do resultado final	14/07/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 15/07/2022

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho

Código Identificador:5F8A907E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 012/2022. Acréscimo de 20% no valor do contrato. Valor: R\$ 131.120,00 Contratada: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 15.121.099/0001-57.

Caetés, 04/07/2022.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:6310C5A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001/2022-PMC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMC.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO-PE

CONTRATADO:POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:Nº 08.630.841/0001-94

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:16/06/2022.

VIGÊNCIA:18/06/2022 à 17/08/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 17 de junho de 2022.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS

Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:437CA274

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2022-PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001/2022-PMC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMC.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE

CONTRATADO: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: Nº 08.630.841/0001-94

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2022.

VIGÊNCIA: 18/06/2022 à 17/08/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1029, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 17 de junho de 2022.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador: D015D7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2022-SRP
 Pregão (Eletrônico) nº 008/2022-SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R\$: 530.288,60 (quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 05/07/2022 às 12:00:00h.

Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 19/07/2022.

Abertura das Propostas: às 08:00h do dia 19/07/2022.

Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 19/07/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou no site: www.calçado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 04 de julho de 2022.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Pregoeiro do Município

Publicado por:
 Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador: 133CA883

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 04 DE JULHO DE 2022

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, EM VIRTUDE DAS CHUVAS QUE VÊM ATINGINDO SEU TERRITÓRIO COM MÉDIA PLUVIOMÉTRICA MUITO SUPERIOR ÀS MÉDIAS DESTES PERÍODO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as elevadas precipitações pluviométricas ocorridas no Município de Capoeiras/PE;

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO que diversas comunidades rurais estão com acesso dificultado ou impossibilitado;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, podem resultar em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Direta do Município adotar medidas emergenciais para proteção da vida dos cidadãos, bem como para preservação do meio ambiente e do patrimônio urbano;

CONSIDERANDO a previsão de ocorrência de novas precipitações pluviométricas de volume significativo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a vida dos munícipes, bem como intensificar as providências com vistas à execução das medidas que se fizerem necessárias para minimizar os desastres causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da declaração da situação de emergência para os devidos efeitos legais e da intensificação das providências com vistas à execução das medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão das chuvas intensas, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, no Município de Capoeiras/PE, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional, Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais - Meteorológico – Tempestade Local - Chuvas Intensas - com Codificação COBRADE nº 1.3.2.1.4 – Tempestade conectivas/Chuvas intensas, que abrange as ocorrências relacionadas com o evento.

Parágrafo único. A Situação de Emergência de que trata o caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º Diante da situação emergencial, autoriza-se a mobilização de todos os órgãos que integram a Administração Pública direta e indireta municipal para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre, atendimento à população atingida, reabilitação das áreas atingidas e reconstrução do cenário.

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de

aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Capoeiras, 04 de julho de 2022.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito do Município de Capoeiras/PE

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:174AC621

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

**AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 109/2021**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2021 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. JOSÉ LEITE NA RUA JOAQUIM ESCRIVÃO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI** inscrito no CNPJ Nº **29.050.310/0001-00.** O valor ora ajustado corresponde ao total de **R\$ 89.697,16 (Oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), o qual refere-se aos serviços restantes da obra,** conforme planilha orçamentária e pareceres anexos ao processo.

Carnaíba (PE), 04 de julho de 2022.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:701EBE98

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1052 DE 04 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.052 DE 04 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Carnaíba.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Incentiva, no município de Carnaíba, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal, com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Carnaíba.

Art. 2º. Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação. Parágrafo Único - Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visita pedagógica a local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no Art. 1º, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba – PE, 04 de Julho de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito Constitucional-

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:048BB76E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1053/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.053 DE 04 DE JULHO DE 2022

Ementa: Institui o mês “Maio Laranja” como mês municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser celebrado no dia 18 de maio de cada ano, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Carnaíba-PE, o mês “**Maio Laranja**”, como mês municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser celebrado no dia 18 de maio de cada ano.

Parágrafo único: O símbolo da ação citada na presente lei será uma flor na cor laranja.

Art. 2º - No mês “Maio Laranja” fica o Poder Público Municipal, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e da iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no **Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.**

Art. 3º - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha “Maio Laranja” com culminância anual no dia 18 de maio, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Carnaíba-PE.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá acrescentar em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como: escolas, creches, hospitais, veículos e outros do município de Carnaíba, campanhas educativas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Carnaíba – PE, 04 de Julho de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito Constitucional-

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:C2F79F76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022 RELATIVO AO PROCESSO Nº 025/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO Nº 0062243-38.2016.4.01.3400) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.542.612/0001-90. EM RAZÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO, SERÃO PAGOS AO CONTRATADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA PROPORÇÃO DE R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2022. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES.

CARNAÍBA PE, 30 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DE0239C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE (TABLETS) PARA PREMIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2021**. Contratado: **ALLIED TECNOLOGIA S.A, CNPJ n.º. 20.247.322/0060-05**. Valor total de **R\$ 579.930,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta reais)**. Data de assinatura do contrato: **30/06/2022**. Prazo de duração: **12 MESES**.

Carnaíba PE, 30 de junho de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DAB46C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – CHAMADA
PÚBLICA N.º 003/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

ATA DA SESSÃO

Aos **04 (quatro) dias do mês de JULHO de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 08h00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (Nomeada pela Portaria n.º 04/2022), abaixo assinados, encarregados, nos termos do **Processo nº 024/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Os licitantes

interessados em participar do certame protocolaram suas documentações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme registro nos autos do processo. Sendo eles: **LICITANTE 01: EDIVALDO PEREIRA DA COSTA** de CPF Nº 027.865.904-77 e **LICITANTE 02: ANTÔNIO LEITE DA SILVA** de CPF Nº 755.391.444-49. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental. A comissão declara **HABILITADOS** todos os licitantes por atenderem aos requisitos da Chamada Pública nº 003/2022, sendo eles: **LICITANTE 01: EDIVALDO PEREIRA DA COSTA** de CPF Nº 027.865.904-77 e **LICITANTE 02: ANTÔNIO LEITE DA SILVA** de CPF Nº 755.391.444-49. Logo em seguida conforme análise dos **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, para os **SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO** constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: **Total de 26 PONTOS; LICITANTE 01: EDIVALDO PEREIRA DA COSTA** de CPF Nº 027.865.904-77 e **LICITANTE 02: ANTÔNIO LEITE DA SILVA** de CPF Nº 755.391.444-49. Nada mais havendo a relatar, este resultado será publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo recursal, que será de 05 (cinco) dias úteis, **caso não haja interposições de recursos, fica agendada a data 13 de julho de 2022 às 09h00min, na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carnaíba, sessão pública para realização de sorteio e nomeação da ordem de classificação**. A Srª. Presidente da uma pausa de 20 (vinte) minutos para digitar a Ata. Reabertos os trabalhos determinou a sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão às 10h:00min.

Carnaíba, 04 de julho de 2022.

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente da CPL

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário da CPL

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2C76B5A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 15/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 50KG; MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS 50KG)**, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.522.089/0001-21**, vencedora do lote 01, perfazendo a importância global o valor de R\$ 23.800,00; **JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ 40.770.822/0001-76**, vencedora do lote 02, perfazendo a importância global o valor de R\$ 21.500,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 04/07/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:833EA78D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2022

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, em todo o território do Município de Catende, em virtude das chuvas intensas conforme COBRADE 1.3.2.1.4 e dá outras providências

A Prefeita do Município de Catende-PE, Sra. GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indica pancadas de chuvas com intensidade forte e a confirmação destas entre os dias 01 e 02 de julho de 2022;

CONSIDERANDO as ocorrências registradas pela Defesa Civil do Município nas últimas horas, que registram diversos danos e prejuízos decorrentes das fortes chuvas, tais como alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO os enormes danos e prejuízos causados na Zona Urbana e Rural em virtude das fortes chuvas, que comprometem, inclusive, a locomoção dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de ações voltadas ao socorro e assistência humanitária à população atingida;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Direta do Município adotar medidas emergenciais para proteção da vida dos cidadãos, bem como para preservação do meio ambiente e do patrimônio urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer os serviços essenciais e dar início aos trabalhos de recuperação das áreas afetadas; e

CONSIDERANDO, por fim, que em conformidade com a Lei Orgânica Municipal os atos da Administração devem ser publicados e que, para a presente finalidade, o ato próprio é o Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **Situação de Emergência** nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no âmbito do município de *Catende*, em virtude das intensas precipitações pluviométricas registradas no período de 01 de julho de 2022 a 02 de julho de 2022 e conforme portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a formar e compor “Frentes de Trabalho”, destinadas a promover a retirada e remoção de barreiras, escombros, entulhos, lamas e outros trazidos ou produzidos pela ação das águas pluviais, campanhas de vacinação e quaisquer outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de julho de 2022.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:29FB6028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2022/FG. Processo Administrativo Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL E A PROPOSTA ADJUDICADA A QUE SE VINCULA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. CONTRATADA: META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, estabelecida à Rua Alexandre Bezerra de Sousa, nº 200, Centro, na cidade de Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.421/0001-40.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022. VALOR E CONDIÇÕES: R\$: 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) mensais. VIGÊNCIA DO TERMO: 17/06/2022 a 17/06/2023. SIGNATÁRIOS: MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE e LUCIANO RODRIGUES DA SILVA.

Cedro-PE, 17 de junho de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:6D36BCF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 164/2022**

O Município de Chã Grande, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, **NOTIFICA** a Empresa **GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.613.043/0001-24**, para cumprir a ordem de fornecimento encaminhada dia 03/06/2022, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022/SRP, Processo Licitatório Nº 003/2022, que tem como objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública no Município de Chã Grande**. A entrega deverá acontecer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 04 de julho de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOME NETO

Prefeito.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:A0A91123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

O Município de Chã Grande, através do Chefe do Poder Executivo publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Fardamento e EPI's para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43 e 44**); (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **45**) e dos (Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **49, 50, 51 e 52**); **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03 e 25**); **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **19 e 40**); **GLOBAL HOUSE EIRELI ME**

(Item Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **24**) e dos (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **46, 47 e 48**); **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES ME** (Item Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **42**).

Chã Grande - PE, 27 de junho de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:E6EDD596

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação da via Severino Caetano de Deus, acesso à comunidade de Macacos/Mangueira, Zona Rural de Chã Grande-PE, 5ª Etapa, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 027/2022**. Empresas Habilitadas: **A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.591.562/0001-27**; **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.962.001/0001-69**; **CONSTRUTORA AZEVEDO SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.955.325/0001-75**; **CRS AMBIENTAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **27.348.365/0001-68**; **ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **08.473.488/0001-86** e **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.951.249/0001-08**. Empresas Inabilitadas: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **28.631.058/0001-52** e **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.331.335/0001-95**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia **13 de julho de 2022, às 08h00min**, para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Chã Grande-PE, 04 de julho de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:8632A4D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 – 1º TERMO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 019/2022**

1º Termo – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 019/2022. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa Ferreira Combustíveis Ltda. - Epp CNPJ: Nº. 23.726.843/0001-75, referente aos itens registrados no Contrato nº. 019/2022, que tem por objeto aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S. 10) Itens 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário do litro da gasolina que era R\$ 7,52 passará para R\$ 7,79, e o valor do óleo Diesel que era R\$ 6,99 passará para R\$ 7,86, fundamentado na letra d do Inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e informações que constam no Processo Licitatório nº. 009/2022 – Pregão Eletrônico nº. 003/2022.

Correntes, 20 de junho de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F8018986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 095, DE 02 DE JULHO DE 2022

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, em razão da ocorrência de desastres classificados como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 e DESLIZAMENTOS – COBRADE 1.1.3.2.1, conforme a Lei Federal nº 12.608/2012 e a Portaria MDR nº 260/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** a ocorrência de chuvas intensas e contínuas no Município de Cortês nos últimos dias, especialmente nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, havendo sido registrado, até o momento, um índice pluviométrico acumulado superior a 59,26mm, segundo a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC;

CONSIDERANDO o Aviso Hidrológico nº 64/2022 emitido pela APAC, segundo o qual o nível do Rio Sirinhaém está acima da cota de alerta para o município de Cortês;

CONSIDERANDO o ALERTA Nº 2223/2022 do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN;

CONSIDERANDO o Lauto de Vistoria nº 006/2022, expedido pela Defesa Civil do Município de Cortês nesta data, em que relata a situação constatada nas zonas urbana e rural deste município, demonstrando o cenário de emergência atual que requer uma atuação rápida e eficaz do poder público;

CONSIDERANDO que as elevadas precipitações pluviométricas ocorridas no Município de Cortês tem acarretado em consequências drásticas para a população da zona urbana e da zona rural, fatos estes registrados pela imprensa e autoridades municipais;

CONSIDERANDO que se estima que 2724 pessoas em 681 moradias estejam expostas ao risco em razão das intensas chuvas ocorridas;

CONSIDERANDO que o impacto dessas chuvas trouxe elevados danos a infraestrutura física do município e ao patrimônio público e de cidadãos cortesesenses;

CONSIDERANDO a destruição das estradas vicinais e os danos causados nas pontes e passagens molhadas, que liga a sede municipal à zona rural e que precisa de recuperação para deslocamento da população e escoamento dos produtos agrícolas, bem como para o tráfego de veículos de socorros;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos, deixando comunidades rurais isoladas ou ilhadas, afetando a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

CONSIDERANDO a previsão de ocorrência de novas precipitações pluviométricas de volume significativos nos próximos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e atípicas para, em diversas frentes de atuação do Município de Cortês, garantir o enfrentamento aos efeitos da chuva dos últimos dias, com

forte saturação do solo, principalmente em áreas de risco, bem como assistência aos afetados, com especial atenção aos desalojados, desabrigados e ilhados;

CONSIDERANDO que o momento torna necessário um planejamento financeiro e orçamentário para a aplicação de recursos na restauração aos danos causados pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da declaração da situação de emergência para os devidos efeitos legais e da intensificação das providências com vistas à execução das medidas que se fizerem necessárias, como previsto na Lei Federal nº 12.608/2012 e na Portaria MDR nº 260/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada SITUAÇÃO ANORMAL DE EMERGÊNCIA, no âmbito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, em razão da ocorrência das chuvas intensas e constantes que assolam este município, nas zonas urbana e rural, especialmente nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, sendo o desastre classificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 e DESLIZAMENTOS – COBRADE 1.1.3.2.1, com fundamento no inciso VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no art. 4º, da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Cortês, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Parágrafo único. A Defesa Civil Municipal e as demais Secretarias e órgãos deverão atuar de maneira emergencial, com as providências que se fizerem necessárias, no intuito de proteger e atender a população atingida, bem como de manter as condições de infraestrutura do Município.

Art. 3º As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres elencados no art. 1º estão autorizados a adotar todas as providências legais e necessárias à sua contenção, observado, em caso de risco iminente, o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo Único. Essas atividades serão realizadas e coordenadas em conjunto pela a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e a de Obras e Infraestrutura.

Art. 5º Com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os efeitos de emergência em decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar.

Cortês-PE, 02 de julho de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C611F6BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº 002/2022, Processo nº 009/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE. Empresas: L. A. DE LUCENA EVENTOS ME. CNPJ nº 34.802.411/0001-12. Valor do contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 22 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:6EB89134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº 002/2022, Processo nº 009/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE. Empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME. CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 22 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C2AE9B27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº 002/2022, Processo nº 009/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE. Empresas: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME. CNPJ nº 27.141.623/0001-30. Valor do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 22 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:BD3DA63B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº 002/2022, Processo nº 009/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE. Empresas: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME. CNPJ nº 14.731.957/0001-12. Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 22 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4FB0144C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº 002/2022, Processo nº 009/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE. Empresas: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME. CNPJ nº 01.397.976/0001-02. Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 22 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:DDEF395C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 021/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de apresentação artística (show) com Benil Pereira Ramos, com duração de no mínimo 01h20min do dia 23 de junho de 2022, em comemoração as Festividades Juninas do São João de Cupira-PE. **CONTRATO nº 063/2022;** Empresa Contratada: **BENIL PEREIRA RAMOS EPP (BACAMARTE PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.637.693/0001-35. Valor Total Contratado: R\$ 32.500,00. Data de vigência: 17/06/2022 a 17/07/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Processo Licitatório nº 021/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de apresentação artística (show) com Sergio Gomes da Silva (SERGINHO GOMES), com duração de no mínimo 02 horas do dia 24 de junho de 2022, em comemoração as Festividades Juninas do São João de Cupira-PE. **CONTRATO nº 064/2022;** Empresa Contratada: **SERGIO GOMES DA SILVA – 10840423470 (C S PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.629.448/0001-25. Valor Total Contratado: R\$ 15.000,00. Data de vigência: 17/06/2022 a 17/07/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Processo Licitatório nº 021/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de apresentação artística (show) com a Banda Soxote “A”, com duração de no mínimo 02 horas do dia 28 de junho de 2022, em comemoração as Festividades Juninas do São João de Cupira-PE. **CONTRATO nº 065/2022;** Empresa Contratada: **MGL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.303/0001-10. Valor Total Contratado: R\$ 20.000,00. Data de vigência: 17/06/2022 a 17/07/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Processo Licitatório nº 021/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de apresentação artística (show) com a Banda Magnatas do Forró, com duração de no mínimo 02 horas do dia 29 de junho de 2022, em comemoração as Festividades Juninas do São João de Cupira-PE. **CONTRATO nº 066/2022;** Empresa Contratada: **ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.935.237/0001-60. Valor Total Contratado: R\$ 30.000,00. Data de vigência: 17/06/2022 a 17/07/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:815D2B48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 015/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, o acréscimo de locação de 01 veículo e o acréscimo da rota nº 09, pra transportar alunos da zona rural do município, valor do total aditivo R\$ 22.406,58, com vigência de 01/06/2022 até o último dia letivo de dezembro de 2022. Empresa Contratada:**FERREIRA E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63. Fundamentado no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:749369D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 062/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada em telão publicitário para veicular diariamente os programas, projetos e ações da administração pública, com 20 veiculações diárias em vídeos, cada uma com 30 segundos, somando no total de 600 inserções mensais, visando dar publicidade e informar aos cidadãos cupirenses sobre os atos administrativos do Poder Executivo. Empresa Contratada: **ITALO F M DE SANTANA SOUZA (ITALO'S STORE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.379.765/0001-10. Valor Total Contratado: R\$ 10.150,00. Data de vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da

Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 005/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rastreamento e monitoramento via satélite nos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Cupira/PE. Empresa Contratada: **HR SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.815.952/0001-10. Valor Total Contratado: R\$ 19.404,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:96AE34B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 016/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-FME**

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 016/2022-FME. Tomada de Preços Nº 008/2022-FME. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BEZERRA – SAMAMBAIA.** LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor: R\$341.328,25. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiap@gmail.com.

Custódia, 04/07/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C40ECD2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 015/2022-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022-PMC**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 006/2022-PMC. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES – CONVÊNIO: 885381/2019 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.** LICITANTE HABILITADO: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA.CNPJ: 32.902.325/0001-56. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/07/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 04/07/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:C389CD92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021 -FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00005/2022. Processo Nº 006/2021- FMS. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Valor R\$ 114.822,59. Vigência: de 17/03/2022 a 18/05/2022.

Custodia, 17/03/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:5AE2BE4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
010/2022-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-PMC**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2022-PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2022-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Valor: R\$2.799.519,64. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 15 de Julho de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 04/07/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:7C645047

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 408/2022.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA EXECUTIVA DE GABINETE**, Símbolo CC23, a Srª. **JANE CÁSSIA MACEDO ALBUQUERQUE**, CPF: 103.041.464-55.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de junho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:9D029116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 407/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **RENATO DE MACEDO RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **154,90** (noventa) dias de licença prêmio no período de 21 de junho de 2022 a 18 de setembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 21 de junho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:000B271B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 088/2022**

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual

Contrato Nº: 088/2022

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor de Educação Física do Ensino Fundamental dos anos finais 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Educação Física, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na Escola **Municipal de Lagoas**, localizada no Distrito Lagoas, pelo período a seguir determinado.

Contratado: CICERO LUANDRO DA SILVA MIRANDA

CPF: 110.542.904-07

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 120h/a mensal, o valor de R\$ 1.212,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro e quarenta reais), irrevogável até o seu término. .

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data do ato de sua assinatura

Dormentes-PE, 01 de Junho de 2022

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:779D2DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 029/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 020/2022. Objeto: consiste em eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA AS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. Nº 020/2022 constante do Processo Administrativo nº. Nº 029/2022. Contratada: MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 05.164.396/0001-26. Valor: R\$ 132.261,60 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos. (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Vigência: de 30/06/2022 à 29/06/2023.

Dormentes-PE 30.06.2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
 Gestora PMD:

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:E8474D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PL Nº 032/2022 AVISO
DE CONTINUIDADE DA SESSÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. O Município da Escada, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados da continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia **06 de Julho de 2022 às 10h00min**, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 04 de Julho de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
 Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
 Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7E0375DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATO Nº
085/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA -

ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor total: R\$ **36.825,90 (trinta e seis mil oitocentos e vinte cinco reais e noventa centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 15 de junho de 2022.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
 Secretária de Desenvolvimento Social
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8136A895

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATO Nº
093/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor total: R\$ **1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 15 de junho de 2022.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
 Secretária de Desenvolvimento Social
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:F53DBF56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATO Nº
091/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor total: R\$ **5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 15 de junho de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
 Secretária de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2E9F6B13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATO Nº
083/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor total: R\$ 110.306,70 (cento e dez mil trezentos e seis reais e setenta centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 15 de junho de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:6579FDEA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATO Nº
087/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: A.M. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.143/0001-71. Valor total: R\$ 100.424,13 (cem mil quatrocentos e vinte quatro reais e treze centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 15 de junho de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9A10B59B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 028/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. CONTRATO Nº
077/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. Valor total: R\$ 18.648,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 09 de junho de 2022.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:874CC6AC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 028/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. CONTRATO Nº
075/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. Valor total: R\$ 177.957,00 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 09 de junho de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:07B3DC06

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: HPS SENTRA EIRELI – EPP (S.S. CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. PRAZO: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 06 de julho de 2022, encerrando-se em 03 de outubro de 2022, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo contratante.

Escada/PE, 20 de junho de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
Ordenador de Despesas (*)

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4A776EA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0084/2022 - PME**

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, o Sr. DIOGO PÓPULO SANTOS FALCÃO, CPF: 047.802.294-80, do cargo de PROF. LIC. PLENA, lotado (a) na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 04.01.2021.

CUMPRA-SE.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 05 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:42413900

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA Nº 0203/2022 - PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, a servidora Sra. SANDRA MARIA TIMÓTEO DOS SANTOS, CPF: 686.154.344-68, Matrícula nº 054.368, do cargo de Professora Lic. C/ Especialização, lotado (a) na Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 28.01.2021.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:390B5462

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA Nº 0364/2022 - PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, a servidora efetiva Sra. FLÍNIA BARBOSA CORREIA DA SILVA, CPF: 067.433.994-00, Matrícula nº 055.595, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 08.03.2021.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 18 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:015804D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA Nº 0831/2022 - PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, o servidor Sr. CARLOS EDUARDO GOMES DE BARROS, CPF: 088.471.954-54, Matrícula nº 055.758, do cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 01.08.2021.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 02 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:77CAF6CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA Nº 1100/2022 - PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, a servidora Sra. JULIANA RAYSA SILVA DOS SANTOS, CPF: 072.284.054-39, Matrícula nº 055.781, do cargo efetivo de Digitadora, lotado (a) na Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 01.09.2021.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada 01 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:AF1FEFBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA Nº 1122/2022 - PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, a servidora Sra. VALMIRIA SOARES DE LIMA, CPF: 010.381.004-88, Matrícula nº 055.632, do cargo efetivo de Professora, lotado (a) na Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 15.09.2021.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 15 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:18B3F386

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1123/2022 - PME**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, a servidora Sra. ARIVÂNIA DE OLIVEIRA CARMO, CPF: 073.714.644-35, Matrícula nº 055.795, do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 10.09.2021.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 15 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:CFC6C100

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1148/2022 - PME**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, o servidor efetivo Sr. ANTÔNIO CLÓVIS DE LIMA, CPF: 694.861.154-00, Matrícula nº 053.987, do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 29.09.2021.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 30 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:73DFC7F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1250/2022 - PME**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, o servidor Sr. MARCELO RICARDO PAIVA CRISANTO, CPF: 428.749.043-68, Matrícula nº 054.432, do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, lotado (a) na Secretaria da Saúde e do Saneamento, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 06.10.2021.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 07 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:05C6AA7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1516/2022 - PME**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, o servidor efetivo Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CPF: 025.776.214-00, Matrícula nº 054.470, do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 27.12.2021.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 30 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:10B34B32

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0180/2022 - PME**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, o servidor efetivo Sr. EDSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 617.169.364-20, Matrícula nº 054496, do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 07.02.2022.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:53237CF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0812/2022 - PME**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, a servidora Sra. EVA LUANA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 049.965.894-93, Matrícula nº 055313, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde e do Saneamento, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 30.03.2022.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 08 de abril de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:708E63CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1088/2022 - PME**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, a servidora Sra. MARLENE DIAS MARQUES DE ALMEIDA, CPF: 126.437.264-72, Matrícula nº 055587, do cargo de Médica Oftalmologista, lotado (a) na Secretaria de Saúde e do Saneamento, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 13.06.2022.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 14 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E1863208

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1181/2022 - PME**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, a servidor Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA, CPF: 819.623.714-68, Matrícula nº 055737, do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 04.07.2022.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 04 de julho de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:619F8FB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO: Nº 063/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE. Sendo participantes as Licitantes cito: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.415.447/0001-90** - (descumprimento do item 08.01.01 de acordo com o item 06.04, 08.02.03, 08.04.02, 08.05.05.02 e 08.06.03 do presente edital); **SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.402.172/0001-64** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.04.04, 08.04.05, 08.04.07, 08.05.05.02, 08.06.01, 08.06.02 e 08.06.04 do presente edital); **JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 33.147.466/0001-73** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.05.05.02 e 08.06.04 do presente edital); **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.690.855/0001-94** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.04.04 e 08.06.04 do presente edital); **HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.106.785/0001-51**, - (descumprimento do item 08.06.04 do presente edital); **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 06.043.276/0001-33** (descumprimento do item 08.01.01 de acordo com o item 06.04.01 e 08.04.02 do presente edital); **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO LTDA, CNPJ: 04.947.405/0001-92** - (descumprimento do item 08.04.02 do presente edital); **MIKAEL PEDROSA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.246.152/0001-71** - (descumprimento do item 08.04.01.01, 08.04.02, 08.04.05, 08.04.07, 08.05.05.01 e 08.06.02 do presente edital); **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.545.946/0001-75** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.05.05.02 e 08.06.04 do presente edital); **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 24.916.240/0001-07** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.05.05.02 e 08.06.04 do presente edital); **ÍTALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.683.534/0001-81** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.04.05, 08.04.07, 08.05.05.02, 08.06.02 e 08.06.04 do presente edital); **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI, CNPJ: 10.704.604/0001-72** - (descumprimento do item 08.06.03 de acordo com o item 06.04 do presente edital); **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.246.832/0001-98** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.04.05, 08.05.05.02, 08.06.02 e 08.06.04 do presente edital); **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, CNPJ: 23.588.619/0001-64** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.05.05.02 e 08.06.04 do presente edital); **CONSEL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.122.391/0001-33**, - (descumprimento do item 08.04.02 e 08.05.05.02 do presente edital); **M PARNAÍBA DE SOUZA - ME, CNPJ: 28.861.347/0001-48**, - (descumprimento do item 08.01.01, 08.02.03, 08.02.04, 08.04.01.01, 08.04.02, 08.04.05, 08.04.07, 08.05.01, 08.05.05.02, 08.06.02 e 08.06.04 do presente edital); **ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.111.124/0001-63** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.05.05.02 e 08.06.04 do presente edital); **EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.215.117/0001-00** - (descumprimento do item 08.04.02, 08.04.05, 08.05.05.02 e 08.06.04 do presente edital), sendo as mesmas consideradas **INABILITADAS** e **JOSÉ WENDER**

AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 32.395.111/0001-30 e CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, CNPJ: 37.717.529/0001-30, cumpriram todas as exigências editalícias, sendo as mesmas consideradas **HABILITADAS**. Ficando desta forma aberto prazo para interposição de recurso de acordo com o contido no **art. 109, alínea “A” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores**. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 04 de julho de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6272BC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – Abertura realizada em 01/07/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: **MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, **MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76**, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP, CNPJ: 27.605.903/0001-52**, End.: Rodovia Antonio Adil de Mendonça, 133 – Bairro Fomento – Iguatu-CE, **PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35**, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, **RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02**, End.: Sítio Milho Verde, 440 – Zona Rural – Exu-PE, **MARIA SALES DOS SANTOS, CPF: 562.414.614-00**, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE e **A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78**, End.: Rua São Benedito, 16 – Bairro Valdir Parente – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 01 de julho de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F7B6FE14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: **ADJUDICAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 008/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 008/2022, Data da Adjudicação: 01/07/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: **MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 129.892,60 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); **MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76**, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 112.405,70 (Cento e doze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos); **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP, CNPJ: 27.605.903/0001-52**, End.: Rodovia Antonio Adil de Mendonça, 133 – Bairro Fomento – Iguatu-CE, Valor: R\$ 131.950,20 (Cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos); **PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35**, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 65.463,30 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos); **RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02**, End.: Sítio Milho Verde, 440 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); **MARIA SALES DOS SANTOS, CPF: 562.414.614-00**, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 19.870,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta reais); e **A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78**, End.: Rua São Benedito, 16 – Bairro Valdir Parente – Exu-PE, Valor: R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Exu-PE, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:56CC93B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: **MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 129.892,60 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); **MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76**, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 112.405,70 (Cento e doze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos); **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP, CNPJ: 27.605.903/0001-52**, End.: Rodovia Antonio Adil de Mendonça, 133 – Bairro Fomento – Iguatu-CE, Valor: R\$ 131.950,20 (Cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos); **PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35**, End.: Sítio

Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 65.463,30 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos); RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02, End.: Sítio Milho Verde, 440 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); MARIA SALES DOS SANTOS, CPF: 562.414.614-00, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 19.870,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta reais); e A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 – Bairro Valdir Parente – Exu-PE, Valor: R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Exu (PE), 04 de julho de 2022.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:60397466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – Abertura realizada em 04/07/2022 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Licitante Vencedor: **GABRIEL BARBOSA DA PENHA – ME, CNPJ: 26.981.055/0001-13, End.: Rua Bernardino Paz, 28 – Centro – Exu-PE.** Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 04 de julho de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:92084969

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.401/2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE EXU/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município de Exu, dispõe sobre o regime jurídico e as atribuições dos seus membros, assim como sobre remuneração e as vantagens de seus integrantes e cria o cargo de Procurador Geral.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município exercerá a representação judicial e a consultoria jurídica municipal.

Parágrafo único. As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, através de quadros efetivos, comissionados ou da contratação de advogados ou sociedades de advogados.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município de Exu é instituição vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e, no seu quadro de pessoal, é constituída pelos seguintes cargos:

I – Procurador (a) Geral;

II – Assessor Jurídico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O Procurador Geral, será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre bacharéis de Direito de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante prévia apresentação de certidão de regularidade emitido pelo órgão de classe.

§ 2º. O cargo de Assessor Jurídico, criado pela Lei Municipal nº 1.194/2012, poderá ser preenchido por advogados devidamente inscritos junto a Ordem dos Advogados do Brasil, mediante prévia apresentação de certidão de regularidade emitido pelo órgão de classe, através de:

I - cargo em comissão, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; ou

II – nomeação, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de servidor do Quadro Próprio do Município.

Art. 4º. São atribuições da Procuradoria Geral do Município:

I – Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – Promover a cobrança de dívida ativa municipal;

III – Elaborar pareceres, pesquisas e estudos jurídicos em geral;

IV - Elaborar ou examinar anteprojotos de leis de iniciativa do Prefeito Municipal e minutas de decretos e outros diplomas normativos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito Municipal;

V - Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura básica da Procuradoria Geral do Município, inclusive com relação à organização e funcionamento do órgão, organograma, distribuição e atribuições específicas, dar-se-á por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO III
DO PROCURADOR GERAL**

Art. 5º. A Procuradoria Municipal será chefiada pelo Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito Municipal dentre bacharéis de Direito de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º. São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I - Dirigir a Procuradoria Geral do Município;

II - Coordenar as atividades da Procuradoria Geral do Município;

III - Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município gozará das prerrogativas correspondentes às de Secretário Municipal, sendo, nos casos de ausência ou impedimento, substituído por Assessor Jurídico designado.

Art. 7º. Ao Procurador Geral aplicam-se as incompatibilidades previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, nesta Lei e demais legislações correlatas.

Art. 8º. Ao Procurador Geral é vedado:

- I – Empregar em seu expediente expressões ou termos de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspecto jurídico e doutrinário;
- II – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;
- III – Proceder de forma desidiosa no desempenho de suas atribuições;
- IV – Valer-se da qualidade de Procurador Municipal para obter vantagem indevida;
- V – Participar de gerência ou administração de qualquer empresa privada de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
- VI – Opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Procurador Municipal;
- VII – Recusar fé a documentos públicos.

Art. 9º. É defeso ao Procurador Geral exercer as suas funções em processos ou procedimentos:

- I – Em que é parte, ou de qualquer forma, interessado;
- II – Em que atuou como advogado de qualquer das partes;
- III – Em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
- IV – Nos casos previstos na legislação processual.

Art. 10. O Procurador Geral Municipal declarar-se-á por suspeito quando:

- I – Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
- II – Houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;
- III – Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 11. São prerrogativas do Procurador Geral:

- I – Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ética profissional;
- II – Gozar de independência na atividade profissional, com imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica;
- III – Requisitar, sempre que necessário, o auxílio ou a colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
- IV – Solicitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com direito de preferência no atendimento;
- V – Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município acessando e requisitando documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;
- VI – Ter vistas dos processos fora das Secretarias e dos Órgãos Municipais;

CAPÍTULO IV DOS ASSESSORES JURÍDICOS

Art. 12. São deveres dos Assessores Jurídicos:

- I – Assiduidade;
- II – Pontualidade;
- III – Urbanidade;
- IV – Lealdade às instituições a que serve;
- V – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;
- VI – Guardar sigilo profissional;
- VII – Representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
- VIII – Frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional;

CAPÍTULO V DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Art. 13. Os honorários advocatícios de sucumbência são os valores fixados em processos judiciais, pagos pela parte vencida, em razão do trabalho desenvolvido pelo advogado do vencedor, do valor da causa e da complexidade da matéria.

Art. 14. Os valores decorrentes de honorários advocatícios de sucumbência serão depositados em conta aberta especialmente para este fim.

§ 1º. Os honorários advocatícios não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais.

§ 2º. O rateio dos honorários será de forma igualitária entre os advogados e feito mensalmente, sendo que os valores apurados serão pagos até o final do mês subsequente.

Art. 15. Perderá o direito aos honorários de sucumbência o advogado que esteja, na data do rateio, afastado por licença para tratar de interesses particulares ou aposentado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para compor a Procuradoria Geral do Município fica criada:

I – 01 (uma) vaga para o cargo em comissão de Procurador Geral, que será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre bacharéis de Direito de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, devendo justificar expressamente a escolha.

Art. 17. Serão designados 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico, criado pela Lei Municipal nº 1.194/2012, para compor a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico de Ofício, criado pela Lei nº 1.194/2012.

Art. 18. O vencimento do cargo de Procurador Geral do Município é fixado no Anexo único desta Lei.

Art. 19. O vencimento do cargo de Assessor Jurídico, criado pela Lei Municipal nº 1.194/2012, será reajustado anualmente até atingir no ano de 2023 o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na seguinte proporção:

- I – até o dia 31 de dezembro de 2022, o vencimento a ser recebido será de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e
- II – a partir de janeiro de 2023, o vencimento a ser recebido será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 20. Fica extinta a gratificação de representação ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Poder Executivo de Exu/PE, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), criada pela Lei Municipal nº 1.019/2002.

Art. 21. A Procuradoria Geral do Município, deverá instalar-se em local determinado, específico, aparelhado e adequado, e deverá contar com instalações e comodidades condignas as atividades de seus integrantes, para garantia de seu funcionamento e proteção de seu acervo documental, material, bibliográfico e patrimonial.

Art. 22. As autoridades administrativas deverão prestar à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer informações solicitadas relativas a processos, termos, negócios, ajustes, atos ou contratos, bem como propiciar o livre acesso ao exame desses e outros instrumentos, pessoal e diretamente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 23. O Anexo Único é parte integrante e inseparáveis para todos os fins desta Lei.

Art. 24. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu/PE, 04 de Julho de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo De Procurador Geral do Município:

QUANT.	CARGO	NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
1	Procurador Geral do Município	CC-5	05	Cargo Comissionado: R\$ 4.000,00

Cargo de Assessor Jurídico:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PERÍODO
Assessor Jurídico	4	40 horas semanais.	Cargo Comissionado (CC) ou Gratificação de Função (FG): R\$ 3.000,00 Cargo Comissionado ou Gratificação de Função: R\$ 3.500,00	Até dezembro de 2022. A partir de janeiro de 2023.

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador: A61171C8

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

PROCESSO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (01/06/2022), nesta cidade de Exu, Estado de Pernambuco, na PREFEITURA MUNICIPAL faço autuação de um processo de CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, modalidade INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, para convênio de apoio financeiro ao projeto: **APOIO A LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO DE QUELJO DE COALHO, QUELJO MUSSARELA, BEBIDAS LÁCTEAS, IOGURTE E MANTEIGA DO EXU DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE - APRE**, CNPJ: 09.512.455/0001-60, aprovado no 5º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02DGFIAF/2021 do PROGRAMA FORÇA LOCAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO – ADEPE, a ser realizado no período de maio de 2022 a outubro de 2022, com o objetivo de promover o desenvolvimento local, inclusivo e sustentável, com foco no desenvolvimento da principal cadeia produtiva do Município

Eu, CICERO VIEIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE EXU o subscrevo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, modalidade INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, para convênio de apoio financeiro ao projeto: **APOIO A LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO DE QUELJO DE COALHO, QUELJO MUSSARELA, BEBIDAS LÁCTEAS, IOGURTE E MANTEIGA DO EXU DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE - APRE**, CNPJ: 09.512.455/0001-60, aprovado no 5º EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO 02DGFIAF/2021 do PROGRAMA FORÇA LOCAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO – ADEPE, a ser realizado no período de maio de 2022 a outubro de 2022, com o objetivo de promover o desenvolvimento local, inclusivo e sustentável, com foco no desenvolvimento da principal cadeia produtiva do Município, na forma da LEI 13.019, DE JULHO DE 2014.

2. JUSTIFICATIVA

O setor agropecuário, assume papel preponderante no processo de desenvolvimento econômico municipal. A participação dos produtores rurais e agricultores familiares é fundamental, principalmente quanto à geração de emprego e renda, assim como na circulação de dinheiro na economia local.

A pecuária de leite é principal atividade econômica do município que responde pela 8ª maior produção de leite de Pernambuco, a produção tem como maior mercado consumidor as pequenas queijarias artesanais e familiares, sendo o queijo coalho o produto de maior destaque, seguido pela manteiga de garrafa, queijo de manteiga, queijo mussarela, bebidas lácteas e iogurte.

O Governo município tem buscado parcerias com o objetivo de fomentar esse importe arranjo produtivo, uma delas é o apoio a certificação dos produtos com o objetivo de ampliar o mercado consumidor dos produtos, e foi durante esse processo que encontrou-se uma problemática específica, o transporte adequado desse produtos, uma vez que todos devem ser transportados em veículo com refrigeração. Sendo em sua maioria micro e pequenos produtores e dado o elevado custo do veículo adequado, a Associação dos Produtores Rurais do Município de Exu-PE – APRE, buscou uma solução coletiva para o escoamento da produção dos derivados do leite apresentando o projeto: **APOIO A LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO DE QUELJO DE COALHO, QUELJO MUSSARELA, BEBIDAS LÁCTEAS, IOGURTE E MANTEIGA DO EXU**, no 5º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02DGFIAF/2021 do PROGRAMA FORÇA LOCAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO – ADEPE, o projeto aprovado pela ADEPE com valor total de R\$ 230.290,00, com objetivo de adquirir uma VEICULO TIPO CAMINHONETE COM BÁU TÉRMICO. Com a aprovação do citado projeto a APRE solicitou apoio financeiro do Governo Municipal aportar contrapartida ao projeto no valor de R\$ 34.543,50, referente a 15% do valor total.

A apoio, ora solicitado encontra justificativa uma vez que pretende promover o desenvolvimento local, inclusivo e sustentável, com foco no desenvolvimento da principal cadeia produtiva do Município; a Associação dos Produtores Rurais do Município de Exu-PE – APRE é a única com possibilidade de atingir o objetivo principal da solicitação apresentando 85% dos recursos necessários para a aquisição dos equipamentos necessários para resolução da problemática existente no transporte adequado desse produtos derivados de leite, possibilitando uma melhor escoamento da produção e acesso a novos mercados consumidores.

3. DO VALOR

O valor global do termo de fomento é de R\$ 34.543,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Exu-PE, 1º de junho de 2022.

CICERO VIEIRA DA SILVA

Secretário De Agricultura

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito De Exu-PE

Aprovo O Presente Termo De Referência E Autorizo A Realização Do Processo De Termo De Fomento

AUTORIZAÇÃO

DO: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Autorização

SENHOR PRESIDENTE:

Com vistas a atender solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, AUTORIZO V.Sa. a proceder abertura de Processo CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, modalidade INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, para convênio de apoio financeiro ao projeto: **APOIO A LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO DE QUEIJO DE COALHO, QUEIJO MUSSARELA, BEBIDAS LÁCTEAS, IOGURTE E MANTEIGA DO EXU DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE - APRE**, CNPJ: 09.512.455/0001-60, aprovado no 5º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02DGFAP/2021 do PROGRAMA FORÇA LOCAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO – ADEPE, a ser realizado no período de maio de 2022 a outubro de 2022, com o objetivo de promover o desenvolvimento local, inclusivo e sustentável, com foco no desenvolvimento da principal cadeia produtiva do Município, tendo em vista a mudança de veículo para melhoramento dos referidos serviços, devendo se proceder na forma da LEI 13.019, DE JULHO DE 2014.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias determinadas no termo de fomento:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

✓ Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

✓ Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

✓ Funcional: 20.606.1026.2067 - IMPLANTAÇÃO DE PROG. DE APOIO AGROPECUÁRIO E CADEIS PRODUTIVAS LOCAIS NA AGRICULTURA 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Exu-PE, 1º DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito De Exu-PE

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:57CD2ACC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00028/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

Processo Nº: 00028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, GENEROS ALIMENTÍCIOS (Tipo Hortifrutí) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29: Central de Vendas do Nordeste Eireli. CNPJ: 41.343.897/0001-33, pelo valor de R\$66.128,40 Item 5: N L Monteiro da Silva Comercial Eireli. CNPJ: 22.566.069/0001-10, pelo valor de R\$10.460,00.

Feira Nova, 04/07/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:FD578A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00024/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2022.**

Processo Nº: 00024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00013/2022, da seguinte maneira: Itens 56, 60: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos – ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23, pelo valor de R\$1.897,00 Itens 1, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 26, 27, 36, 38, 46, 48, 51: Sj Comercio de Utilidades Eireli. CNPJ: 10.614.788/0001-80, pelo valor de R\$5.722,81 Itens 2, 3, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$114.265,07.

Feira Nova, 04/07/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:4283FC95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00028/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

Processo Nº: 00028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, GENEROS ALIMENTÍCIOS (Tipo Hortifrutí) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29: Central de Vendas do Nordeste Eireli. CNPJ: 41.343.897/0001-33, pelo valor de R\$66.128,40 Item 5: N L Monteiro da Silva Comercial Eireli. CNPJ: 22.566.069/0001-10, pelo valor de R\$10.460,00.

Feira Nova, 04/07/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:66E03D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº:
00009/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

Processo Nº: 00009/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VÁRIOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAREM NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Fundacao Vale do Piaui. CNPJ: 04.751.944/0001-51, pelo valor de R\$480.000,00.

Feira Nova, 04/07/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:513F0860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00024/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

Processo Nº: 00024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 56, 60: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos – ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23, pelo valor de R\$1.897,00 Itens 1, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 26, 27, 36, 38, 46, 48, 51: Sj Comercio de Utilidades Eireli. CNPJ: 10.614.788/0001-80, pelo valor de R\$5.722,81 Itens 2, 3, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$114.265,07.

Feira Nova, 04/07/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2CF815DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 00011/2022. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. **Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, conforme especificações do Termo de Referência.** ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação da licitação em tela caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, considerado da data desta publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em sua sede, Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (81) 3645-1156.

Feira Nova, 04 de julho de 2022.

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração e Finanças.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8E44BAE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Dispensa nº 005/2022, com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, visando atender as necessidades da Banda

Marcial do município de Ferreiros-PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Conforme solicitado em ATA lavrada dia 15 de junho de 2022 pela Comissão de Licitação a **OSEAS JOSÉ DE ANDRADE INSTRUMENTOS MÚSICAIS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.741.874/0001-93**, a empresa acima citada apresentou para a administração e a mesma está enquadrada na condição de ME/ EPP sendo assim, foi concedido o prazo de 5 dias úteis para que a mesma apresente a certidão Federal, tendo em vista que a mesma apresentou uma certidão vencida. No dia 23 de junho a referida empresa protocolou uma solicitação de prorrogação de prazo, tendo em vista que a mesma estava em dia com a União, mas não estava conseguindo imprimir a certidão. A comissão acatou o pedido e deferiu visto que ela foi a única empresa a apresentar proposta para o objeto em questão. No dia 04 de julho dentro do prazo estipulado a empresa apresentou a referida certidão, a qual será anexada junto aos documentos do processo. Sendo assim esta comissão declara:

EMPRESA VENCEDORA: **OSEAS JOSÉ DE ANDRADE INSTRUMENTOS MÚSICAIS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.741.874/0001-93**, estabelecido à Rua Josenilton C Pacheco, 125 centro, Timbaúba – PE, Cep. 55870-000

VALOR TOTAL: **R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Ferreiros (PE), 04 de julho de 2022.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:E47FBCB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/PMF/2022
DISPENSA Nº. 005/2022**

A Secretaria de Educação do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a DISPENSA de licitação visando Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, visando atender as necessidades da Banda Marcial do município de Ferreiros-PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, **no valor de R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, em favor da empresa **OSEAS JOSÉ DE ANDRADE INSTRUMENTOS MÚSICAIS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.741.874/0001-93**, estabelecido à Rua Josenilton C Pacheco, 125 centro, Timbaúba – PE, Cep. 55870-000

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, em favor da empresa **OSEAS JOSÉ DE ANDRADE INSTRUMENTOS MÚSICAIS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.741.874/0001-93**.

Ferreiros-PE, 04 de julho de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE DE SALES
Secretária de Educação

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:0525823B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 005/2022.**
Processo: **038/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, visando atender as necessidades da Banda Marcial do município de Ferreiros-PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 055/2022.

CONTRATADO: OSEAS JOSÉ DE ANDRADE INSTRUMENTOS MÚSICAIS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.741.874/0001-93

VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2022.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.
12.361.3005.2009.0000 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Material de Consumo.
12.361.3005.2111.0000 - Manutenção das Atividades da Banda marcial.

33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Material de Consumo.

Ferreiros-PE, 04 de julho de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE DE SALES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:264CCCCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 042/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ERRATA

Processo Licitatório Nº. 042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/06/2022, ed. 3114 cujo código identificador é o 8510BC80, referente a publicação de aviso de licitação que tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços, visando a aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos estudantes e funcionários que compõem a rede de ensino da Educação Básica do município de Ferreiros - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. ONDE SE LÊ: Valor estimado da licitação R\$ 212.299,08. (Duzentos e doze mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos). LEIA-SE: Valor estimado da licitação R\$ 212.327,28 (Duzentos e doze mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). ONDE SE LÊ: Recebimento das propostas a partir do dia 21 de junho de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 06 de julho de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 06 de julho de 2022 às 09:15 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).

LEIA-SE: Recebimento das propostas a partir do dia 05 de julho de 2022 a partir das 16:00rs, abertura e julgamento das propostas dia 15 de julho de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 15 de julho de 2022 às 09:15, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros-PE, 01 de Julho de 2022.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:E429558F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS

PORTARIA Nº 0200/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidoras, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que no período de 05 a 12 de julho de 2022, a Presidente da AESGA estará em gozo de férias remanescentes, e portanto ausente da Instituição.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir à servidora, **Leonilla Maria Meneses Mendonça**, matrícula 318-11 Professora efetiva e Diretora Geral Acadêmica desta Autarquia, na ausência da Presidente durante o período de 05 a 12 de julho de 2022, responder por todos os atos e/ou processos acadêmicos e pedagógicos relacionados às Unidades Acadêmicas mantidas pela AESGA.

Art. 2º- Atribuir à servidora **Dayse Vasconcelos Ximenes Quirino**, matrícula. 250-1, servidora efetiva e Secretária de Administração desta Autarquia, na ausência da Presidente durante o período de 05 a 12 de julho de 2022, responder por todos os atos Administrativos necessários ao desenvolvimento das atividades operacionais e funcionais da Autarquia.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, cessando seus efeitos em 13 de julho de 2022

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:73E915CB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS

PORTARIA Nº 0197/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA – Suspende férias de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0194/2022 de 23 de junho de 2022, que concede férias no período de 27 de junho a 06 de julho de 2022, totalizando 10 (dez) dias, a servidora **Deborha Patricia Lucio Sena, mat. 1141-1**, Assessora da Presidência;

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno antecipado da referida servidora, em razão de processos licitatórios em andamento que necessitam de assessoria para dar prosseguimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, as férias concedidas a servidora **Deborha Patricia Lucio Sena, mat. 1141-1**, Assessora da Presidência, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - O residual de férias, de 07 (sete) dias, será gozado em momento oportuno com as atividades desenvolvidas pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A9EC552

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0199/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor **Assuero Messias da Silva Vieira, mat. 920-3**, Chefe de Gabinete, para o período de 04 a 18 de julho de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor **Assuero Messias da Silva Vieira, mat. 920-3**, Chefe de Gabinete, no período de **04 a 18 de julho de 2022**, referente ao período aquisitivo 08.01.2021 a 07.01.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CCC04AD

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0198/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

EMENTA – Determina procedimentos, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 003/2020 que regulamenta, no âmbito da AESGA, o sistema de trabalho home office, em caráter temporário, para adequação às determinações sanitárias decorrente do novo coronavírus (covid 19).

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que os servidores que testarem positivo para covid 19, deverão encaminhar o atestado médico acompanhado do exame para o e-mail institucional do Departamento Pessoal (rh@aesga.edu.br), não sendo permitido qualquer outro meio de comunicação para esta finalidade.

Parágrafo Único: Os atestados médicos serão encaminhados para Junta Médica para fins de homologação, conforme orientação do Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM.

Art. 2º - Os servidores positivados no exame de covid 19, deverão manter o isolamento indicado em atestado médico, não sendo possível incluir a modalidade de home office, uma vez que as atividades da Autarquia retornaram integralmente de forma presencial em maio de 2022, e que as hipóteses de permissão do sistema home office encontram-se previstas no artigo 2º da Resolução nº 003/2020, em caráter temporário, tendo em vista as recomendações das autoridades sanitárias durante o período pandêmico.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, o servidor poderá requerer inclusão na modalidade home office por motivo de saúde, devendo apresentar laudo médico com indicação de isolamento, para avaliação da Junta Médica, e posterior deliberação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BB84C3D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0185/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 11 a 20 de julho de 2022, totalizando 10 (dez) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **11 a 20 de julho de 2022**, referente ao período aquisitivo 09.07.2021 a 08.07.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E861BAE5

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0201/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta data, 04 de julho de 2022, pela servidora efetiva **Camila Cavalcanti de Sousa Herculano, mat. 716-1**, Auxiliar Administrativa designada para a Função de Confiança Autárquica de Chefe do Departamento de Registro de Diplomas, solicitando a dispensa da referida função.

R E S O L V E:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a servidora efetiva **Camila Cavalcanti de Sousa Herculano, mat. 716-1**, Auxiliar Administrativa, da Função de Confiança Autárquica de Chefe do Departamento de Registro de Diplomas da AESGA, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13471E94

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0172/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 04 a 23 de julho de 2022, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **04 a 23 de julho de 2022**, referente ao período aquisitivo 01.04.2020 a 31.03.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:383A912C

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0202/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe do Departamento de Registro de Diplomas da AESGA, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79175147

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0187/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1**, Guarda Patrimonial, para o período de 04 a 18 de julho de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1**, Guarda Patrimonial, no período de **04 a 18 de julho de 2022**, referente ao período aquisitivo 30.06.2021 a 29.06.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
República

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28C8B77A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.936/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de Praça Antônio Alexandre da Silva (Antônio do AJOC), um logradouro localizado na bifurcação da Avenida Sebastião Paes de Melo com a Rua Mauro Gonçalves Zacarias, no Bairro Severiano de Moraes Filho (Parque Fênix), na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Praça Antônio Alexandre da Silva (Antônio do AJOC)**, um logradouro localizado na bifurcação da Avenida Sebastião Paes de Melo com a Rua Mauro Gonçalves Zacarias, no Bairro Severiano de Moraes Filho (Parque Fênix), na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B54F777

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.937/2022**

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA:Institui o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Garanhuns o "**Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes**".

Parágrafo Único - O Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes, dar-se-á anualmente durante todo o mês de julho, devendo ser amplamente divulgado principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por esta faixa etária, seus pais e responsáveis.

Art. 2º. Durante os eventos serão desenvolvidas ações interdisciplinares para conscientização da população, informando-se inclusive as possíveis origens e as razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação, aumentando a prevenção junto aos grupos mais vulneráveis.

Art. 3º. Serão buscadas parcerias junto aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo, sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil.

Parágrafo Único - Ao teor do *Caput* deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática da automutilação, principalmente nas redes sociais e na rede mundial de computadores, a internet.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03A0E29B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.938/2022**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Centro de Assistência Psicossocial Alzira Maria Veloso, o CAPS COHAB II, localizado no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Centro de Assistência Psicossocial Alzira Maria Veloso, o CAPS COHAB II**, localizado no Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:817A3656

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.939/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de USF Wellington Thyago Alves Lopes, a USF Parque Fênix, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Wellington Thyago Alves Lopes**, a USF Parque Fênix, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71D0288E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.940/2022

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA:Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do Vaqueiro Garanhunense, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município, o **Dia Municipal do Vaqueiro Garanhunense**, que será realizado e comemorado, anualmente, no dia 4 de Agosto.

Art. 2º. A data decorrente foi definida em homenagem ao dia do falecimento do Vaqueiro Cocota, grande representante da classe vaqueira do Município.

Art. 3º. A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente.

Art. 4º. A presente Lei tem como principal objetivo a conscientização da cultura nordestina, além da importância dos vaqueiros para o desenvolvimento agropecuário, mostrando a grande relevância do Vaqueiro que é uma figura representativa da Cultura Brasileira, especialmente no Nordeste:

I - contribuir para Valorização Cultural;

II - homenagem aos Vaqueiros do Município;

III - sua importância para economia;

IV - enaltecimento cultural da vaquejada, cavalgada e da pega de boi;

V - valorizando e ratificando a importância de todas as atividades equestres.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59CA7D70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.941/2022

Autoria: Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal

EMENTA:Institui no Calendário Oficial de Eventos de Garanhuns, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de Garanhuns a "**Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador**", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º. A semana ora instituída tem como propósito estimular, no âmbito local, o debate coletivo e atividades sobre prevenção, conscientização e erradicação ao trabalho infantil, tendo como principal fito implantar política pública de atenção às formas de combate ao uso de mão de obra infantil no âmbito do município de Garanhuns.

Art. 3º. São objetivos da instituição da "**Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador**", realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

I - desenvolver projetos que visem à retirada das crianças e adolescentes submetidos a qualquer tipo de trabalho e a sua inclusão social no âmbito do município de Garanhuns;

II - acompanhar a execução de planos e projetos relacionados à temática sobre as formas de erradicação do trabalho infantil;

III - viabilizar iniciativas do Poder Legislativo e do Poder Executivo para implantar uma política pública de atenção à prevenção, conscientização e erradicação ao trabalho infantil no Município, tendo em vista que se essas crianças estivessem em escolas em tempo integral com ensino e alimentação de qualidade não estariam nas ruas submetidas ao trabalho indevido e degradante;

IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições inerentes a prevenção, conscientização e erradicação do trabalho infantil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam reogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF1F0387

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.942/2022**

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA: Denomina de Praça Reverendo George William Butler, uma área verde localizada no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Praça Reverendo George William Butler**, a área verde nº 11, na Quadra nº 15, localizada entre a Rua Edival Muniz Barreto (Rua Projetada nº 01), Rua Diácono Wagner de Barros (Rua Projetada nº 10) e a Rua Reverendo Jaime de Oliveira Barros (Rua Projetada nº 14), no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4677B466

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.943/2022**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Acrescenta um Artigo 8º, renomeando o atual 8º, para 9º da Lei Municipal nº 3.872, de 06 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescentado um Artigo 8º, renomeando o atual 8º para 9º, da Lei Municipal nº 3.872, de 06 de dezembro de 2012, que regulamenta o Inciso X do Artigo 9º e o Artigo 162, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns, no que se refere ao estabelecimento de critérios uniformes para denominação e mudanças de nomes de vias e logradouros públicos no território do Município, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, com a iniciativa privada, com o objetivo de confeccionar e instalar as placas de identificação das vias e logradouros públicos, que sejam denominadas a partir desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F29D6860

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE, a servidora efetiva deste município **SIMONE LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA**, matrícula nº. 7.642, PROFESSOR I - GMI lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgãos de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99678CC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2022-GP**

“Dispõe sobre tornar sem efeito a cedência para fim de permuta e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, com vigência retroativa a 20 de maio de 2022, a **CEDÊNCIA para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE**, concernente aos servidores **MARCELA MENEZES FERREIRA**, Matrícula Nº. 6.974, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o servidor efetivo **EDVALDO SILVA**, Matrícula Nº. 1.348, **GARI**, sucedida por meio da **PORTARIA Nº. 164/2022-GP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 20 de maio de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A02D099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2022-GP**

“Dispõe sobre a retificação da portaria 378/2022-GP e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 378/2022-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO para concorrer ao cargo eletivo de **Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**, no pleito 2022, ao servidor(a) **JOÃO INOCÊNCIO GUIDO**, titular do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Matrícula Nº. **2.154**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com vigência a partir de **02 de Julho de 2022 a 02 de Outubro de 2022**.

LEIA-SE:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO para concorrer ao cargo eletivo de **Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**, no pleito 2022, ao servidor(a) **JOÃO INOCÊNCIO GUIDO**, titular do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Matrícula Nº. **2.154**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com vigência a partir de **02 de Julho de 2022 a 02 de Outubro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de Julho de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79F751C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2181/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEBER PEREIRA DE MENEZES BRAYNER**, Dentista, Matrícula nº **2400**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2022 a 08/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CDB8A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2182/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/05/2022 a 15/07/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6DE73FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2183/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **8992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(40) quarenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/05/2022 a 26/06/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A63BDEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2184/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SOLANGE DE ALMEIDA ANDRADE, Ger Div Benef Assist-Cc4**, Matrícula nº **30851**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 13/06/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69C49863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2185/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE MARIA DA SILVA ALVES LIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **2388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(40) quarenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/05/2022 a 25/06/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: BEC539B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2186/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA SORAYA HOLANDA DA SILVA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **19525**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/05/2022 a 20/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: A92D96B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2187/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANILO DE ARAÚJO SILVA, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº **11626**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de 30% (trinta por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 07 de junho de 2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: CA6D8A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2188/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DHEISY DANIELLY SILVA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5274**, lotada na **Secretaria de Administração, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **23/05/2022 a 18/11/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: D7C6A153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2189/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEBER FERREIRA DE MELO, Prof Portugues-Ii**, Matrícula nº **7154**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/05/2022 a 22/06/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: D7CC0533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2190/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEBER FERREIRA DE MELO, Prof Portugues-Ii**, Matrícula nº **7154**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(17) dezessete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/06/2022 a 09/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E03FA11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2191/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **RENATA DA SILVA SIQUEIRA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5948**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/05/2022 a 07/06/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2FE0D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2192/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ILDERLANE DE LIMA SILVA, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº **11269**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de 40% (quarenta por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 29 de março de 2022.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F0511C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2193/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **CLÁUDIA PAZ DA SILVA ARAÚJO, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº **11627**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de 30% (trinta por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 07 de março de 2022.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4754206E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2194/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE SOUZA, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº **183**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de 40% (quarenta por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIANO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 07 de março de 2022.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D4643AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2195/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JOUSE DE OLIVEIRA SILVA, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº **9109**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de 30% (trinta por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar CMEI MARIA VICENTE DE SOUZA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 07 de março de 2022.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4BB31D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2196/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ELIANE DE LIMA UMBUZEIRO RODRIGUES, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº **11595**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de 30% (trinta por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal

3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 07 de março de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7BF8FF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2197/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IZABEL LOURENÇO DOS SANTOS SILVA**, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 12340, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 30% (trinta por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA FRANCINO ALBINO DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 07 de março de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E063B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2197/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IZABEL LOURENÇO DOS SANTOS SILVA**, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 12340, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 30% (trinta por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA FRANCINO ALBINO DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 07 de março de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDA2D43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2198/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KEYLA DA SILVA MARQUES**, Monitor de transporte Escolar, Matrícula nº 20187, lotado(a) na Secretaria de

Educação, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **José Bezerra Lins Neto - 20/02/2009; João Pedro Marques Lins - 20/08/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:587F8250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2199/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA DOS SANTOS ROCHA CORREIA**, Professor Temp Substituto, Matrícula nº 20040, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Malu Rocha Correia - 22/01/2019; Lara Rocha Correia - 29/06/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFF077AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2200/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIZABETH SILVIA MELO ALMEIDA**, Merendeira, Matrícula nº 19849, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **David Almeida Melo - 15/12/2008**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C7604FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2213/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 1101/2021-SAD ONDE SE LÊ:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **OSÉ ELANEO PEREIRA DA SILVA, Professor**, Matrícula nº **5152**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professor mediador de Leitura na Biblioteca Ler é Preciso**, por um período de (365) trezentos e sessenta e cinco dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **12/05/2021 a 11/05/2021**.

LEIA-SE:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **OSÉ ELANEO PEREIRA DA SILVA, Professor**, Matrícula nº **5152**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professor mediador de Leitura na Biblioteca Ler é Preciso**, por um período de (365) trezentos e sessenta e cinco dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **12/05/2021 a 11/05/2022**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:411DECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Sistema de Ensino Educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados ao Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo vídeo aulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na implementação de ensino híbrido/remoto na Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.216.44/0001-41. **VALOR REGISTRADO: VALOR: R\$ 4.600.000,00** (quatro milhões e seiscentos mil reais).

Garanhuns, 17 de junho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:0BBC66F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

CONTRATO Nº 078/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.216.44/0001-41. **Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de**

locação de Sistema de Ensino Educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados ao Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo vídeo aulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na implementação de ensino híbrido/remoto na Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE. VALOR: R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de junho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:E85B5D59

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 005/2022- EXTRATO DE CONTRATO - 041/2022**

Contrato nº 041/2022. Processo nº 005/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos de passageiro, tipo ônibus, usado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE. Contratada: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. CNPJ: 14.246.589/0001-17. Valor: R\$ 580.000,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 08 de junho de 2022

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:82C6EB1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 00002/2022**

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 220328PE00002. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, a fim de atender as necessidades do Laboratório de Informática e da Biblioteca da FADIMAB. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, da seguinte maneira: Lote 1: T. I. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R\$75.337,50.

Goiana, 26/05/2022.

DANILA RENIERE LEITE BRASILEIRO LEITE.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:FF82CBA7

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 00002/2022**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220328PE00002. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Contratação de empresa especializada no

fornecimento de Equipamentos de Informática, a fim de atender as necessidades do Laboratório de Informática e da Biblioteca da FADIMAB. Lote 1: T. I. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R\$75.337,50.

Goiana, 01/06/2022.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.

Presidenta. (*) (**)

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:8D46DA78

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 00008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2022. Processo Nº: 220328PE00002. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, a fim de atender as necessidades do Laboratório de Informática e da Biblioteca da FADIMAB. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Autarquia Municipal de Goiana; Dotação orçamentária: Dotação: 12.364.0276.1114.0000 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 525. Contratado: T. I. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52. Valor R\$75.337,50. Vigência: de 01/06/2022 a 31/12/2022.

Goiana, 01/06/2022.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.

Presidenta. (*) (**)

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:E72BB30E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
ERRATA Nº 02**

**SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE ARQUIVISTA,
POR TÉCNICO DE ARQUIVO E DEFINIÇÃO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**

A Câmara Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco e o IAUPE/Concursos, pelo presente Edital, fazem saber a todos e a quem interessar possa a **ERRATA 02**, do **Edital 001/2022**, relativo ao Concurso Público em aberto do Poder Legislativo Municipal de Goiana – PE, para efeito de substituir o cargo de **Arquivista**, por **Técnico de Arquivo** e definir os requisitos e as atribuições do mesmo, nos termos do Anexo Único deste Edital; ficando todos cientes da referida alteração proporcionada no **ANEXO IV**, do Edital do Concurso, bem assim, de que em toda e qualquer parte do Edital do Concurso e suas alterações, em que figure o cargo de Arquivista fica substituído este por Técnico de Arquivo.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE

IAUPE/Concursos

ANEXO ÚNICO DA ERRATA 02, DO EDITAL 001/2022

CARGO: TÉCNICO DE ARQUIVO

N. DE CARGOS: 02

PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação, classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda, digitalização e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos, preparação de documentos de arquivos para microfilmagem, digitalização, conservação e utilização do microfilme ou arquivo digital, enfim praticar todos os atos

operacionais necessários à preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.

A Câmara Municipal de Goiana, após investidura no cargo, proporcionará treinamento específico em técnica de arquivos, observando-se, rigorosamente a legislação federal que regulamenta a profissão.

Publicado por:

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade

Código Identificador:C925A6C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 042/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO COMUM (CADEIRAS, POLTRONA E ARMÁRIOS SUSPENSOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, PERNAMBUCO. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 747.598,14 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/07/2022 às 08:30h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/07/2022 às 08:30h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 15/07/2022 às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº **Processo 937161**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 04 de julho de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -

Pregoeira.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:E8DA5E40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 056/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ACE (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), FISCAIS SANITÁRIOS E EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 180.548,16 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito mil e dezesseis centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/07/2022 às 08:30h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/07/2022 às 08:30h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 15/07/2022 às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº **Processo 945235**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 04 de julho de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:634A85ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.531/2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O
FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Goiana – PE, que se regerá por esta Lei e pelas normas e procedimentos que adotar e demais disposições legais pertinentes.

§ 1º – A Ouvidoria Geral do Município de Goiana, de que trata esta Lei, é um órgão independente, com autonomia administrativa, orçamentária e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, consoante o inciso I, do § 3º, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 2º – Fica criado, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Goiana, o cargo de agente político, Símbolo AP-1, de Ouvidor Geral do Município de Goiana, com o mesmo nível hierárquico, as mesmas prerrogativas e atribuições do cargo de Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do município.

§ 3º – O Ouvidor Geral do Município gozará de autonomia e independência.

§ 4º – O Ouvidor Geral do Município de Goiana gozará de férias uma vez a cada ano.

§ 5º – São requisitos para ser Ouvidor Geral do Município:

- I. ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II. Não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada;
- III. Possuir nível superior completo;
- IV. Não integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;
- V. Não ser cônjuge, parente, em qualquer grau, do Prefeito, do Vice - Prefeito e de Vereadores do Município de Goiana, bem como, de Secretários Municipais.

§ 6º – O Ouvidor Geral somente poderá ser destituído por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado, em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento próprio.

CAPÍTULO I – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º – A Ouvidoria Geral do Município de Goiana tem por finalidade, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos, relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como, representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder

Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria Geral do Município de Goiana:

I. receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Goiana, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II. Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

III. Comunicação permanente com a população, que será garantida através dos órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Goiana;

IV. Manter serviço telefônico, pessoal e atendimento on-line destinados a receberem denúncias ou reclamações;

V. Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos, para monitoramento da efetividade das informações de programas / projetos / ações, definidas no Planejamento Estratégico da Gestão;

VI. Realizar seminários, a fim de disseminar a cultura da avaliação da gestão do Município de Goiana, pela ótica de satisfação da população, e promover a cultura do exercício da cidadania como instrumento de melhoria constante dos serviços públicos;

VII. Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VIII. Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, bem como avaliar a grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos;

IX. Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

X. Comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência, em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI. Realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário no desenvolvimento de seus trabalhos;

XII. Proceder correções preliminares nos órgãos da Administração;

XIII. Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XIV. Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

XV. articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 4º – Para atingir os seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município de Goiana poderá:

I. comunicar às autoridades competentes, no âmbito do Município, o resultado das verificações, pesquisas e estudos que realizar sobre a procedência das reclamações e denúncias que lhe forem dirigidas, visando à adoção de providências;

II. Requisitar, quando da apuração de reclamações e denúncias recebidas, documentos e informações de autoridades, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;

III. Promover as medidas que julgar necessárias ao esclarecimento e correção dos fatos apurados;

IV. Avaliar, por iniciativa própria ou contratação de pesquisa, a eficácia da prestação dos serviços municipais, em termos da universalização, rapidez e qualidade;

V. apoiar outras ações que visem garantir a qualidade na prestação dos serviços municipais.

Art. 5º – A Ouvidoria Geral do Município de Goiana poderá propor ao Gabinete do Prefeito, através da Procuradoria Geral do Município, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Goiana.

Art. 6º – A Ouvidoria Geral do Município de Goiana, através do Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.

§ 1º – O Ouvidor Geral pode dirigir-se diretamente ao Secretário ou dirigente máximo dos referidos Órgãos e Entidades, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Ouvidoria.

§ 2º – Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria Geral do Município de Goiana, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação.

§ 3º – As informações e os documentos solicitados pela Ouvidoria Geral do Município de Goiana deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º – É defeso às autoridades do Poder Executivo Municipal recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria Geral do Município de Goiana, inclusive por meio eletrônico, salvo motivo justificado, apreciado pelo Ouvidor Geral.

§ 5º – A recusa injustificável ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições da Ouvidoria Geral do Município de Goiana implicarão, a critério do Ouvidor Geral, a responsabilização de quem lhe der causa.

Art. 7º – A Ouvidoria Geral do Município de Goiana disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

Art. 8º – A atuação da Ouvidoria Geral do Município de Goiana não suspende ou interrompe prazos administrativos, podendo as conclusões das análises, nos procedimentos sob a sua responsabilidade, subsidiar processos em andamento.

Art. 9º – A Ouvidoria Geral do Município de Goiana poderá criar grupos de trabalho para atuarem em projetos específicos, podendo ser solicitado servidores e empregados públicos para esse fim, bem como solicitar a contratação de serviços especializados.

Art. 10 – A Ouvidoria Geral do Município de Goiana terá gabinete próprio.

CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR GERAL

Art. 11 – São atribuições do Ouvidor Geral do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:

I. Viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;

II. Garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;

III. Resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, quando solicitado;

IV. Providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;

V. dirigir-se diretamente aos Secretários do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;

VI. Analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão, quanto aos serviços públicos;

VII. Identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;

VIII. Sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 27 de junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:FC0826B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 046/2022

Ementa: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os grupos de trabalhos – GT's destinados à execução das atividades relacionadas ao cumprimento do Decreto nº. 035/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a efetiva necessidade do exercício do poder de polícia no cumprimento do disposto no Decreto nº. 035/2022, que declara "situação de emergência" no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO o excessivo volume de serviço no exercício do poder de polícia do Município, durante o a vigência do citado decreto, sendo necessário a convocação de servidores em dia de folga;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de grupos de trabalho no âmbito da SESTRAN para a organização e execução das ações voltadas ao pronto atendimento das demandas oriundas da "situação de emergência".

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a criação dos Grupos de Trabalhos – GT's, no âmbito da SESTRAN, para execução de atividades relacionadas ao cumprimento do Decreto nº. 035/2022.

Art. 2º. Os Grupos de Trabalhos – GT's de que trata este Decreto poderão atuar no período de vigência do citado Decreto, mediante determinação expressa do superior hierárquico, ocasião em que, observando oportunidade e conveniência administrativa, deverá haver compensação posterior.

§ 1º - A relação dos servidores integrantes dos Grupos de Trabalhos – GT's do SESTRAN, deverá ser encaminhado, ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, para fins de análise e posterior autorização, dentro dos limites estabelecidos.

§ 2º - A relação a ser enviada pelas Secretarias **deverá conter nome, matrícula e função desempenhada por cada servidor**, dentro de suas respectivas responsabilidades, para efeito dos cálculos das verbas a serem pagas, nos termos do presente Decreto.

§ 3º – Os valores destinados aos servidores deverão ser pagos, na folha de pagamento do mês.

§ 4º – A Secretarias deverão encaminhar, em formulário próprio, a listagem dos servidores, com eventuais substituições e frequência atestadas pelo superior hierárquico, para Secretaria de Administração e Qualidade, até o prazo estabelecido para recebimento das informações para fechamento da folha de pagamento, sob as penas de serem alijados do pagamento no mês, ficando para o mês posterior.

Art. 3º. A remuneração referente à gratificação a ser paga aos servidores empenhados nos grupos de trabalhos – GT's, tratadas neste Decreto, encontra-se estabelecida no Anexo Único presente Decreto. Parágrafo Único – À gratificação destina-se exclusivamente aos servidores convocados para os grupos de trabalhos – GT's, que estejam em dia de folga.

Art. 4º. Este Decreto destina-se tão somente aos servidores efetivos das Secretarias participantes dos grupos de trabalho – GT's, que forem convocados, conforme informações prestadas pelas Secretarias.

Art. 5º. A Gratificação estabelecida neste Decreto, não comporá à base de cálculo da contribuição previdenciária e não será objeto de qualquer espécie de incorporação à remuneração ou proventos do servidor.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goiana, 28 de junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:F38788C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 047/2022**

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) – da “VILA CASTELO BRANCO”, delegando a Secretaria de Planejamento Estratégico a realização das etapas da Rurb-S, com fundamento no Art. 13, inciso I, Art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e

com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5º alíneas “e” e “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da VILA CASTELO BRANCO, situada no município de Goiana/PE, distrito sede.

Art. 2º. A Secretaria de Planejamento Estratégico adotará as medidas necessárias para realizar etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no Art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:59CE7B67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 265/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 543/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JACIARA BORGES DA PAIXÃO**, brasileira, matrícula 4062 portadora da Cédula de Identidade n.º 4.658.238 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 831.767.994-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:CDF0DC87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.146/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **ANNE CATHARINE TAVARES DE AZEVEDO MARINHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 7.621.969 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 071.852.504-39, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Dr. Manoel Borba, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de Junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:55A309F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.147/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Abrir processo administrativo REURB-S nº 002/2022 da Secretaria de Planejamento Estratégico, segundo os Artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para regularização fundiária de interesse social, da “Vila Castelo Branco”, situada no distrito sede, município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:D6C77F16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.148/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **KÁTIA CRISTINA GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.852.471 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 271.361.164-49, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Tarcila Coutinho Amaral, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de Junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:88057B81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.149/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **KÁTIA CRISTINA GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.852.471 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 271.361.164-49, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Dr. Manoel Borba, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de Junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:7670E428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 995/2018 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 558/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LINDOMAR RAMOS DA SILVA**, brasileira, matrícula 2720, portador da Cédula de Identidade n.º M – 4.847.041 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 002.325.457-23, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:C2F6E2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 1.130/2022, **ONDE SE LÊ:** Nomear **ELENILSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.544.010 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 066.035.364-47, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE. **LEIA-SE:** Nomear **ELENILSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.010.544 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 066.035.364-47, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:EFFA4BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncias no que concerne a prestação assistencial por parte de servidores municipais na Casa de Acolhimento Julinda Peixoto de Oliveira.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 177, caput, da Lei Complementar nº 018/2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana.

CONSIDERANDO que a **Sindicância Investigativa** visa apurar supostas irregularidades imprecisas e difusas, e impescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **Sindicância Investigativa**, para apurar supostas irregularidades no a prestação assistencial por parte de servidores municipais na Casa de Acolhimento Julinda Peixoto de Oliveira, conforme informações contidas no Relatório Final do PAD nº 2.254/2021.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, designa-se para compor a comissão de Sindicância Investigativa os servidores abaixo:

I – **Presidente:** João Victor Arruda Ramalho, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 046.406.774-05.

II – **Secretário:** Cosme Gomes Marinho, brasileiro, matrícula 2797, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 023.806.874-98.

Art. 3º DELIBERAR que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A comissão ora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 30 de junho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:C4439458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.153/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **BIANCA INGRID CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.973.132 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 111.431.864-78, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Compras e Almoxarifado, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 27 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:2A0F8373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.154/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **NESTOR LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF de nº. 918.833.264-00, com matrícula sob o nº 6180050621, ocupante do cargo de Merendeiro, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:6A207B4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.155/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANTÔNIO IVALDO REGES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.172.206 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 659.018.514-04, para exercer o cargo em

comissão de Secretário-Executivo, símbolo CC-5, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:A2FA813B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.156/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **FELIPE FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.214.914 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 111.282.994-61, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:DB65FB05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.157/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FELIPE FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.214.914 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 111.282.994-61, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:D936B988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 1.206/2022**

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 1.206//2022

ASSUNTO: FALTAS INJUSTIFICADAS AO SERVIÇO POR MAIS DE 30 DIAS.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do RELATÓRIO FINAL exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 918/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de abril de 2022, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.

Ante o exposto, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do processo instaurado contra o servidor **NESTOR LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 6180050621, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, nos termos do RELATÓRIO FINAL exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em respeito a Lei Complementar nº 018/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana-PE, pelo fato de, embora nomeado e empossado, o indiciado não assumiu o exercício do cargo público, mediante desempenho efetivo do cargo público, mediante o desempenho efetivo das atribuições. O que se configura incompatível com a infração disciplinar por abandono.

Remeto os autos para a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade para providências e anotações.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:B1F2D1DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação realizada no dia 01/07/2022, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**.

ONDE SE LÊ:

(...) resultado Processo Nº **016/2022** – Pregão Eletrônico Nº 006/2022 (...),

LEIA-SE CORRETO:

(...) resultado Processo Nº **012/2022** – Pregão Eletrônico Nº 004/2022 (...),

Gravatá/PE, 04 de julho de 2022.

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Secretário de Saúde de Gravatá

Publicado por:

Priscila Rafaela de Lima Silva

Código Identificador:6AA751BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, através do seu Gestor José Edson de Sousa, torna público aos interessados o resultado do Processo Nº 013/2022 – Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual locação de motos, veículos de pequeno, médio e grande porte e maquinas,**

com motoristas, combustível e manutenção, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, incluindo garantia total e seguro de terceiros (mediante comprovação de apólice expedida por instituição legitimada e devidamente registrada na SUSEP), tudo para atender as demandas semanais de segunda-feira a sexta-feira, e eventuais necessidades em final de semana que a Gestão do Fundo Municipal venha a ter neste município de Gravatá, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. Em vista da Adjudicação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos.

Empresa Vencedora:

RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, CNPJ: 07.803.353/0001-79, para os lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de **R\$ 3.936.696,61**.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima citada, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Gravatá/PE, 04 de julho de 2022.

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Secretário de Saúde de Gravata

Publicado por:

Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:2BBF8594

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A
TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência social, com base princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos, objetivando atender à demanda dos servidores e dos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibimirim. A solicitação do descritivo do objeto deverá ser feita através do e-mail: compras.orcamento@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Número do CNPJ; d) Nome do Representante Legal da Empresa; e) O preço unitário e global proposto pela Empresa, em Reais e por extenso; f) O prazo de validade mínimo de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da cotação; g) Prazo de entrega; e, h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 11 de julho de 2022

Ibimirim, 05 de julho de 2022.

MARCIA REJANE DA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:AE5DF8E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 098 DE 03 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 098 DE 03 DE JULHO DE 2022

DECLARA, TANTO NA ZONA RUAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS TORRENCIAIS QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as torrenciais chuvas que assolam o Município de Ibirajuba, com grande volume nas últimas 48 horas, elevando o nível dos Rios da Chata e Zabelê que cortam nosso Município;

CONSIDERANDO que diante o intenso volume de chuvas os rios transbordaram invadindo as vias de locomoção e como consequência as residências dos cidadãos e estradas, causando sérios danos materiais e, também, colocando em risco a vida da população, sobretudo aquela que reside em áreas de risco e na área ribeirinha;

CONSIDERANDO que o atual estado dos Rios da Chata e Zabelê e o alagamento das vias do Município, é necessário que a Administração Pública promova um auxílio rápido e efetivo à população afetada, sendo este caracterizado pelo ESTADO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO que ainda não se tem uma dimensão exata da extensão dos danos causados pelos alagamentos e deslizamentos, se mostra imprescindível a atual do Poder Público com a máxima agilidade para que a população receba o auxílio necessário nesse momento; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover ações de combate aos desastres naturais, auxiliando as vítimas e prevenindo novos desastres.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, em toda a extensão do Município de Ibirajuba, SITUAÇÃO ANORMAL DE EMERGÊNCIA, para todos os efeitos legais, tendo em vista as torrenciais chuvas que assolam o Município.

Art. 2º - Tendo em vistas os prejuízos ocasionados pelos eventos naturais que acarretaram o aumento do nível dos Rios da Chata e Zabelê e, conseqüentemente tem causados diversos prejuízos a população, ficam expressamente autorizados os procedimentos de dispensa de licitação previstos no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação imediata que vise o atendimento da população afetada pelo estado de calamidade/emergência.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todo corpo administrativo do Município de Ibirajuba, inclusive com a utilização de seus bens móveis e imóveis, com vistas a promover o auxílio imediato a população afetada, auxiliando os trabalhos da Defesa Civil do Município, devendo todos atuarem sob a coordenação deste último órgão.

Parágrafo único: Fica ainda autorizada a convocação de voluntários que queiram auxiliar nos trabalhos de amparo as vítimas e, também, de limpezas as áreas afetadas pelos alagamentos no Município de Ibirajuba, devendo todos atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Ibirajuba.

Art. 4º - Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e a Defesa Civil, responsáveis pelas ações de auxílio imediato as vítimas, podendo para tanto:

I) Penetrar em residências, para prestar socorro às vítimas ou mesmo promover a evacuação de pessoas em situação de risco; e
 II) Utilizar propriedades particulares, inclusive bens e insumos, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior em caso de ocorrências de danos.

Parágrafo único: Deverão os agentes da Defesa Civil e autoridades administrativas, zelar pela segurança da população, sob pena de serem responsabilizados por eventual omissão de suas obrigações.

Art. 5º - Havendo necessidade, fica, desde já, autorizada a adoção do procedimento previsto no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que prevê a desapropriação de propriedades provadas para fins de atendimento as necessidades de calamidade pública, devendo ser observado se a referida área objeto da desapropriação se encontra inseridas nas áreas que localizadas como sendo propícias a serem atingidas pelo desastre, devendo serem priorizadas áreas que estejam em zona de segurança e livres de serem alcançadas pelos reflexos do desastre natural.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 180 (cento e oitenta dias), devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

P.R.C.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 03 de julho de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
 Prefeita

JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral do Município

Publicado por:
 Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:CE17A7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
APOSENTADORIA DE ROSIMERE PACHECO DA CUNHA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 34 de 01/07/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **ROSIMERE PACHECO DA CUNHA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos N16, matrícula 1202**, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022

Registre-se e Publique-se.

Igarassu, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
 Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
 Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
 Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:F0C3F5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2022
DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Cidade, tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 134/2022-PGMI, Parecer Jurídico nº 088/2022 e termo de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº 004/2022, em favor da empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CMPJ Nº 15.587.379/0001-55, com sede na Rua Manoel Joaquim de Oliveira, 52, Escritório, Centro de Igarassu/PE, CEP. 53.610-071, com proposta no valor de **R\$ 514.788,00 (quinhentos e quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTIVÉL**, fundamentada na mediante o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

Igarassu/PE, 01 de julho de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
 Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:
 Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:8A66666D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 489/000, 490/000, 491/000, 492/000, 493/000, 494/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 489/000, 490/000, 491/000, 492/000, 493/000, 494/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 489/000, 490/000, 491/000, 492/000, 493/000, 494/000, referente ao pagamento em favor da EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.023.391/0001-85, tendo em vista o Processo nº 005/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº001/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICIPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMAS DE Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº007/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis. O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de junho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:010E7BD6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 497/000, 496/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 497/000, 496/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº nº 497/000, 496/000, referente ao pagamento em favor da empresa MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.416.437/0001-95, tendo em vista o Processo nº 005/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº001/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMAS DE Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº015/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de junho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:8E594DF1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2022**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 498/000, 500/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 498/000, 500/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 498/000, 500/000, referente ao pagamento em favor da empresa EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26, tendo em vista o Processo nº 005/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº001/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMAS DE Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº009/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à

unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 20 de junho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:60A87E94

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº 066/2022**

ERRATA DE PORTARIA Nº 066/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMAS DE Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº007/2022. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.023.391/0001-85. **Onde se lê: “EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI”, leia-se: “FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI”.**

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:C1DE511C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2022, COMISSÃO: CPL I,
MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022,**

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS BAIROS (BONFIM I, ALTO DO CÉU, RUBINA E MONJOPE) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 320.373,04 (trezentos e vinte mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **20/07/2022**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 04 de julho de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.

Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:63C2D47E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027.2022;
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 015.2022,

Nat.: Aquisição; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 1.615.765,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h00 do dia 06.07.2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00 do dia 19.07.2022; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00 do dia 19.07.2022; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 19.07.2022; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC o edital está disponível na plataforma do BNC (www.bnc.org.br) e no Portal da transparência do Município de Igarassu (<https://transparencia.systemainformatica.com.br/publicacao/views/transparencia/licitacao-transparencia.xhtml?id=pmigarassu>).

Igarassu, 04 de junho de 2022.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:2AAAF6C2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 026/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 007/2022 - Processo Licitatório Nº 026/2022 em favor da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA** inscrita no CNPJ sob nº **30.092.431/0001-96**, que tem por objeto: **PARA AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS PARA O USO E PROTEÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IGARASSU. O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E AGENTES QUÍMICOS LACRIMOGÊNEOS PARA EMPREGO NO CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS PELA GUARDA MUNICIPAL DE IGARASSU**, encontra amparo na Lei de Licitações Lei 8.666/93. **RATIFICANDO** em seu favor o valor total de **R\$ 170.487,92 (Cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

Igarassu, 29 de junho de 2022.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Pol. Soc. e Educação Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:56D72095

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 007/2022 CPL I.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS**

DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DE POLÍTICAS ANTIDROGAS E DIVERSIDADE. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.144,00 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 34.000 Unidade: 34.100, Programa: 0412210522.206, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:D6D0536C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022, REALIZADO
ATRAVÉS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. CONTRATADA: F DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.793.363/0001-18. VALOR DO CONTRATO: R\$ 484,46 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 35.000, Unidade: 35.100, Programa: 0412270112.173, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2022.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:810B29D8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 003/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.531.122/0001-75. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.069.543,00 (Um milhão, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Projeto/Atividade: 2.057 - 2.054 - 2.069 - 2.070 - 2.048 - 2.056 - 2.200 Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 542.0000 / 500.1001. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2022.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:056DF32F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO. CONTRATADA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.063.665/0001-47. VALOR DO CONTRATO: R\$ 785,25 (Setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.000, Unidade: 31.100, Programa: 0412260012.007, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2022.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B3A4EAEA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.32.337.973/0001-07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Projeto/Atividade: 0412270092.120, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2022.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B981B4B0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 28.145.496/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.726,08 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.125, NATUREZA: 33.90.32.00, FONTE: 500.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2022.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C56984F4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2022, DISPENSA EMERGENCIAL Nº
001/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. VALOR DO CONTRATO: R\$ 782.978,40 (Setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.100 Projeto/Atividade: 0412260102.118, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2022.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:DE1BF21B

**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E
MONITORAMENTO
PORTARIA Nº 022/2022**

PORTARIA Nº 022/2022

A **Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento**, através do(a) Secretário(a) Rodrigo Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Magnus Diniz, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.069.774-22, como gestor(a) e ordenador de despesa do contrato relativo à nota de empenho global nº **2094/000**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor(a) Marina de Oliveira Ribeiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.687.654-59, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho global nº **2094/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global **2094/000**, referente ao pagamento em favor da empresa ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, tendo em vista o Processo Licitatório nº 019/2022 CPL I – Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022 que tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição

de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos

órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e

verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
 informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
 propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
 elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
 desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
 organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
 analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
 realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
 Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Igarassu, 04 de julho de 2022.

RODRIGO UCHIKAWA
 Secretário Especial de Projetos

Publicado por:
 Magnus Diniz
Código Identificador:C34D2C70

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS
PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para eventual aquisição e fornecimento de gases medicinais, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar de Igarassu e do Samu. A obtenção das especificações detalhada dos produtos poderá ser adquirida através **doe-mail: controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 06/07/2022.**

Igarassu, 04 de julho de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
 Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:8EDDC12E

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS
NO PROCESSO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE
LAVANDERIA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para eventual fornecimento de itens fracassados no processo de produtos químicos para lavagem e higienização de roupas hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, para atender as

necessidades da lavanderia do Complexo Hospitalar de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através **doe-mail: controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 08/07/2022.**

Igarassu, 04 de julho de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
 Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:68AB5E7D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 149/2022 - PSF TABATINGA - ALBERITO
JOSÉ

PORTARIA Nº 149/2022

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves**, inscrito(a) no CPF sob o nº **702.497.904-67**, matrícula **170732** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1737/2022** e sua nota de empenho nº **814/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Joella Ricardo Wanderley Santana Belo**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.765.584-01**, matrícula **160005** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1737/2022** e sua nota de empenho nº **814/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **1737/2022** e sua nota de empenho nº **814/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **ALBERITO JOSÉ DA SILVA SANTANA**, CPF nº **083.755.434-97**, com sede à Rua Severino Galdino Borges, nº 680, Centro, Igarassu – PE. CEP 53.610-400, tendo em vista o Processo nº **025/2022**, Dispensa nº **002/2022**, cujo objeto: é Locação de Imóvel situado na rua Manoel Rosendo de Lima, nº 275, Lot. Cortegada, Quadra Z11, Lote 33, Bairro Tabatinga – Igarassu-PE CEP: 53605-000, para funcionamento do PSF – Posto de Saúde da Família Tabatinga, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender aos pacientes do Município de Igarassu.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 30 de junho de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saúde

Código Identificador:3375E3EA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 143/2022 - EMPRESA ECO - MATERIAIS DE LIMPEZA

PORTARIA Nº 143/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Ana Cláudia Pereira Queiroz Monteiro**, inscrito(a) no CPF sob o nº **971.138.24-90**, matrícula **160039** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1702/2022** e suas notas de empenhos nºs **796/000, 797/000, 798/000 e 799/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Natália Gomes Alves Galdino**, inscrito(a) no CPF sob o nº **074.596.834-18**, matrícula **170634** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1702/2022** e suas notas de empenhos nºs **796/000, 797/000, 798/000 e 799/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **1702/2022** e suas notas de empenhos nºs **796/000, 797/000, 798/000 e 799/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº **36.441.415/0001-48**, com sede à Rua Alaíde de Sá Leitão, nº 42, Bairro IPSEP, Recife – PE. CEP 51.350-410, tendo em vista o Processo nº **006/2022**, Pregão Eletrônico nº **002/2022** e Ata de Registro de Preço nº **023/2022**, cujo objeto: é Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza, através de sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igarassu - PE, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 27 de junho de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saúde

Código Identificador:E25FEA81

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria Executiva de Iluminação Pública deste município de Igarassu – PE, o Sr.º **Alexandre de Souza Lira**, tendo em vista o **Parecer Jurídico 093/2022-PGMI** e **AUTUAÇÃO** do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação I, à Ata de Registro de Preços nº 012/2021 fornecida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS), decorrente do Regime Diferenciado de Contratação Integrada (RDCI) Nº 002/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS, SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANTEPROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS E NOS DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**, AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº

012/2021, **CONSÓRCIO IP BSB**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.498.011/0001-56, com sede na Rua Joãozinho de Dodô, 637, Francisco Pares, CEP. 39.400-413, Montes Claros/MG, neste ato representado pelo Senhor **WESLEY DA SILVA PRADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.739.411. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 2.541.261,95 (dois milhões quinhentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 49.000
UNIDADE: 49.300
PROJETO ATIVIDADE: 1026
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE: 620.0000

Igarassu/PE, 28 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA

Secretário Executivo de Iluminação Pública.

Publicado por:

Alexandre de Souza Lira

Código Identificador: 10F0E4CF

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO 2085

PORTARIA SEGESP Nº 159/2022

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Iggor Marcelo Alves Mendes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 066.086.904-79, como Gestor do Contrato relativo à nota de empenho nº 2085/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à nota de empenho nº 2085/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2085/000, referente ao pagamento em favor da empresa MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.665/0001-47, tendo em vista Ata de Preço nº 005/2022 do Processo Licitatório Nº 005/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para suprir às necessidades da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de junho de 2022

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:675A6754

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA - 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPOERTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Washington Tavares dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2168/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2168/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2168/000, referente ao pagamento em favor da empresa MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50, tendo em vista o Ata de Registro de Preços N.º 024/2022, Processo Licitatório N.º 006/2022, Pregão Eletrônico N.º 002/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de Julho de 2022

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:99A5B553

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 01 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 076, de 01 de julho de 2022.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município e,

considerando as previsões contidas no artigo 11, § 1.º da Lei Municipal número 244/2018, que disciplina a progressão por titulação de nível salarial do professor I;

considerando que consta na respectiva pasta funcional comprovação de que servidora, MARIA DE LOURDES BRITO MOTA, foi aposentada no cargo de professor I por reconhecimento do tempo de contribuição para fins exclusivos de aposentadoria, sem possuir vínculo que lhe possibilitasse a progressão prevista em Lei, motivo que impossibilita a progressão por tempo de serviço;

considerando, que o enquadramento na progressão salarial da servidora em tela está equivocado, estando, a mesma, enquadrada equivocadamente no nível salarial III equivalente a titulação de especialização para o professor I, quando a mesma possui apenas o curso de magistério corresponde ao nível salarial “I”;

considerando, opção feita pela servidora interessada;

considerando ainda, diligência aberta nos autos do processo de aposentadoria da servidora em tela, junto ao TCE/PE,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 048/2022, de 25/04/2022, para conceder aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal MARIA DE LOURDES BRITO MOTA, matrícula n.º 182, portadora do RG n.º 2.904.387 – SDS/PE e inscrita no CPF n.º 693.357.104-15, no cargo de professor I, Classe “A”, nível “I”, com enquadramento legal no artigo 3.º da EC n.º 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva

Código Identificador:C83591CA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2022**

Decreto n.º 024/2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA - PE, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos de Covid-19 nos Municípios do Interior do Estado de Pernambuco, em especial na região do Pajeú.

CONSIDERANDO os indicadores apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ser atribuição do gestor municipal a adoção de medidas para proteção da população.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto no 014/2022, que declara situação anormal, caracterizando como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Ingazeira, em virtude da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, fica prorrogado até 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. O prazo de que trata o Art. 1º poderá ser ampliado, caso a situação anormal se mantenha.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva

Código Identificador:A416CFB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA.

Fim do Recebimento das propostas até: 15/07/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado” Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado Anual: R\$ 127.098,60 (cento e vinte e sete mil noventa e oito reais e sessenta centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:4D1096F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 222/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
AARAO BARBOSA DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AARAO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 024402, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:00618D6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 223/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
VANDA MARIA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 027502, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:22C673AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 224/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
WILLAMS DINIZ CAVALCANTI.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WILLAMS DINIZ CAVALCANTI, matrícula nº 012316, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:CFB24CBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 225/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ARLINDO FRANCA SOUSA JUNIOR

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ARLINDO FRANCA SOUSA JUNIOR, matrícula nº 028616, funcionário (a) admitido (a) em 13 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de abril de 2020 a 13 de abril de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:68BB3E7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 226/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
SUELANIA FERREIRA DO CARMO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SUELANIA FERREIRA DO CARMO, matrícula nº 000881, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Atendente, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:82038956

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 227/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
SABRINA DE FRANCA CAVALCANTI.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SABRINA DE FRANCA CAVALCANTI, matrícula nº 060916, funcionário (a) admitido (a) em 06 de outubro de 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D1347195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 228/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 010003, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B53AC21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 229/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
MARIA SILENE DA SILVA MENDES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SILENE DA SILVA MENDES, matrícula nº 010026, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2BF599A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 230/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
MANOEL ALVES MACHADO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL ALVES MACHADO, matrícula nº 010009, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:51AC75B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 231/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
OLIVANIA ALENCAR GOMES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a OLIVANIA ALENCAR GOMES, matrícula nº 010052, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:25EC0D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 232/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO, matrícula nº 000265, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:43A0FD26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 233/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ANASTACIA RODRIGUES LINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANASTACIA RODRIGUES LINS, matrícula nº 010016, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:FC98A6B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032/2022, DE 02 DE JULHO DE 2022.**

- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE DESASTRES CLASSIFICADOS COMO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0. E INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.0.0.

A EXMA. SRª PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 e observada a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e,

CONSIDERANDO a ocorrência de precipitações pluviométricas acima do volume histórico para o período no âmbito do território municipal;

CONSIDERANDO os gravíssimos impactos já verificados em decorrência das fortes chuvas que vêm atingindo o Município desde a noite do dia 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO as previsões da APAC – Agência Pernambucana de Águas e Climas e das demais ferramentas de aferição, que indicam expectativa adversa quanto à interrupção das chuvas no Município de Itaíba e região;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e atípicas para, em diversas frentes de atuação do Município de Itaíba, garantir o enfrentamento aos efeitos da chuva das últimas horas, com forte saturação do solo, principalmente em desalojados e desabrigados; e,

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Defesa Civil e Secretaria de Assistência Social, que impõem a adoção de providências extraordinárias;

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência, no âmbito do Município de Itaíba, em razão da ocorrência de desastres classificados como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 e INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizado o recrutamento de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres elencados no art. 1º estão autorizados a adotar todas as providências legais e necessárias à sua contenção, observado, em caso de risco iminente, o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inclusive com a possibilidade de adentrar imóveis em risco para retirada de pessoas em estado de vulnerabilidade e com riscos à integridade física e à vida.

Art. 5º - Observado o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua subscrição e a declaração da situação de emergência promovida nos termos do art. 1º permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente

resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desses desastres que afligem o Município, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias, que pode ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:346319A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 10/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática, datada em 17 de junho de 2022, referente ao processo nº 2213133-4, da interessada **MARIA CLEIDE FERREIRA DE ARAÚJO**.

RESOLVEM:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 04/2022, datada em 31 de março de 2022, que concedeu **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **MARIA CLEIDE FERREIRA DE ARAÚJO**, no cargo de Agente Administrativo, NM-4, matrícula nº 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 04 de julho de 2022.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente

IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro

IPREVI/PE

Publicado por:

Antídio Valença de Freitas Neto

Código Identificador:3D2DD6DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEDUC, torna público para conhecimento dos interessados, a Prorrogação de prazo da abertura dos envelopes de proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS 003/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO FERRAZ, marcada para 05/07/2022, às 09h30min, devido a Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal nº 032/2022 de 02 de junho de 2022. A data fica prorrogada para 11/07/2022, as 10:00, através da plataforma Microsoft Teams.

Itaíba/PE, 04 de julho de 2022.

NATALIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BFF65B50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:15min do dia 04/07/2022, através do despacho do dia 01/07/2022, tendo por objetivo, transcorrer o resultado referente a documentação de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas CASTRO & ROCHA LTDA – CNPJ N.º. 32.185.141/0001-12, J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ N.º. 27.014.788/0001-41 e HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ N.º. 00.779.608/0001-66, participantes da tomada de preços n.º. 008/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de melhorias do sistema de Iluminação pública, neste Município de Itapetim/PE. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 10/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente iniciou a Sessão, ouviu as manifestações dos interessados através do chat: **CASTRO & ROCHA LTDA: “A empresa HIDRO ELETRO - ITEM 8.1.3.2 - Não colocou Certificado de Registro Cadastral junto a prefeitura - ITEM 8.1.3.2 - Não colocou CRC do contador que pedia no edital - ITEM 8.1.4 - Não atendeu a qualificação técnica e a empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES - Não tem CNAE de serviços para executar este tipo de obra. - ITEM 8.1.4 - Engenheiro Elétrico no Quadro para executar a obra que é de engenharia Elétrica - ITEM 8.1.4 - Sem CATS, cats de Engenheiro, Não apresentou declaração de não emprego de menor trabalhador”.** **HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA: “A Empresa Hidro Eletro possui capacidade técnica comprovada, inclusive nosso engenheiro elétrico é o comprova com CAT executadas diretamente com obras da HIDRO ELETRO, A Empresa possui cadastro junto a CPL desde 2017, atualizado anualmente, e já somos fornecedores de material elétrico. Fizemos atualização cadastral e está juntamente com o recibo da apólice na envelope de proposta de preços. Todos os documentos solicitados para serem apresentados na Habilitação, seguindo a numeração foram apresentados, o representante da J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI não se manifestou.** Em seguida o Presidente proferiu o resultado da análise da documentação de habilitação realizada pela CPL: **“Após análise realizada pela CPL, as empresas J A DA SILVA CONSTRUÇÕES e HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA foram consideradas INABILITADAS, onde a J A DA SILVA apresentou acervos divergentes ao que solicitado em edital e a HIDROELETRO não apresentou acervos com os itens listados conforme o que solicitado no item 8.1.4.2, como também não apresentou o CRC do contador, a empresa CASTRO E ROCHA LTDA foi considerada HABILITADA por atender a que solicitado em edital”.** Na sequência o Presidente informou que após a publicação desta ata, abre-se automaticamente o prazo para recurso dos interessados. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Licitante

CASTRO & ROCHA LTDA

Licitante

J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI

Licitante

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:DADD607B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. - 1º - EXONERAR a Sr.^a **ROSEANA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**, do cargo em comissão de **DIRETOR - Símbolo CC-2**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:70720841**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. - 1º - EXONERAR a Sr.^a **EULÁLIA WEBERKELLY GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR - Símbolo CC-2**, a mesma estava substituindo à servidora comissionada, **ROSEANA DA COSTA OLIVEIRA ALVES**, que se encontrava afastada de suas funções por motivo de **LICENÇA MATERNIDADE**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:319E17A7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 144/2022.**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 110/2009, de 14 de janeiro do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Sr.^a **EULÁLIA WEBERKELLY GOMES DA SILVA**, portadora do CPF de n.º. 057.717.134-81 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Símbolo CC-2**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE**, perante Instituição Financeira Oficial:

I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;

II – autorizar cobrança;

III – solicitar saldos e comprovantes;

IV – cancelar cheques;

V – efetuar resgates e aplicações financeiras;

VI – efetuar saques em contas correntes;

VII – efetuar transferências por meio eletrônico;

VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;

IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;

X – efetuar transferência para a mesma titularidade;

XI – emitir cheques;

XII – receber, passar recibo e dar quitação;

XIII – endossar cheques;

XIV – baixar cheques;

XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XVII – emitir comprovantes;

XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho do ano de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:946F478B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 145/2022.**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 110/2009, de 14 de janeiro do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Sr.^a **EULÁLIA WEBERKELLY GOMES DA SILVA**, portadora do CPF de n.º. 057.717.134-81 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Símbolo CC-2**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Saúde de Itapetim-PE**, perante Instituição Financeira Oficial:

I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;

II – autorizar cobrança;

III – solicitar saldos e comprovantes;

IV – cancelar cheques;

V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
 VI – efetuar saques em contas correntes;
 VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
 VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
 IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
 X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
 XI – emitir cheques;
 XII – receber, passar recibo e dar quitação;

XIII – endossar cheques;
 XIV – baixar cheques;
 XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 XVII – emitir comprovantes;
 XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho do ano de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:CDB115DA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA PMI/GCPE Nº146/2022.**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 110/2009, de 14 de janeiro do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR a Sr^a. **EULÁLIA WEBERKELLY GOMES DA SILVA**, portadora do CPF de n.º. 057.717.134-81 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Símbolo CC-2**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Assistência Social Itapetim-PE**, perante Instituição Financeira Oficial:

I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
 II – autorizar cobrança;
 III – solicitar saldos e comprovantes;
 IV – cancelar cheques;
 V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
 VI – efetuar saques em contas correntes;
 VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
 VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
 IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
 X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
 XI – emitir cheques;
 XII – receber, passar recibo e dar quitação;
 XIII – endossar cheques;
 XIV – baixar cheques;
 XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 XVII – emitir comprovantes;

XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho do ano de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:49A145C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição do leite Alfamino. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 08/07/2022.

CLÁUDIO CARVALHO

Setor de Compras

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:23360BD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 08/07/2022.

CLÁUDIO CARVALHO

Setor de Compras

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:1D5C9F44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de beliches e colchões. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 08/07/2022.

CLÁUDIO CARVALHO

Setor de Compras

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:EA721E39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de termômetros digitais de geladeira. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo

de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 08/07/2022.

CLÁUDIO CARVALHO

Setor de Compras

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:D5DBDA87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONVITE 011/2022 - PROCESSO 123/2022**

O Município de Itapissuma-PE, torna público o adiamento da data de abertura de Licitação do Convite 011/2022 cujo objeto: Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PREDIO PUBLICO PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS, NO DISTRITO DE BOTAFOGO - NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**.
Julgamento: "GLOBAL"

Os editais deverão ser adquiridos no email: itapissumaaudim@hotmail.com- Fone: 9 94666465

Local da sessão: Prefeitura do Município de Itapissuma Prédio Sede – Sala de Reunião – Comissão de Licitação - Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro Itapissuma-PE.

Valor estimado **R\$ 48.645,63** (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos),.

NOVA Data abertura:08/07/2022, as 09:00h

Itapissuma, 04 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:31839EAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONVITE 013/2022 - PROCESSO 148/2022**

O Município de Itapissuma-PE, torna público o o adiamento da data de abertura de Licitação do Convite 013/2022 cujo objeto: Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA PRAÇA DE BOTAFOGO ITAPISSUMA-PE**.
Julgamento: "GLOBAL"

Os editais deverão ser adquiridos no email: itapissumaaudim@hotmail.com- Fone: 9 94666465

Local da sessão: Prefeitura do Município de Itapissuma Prédio Sede – Sala de Reunião – Comissão de Licitação - Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro Itapissuma-PE.

Valor estimado **R\$ 77.365,33** (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),.

Nova Data abertura:08/07/2022, as 10:30h

Itapissuma, 04 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A91A80CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA DA FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - PROCESSO 104/2022 -**

O Município de Itapissuma torna público que irá retroagir a fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSO para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE**, em decorrência de divergência entre o prazo estipulado em edital (24h) e o prazo constante na plataforma (30min).

Salientamos que diante a impossibilidade de correção na plataforma, será retroagido a fase, porém com o mesmo prazo ali estipulado, devendo assim todos se atentarem ao prazo qual se refere apenas **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

Data:**05/07/2022, as 11:00.**

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**www.bnc.org.br

Itapissuma, 04 de julho de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:36C7C830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO– CONCORRÊNCIA 006/2022 - PROCESSO 130/2022**

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado de HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência 006/2022, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS RUAS: MARECHAL DEODORO, JOSÉ GONÇALVES, RUA DA ALEGRIA, RUA DA SAUDADE E AVENIDA DOUTOR JOSÉ BORBA, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE..**

EMPRESAS HABILITADAS:
**SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA
CONSTRUTORA ANCAR LTDA
JEPAC ENGENHARIA LTDA**

Fica aberto o prazo recursal. Não havendo recurso impetrado contra a decisão proferida, será realizado no dia 13/07/2022 as 09:00, a abertura dos envelopes de propostas

Itapissuma, 04 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente da CPL

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:E302B53B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório FMS nº 016/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2022. Compra. Homologação do Pregão nº 011/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DE JAQUEIRA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09471.844000/1210-05**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação da seguinte maneira: a empresa **AR LIMP LTDA**, inscrita no NPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, que sagrou-se vencedora do item 5, pelo valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais); a empresa **T. I. TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, que sagrou-se vencedora do item 2, pelo valor total de R\$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, que sagrou-se vencedora do item 1, pelo valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, que sagrou-se vencedora do item 3, pelo valor total de R\$ 13.940,81 (treze mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). O **item 4** restou **DESERTO**, por falta de interessados. Tudo conforme realidade consignada na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 04 de julho de 2022.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA

Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador: 15B694AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 02 DE JULHO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaqueira-PE, afetadas por Tempestade Local/Convectiva -Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

A Senhora **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Jaqueira, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do dia 01 de julho de 2022 e ao longo do dia 02 de julho de 2022, na região da Mata Sul; **CONSIDERANDO** a situação de anormalidade vivenciada no Município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Jaqueira, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas** –

COBRADE 1.3.2.1.4., conforme a Portaria nº260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira, 02 de julho de 2022.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador: 3FB39941

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. ROSINEIDE MARIA DA SILVA**, CPF nº 755.219.705-68, do cargo de Chefe de Divisão de Controle de Infecção Hospitalar, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. ROSINEIDE MARIA DA SILVA**, CPF nº 755.219.705-68, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1660C964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022- FME
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022- FME

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do **Processo Licitatório nº. 014/2022**, na modalidade **Concorrência nº. 005/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na conclusão da reforma e ampliação da Escola Municipal Cícero Moura do Município de João Alfredo - PE, de acordo com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** as empresas **HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sobe nº 28.703.928/000151, **FF CONSTRUTORA LTDA** CNPJ nº 08.679.815/0001-50, **LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.754.400/0001-53 e **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.079.526/0001-09 e **INABILITAR** a empresa **M&W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** – inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.966/0001-21, sediada na Rua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, CEP: 51.160-070, Recife – PE, por descumprir os itens **10.3.2 e 10.3.3** do Edital. Estando assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios, conforme constante a “alínea a” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando os autos do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, fica definido o dia 12 de julho de 2022, às 09:00 (nove horas), na sala de reunião do prédio Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de continuidade dos tramites do Processo.

João Alfredo, 04 de julho de 2022

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:98CD5357

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA

Nas matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/07/2022, Edição 3122, códigos identificadores "DD10B8D9", "D74106B8" e "34C0B05B", onde se lê "VALOR TOTAL:R\$ 6.782.817,80", leia-se "VALOR TOTAL:R\$ 6.782.818,10".

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:A45176F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022-FME - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 008/2022-CPL/FME - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022-CPL/FME

- **OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino no Município de João Alfredo/PE.

- **CONTRATADA:** CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.058.282/0001-60

- **VALOR TOTAL:** R\$ 6.782.818,10

- **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04/07/2022 À 04/07/2023

João Alfredo/PE, 04 de julho de 2022

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Fundo Municipal de Educação de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:AE9684DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 017/2022

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 04 de Julho de 2022, homologo o resultado do **Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Eletrônico - nº 017/2022**, Objeto: **Aquisição parcelada de material de limpeza para atender a prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais de Joaquim Nabuco-PE**, Propostas Vencedoras Empresas: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, Valor vencido R\$ **57.600,00** (Cinquenta e sete mil e Seiscentos reais), Vencedora Empresa: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, Valor vencido R\$ **8.244,00** (Oito Mil e Duzentos e quarenta e quatro reais), Vencedora Empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, Valor vencido R\$ **78.502,000** (Setenta e oito mil quinhentos e dois reais), Vencedora Empresa: **L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ: 39.379.675/0001-29, Valor vencido R\$ 45.630,70, (Quarenta e cinco mil, Seiscentos e trinta reais e setenta centavos), Vencedora Empresa: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04, Valor vencido R\$ 249.757,50 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Joaquim Nabuco, 04 de Julho de 2022.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9AB98153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO 26/2022

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica 6 providências dá outras

O Prefeito Constitucional da Cidade de Jucati, do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho 1941, Decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno medindo 140 m² (cento e quarenta metros quadrados), localizado na área rural da cidade de Jucati, de propriedade da Sra. Sueli Isabel da Silva.

Parágrafo Único - A desapropriação do aludido imóvel dar-se-á por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no Artigo 1º deste Decreto, a qual tem por finalidade a construção de uma Estação Elevatória de Água.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jucati, 27 de Junho de 2022.

JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:5F0069B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 024/2022-Pregão Eletrônico: 07/2022. Objeto Nat.: contratação de empresa para locação de estrutura (palco, som, iluminação, gerador, banheiros, toldos, disciplinadores, grades, tapumes, painel de led, camarim, pórticos, e equipe de apoio) para serem utilizados em eventos promovidos pelo município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 652.449,12. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.638.333/0001-00. **Valor Global:** R\$ 590.195,00 e MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.285.338/0001-90. **Valor Global:** R\$ 38.400,00. Jupi, 04 de julho de 2022. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:48113655

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 02 DE JULHO DE 2022**

Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em toda zona rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Jupi-PE, que causam diversos danos nas zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos das altas precipitações pluviométricas das chuvas das últimas 72 (setenta e duas) horas, estão impedindo a locomoção dos munícipes;

CONSIDERANDO o rompimento de barragens e destruição das estradas vicinais na zona rural do Município de Jupi;

CONSIDERANDO o prejuízo aos munícipes comprovados pelo relatório da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO os danos causados nas pontes e passagens molhadas, impedindo o deslocamento dos munícipes bem como a chegada do devido atendimento do poder público municipal;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que as aulas das redes estaduais e municipais de ensino estão suspensas devidos aos danos causados pelas grandes precipitações pluviométricas no Município de Jupi-PE;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pelas graves precipitações pluviométricas advindas das chuvas ocorridas neste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Situação de emergência na zona rural do território do Município de Jupi-PE, afetada por chuvas torrenciais por 60(sessenta) dias.

Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2022.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Josielma Alves da Silva

Código Identificador:C3C5ED37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE 02(DOIS) ONIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA.** Valor: R\$ 517.875,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: compraspl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 04/07/2022.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:BD8E6CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL/PMLG

Processo Nº: 007/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº023/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.** Valor: R\$ 627.274,49 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). A CPL profere o seguinte: em revisão dos atos referente ao julgamento das habilitações, considera como INABILITADA, a empresa: 1) MORAES ENGENHARIA, CNPJ 40.789.708/0001-39 por não atender à exigência do item 07.03.02. Desta decisão cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. E, consideram-se como DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: 1) MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73; 2) ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 42.652.231/0001-20; 3) P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ: 41.001.216/0001-59; 4) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; 5) TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 39.357.688/0001-05. Deste modo, sendo todas as propostas consideradas desclassificadas, esta comissão, valendo-se do que diz o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, solicita às empresas desclassificadas, a reapresentação das propostas readequadas, no prazo de 8 (oito) dias úteis.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

IÊDA ASSUNÇÃO
Presidente

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:7660F5BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº007/2022

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, em favor das empresas: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01, perfazendo um valor total de **R\$ 556.814,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais, oitocentos e quatorze reais, oitenta centavos)**, situada na Rua Jose Malaquias da Rocha, nº 02, Centro, Caetés/PE, **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ nº 21.510.857/0001-21, Rua Armando da Fonte, nº 153, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, perfazendo um valor total de **R\$ 1.515,00 (mil, quinhentos e quinze reais)**, e **JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475**, inscrita no CNPJ nº 42.370.532/0001-60, perfazendo um valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, situada na Rua Cordeiro Filho, nº 327, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, ORIGEM ANIMAL E ÁGUA MINERAL)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos PSF'S e o Centro de Saúde Policlínica Leopoldina Aline de Barros. Valor Global Homologado: **R\$ 564.929,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais, oitenta centavos)**.

Lagoa dos Gatos/PE, 04 de julho de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:54CA9120

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº014/2021

PROCESSO Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:8CCA245F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA MARACAJÁ DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº54/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH).** Valor: **R\$2.687.167,30** (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **21/07/2022 às 10:00h.** Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de Despesas/Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 01 de julho de 2022.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:766C33D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 195, DE 01 DE JULHO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA MONTEIRO ALVES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 1/3 da referida licença, a contar de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de julho de 2022

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:84BFE4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, 01 DE JULHO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201, DE 01 DE JULHO DE 2022

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Senhor **SIDINEI DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula 6854, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de julho de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5B5C489E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 020-2020

Contrato Nº: 020-2020. Processo Nº: 13/2020. Dispensa Nº: 05//2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 020/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 123/2022 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: ANÉZIO GOMES DO AMARAL. CPF: 371.474.634-04.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 04 de julho de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0DE873BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 017/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 SRP. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável para todos os itens: R\$R\$ 338.180,00. Início do acolhimento das propostas: 05/07/2022 às 15:00h. Abertura da sessão de lances: dia 15/07/2022, às 09:00h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 04/07/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6B2D1790

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2022 SRP. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável para todos os itens: R\$198.916,67. Início do acolhimento das propostas: 05/07/2022 às 15:00h. Abertura da sessão de lances: dia 15/07/2022, às 10:00h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 04/07/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0F40429E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE
ALMEIDA
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE LIMOEIRO
CASA PROF. AGRIPINO ALMEIDA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0002/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. Resultado Final da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para cargos efetivos, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para TODOS OS CARGOS CONTIDOS NO ANEXO deste Edital - Projeto Básico, para o preenchimento de vagas existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro – PE. A empresa **ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI – EPP**, CNPJ Nº **07.804.258/0001-90** apresentou Proposta Técnica onde obteve um total de 212 pontos. Proposta de Preço no valor de R\$ 80,00 para inscrição dos cargos de nível superior e R\$ 60,00 reais para inscrição dos cargos de nível fundamental, com o valor médio de R\$ 70,00 por inscrição. Após média ponderada das Propostas Técnica e de Preço a empresa acima citada obteve uma Nota Final de 183,60 pontos, sendo a mesma declarada Vencedora. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua da Matriz, nº 134, Centro – Limoeiro-PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, pelo Telefone: (81) 3628-0339 ou, ainda, através do e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br

Limoeiro, 30/06/2022.

ALEXANDRE JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA LACERDA
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Edson Barbosa do Rêgo
Código Identificador:1B537853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, BRITA e TIJOLO)**, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **VITAL & VITOR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 10.687.339/0001-61, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06** no valor global de R\$ 307.660,00

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 04 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A2CE1E5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.444/2022

EMENTA: Institui e inclui no calendário oficial do Município de Limoeiro (PE) o “Dia da Educação de Jovens e Adultos (EJA)”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituído e incluído no calendário oficial do Município de Limoeiro (PE) o “**Dia da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 01 de julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:04AC2E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00017/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Leites Especiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dBe Machados, por um período de 12 meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, da seguinte maneira: Item 4: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 13.441.051/0002-81, PELO VALOR DE R\$6.970,00 ITENS 1, 2, 6: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ: 23.159.220/0001-68, PELO VALOR DE R\$82.255,80 ITENS 3, 5: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ: 44.037.882/0001-35, PELO VALOR DE R\$24.635,10.

Machados, 04/07/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento de Leites Especiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses. Item 4: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 13.441.051/0002-81, PELO VALOR DE R\$6.970,00 ITENS 1, 2, 6: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ: 23.159.220/0001-68, PELO VALOR DE R\$82.255,80 ITENS 3, 5: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ: 44.037.882/0001-35, PELO VALOR DE R\$24.635,10.

Machados, 04/07/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:95B82CAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.025/2022

Processo nº 025/2022

CARTA CONVITE nº 006/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: LW COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com sede a Av. Coronel Antonio Japiassu, 370 – CEP. 56.506-100 – CENTRO - ACOVERDE – PE, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 40.856.999/0021-33.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônicos, afim de atender as necessidades das diversas secretarias do município.

O valor R\$ 119.391,00(cento e dezenove mil, trezentos e noventa e um reais).

Vigência: 02 de junho a 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 02 de junho de 2022.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

WILIS ABREU DA SILVA

CPF: 845.570.014-91

Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CE76806E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.026/2022(FMS)

Processo nº 025/2022

CONVITE nº 006/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: LW COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com sede a Av. Coronel Antonio Japiassu, 370 – CEP. 56.506-100 – CENTRO - ACOVERDE – PE, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 40.856.999/0021-33.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônicos, afim de atender as necessidades das diversas secretarias do município.

O valor R\$ 42.420,00(quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

Vigência: 02 de junho a 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 02 de junho de 2022.

O Fundo Municipal de Saúde de Manari /PE

Fundo Municipal de Saúde-FMS

CNPJ: nº 11.819.732/0001-24

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

CPF: 008.066.964-60

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:68D7B18C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTATO Nº 027/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.027/2022(FMAS)

Processo nº 025/2022

CONVITE nº 006/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: LW COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com sede a Av. Coronel Antonio Japiassu, 370 – CEP. 56.506-100 – CENTRO - ACOVERDE – PE, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 40.856.999/0021-33.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônicos, afim de atender as necessidades das diversas secretarias do município.

O valor R\$ 890,00(oitocentos e noventa reais),

Vigência: 02 de junho a 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 02 de junho de 2022.

LUCAS BEZERRA FREIRE

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Do Município de Manari /PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5B01F975

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EMERGÊNCIAL MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 02 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Declara Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Maraiial afetadas pelas chuvas intensas e transbordamento do rio Pirangi - COBRADE 1.3.2.1.4, comprometendo, assim, a segurança da população e funcionalidade de equipamentos públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO O EXMO. EVERALDO PEREIRA NUNES, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29 da Constituição Federal, com égide na legitimidade da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66, inciso VI e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria:

CONSIDERANDO que as chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) dos últimos dias ocasionaram o transbordamento do rio Pirangi, que ocasionou o alagamento de ruas, queda de árvores sob vias públicas e residências, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias principais e vicinais do município, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além dos danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos na Sede e isolamento total do Distrito de Sertãozinho no Município de Maraial;

CONSIDERANDO a continuidade das chuvas intensas, com consequente transbordamento do rio Pirangi, inundação, enxurrada, alagamentos e deslizamentos, que atingiram o Município de Maraial e a necessidade de execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas pelo desastre;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais, prejuízos econômicos e sociais à toda a população do município, além dos danos à infraestrutura física de toda a cidade, ocasionando danos ao patrimônio público do município;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO os termos do teor do Decreto Federal n.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020, em especial o seu art. 2º, inc. XIV, que trata da situação de emergência, combinado com a Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que regulamentou e estabeleceu procedimentos e critérios para o reconhecimento federal da declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Maraial/PE contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme a Portaria n.º 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que ocasionou o transbordamento do rio Pirangi, comprometendo, assim, a segurança da população e funcionalidade de equipamentos públicos.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º, da CF/88, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, inclusive bens e insumos, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º - Com fulcro no Inciso VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º - Este decreto tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado ou revogado por ato do Chefe do Poder Executivo e entra em vigor na data de sua publicação.

Maraial - PE, 02 de julho de 2022.

EVERALDO PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Campêlo Guerra

Código Identificador:64F9C803

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO PORTARIA Nº 18 DE 13/05/2022

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/05/2022. Edição 3089. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora BENEDITA TARGINO DE OLIVEIRA LIMA, sexo feminino, matrícula n.º 26.744, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC n.º 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:671F3356**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 29 DE 09/06/2022**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/06/2022. Edição 3110. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEDROSA DE ARAÚJO**, sexo feminino, matrícula nº 28.646, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:2F407EE4**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 30 DE 09/06/2022**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/06/2022. Edição 3110. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, sexo masculino, matrícula nº 25.428, no cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, Lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:31830CE3**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL 02/2022-CMDCA - RELAÇÃO DE INSCRITOS -
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR****EDITAL Nº 02/2022**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nazaré da Mata - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº. 90/2005, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICOo presente EDITAL DE INSCRITOS** para o processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares, **NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE**, do município de Nazaré da Mata.

SEQº	NOME	CPF
01	CARLOS EDAURDO GUEDES JOÃO	*** 241.***_**
02	JOSETE AMARO RODRIGUES DE ANDRADE	*** 074.***_**
03	MARIO MARQUES FEITOSA	*** 851.***_**
04	KEROLAYNE MARIA MARQUES FEITOSA	*** 486.***_**

Nazaré da Mata, 04 de julho de 2022.

ELEONORA MARIA DE MELO SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

MARIA JOSÉ ROZENDE DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcelo Luiz do Nascimento

Código Identificador:EA7A8A0A**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº - 025/2022. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2022. DISPENSA Nº 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022. CPL. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Coronel Luiz Inácio nº 751-Centro-Nazaré da Mata, para funcionamento CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), deste município. LOCADOR: Sra. Severina Batista da Silva, inscrito no CPF/MF de nº 845.835.504-30. Valor Total: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência 36 meses a partir 28/06/2022 a 28/06/2025.

Nazaré da Mata, 04 Julho de 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:6155EA23**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA****COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - FMS - CPL II -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SSO (INÍCIO SESSÃO)****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos por meio de serviço itinerante, conforme demanda, através de Unidades Móveis de Saúde para atender às necessidades de saúde bucal do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 563.292,00** (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **05/07/2022 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 20/07/2022 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 936019) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 04 de julho de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:0228ACEB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SEDUC (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SEDUC. P.L. Nº 040/2022. UG: PMO. COMPRAS. OBJETO: Registro formal de preços para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE DE USO PESSOAL PARA CRECHE**, para atender a demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: de R\$ 1.990.390,00 (um milhão novecentos e noventa mil trezentos e noventa reais).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **05/07/2022 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 28/07/2022 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 945952) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 04 de julho de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:8B0E8A59

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SSO (INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Mobiliário Hospitalar, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edita, para atender toda demanda das diversas unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de

Olinda, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 393.346,07 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sete centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **05/07/2022 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 26/07/2022 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 948126) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 04 de julho de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:142B9C03

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS CORREDORES DE TRANSPORTES, COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R\$ 5.894.601,61. Abertura: **08/08/2022, às 10:00 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 04 de julho de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.

Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:1E8A483B

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 129/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR o REQUERENTE FWS REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 11.553.800/0001-56**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 157/2020**, proferido na data de 01 de abril de 2020, pelo **AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL**, matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019.010026-0**, de **DEFESA FISCAL** referente ao **Auto de Infração nº 500545/19-7**, contendo a seguinte ementa: **1. Defesa Fiscal. Auto de Infração. Atraso por mais de trinta dias na Apresentação das Declarações Mensais de Serviços Eletrônicas - DMS-e. Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 39/2011. Hipótese de enquadramento no art. 16, §4º, da Portaria SEFAD nº 247/2013. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a

partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:8346EA7E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração realizada na Chamada Pública em epígrafe, constante na ata da sessão pública realizada no dia 10 de junho de 2022, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente em favor da FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES – FADURPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.961.997/0001-58, com o valor de R\$ 1.332.183,17 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos), devendo o representante legal da instituição vencedora comparecer à sede da SEDUC, no endereço sito à Rua Gastão Villarim, 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme item 17.1 do Edital.

Olinda, 04 de Julho de 2022

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:37A256A7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 171/2022**

ATO nº 171 de 20 / 06 / 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 10 de março de 2015, à VALERIA CONCEIÇÃO MACIEL GOMES, viúva, beneficiária e dependente do ex-segurado JOSÉ ANTONIO FERREIRA SOBRAL, matrícula nº 13241-1, que ocupava o cargo de Professor, Licenciatura Plena, Matriz II, Classe B, Faixa X, 200 H/A, falecido em 10/03/2015, com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I, art. 48 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº 023/2004, art. 6º, inciso II), todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2015/03/3443, de 19/03/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 10 de março de 2015.

Torna sem efeito o ato nº 094/2015, de 01/06/2015 e o ato nº 244/2021, de 19/11/2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:6141056F

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 170/2022**

ATO nº 170 de 20 / 06 / 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 07/07/2021, ao Sr. JOSÉ CARLOS TENÓRIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº439.463.214-53, RG nº2.999.670 SDS/PE, filho, beneficiário e dependente da servidora MARIA LÚCIA TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº24.793-6, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, N-III, R-XI, lotada nesta Prefeitura em 13/08/1984, falecida em 07/07/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº 023/2004, art. 6º, inciso I), todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/07/012127 de 13/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 07 de julho de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 256/2021, de 01/12/2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1DE0C78C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 169/2022**

ATO nº 169 de 20 / 06 / 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 07/07/2021, à Sra. LUCIA DE FATIMA SOARES DE CARVALHO MANZI inscrita no CPF/MF sob o nº224.032.304-30, RG nº1.351.385 SSP/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido ADILSON FREIRE MANZI, Técnico de Nível Superior, Nível II, Referência VIII, matrícula nº27.122-5, falecido em 13/03/2021, com fundamento legal no art.40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/07/011712, de 07/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 07 de julho de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 199/2021, de 08/10/2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C1008907

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 175/2022**

ATO nº 175 de 22 / 06 / 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 01/06/2021, à Sra. JANDIRA MARIA DOS SANTOS MOURA inscrita no CPF/MF sob o

nº744.033.624-00, RG nº2.269.525 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido ALDEMIR VALDEVINO MOURA, matrícula nº27.571-9, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência 14, falecido em 01/06/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 9º, inciso I, §5º e art. 47, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/06/009950 de 10/06/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 197/2021, de 08/10/2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:271B2AD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 533, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Reconhece a desistência à posse ao direito de nomeação do candidato convocado no cargo de Professor de Ensino Fundamental – Zona Rural – Polo III, abaixo mencionado, o qual optou por não tomar posse no concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 516/2022, de 10 de junho de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, o Município convocou, para exames e posse, o candidato aprovado no Concurso Público – Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a manifestação do candidato pela desistência à posse no cargo de Prof. Ensino Fundamental – Zona Rural – Polo III, realizada mediante requerimento devidamente preenchido pelo requerente e protocolado pelo Departamento de Pessoal desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para todos os fins, a **DESISTÊNCIA À POSSE** do candidato abaixo relacionado que, apesar de convocado, optou por não comparecer ao exame médico e à posse nas datas previstas na Portaria nº 516/2022, de 10 de junho de 2022, a qual foi devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE.

PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO III.

03º - JOSE ALTAMIR FRANÇA DE ARAUJO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de junho de 2022, 94º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:C6FE52E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de hortifrúti, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital.

Valor Total: R\$ 174.971,67 (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2022, as 09h00min(horário local). **LOCAL:** PLATAFORMA BLL.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 04 de julho de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

Código Identificador:E514728F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
ERRATA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e também Diário oficial da União (DOU) na data de 28/06/2022, onde se lê: “DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2022, as 09h00min(horário local)”. Leia-se: “DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2022, as 10h30min(horário local)”. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

Código Identificador:C791B6B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
ERRATA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e também Diário oficial da União (DOU) na data de 28/06/2022, onde se lê: “DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2022”. Leia-se: “DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2022”. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

Código Identificador:D6FA6B6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2022**

***REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Palmares – PE, cito a Casa dos Conselhos, Rua Capitão João Galdino, 254, Centro. No uso das atribuições que lhe confere na Lei nº1.338 de 13/09/1996, em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2022; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é um órgão gerenciador da Política de Assistência Social dos Palmares – PE.

Resolve:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DA SEMDSC.

Art. 1º - Conforme a **ata nº 019/2022**, resolve validar e aprovar com parecer favorável, o **Projeto Camisetas Padronizadas Identificam Ações**. O projeto tem o objetivo adquirir camisetas personalizadas que possam identificar todos os servidores da SEMDSC e garantir o uso das camisetas nas ações, campanhas, etc, promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania. O Projeto terá um custo de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares, 05 de abril de 2022.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS

Presidente do CMAS Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:982C9501

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2022**

***REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL**

O CMAS Palmares – PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber e aprova por seus conselheiros e promulga por meio de seu presidente a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares – PE, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2022, na Casa dos Conselhos, Rua Capitão João Galdino, 254, Centro. Conforme a Ata nº 023/2021, resolve validar e aprovar com parecer favorável o **DEMONSTRATIVO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL/2022)** dos recursos repassados fundo a fundo do governo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palmares, 19 de maio de 2022.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS

RG 2.936.291 SDS/PE

Presidente do CMAS Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:F467A9E5

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2022**

***REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Palmares – PE, no uso das atribuições que lhe confere na Lei nº1.338 de 13/09/1996, em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2022; e

considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é um órgão gerenciador da Política de Assistência Social dos Palmares – PE.

Resolve:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL A EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 1º - Conforme a Ata nº 023/2022, fica aprovado pelo Conselho – CMAS, a emenda parlamentar de (nº2022813036) de autoria parlamentar do Deputado Federal Hugo Leal Melo da Silva, o valor da emenda (R\$700.000,00) setecentos mil reais, despesa (custeio) para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – CNPJ 01.717.816/0001-01, e número da programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal), 08.244.5031.219G.0001.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares, 02 de junho de 2022.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS

RG 2.936.291 SDS/PE

Presidente do CMAS Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:F7E2FD7C

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 001/2022 – SRP**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2022 - SRP; Locação; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP, Objeto Registro de Preço para Eventual e futura prestação de serviços parcelado em Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins, Cabines sanitárias, e outras estruturas complementares destinados a realizações de eventos promovidos pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Prefeitura Municipal dos Palmares, às seguintes empresas:

TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME(08604460000130) com o lote: 11 no valor total de R\$49.921,20 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Palmares/PE, 04 de julho de 2022.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:DE6D6205

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 006/2022 – SRP**

Processo Licitatório Nº: 010/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2022 - SRP; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - SRP, Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material de Expediente e Escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, às seguintes empresas:

R D BUARQUE VASCONCELOS(10793606000185) com os lotes: 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 49, 54, 55, 62, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85 e 86 no valor total de R\$ 511.886,05 (quinhentos e onze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(17238558000102) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 10, 11, 15, 20, 21,

22, 25, 26, 28, 34, 40, 41, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 70, 77 e 81 no valor total de R\$179.901,20 (cento e setenta e nove mil e novecentos e um reais e vinte centavos).

Palmares/PE, 04 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:916AC5A4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 028/2022

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ENEILSON JOSÉ DA SILVA**, portador do RG n.º 6.704.033 - SDS - PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 053.538.574-96, do cargo em comissão de **GERENTE DE SETOR** de símbolo **SAA-5**, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 30 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 30 de junho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F6A7F3D1

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 029/2022

EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ REMERSON SANTOS DA SILVEIRA**, portador do RG n.º 9.255.947 - SDS/PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 106.737.194-05, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II** de símbolo **SAA-4**, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 30 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 30 de junho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:0555841A

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 030/2022

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MESSIAS DE LIMA CÉSAR**, portador do RG n.º 56.199.278-2 - SSP/SP, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 106.737.194-05, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II** de símbolo **SAA-4**, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 30 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 30 de junho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:15071FF7

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 031/2022

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RONALDO JOSÉ ULISSES**, portador do RG n.º 7.814.899 - SDS/PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 086.402.824-55, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II** de símbolo **SAA-4**, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 30 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 30 de junho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE.

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:105E7113**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 036/2022**

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da **Portaria GP nº 328/2021**, do Chefe do Executivo, e tendo em vista o requerimento datado de 30/06/2022, de autoria do servidor público municipal **GIVANILDO JOSÉ LEAO DA SILVA**, inscrito no CPF-008.714.744-09, pleiteado a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 2008/2013 e 2013/2018, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.139/91-Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, bem como o parecer favorável do assessor jurídico;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do art. 104 da lei Municipal nº 1.139/91, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor público municipal **GIVANILDO JOSÉ LEÃO DA SILVA**, matrícula 442-1, titular do cargo efetivo Bombeiro Hidráulico, lotado nesta Autarquia, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado de 2013/2018 nesta Autarquia, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo no período de 01/07/2022 a 28/09/2022, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 01 de julho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:7E0BC48C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2022****Contrato Nº:** 034/2022**Processo Nº:** 029/2022**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 010/2022**Objeto Nat.:** Locação de imóvel**Objeto Desc.:** Locação de imóvel para funcionar a instalação da feira de animais.**Contratado:** LUIZ ROLDÃO GUIMARÃES CPF: 238.447.794-34**Valor:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**Vigência:** 02/06/2022 a 02/06/2023**Local e Data de Assinatura:** Paratama-PE, 02/06/2022**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:DBA63988**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 21/2021****Termo Aditivo Nº:** 001/2022**Contrato Nº:** 021/2021**Processo Nº:** 010/2021**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 001/2021**Objeto Nat.:** Serviços médicos**Objeto Desc.:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.**Contratado:** WORKMED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 29.987.637/0001-03**Nova Vigência:** 17/05/2022 a 17/05/2023**Local e Data de Assinatura:** Paratama, 17/05/2022**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:4757395A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 047/2019****Termo Aditivo Nº:** 003/2022**Contrato Nº:** 047/2019**Processo Nº:** 025/2019**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 5/2019**Objeto Nat.:** Locação de imóvel**Objeto Desc.:** Locação de imóvel (casa) para funcionar o Setor Administrativo de Engenharia e Obras.**Contratado:** MARIA LUCIENE ALVES DE ALMEIDA CPF: 334.169.584-20**Nova Vigência:** 18/06/2022 a 18/06/2023**Local e Data de Assinatura:** Paratama, 18/06/2022**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:8425B4D9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 53/2018****Termo Aditivo Nº:** 004/2022**Contrato Nº:** 053/2018**Processo Nº:** 024/2018**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 3/2018**Objeto Nat.:** Locação de imóvel**Objeto Desc.:** Locação de imóvel com fonte de água potável para atender a população da zona rural de Paratama.**Contratado:** LUIZ ROLDÃO DE ARÁUJO NETO CPF: 011.290.064-09**Nova Vigência:** 13/06/2022 a 13/06/2023**Local e Data de Assinatura:** Paratama, 13/06/2022**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:07E3D9C0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2022**

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em toda zona rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil,

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Paranatama, que causam diversos danos nas zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos das altas precipitações pluviométricas das chuvas das últimas 72 (setenta e duas) horas, estão impedindo a locomoção dos munícipes;

CONSIDERANDO o rompimento de barragens e destruição das estradas vicinais na zona rural do Município de Paranatama;

CONSIDERANDO o prejuízo aos munícipes comprovados pelo relatório da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO os danos causados nas pontes e passagens molhadas, impedindo o deslocamento dos munícipes bem como a chegada do devido atendimento do poder público municipal;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que as aulas das redes estaduais e municipais de ensino estão suspensas devidos aos danos causados pelas grandes precipitações pluviométricas no Município de Paranatama;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pelas graves precipitações pluviométricas advindas das chuvas ocorridas neste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Situação de emergência na zona rural e urbana do território do Município de Paranatama afetada por chuvas torrenciais por 60(sessenta) dias.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:34139597

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2022**

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Paranatama, que causam diversos danos nas zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos das altas precipitações pluviométricas das chuvas das últimas 72 (setenta e duas) horas, estão impedindo a locomoção dos munícipes;

CONSIDERANDO o rompimento de barragens e destruição das estradas vicinais na zona rural do Município de Paranatama;

CONSIDERANDO o prejuízo aos munícipes comprovados pelo relatório da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO os danos causados nas pontes e passagens molhadas, impedindo o deslocamento dos munícipes bem como a chegada do devido atendimento do poder público municipal;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que as aulas das redes estaduais e municipais de ensino estão suspensas devidos aos danos causados pelas grandes precipitações pluviométricas no Município de Paranatama;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do período 01 e 02 de julho de 2022, na região do Agreste Meridional de Pernambuco;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

CONSIDERANDO, que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pelas graves precipitações pluviométricas advindas das chuvas ocorridas neste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito.

Publicado por:

Poliana Maria Reis Albuquerque

Código Identificador:09497FF6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2022.**

EMENTA: Cria e designa o Comitê de Crise em virtude da declaração de situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em toda zona rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Paranatama, que causam diversos danos nas zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO a decretação da situação de emergência no Município de Paranatama, conforme Decreto nº. 012/2022 e da necessidade da criação de um Comitê de Crise para acompanhamento das ações a serem desenvolvidas pelo Município de Paranatama.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Crise para acompanhamento da Situação de emergência na zona rural e urbana do território do Município de Paranatama afetada por chuvas torrenciais.

Art. 2º O Comitê de Crise será composto dos seguintes servidores:

Secretaria de Obras:

01 – Giovani Teixeira Almeida

02 – Danilo Teixeira Almeida

Secretaria de Administração:

01 – Robério Roldão de Araújo Filho

Secretaria de Saúde:

01 – Valdi Pimentel de Gois

02 – Yla Maria Salgado Alves Barros

03 – Rosilene Ferreira de Lima

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:

01 – Juciara Ferreira Bezerra

Secretaria de Políticas Públicas para Mulher

01 – Josefa Albuquerque Leite

Secretaria de Transportes

01 – Fabiano Rocha da Silva

Secretaria de Assistência Social:
01 – Laíse Leonel Pereira Lopes

Secretaria de Educação
01 – Edinaldo Fabiano dos Santos

Secretaria de Governo
01 – Josivaldo Leite da Costa

Secretaria de Agricultura
01 – Lucas de Moura Silva

Coordenadoria de Defesa Civil:
01 – Joelma Alexandre da Silva

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:6D6F9214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.
Aparecido Francisco da Silva, pessoa física, cadastrada sob o CPF nº 125.030.638-88, brasileiro, maior, casado, motorista, residente e domiciliado no Sítio Várzea, Zona Rural, na cidade de Parnamirim/PE.

Odaí José Soares, brasileiro, solteiro, Agricultor, CPF: 029.745.964-36 e do RG nº 5.805.982-SSP-PE residente e domiciliado na Fazenda: Quixaba, zona rural na cidade de Parnamirim/PE.

Francisco Jairo Sampaio Peixoto, brasileiro, casado, motorista, CPF: 053.926.814-33, residente e domiciliado a Rua Doutor Antônio Campelo Aragão, centro, Parnamirim/PE

Valor total R\$ 119.781,60 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços a partir do dia 20 de junho de 2022, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 20 de junho de 2022.

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DD14D0E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2022 PREGÃO E: 007/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 007/2022. Objeto: Contratação de pessoa física, Micro Empreendedor Individual ou empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos com condutor, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço Unitário, destinado ao transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde, que se submetem a tratamento de hemodiálise, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital: Aparecido Francisco da Silva, pessoa física, cadastrada sob o CPF nº 125.030.638-88. Valor da contratação R\$: 32.397,60. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 20/06/2022.

Parnamirim, 20 de junho de 2022

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AF54ED9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2022 PREGÃO E: 007/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 007/2022. Objeto: Contratação de pessoa física, Micro Empreendedor Individual ou empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos com condutor, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço Unitário, destinado ao transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde, que se submetem a tratamento de hemodiálise, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital: Aparecido Odaí José Soares, pessoa física, cadastrada sob o CPF nº 029.745.964-36. Valor da contratação R\$: 41.520,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 20/06/2022.

Parnamirim, 20 de junho de 2022

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:19B06BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2022 PREGÃO E: 007/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 007/2022. Objeto: Contratação de pessoa física, Micro Empreendedor Individual ou empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos com condutor, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço Unitário, destinado ao transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde, que se submetem a tratamento de hemodiálise, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital: Francisco Jairo Sampaio Peixoto, pessoa física, cadastrada sob o CPF nº 053.926.814-33. Valor da contratação R\$: 45.864,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 20/06/2022.

Parnamirim, 20 de junho de 2022

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL

Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:30322167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE, faz convocar a quem interessar a participação da Dispensa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), DESTINADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 07/07/2022. ÀS 14:00h

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser enviados via correio eletrônico, e-mail: pmppaudalho@gmail.com ou entregues na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O Edital/Termo de Referência estará disponível na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE ou através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, Outras Informações: (81) 3636-1156.

Paudalho, 04 de Julho de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:94DE8BA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2021-FMS.

Processo Licitatório Nº 021/2021. Pregão Eletrônico. Nº 019/2021. **OBJETO:** Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 042/2021-FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/ABRIL 2021. CONTRATADA: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 40.354.666/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 04 de Julho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B2BB560F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 050/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 050/2021-FMS.

Processo Licitatório Nº 021/2021. Pregão Eletrônico. Nº 019/2021. **OBJETO:** Termo de Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021-FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/ABRIL 2021. CONTRATADA: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 40.354.666/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 04 de Julho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AFBBEAEI

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 032/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/ FME.

Processo nº 032/2022/FME. Pregão Eletrônico nº 024/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação dos serviços de orientação e assessoramento técnico-operacional ao setor de compras do Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R\$ 93.999,96 (Noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de Julho de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 14 de Julho de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 14 de Julho de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 14 de Julho de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL-FME(*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:AB014335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

Contrato nº 082/2022.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Refeições, sob demanda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.
Contratada: **ALINE CRISTINA LEITE SANTIAGO – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.549.950/0001-94, com sede na PC Jurandir de Brito, 141, Centro, na cidade de Pesqueira/PE.
Valor Global: **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais);
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022.
Vigência do contrato: **12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.**

PESQUEIRA-PE, 21 DE JUNHO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
 Gestor do FMS.

Publicado por:
 Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:DE73058A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Designa equipe para avaliar a apresentação da amostra do software referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2022/FME.

THIAGO TORRES DE LIMA, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º - Designar Equipe de Apoio, para compor a Comissão Especial de Licitação em análise e avaliação técnica da amostra da melhor proposta apresentada do Processo Licitatório Nº 031/2022/FME e Pregão Eletrônico Nº 023/2022/FME, conforme descrição infra:

CLAUDIO ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
 (Diretor Especial de TI)

MARCOS VINICIOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 (Técnico de TI)

EDERSON MASCARENHAS FREXEIRA
 (Técnico de TI)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pesqueira, 04 de julho de 2022

THIAGO TORRES DE LIMA
 Secretário de Educação de Pesqueira – PE

Publicado por:
 Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0CDAFD2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CHAMADA PÚBLICA

EDUCAÇÃO
 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Quipapá PE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE, torna público a abertura do procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 Para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura

Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino com valor estimado de R\$ 591.528,20. Critério de julgamento/prioridade Art. 25 da resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Os Projetos de Vendas e demais documentos devem ser apresentados nos termos do Edital e em observância ao PNAE, sendo recepcionados a partir da publicação deste aviso até o dia 22 de julho de 2022, com sessão em 25/07/2022 que será realizada a classificação e julgamento às hrs 10:00. Local: sala de licitação da Prefeitura Municipal de Quipapá PE. Edital e seus anexos disponíveis no [sítio https://quipapa.pe.gov.br/v1/](https://quipapa.pe.gov.br/v1/); e-mail: quipapacpl@gmail.com e sala de licitação no horário de 09:00 as 13:00 de segunda a sexta.

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
 Presidente

Publicado por:
 Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:7966BD40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 072/2022 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. PROCESSO Nº 031/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021, FIRMADO EM 30 de JUNHO de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.939.000/0001-05**, situada à Rua: Raul Bandeira, nº 146, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pela sua Secretária, **IÊDA RORIGUES DE FREITAS**, brasileira, inscrito no RG sob o nº 2.083.884 SSP/PE e no CPF sob o nº 303.610.014-87, residente e domiciliado no Sítio Vitorino, nº 280, Zona Rural, Município de Riacho das Almas/PE, neste ato, Doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A.R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **32.929.561/0001-66**, Endereço: Rodovia BR 423, S/N, Km 95, Galpão 05, Garanhuns/PE, Contatos:(87) 3762-2400 E-mail: arlogista20@hotmail.com, neste ato representado pelo seu **Sócio(a)/Procurador(a)**, o(a) **Sr.(a) Raoni Rego Soares**, Brasileiro, Empresário, Casado, Residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, nº 322, Heliópolis, CEP 55.296-705, Garanhuns/PE, inscrito no CPF nº 014.176.474-00 e Carteira Nacional de Habilitação nº 037.186.114-94, DETRAN/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 031/2021, Termo de Contrato nº065/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP nº 004/2021**, por **Ata de Sistema de Registro de Preços nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** para o fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE.

Cláusula Primeira:

O Presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajustamento do contrato de Nº 072/2022, que tem como objeto: objeto do presente Termo de Contrato é para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, datado em 30 de junho de 2022, para o período de 30 de junho de 2022 e encerramento em 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2022.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

ORGÃO: 02 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1013 REEQUIPAMENTO DA SAÚDE
AÇÃO: 1.163 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO A SAÚDE
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 02 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1013 REEQUIPAMENTO DA SAÚDE
AÇÃO: 1.167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – MAC
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

MATERIAL ODONTOLOGICO

ORGÃO: 02 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1005 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.271 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1015 ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.273 MANUTENÇÃO DO PSF
DESPESA: 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1014 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1014 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula TERCEIRA – Disposições finais:

Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo de Apostilamento.

Riacho das Almas/PE, 01 de julho de 2022.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:06FC021F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 004/2022 CONTRATO nº 073/2022. Contratante Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas /PE. Contratada: **KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.211.959/0001-18, com sede à Rua Júlio de Melo, nº 265, Boa Vista, CEP 55.293-350, Garanhuns/PE.** O objeto deste contrato: Contratação de empresa especializada em assessoramento à implantação, gestão e coordenação das ações relacionadas às políticas públicas de Educação no Município de Riacho das Almas/PE, conforme Termo de Referência, anexo I deste edital, do presente contrato Nº 074/2022. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. No valor total **R\$34.200,00(Trinta e quatro mil e duzentos reais).**

Riacho das Almas/PE, 04 de julho de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B1A1D3F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo Nº: 008/2022; Dispensa de Licitação nº. 003/2022; Compras; Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de CADERNETAS ESCOLARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão. Valor Estimado: R\$ 52.141,65 (Cinquenta e dois mil cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Prazo para recebimento de propostas: Até 08/07/2022 às 13h00min (horário de Brasília).** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 04 de julho de 2022

TIAGO LUIZ BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Amauri Silva Xavier
Código Identificador:D6F83A5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMA PÚBLICA Nº: 002/2022**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações e condições constantes no Edital.

ABERTURA - 19 de julho de 2022.

HORÁRIO - 10h.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Agamenon Magalhães, nº 52 – Centro – Rio Formoso – PE, no Horário de 07h às 13h.

Rio Formoso - PE, 04 de julho de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EA9E1236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município do Rio Formoso Sra. Antônio Marcos Coutinho, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 04/07/2022, Edição nº3122, referente ao Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico RP nº003/2022 – Educação, **ONDE SE LER** Data de Abertura: 13/07/2022, **LER-SE-À** Data de Abertura: 14/07/2022 às 10:00hs.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B550E527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 098 / PREGÃO ELETRÔNICO 049

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 098/2022 – Pregão Eletrônico Nº 049/2022**. Tipo: aquisição. Objeto: O objeto desta licitação é a prestação de serviço de fornecimento de alimentação (quentinhas) para atender aos operadores das máquinas do Serviço de Recuperação Permanente das Estradas Rurais nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **05/07/2022 às 08:00** até dia **18/07/2022 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 18/07/2022 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**.

Salgueiro/PE, 04 de julho de 2022.

JOHAN SOLANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:8DD724D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
102/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **102/2022 – Pregão Eletrônico Nº 052/2022**. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa para a Construção de Muro (Cerca) da Antena de Transmissão, no loteamento Asa Branca, no Município de Salgueiro - PE. Valor estimado: **R\$ 30.319,81 (Trinta Mil Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Um Centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 05/07/2022 até dia 18/07/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 18/07/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 04 de julho de 2022.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:3AA5F93B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 493, 04 DE JULHO DE 2022

."Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Salgueiro e a Portaria de nº 493, datado em 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO, as informações contidas no Procedimento de Sindicância Administrativa nº 00225 /2021;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelos servidores;

AUDENISE DA SILVA GOMES, Matrícula 124125, Agente Administrativa efetiva;

CARLOS MARCELO ARAUJO E SÁ, Matrícula 001900, Secretário de Educação;

INALVA MARIA DE SÁ SIQUEIRA, Matrícula 001897, Diretora de Administração Financeira comissionada;

JOSE ROSEMBERGUE TAVARES DE SOUZA, Matrícula 118575, Auxiliar de Serviços gerais efetivo;

MARIA DO PATROCÍNIO DA SILVA SANTOS, Matrícula 002057, Diretora de Gestões de rede cargo comissionada;

RENATA VIEIRA DA SILVA VERAS, Matrícula 001598, Nutricionista efetiva;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1 - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 05/2022 em face dos servidores, a fim de que seja averiguado os atos irregulares decorrente de diversas faltas ao longo de todo o exercício de 2021, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2 - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos acerca do ocorrido e promover as medidas e uso dos meios

necessários a tal fim pelo prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período.

Art. 3 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 04 de julho de 2022.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO

Secretária de Administração

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A7AF7F59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 254/2022 DISPENSA 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 254/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA.**CNPJ:**27.458.259/0001-37.**Objeto:**Contratação de pessoa jurídica (empresa), de forma emergencial para prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Salgueiro, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.**Valor:**R\$1.510.158,09 (um milhão quinhentos e dez mil cento e cinquenta e oito reais e nove centavos).**Prazo de vigência:** 68 (sessenta e oito) dias letivos.**Data de Assinatura:** 30/05/2022.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BDD52EDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 255/2022 TP 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 255/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI.**CNPJ:**39.712.274/0001-49.**Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma nas Escolas da Rede Municipal com finalidade de atender as normas básicas de inclusão de pessoas com deficiência no ambiente escolar.**Valor:**R\$163.578,56 (cento e sessenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**Prazo de vigência:** 04 meses.**Data de Assinatura:** 01/06/2022.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A53B127F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 272/2022 PE 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 272/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**SIM REFRIGERAÇÃO.**CNPJ:**37.977.508/0001-54.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades desta Prefeitura e demais unidades da Administração Pública.**Valor:**R\$1.051,90 (um mil e cinquenta e um

reais e noventa centavos).**Prazo de vigência:** 06 meses.**Data de Assinatura:** 09/06/2022.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0755C1B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 274/2022 PE 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 274/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**SIM REFRIGERAÇÃO.**CNPJ:**37.977.508/0001-54.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades desta Prefeitura e demais unidades da Administração Pública.**Valor:**R\$1.067,10 (um mil e sessenta e sete reais e dez centavos).**Prazo de vigência:** 06 meses.**Data de Assinatura:** 09/06/2022.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:938AA2D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 311/2022 PE 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 311/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**Construcao Comércio LTDA EPP.**CNPJ:**41.242.827/0001-99.**Objeto:**Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo para atender as necessidades dos Serviços das Diretorias de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas e Saneamento Ambiental, na ação permanente de manutenção dos Parques, Praças, Vias não Pavimentadas, Pontes, Passagens Molhadas, Esgotamento Sanitário, Canteiros e Cemitério Público Municipal.**Valor:**R\$7.000,00 (sete mil reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 01/07/2022.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0AB861DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 186/2021.

AVISO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório: 186/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 113/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**A. L. PARENTE E SILVA LOCAÇÕES LTDA.**CNPJ:** 27.945.495/0001-88. **Objeto:**Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de limpeza, lavagem da rede coletora dos sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Salgueiro, com operador, combustível e manutenção inclusos, nas quantidades e especificações

constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 186/2021 – Pregão Eletrônico nº 113/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **Valor:**R\$ 43.605,00 ((Quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais). **Vigência:**12 meses. **Data de Assinatura:**25/03/2022.

CONSIDERANDO que o contrato anterior nº 498/2021 estava em vigência com algumas horas para ser usadas, resolve anular o **Contraton**º171/2022.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:409A5B79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 312/2022 PE 039/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 312/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** Construção Comércio LTDA EPP. **CNPJ:**41.242.827/0001-99. **Objeto:** Registro de preço para aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. **Valor:**R\$15.450,50 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 01/07/2022.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5E72F5F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021
- ALUGUEL SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 030/2021. **Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. **Locatário:** Francisco Amaro de Maria. **CPF** nº943.827.864-87. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Locação de imóveis situado à Rua Manoel Alencar Araújo, 97, Planalto, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de **Michele Lima Silva**, portador (a) de CPF nº 075.165.124-94). **Valor:**R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Prazo aditado:** 01/01/2022 à 30/06/2022. **Data de Assinatura do Aditivo:** 30/12/2021.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A1ACCF3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 505/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº505/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Contratado:**Clênio Magalhães da Silva. **Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o

exercício pelo contratado das funções de Motorista para caçamba. **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo de vigência:**14/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura:**14/06/2022.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1EDEC49F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 211/2021**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 211/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos. **Contratado:** Cícero Wilson Duarte Cardoso. **Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 30/06/2022.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5BC4ED76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ANULAÇÃO CONTRATO: 287/2022. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 078/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.**

AVISO DE ANULAÇÃO

Contrato: 287/2022. **Processo Licitatório Nº 078/2022 Inexigibilidade Nº 006/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Econômico Ciência E Tecnologia. **Contratado:**REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 14.433.879/0001-70. **Objeto:**Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de atração musical (Forró Real) para o São João 2022, na Estação do Forró. **Valor:**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:**180 dias. **Data de Assinatura:**15/06/2022.

CONSIDERANDO que o pagamento da referida atração não será realizado pela prefeitura.

Salgueiro, 04/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F21B3CF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 024/2022**

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em toda zona rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica

Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Saloá, que causam diversos danos nas zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos das altas precipitações pluviométricas das chuvas das últimas 72 (setenta e duas) horas, estão impedindo a locomoção dos municípios;

CONSIDERANDO o rompimento de barragens e destruição das estradas vicinais na zona rural do Município de Saloá;

CONSIDERANDO o prejuízo aos municípios comprovados pelo relatório da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO os danos causados nas pontes e passagens molhadas, impedindo o deslocamento dos municípios bem como a chegada do devido atendimento do poder público municipal;

CONSIDERANDO que pessoas estão impedidas de chegarem em suas casas, correndo risco de famílias ficarem desabrigadas;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que as aulas das redes estaduais e municipais de ensino estão suspensas devidos aos danos causados pelas grandes precipitações pluviométricas no Município de Saloá;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pelas graves precipitações pluviométricas advindas das chuvas ocorridas neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Situação de emergência na zona rural e urbana do território do Município de Saloá afetada por chuvas torrenciais.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:1F96D084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2022

EMENTA: Prorroga a suspensão das aulas na rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Saloá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO os grandes índices pluviométricos nas últimas 48 Horas, que ocasionaram sérios danos nas estradas vicinais, o que vem impossibilitando o deslocamento dos alunos da rede rural para as escolas situadas na zona urbana;

CONSIDERANDO que a segurança no transporte dos alunos é essencial neste momento;

CONSIDERANDO a emissão do decreto Nº 024/2022 que declarou situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e zona rural do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a suspensão das aulas na rede municipal e estadual de ensino nos dias 04 a 08 de Julho de 2022, para preservação da segurança dos alunos devidos as fortes chuvas ocorridas neste município.

Parágrafo único – Os serviços administrativos das escolas permanecem mantidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saloá em 03 de Julho de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:33E6FA3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 026/2022**

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Saloá, que causam diversos danos nas zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos das altas precipitações pluviométricas das chuvas das últimas 72 (setenta e duas) horas, estão impedindo a locomoção dos munícipes;

CONSIDERANDO o rompimento de barragens e destruição das estradas vicinais na zona rural do Município de Saloá;

CONSIDERANDO o prejuízo aos munícipes comprovados pelo relatório da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO os danos causados nas pontes e passagens molhadas, impedindo o deslocamento dos munícipes bem como a chegada do devido atendimento do poder público municipal;

CONSIDERANDO que como conseqüência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que as aulas da redes estaduais e municipais de ensino estão suspensas devidos aos danos causados pelas grandes precipitações pluviométricas no Município de Saloá;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do período 01 e 02 de julho de 2022, na região do Agreste Meridional de Pernambuco;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

CONSIDERANDO, que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pelas graves precipitações pluviométricas advindas das chuvas ocorridas neste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Saloá contidas no Formulário de Informações do

Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º . Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:2BCBD08D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa para aquisição de conjuntos compostos por materiais psicomotores de alta qualidade para sala de recursos.

CONTRATADOS: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA;
CNPJ: 10.748.147/0001-18; VALOR TOTAL: 40.000,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 04/07/2022.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E2103549

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa que preste o serviço de cursos para capacitação/atualização dos Agentes de trânsito do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: M.A.G.- CONSULTORIA, GESTAO E EDUCACAO DE TRANSITO LTDA; CNPJ: 09.278.050/0001-00; VALOR TOTAL: 5.800,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 04/07/2022.

CLEITON BARBOZA DO NASCIMENTO
Secretário de Executivo de Mobilidade Urbana
Portaria GP nº 619/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FE7FA229

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021; TOMADA DE PREÇO
Nº 01/2021**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena - PE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 da Lei 8666/93, determinou a **REVOGAÇÃO** do PROCESSO Licitatório Nº 01/2021; Tomada de Preço Nº 01/2021, que teveobjetoa “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como, no âmbito administrativo, a sua Comissão Permanente de Licitação para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria referentes as licitações e contratos da câmara e às demais atividades burocráticas, por parte da contratada a Câmara Municipal de Santa Filomena”.

Santa Filomena, 29 de Junho de 2022

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Walnry José Lino Araújo
Código Identificador:E084875C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0016/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$471.855,36. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 04/07/2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9353F8CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 563**

DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PASSARELA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PASSARELA VEREADOR JOSÉ SEVERINO DE SOUZA (Zé Totonho), a passarela localizada as margens da PE-285 em cima do Balde do Açude Novo, na entrada de acesso a Santa Terezinha – PE via nascente leste.

Art. 2º O Prefeito Municipal mandará confeccionar as placas indicativas para afixação em ponto estratégicos na referida Passarela.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:827F9D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 564**

DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PISTA DE COOPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PISTA DE COOPER VEREADOR LUIZ LOPES DE VASCONCELOS (Luiz de João Grande), a pista de Cooper localizada as margens da PE-285 na via de acesso

a Santa Terezinha – PE pelo Estado da Paraíba (com início nas imediações do Posto Interativo e término na divisa com o Estado da Paraíba).

Art. 2º O Prefeito Municipal mandará confeccionar as placas indicativas para a posição em pontos estratégicos na referida Pista de Cooper.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:389F4ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA –Nº005/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº:008/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia na Implantação do Sistema de Irrigação e Plantio da Grama do Campo de futebol da Cidade Alta para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE.

DETENTORA: GATI- Engenharia e Energia Solar LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 75.049,10 (Setenta e cinco mil, quarenta e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 01 mês.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, Rua Dr. José Mariano, 218 Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000

São Benedito do Sul/PE, 04 de julho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:33AA405C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA –Nº006/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº:010/2022.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Desenvolvimento e Administração de Canais Digitais, para divulgação online, nas Redes Sociais.

DETENTORA: FOGO COMUNICAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 08 meses.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE,

inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na Rua Dr. José Marino Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000

São Benedito do Sul/PE, 04 de julho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:5A4F2957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA –Nº007/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº:011/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Organização Higienização e Digitalização Arquivísticos do Município de São Benedito do Sul.

DETENTORA: ADDIGITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA – DAVID DE BARROS QUEIROS – ADDIGITAL-ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 17.491,76(Dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 11 meses.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na Rua Dr. José Marino Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55.410-000

São Benedito do Sul/PE, 04 de julho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:4CA15B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA –Nº008/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº:012/2022.

OBJETO: Prestação de serviços locação de equipamentos para eventos(SONORIZAÇÃO, GRID, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE 180KVA,)para atender A ATIVIDADE CULTURAIS DO PALÁCIO DAS ARTES, no dia 23 de FEVEREIRO de 2022.

DETENTORA: Studio Night Palco Sonorização Eirelli
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 10.200,00(Dez mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na Rua Dr. José Marino Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55.410-000

São Benedito do Sul/PE, 04 de julho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:44A9C979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA –Nº009/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº:013/2022.**

OBJETO: Serviços de Consultoria Técnica e Institucional para Elaboração, Captação, Gerenciamento e Prestação de Serviços de Contas de Planos de Trabalhos, Convênios, termo de Compromisso junto ao Ministério da Educação.

**DETENTORA: ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA ERELLI EPP
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA:** 08 meses.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na Rua Dr. José Marino Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55.410-000

São Benedito do Sul/PE, 04 de julho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C4AC88C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA Nº010/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº017/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa para Execução dos Complementos da Ruas Manuel Calado de Souza Melo e Rua José Fernandes da Silva Chã do Cajá.

**DETENTORA: Clovis da Luz Freire Júnior Engenharia –ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 96.908,00 (Noventa e seis mil, novecentos e oito reais) VIGÊNCIA:** 30 dias.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na Dom Moura –07 Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55.410-000

São Benedito do Sul/PE, 04 de julho de 2022

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:0B0FA22F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA –Nº011/2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº:018/2022.

OBJETO: Prestação de serviços locação de equipamentos para eventos(SONORIZAÇÃO, GRID, ILUMINAÇÃO, Disciplinadores E GERADOR DE 180KVA, Cobertura Medindo 6mx6m,)para atender as Apresentações da Semana Santa, ano 2022.

**DETENTORA: Studio Night Palco Sonorização Eirelli
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 11.000,00(Onze mil reais)
VIGÊNCIA:** 30 dias.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na Dom Moura –07 Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000

São Benedito do Sul/PE, 04 de julho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:84F2A780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA FMAS–Nº001/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº:001/2022.**

OBJETO: Aquisição de Móveis para atender as Necessidades da Casa de Apoio no Município de Recife-PE.

**DETENTORA: MARCOS ANDRE MUNIZ SILVA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 31.770,00(Trinta e um mil, setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA:** 30 dias.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na Dom Moura –07 Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55.410-000

São Benedito do Sul/PE, 04 de julho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:1E0F6B67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
LEI Nº 2075/2022**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,
CONSIDERANDO que transcorreu o prazo constitucional sem que o Prefeito se manifestasse;

CONSIDERANDO o Inciso IV do Art.19 e o § 3º do Art.37 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Inciso IV do Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal,
Promulga a seguinte Lei:

LEI Nº2075/2022, de 04 de julho de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimentos de internet, bem como de energia elétrica e água no Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica proibido, a provedores de internet, à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12h00 (doze horas) de sexta-feira até às 08h00 (oito horas) da segunda-feira subsequente.

§ 1º A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12h00 (doze horas) do último dia útil antecedente a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal, até às 08h00 (oito horas) do primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Fica o provedor de internet submetido a conceder desconto ao consumidor, no ato do pagamento da mensalidade, pelos dias que o mesmo passar sem utilizar do serviço por motivo de corte, e outros que venham a ocorrer por culpa do provedor, pagando assim o consumidor somente pelos dias em que esteve com acesso ao serviço.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, São Bento do Una, 04 de julho de 2022.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:211CB207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 032/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022; Aditivo de REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado (a): TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 30.911.924/0001-00; Referente aos itens (03); (08); (09); (20); e (27) do contrato original. O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 16.411,75 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$187.185,20 (cento e oitenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavo); passa de agora em diante a ser de: R\$ 203.596,95 duzentos e três mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos); São Bento do Una 30/06/2022

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:420FDDF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 030/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar; oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 34.252.067/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens (12); (17); e (48), do contrato original, o aumento unitário do item (12) é de: R\$ 0,30 (trina centavos); o aumento unitário do item (17), é de: (um real e cinco centavos), e o aumento unitário do item (48) é de: R\$ 0,10 (dez centavos), O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce ao contrato original um valor de: R\$ 3.545,75 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 45.996,50 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 49.542,25 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

São Bento do Una: 30/06/2022

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4B572FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 006/2022 - CONTRATO 109-A - PROC. 006/2020 - PREG. ELET. 004/2020 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO/SUPRESSÃO – FME. 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 109-A/2021; Processo nº 006/2020-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2020 – SRP-PMSBU.

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 109-A/2021; Aditivo do contrato original referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas de automóveis, para atender as demandas secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 006/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2020; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO/SUPRESSÃO: Referente ao item: (02), do contrato original, um valor SUPRIMIDO, unitário do item (02), de: R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), que antes era de: R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) -

São Bento do Una: 30/06/2022

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:20A76724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 012/2022 - INEXIGIBILIDADE 003/2022 - CREDENCIAMENTO 003/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SÃO BENTO DO UNA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 012/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, Edital de Credenciamento nº 003/2022, Objeto: Contratação de Empresa sem fins lucrativos no segmento educacional especializada no desenvolvimento e na implantação de programa próprio de Alfabetização constituído de material didático próprio, plataforma digital de acompanhamento, plataforma com comprovação internacional de suporte ao programa, teste de diagnóstico, com foco nas disciplinas de Português e Matemática para atender às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Valor Máximo admitido pela U.G. R\$ 350.700,00 (Trezentos e cinquenta mil e setecentos reais). Data e local do início da entrega das documentações serão do dia 05 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022, das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço acima descrito, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 04/07/2022 -

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C37167B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2075/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo constitucional sem que o Prefeito se manifestasse;

CONSIDERANDO o Inciso IV do Art.19 e o § 3º do Art.37 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Inciso IV do Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Promulga a seguinte Lei:

LEI Nº2075/2022, de 04 de julho de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimentos de internet, bem como de energia elétrica e água no Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica proibido, a provedores de internet, à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12h00 (doze horas) de sexta-feira até às 08h00 (oito horas) da segunda-feira subsequente.

§ 1º A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12h00 (doze horas) do último dia útil antecedente a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal, até às 08h00 (oito horas) do primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Fica o provedor de internet submetido a conceder desconto ao consumidor, no ato do pagamento da mensalidade, pelos dias que o mesmo passar sem utilizar do serviço por motivo de corte, e outros que venham a ocorrer por culpa do provedor, pagando assim o consumidor somente pelos dias em que esteve com acesso ao serviço.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

São Bento do Una, 04 de julho de 2022.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5A6188D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022, DE 03 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de São João, afetado pelas Chuvas Intensas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as chuvas torrenciais que assolaram o Município de São João desde o dia 23 de junho de 2022; e com grande intensidade nas últimas 72 horas, causando danos e avarias físicas das vias e logradouros urbanos e rurais, além de prejuízos a bens imóveis de terceiros;

CONSIDERANDO que essas chuvas vêm causando graves danos de ordem material e ambiental, provocando vultosos prejuízos à população local, além de transtornos e problemas de toda ordem à comunidade, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da administração pública;

CONSIDERANDO que em face de extensão do dano caracterizado como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, afetado pelas Chuvas Intensas, que afeta gravemente a população, privando-a parcial ou totalmente de suas necessidades básicas de locomoção;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, não pode a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou inservível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento entre os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionado ou minimizando as adversidades nas localidades atingidas, cabendo-lhe a obrigação de restaurar a normalidade e recuperar as vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade do auxílio dos programas, promovidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e órgãos federais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado estado anormal caracterizado como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo espaço rural e urbano do Município de São João/PE, afetado pelas **Chuvas Intensas**;

Art. 2º. Ficam postos a disposição todos os serviços públicos, essenciais ou não, notadamente os de transportes, de água, bem como os serviços hospitalares, destinados as pessoas afetadas, de acordo com a legislação aplicável às situações de emergência;

Art. 3º. Ficam as secretarias municipais, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor “frentes de trabalho”, destinadas a promover a retirada e remoção de barreiras e escombros, entulhos, lamas e detritos produzidos pela ação das fortes chuvas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:42B3525B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. **OBJETO:** A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a Pavimentação e adequação de estradas vicinais, em Vila de Santana, no Município de São Joaquim do Monte-PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Obras, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considerada DESCLASSIFICADA a proposta de preços da seguinte empresa: 1- NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 11.888.179/0001-81, por não atender o item 9.0 alínea “a” e “e” do referido edital. Dessa forma, foi considerada CLASSIFICADA a proposta de preços da empresa: 1- MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ Nº 40.789.708/0001-98, com o valor de R\$ 629.759,91 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 04 de julho de 2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:003A327E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Processo nº 033/2022 - Dispensa de Licitação nº 004/2022. O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte - PE torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para celebração de Contratos de Programas junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 6.017/2007.

São Joaquim do Monte, 04 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3B7547D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 061/2022. GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01. Valor - R\$ 19.509,72 (dezenove mil quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:CDC2B203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 062/2022. MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor - R\$ 1.830,64 (hum mil oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EF7A1091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 063/2022. RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor - R\$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:16F082A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 064/2022. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor - R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9CDEBA4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 065/2022. YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33. Valor - R\$ 4.451,50 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:DE2F7595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais

de Limpeza e Descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 202/2022. GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01. Valor - R\$ 75.771,64 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3D7A6E40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 203/2022. MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor - R\$ 2.828,62 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:E0989960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 204/2022. RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor - R\$ 1.631,75 (hum mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:27D84567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 205/2022. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor - R\$ 1.334,40 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:142F48EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 206/2022. YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33. Valor - R\$ 266.374,96 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C4F02F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 085/2022. Contratado: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 09.021.664/0001-01. Valor Contratado R\$ 162.617,09 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e nove centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:851EDE97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 086/2022. Contratado: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor Contratado R\$ 6.656,90 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:8D35097F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 087/2022. Contratado: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor Contratado R\$ 2.787,95 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:897F23F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 088/2022. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:830DCFBO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 089 /2022. Contratado: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33. Valor Contratado R\$ 13.152,40 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 09/06/2022 à 09/06/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 04/07/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:DF6E096B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.979, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência no âmbito do Município de São Joaquim do Monte – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, nos termos do Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria, e

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de São Joaquim do Monte - PE, que causam diversos danos na zona urbana e rural;

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC em 04 de julho de 2022, indicando possibilidade de alagamentos oriundos de extravasamentos de canais ou córregos, em especial aos localizados em zonas urbanas;

CONSIDERANDO o teor do aviso de tendência meteorológica nacional, emitido pelo INPE indicando chuvas persistentes e acumulativas entre o litoral do Ceará e o leste do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco e Alagoas a partir do dia 04 de julho de 2022 até o dia 10 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência no Município de São Joaquim do Monte - PE, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre Naturais – Meteorológico – Tempestade Local – Chuvas Intensas – com Codificação COBRADE nº 1.3.2.1.4, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional..

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte — PE, em 04 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:57C8145E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 078/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si faz de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, e a Sra. **LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, técnica em edificações regularmente inscrita no CREA/PE nº 1815228849, inscrito no RG nº 20076360661-1-SSP/CE e CPF nº 109.970.824-96, residente e domiciliada à Rua Santa Gertrudes, nº 12, Centro, São José do Belmonte - PE. Resolvem rescindir amigavelmente nos termos do

art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, o Contrato Administrativo, firmado em 09 de junho de 2021, que tem como objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.

São José do Belmonte-PE, 01 de junho de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Contratante

LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS

Contratada

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:8F434381

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022 – AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo Nº: 029/2022 – Pregão Eletrônico Nº 020/2022 – UASG 982573 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a **suspensão sine die**, do procedimento licitatório supra mencionado cujo objeto é **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento de gêneros alimentícios destinado à manutenção da merenda escolar**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. A suspensão ocorre em virtude da necessidade de revisão dos valores fixados no orçamento estimativo, conforme dispõe o OFÍCIO NAE/GLIC Nº 279/2022.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.

Pregoeiro.

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:9618C3C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

CARTA CONVITE Nº 005/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRITA - FUNPRESE, DURANTE O CORRENTE ANO, MEDIANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE

CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO JURÍDICO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL.

Valor Estimado de **R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **12 de julho de 2022, às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, julgará o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 CARTA CONVITE Nº 005/2022**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 04 de julho de 2022.

AROLDO ROSENDO DA SILVA

Presidente Da CPL

Portaria Nº 457/2021

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:3C9AA503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.651.770,00 (Dois Milhões Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Setenta Reais)

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que até o dia **15 de julho de 2022, às 08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado e que o mesmo irá ocorrer na data acima citada as **09:00 horas**. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita/PE, 04 de julho de 2022.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Pregoeiro

Portaria Nº 457/2021

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:4B0EE579

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº. 365/2022.**

EMENTA: Institui o dia e a Semana da Agricultura Familiar no município de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, na semana em curso, finalizando no dia 25 de julho.

Art. 2º - As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

- I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;
- II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Solidão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:28C2F0ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
038/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a **REABERTURA** do Processo Administrativo Nº 038/2022 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINANDO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** a fim atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim/PE, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável **R\$ 355.714,30 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos).** **Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 18/07/2022 às 10:15h.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim.2@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 04 de julho de 2022.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:4BB73814

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Tacaratu/PE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 25, *caput*, e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização deste processo de INEXIGIBILIDADE amparado pelo parecer da Assessoria Jurídica, resolve: Ratificar o Processo de INEXIGIBILIDADE nº 015/2022, nos termos da Lei para o CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NO ANO DE 2022, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, NO PARTICULAR, DE POPULAÇÕES SITUADAS NO MUNICÍPIO E ATINGIDOS PELA SECA, NA ÁREA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA, conforme Parecer Jurídico e Ratificação, em nome das Empresas: WANDERLAN LUIZ RAMOS DE CARVALHO, CNPJ Nº 41.384.364/0001-66, com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); JONATHAS GONCALVES CANDIDO LOPES, CNPJ Nº 46.139.816/0001-00, com o valor mensal de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais); EDSON CICERO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 45.920.442/0001-94, com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO, CNPJ Nº 45.919.957/0001-74, com o valor mensal de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais); AMADEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 45.923.849/0001-75, com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); EDGAR JOSE BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 45.920.075/0001-29, com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); JOSE SARTO NUNES DE CARVALHO, CNPJ Nº 46.439.218/0001-48, com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); JOSE HAROLDO GOMES DE SOUZA, CNPJ Nº 00.318.054/0001-08, com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). O valor estimado mensal da contratação é **R\$ R\$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais).**

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Tacaratu - PE, 30 de junho de 2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7863368E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO, EVENTO E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 006/2021 de 18 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDE ANULAR, o Processo Licitatório em referência, visando um Fato Superveniente que por sua vez alterou o interesse público de maneira que a licitação passa a não ser mais conveniente e oportuna para o Poder Público.

Visando que se deu conhecimento em plataformas digitais “Internet e TV”, o conhecimento da operação “Medalha de Lata”, investigação que envolve o objeto desta licitação e como sigilo desta operação não foram divulgados os nomes de tais empresas que possam esta envolvidas, possivelmente por serem do ramo do objeto desta licitação, as empresas vencedoras deste certame possam está sendo investigadas.

De ante deste acontecimento venho por meio deste solicitar a esta comissão que seja ANULADO este Processo Licitatório, para que em uma data futura se possa readequar e finalizar um novo procedimento.

Atenciosamente,

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Evento e Esporte

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:4141B3E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 06 de julho de 2022, retomará a sessão eletrônica no Sistema BNC – Banco Nacional de Compras para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista e eventual contratação de empresa para aquisição de material e equipamento de construção, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 04 de julho de 2022.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:82E6E98D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA
DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº.
038/2022**

Contrato nº. 038/2022. Processo Nº: 006/2022. Dispensa de Licitação Nº:003/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTO**, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, no município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 30 (trinta) dias. Contratada: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ/MF sob o

nº 08.674.752/0001-40.Valor:R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias (30/06/2022 a 29/07/2022).

Taquaritinga do Norte, 04 de julho de 2022.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA

Presidente da FUNDATA.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:36911A9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA
DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº.
039/2022**

Contrato nº. 039/2022. Processo Nº: 006/2022. Dispensa de Licitação Nº:003/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTO**, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, no município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 30 (trinta) dias. Contratada: **REALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ/MF sob o nº 02.896.042/0001-88.Valor:R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias (30/06/2022 a 29/07/2022).

Taquaritinga do Norte, 04 de julho de 2022.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA

Presidente da FUNDATA.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B7E93000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2022 – PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE
PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA DO NORTE – PE.**

Edital Nº 02/2022 – para concessão de Transporte para Estudantes Universitários do Município de Taquaritinga do Norte – PE.

Dispõe sobre o processo de critérios de inscrição de estudantes de Graduação e Pós-Graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, instituído pela Lei Municipal Nº 2.075/2021.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte – PE, **Marcos Augusto Lopes Leandro**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei Municipal Nº 2.075/2021, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve:

Tornar público o regulamento para concessão do Transporte Escolar Universitário a **Estudantes de Graduação e Pós-Graduação**, regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior, que os conduzirão local de estudo – Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE e Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

1 – DO OBJETO

– Destina-se o presente Edital a normatização e ao estabelecimento de critérios para a inscrição de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, nas IES - Instituição de Ensino Superior, para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

– DA INFORMAÇÃO GERAL

– As inscrições estarão abertas no período de 18/07/2022 à 12/08/2022 e será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Recepção, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro – Taquaritinga do Norte-PE, no horário das 08h às 13h, de segunda à sexta-feira, bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Balbino Pereira de Araújo, 358 - Pão de Açúcar, no período de 18/07/2022 à 12/08/2022, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

3 – DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, concederá o Transporte Escolar para **Estudantes Universitários** regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior, que os conduzirão seu local de estudo – Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE e Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – A inscrição dos interessados é gratuita e individual e será na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Recepção, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103 – Centro, Taquaritinga do Norte-PE bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Balbino Pereira de Araújo, 358 - Pão de Açúcar.

4.1.1 – Poderão ser beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem conforme a Lei Municipal nº 2.075/2021, obedecendo os seguintes critérios:

4.1.2 – Entregar no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos:
I – Comprovante de matrícula ou Declaração da Faculdade;
II – Comprovante de residência, ou declaração de domicílio com assinatura autenticada;
III – Documentos pessoais (RG e CPF);
VI – Requerimento (no local);
VII – Ficha de Inscrição (no local);

4.2 – No caso de falta da documentação exigida, o fato implicará na não realização da inscrição, podendo ainda o estudante voltar dentro do prazo neste edital para realização da mesma.

4.3 – As inscrições serão realizadas no período de 18/07/2022 à 12/08/2022 no horário das 08h às 13h, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na Recepção, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro – Taquaritinga do Norte-PE, de segunda à sexta-feira, bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Balbino Pereira de Araújo, 358 - Pão de Açúcar, de segunda à sexta-feira, pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada e registrada em cartório.

4.4 – O requerente que não apresentar toda a documentação exigida neste edital ou mesmo apresentar documentos e declarações irregulares terá seu requerimento indeferido e sofrerá as penalidades aplicáveis em Lei.

4.5- Os estudantes universitários de Graduação e Pós-Graduação devem estar cientes da necessidade de semestralmente renovarem o seu cadastro, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, apresentando comprovante de matrícula do semestre seguinte para verificação da assiduidade do estudante.

5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE

5.1 – Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão do Transporte Universitário, entre os dias 15.08.2022 a 19.08.2022.

5.2 – Cabe a comissão, dar conhecimento, aos interessados da realização e dos períodos estipulados neste edital, fixar prazos, proceder com as inscrições bem como dar publicidade dos pareceres após análises dos processos.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – O prazo para recursos ocorrerá do dia 22/08/2022 à 25/08/2022.

6.2 – O recurso deverá ser requerido por meio de formulário de recurso (Anexo VI), preenchido previamente, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) juntamente com o edital do referido transporte.

6.3 – O recurso será realizado conforme item 4.1 deste Edital, tendo como base a documentação apresentada, não sendo aceito, desta forma nenhum novo documento, do qual já deveria ter sido apresentado no ato da inscrição (4.1).

6.4 – Nos casos de documentos com incoerência ou incorretos, poderão ser corrigidos no ato do recurso.

6.5 – O resultado final será divulgado no dia 30 de agosto de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A Inscrição para a concessão do Transporte Escolar Universitário implica na prévia, integral e automática concordância com as normas e obrigatoriedade deste edital pelos estudantes.

7.2 – O(a) interessado(a) que assinar o requerimento de inscrição, se compromete a seguir diretrizes comportamentais sociais, e de bom uso do bem público, sob pena de incorrer na responsabilização (cível e penal) pelos seus atos, durante o lapso temporal que estiver fazendo uso do bem coletivo;

7.2.1 – A utilização do Transporte Universitário regulamentado por este Edital nº 02/2022, destina-se exclusivamente para o deslocamento para Instituições de Ensino Superior e retorno ao Município. A utilização do Transporte em questão para outros fins acarretará no seu cancelamento.

7.2.2 – Fica terminantemente proibido no interior do veículo, causando a perda da concessão do Transporte Universitário o usuário que incorrer nos seguintes atos:

Uso de qualquer substância entorpecente ilícita;
Consumo de bebidas alcoólicas;
Fumar;
Desrespeitar qualquer pessoa através de ofensas morais, gestos obscenos, assédio, bullying;
Jogar qualquer tipo de objeto pelas portas e janelas do veículo;
Algazarra;
Deterioração do Transporte Universitário;
Entre outras condutas que por ventura interfiram de algum modo na salutar execução do serviço público.

7.3 – Os horários de “saída” e “regresso” serão determinados em comum acordo e comunicado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste município, para haver a comunicação ao condutor. Ademais, os horários serão criteriosamente cumpridos, ficando o(a) usuário(a) do serviço responsável se por ventura não conseguir fazer uso do transporte, em virtude de um atraso.

7.4 – Consta na parte anexa deste edital modelo da ficha de inscrição e requerimento, as quais a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte disponibilizará ao estudante.

7.5 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de acompanhamento.

7.6 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de julho de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

LEANDRO IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022

**ANEXO I
REQUERIMENTO**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte-PE

Eu _____, brasileiro(a) _____, residente e domiciliado(a) na rua _____ nº _____ bairro _____

Taquaritinga do Norte-PE, portador da cédula de identidade nº _____, órgão emissor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ filho (a) de _____ e _____ matriculado no curso de _____, Faculdade _____, venho respeitosamente requerer de Vossa Excelência se digne a conceder Transporte Escolar Universitário no II Semestre, meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 2.075/2021 de 23 de dezembro de 2021 do Governo Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas.

Termos em que, pede deferimento.

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2022.

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022

ANEXO II

Dados Cadastrais de Inscrição

Nome: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Taquaritinga do Norte-PE

CEP: _____ UF: _____

Celular: _____ / _____

E-mail: _____

RG: _____

Órgão

Emissor: _____

CPF: _____

Instituição de Ensino Superior que frequenta: _____

Cidade/Estado onde localiza-se a Instituição: _____

Turno que estuda: () Manhã () Tarde () Noite

Dias que frequenta a Instituição de Ensino Superior:

() Segunda-feira / () Terça-feira / () Quarta-feira / () Quinta-feira / () Sexta-feira

Semestre ou período que está cursando:

Declaro estar ciente do Edital nº 02/2022 para concessão de Transporte Escolar Universitário – II Semestre – agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 e concordo com todas as disposições.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, afirmo para os fins do disposto no Edital nº 02/2022, que resido no Município de Taquaritinga do Norte-PE. Declaro, ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade na prestação destas configura crime sujeito a aplicação de penalidades.

Taquaritinga do Norte-PE, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022**

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, afirmo ter pleno conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, de observar e cumprir as normas para uso do Transporte Universitário, ficando sujeito(a) às penalidades instituídas pelo Regulamento Interno do Edital nº 02/2022.

Taquaritinga do Norte-PE, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, eu, _____, Portador(a) da Identidade nº _____,

CPF nº _____, nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr. _____ (a)

de nacionalidade _____, Portador(a) da Identidade nº _____,

CPF n° _____, profissão
_____ e estado civil

e residente no Endereço _____ para representar
e perante a inscrição para a concessão do Transporte Universitário.

Taquaritinga do Norte-PE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2022**

ANEXO VI

**RECURSO 2022
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

E-mail: _____

RG: _____ Celular: () _____

Instituição: _____

Venho por meio deste, solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital nº002/2022, que dispõe sobre a concessão do Transporte Universitário concedido pelo Município de Taquaritinga do Norte-PE, aos estudantes moradores do Município matriculados em Cursos de Nível Superior – Graduação e Pós-Graduação, regulamente matriculados, nas Instituições de Ensino localizadas em Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE ou Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

Razões do Recurso:

Resultado: _____

Taquaritinga do Norte-PE, de _____ de 2022.

Requerente

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:D7329F17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 025 DE 2 DE JULHO DE 2022**

EXM. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, no uso das

atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a ocorrência de precipitações pluviométricas acima do volume histórico para o período no âmbito do agreste pernambucano;

CONSIDERANDO os gravíssimos impactos já verificados em decorrência das fortes chuvas que vêm atingindo o Município de Terezinha seja na sede, e principalmente em vastas áreas da zona rural;

CONSIDERANDO as previsões da APAC – Agência Pernambucana de Águas e Climas e das demais ferramentas de aferição, que indicam a persistência do período chuvoso;

1

CONSIDERANDO que as estradas vicinais foram drasticamente danificadas em razão do volume de chuvas intensas, prejudicando o deslocamento de moradores e alunos da zona rural terezinhense; e,

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Defesa Civil que impõem a adoção de providências extraordinárias;

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência, no âmbito do Município de Terezinha, em razão da ocorrência de desastre classificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, pelo período de trinta dias.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação direta do Gabinete do Prefeito, nas ações de resposta ao desastre e adoção de medidas em apoio da população afetada.

Art. 3º - Ficam suspensas as aulas nos âmbitos municipal e estadual entre os dias 04 a 08 de Julho de 2022.

Art. 4º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos,

sendo ainda possível a realização de contratações emergenciais por excepcional interesse público para atuação no momento adverso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desses desastres que afligem o Município, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias, que podese prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Decreto passa a vigorar retroativamente a partir do dia 02 de julho de 2022.

Terezinha, 03 de Julho de 2022.

MATHEUS EMIDIO DE BARROS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:FE81CA57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Gestora, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede/endereço Rua Projetada, nº quadra 1, nº 17, Bairro Loteamento

Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15, neste ato representada por JOSÉ NILSON DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 5.335.379, CPF nº 984.579.424-68, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Tomada de Preço nº 002/2021, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 059/2021, firmado em 23 de setembro de 2021, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 059/2021, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a necessidade devidamente justificada pelo setor de engenharia do município.

Considerando, o competente parecer da assessoria jurídica.

Considerando, que o valor acrescido não ultrapassa os limites permissíveis em instrumentos legais concernentes ao assunto.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Tomada de Preço nº 003/2021, **celebrar o segundo Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 059/2021**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da Tomada de Preço nº 003/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Fica aditivado valor constante na cláusula terceira do contrato administrativo nº 059/2021, em **R\$ 34.008,90 (trinta e quatro mil oito reais e noventa centavos)**, aproximadamente **7,78%** do valor inicialmente pactuado que foi de **R\$ 436.911,20 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e onze reais e vinte centavos)**, perfazendo assim, juntamente com o primeiro termo aditivo de valor, um montante de **R\$ 510.526,93 (quinhentos e dez mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)** conforme documentos anexos, para execução de serviços extras e excedentes não contemplados inicialmente no projeto básico.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 30 de junho de 2022

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita
Contratante

JN Construtora LTDA-ME
JOSÉ NILSON DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:3ABC84E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Estado de Pernambuco, CNPJ (MF) nº 11.196.725/0001-13, neste ato representado Samara Aislan de Sá Callou, Gestora, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede/endereço Rua Projetada, nº quadra 1, nº 17, Bairro Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15, neste ato representada por JOSÉ NILSON DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 5.335.379, CPF nº 984.579.424-68, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Tomada de Preço nº 001/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 005/2022, firmado em 03 de março de 2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 005/2022, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a necessidade devidamente justificada pelo setor de engenharia do município.

Considerando, o competente parecer da assessoria jurídica.

Considerando, que o valor acrescido não ultrapassa os limites permissíveis em instrumentos legais concernentes ao assunto.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Tomada de Preço nº 001/2022, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 005/2022**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da Tomada de Preço nº 001/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Fica aditivado valor constante na cláusula terceira do contrato administrativo nº 005/2022, em **R\$ 21.215,58 (vinte e um mil duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**, aproximadamente **10,74%** do valor inicialmente pactuado que foi de **R\$ 197.565,37 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo assim, um montante de **R\$ 234.207,77 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, juntamente com o primeiro termo aditivo, que foi de **R\$ 15.426,82 (quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavo)**, **7,81% do original**, conforme documentos anexos, para execução de serviços extras e excedentes não contemplados inicialmente no projeto básico.

Cláusula Segunda – Quanto ao valor especificado, **R\$ 21.215,58 (vinte e um mil duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**, este corresponde à **R\$ 7.369,13 (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos)** referente aos **PSF do Sítio Destino, Distrito Guarani e do Centro**, e o valor de **R\$ 13.846,45 (treze mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)** para a **ampliação da Farmácia Básica**.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 01 de julho de 2022

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU

Secretária de Saúde
Contratante

JN Construtora LTDA-ME

JOSÉ NILSON DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:73F31A78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Estado de Pernambuco, CNPJ (MF) nº 11.196.725/0001-13, neste ato representado Samara Aislan de Sá Callou, Gestora, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede/endereço Rua Projetada, nº quadra 1, nº 17, Bairro Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15, neste ato representada por **JOSÉ NILSON DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 5.335.379, CPF nº 984.579.424-68, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Tomada de Preço nº 001/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 005/2022, firmado em 03 de março de 2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos.

Considerando a Comunicação Interna da Secretaria Saúde apresentando suas justificativas.

Considerando o prazo de vigência do contrato era de 120 (cento e vinte) dias.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência da Tomada de Preço nº 001/2022, celebrar o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 005/2022, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, a Tomada de Preço nº 001/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência contido na cláusula oitava do contrato administrativo nº 005/2022, até **03 novembro de 2022**, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à administração.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 01 de julho de 2022

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU

Secretária de Saúde
Contratante

JN Construtora LTDA-ME

JOSÉ NILSON DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:8F7FF2F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 009/2021 - PMT – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EPI'S, FARDAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA AS CATEGORIAS DE PORTARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1, AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE TIMBAÚBA. **FORNECEDOR REGISTRADO:** SOLSERV SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF sob o Nº 14.056.350/0001-84. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.244.143,75 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:42ABF653

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O município de Tracunhaém Reconhece e RATIFICA o **Proc. Licitatório nº. 021/2022 – Inexigibilidade n.º 009/2022**, com fulcro

no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo que disponibilize os serviços de entretenimento no seguimento de show da seguinte atração artística: Conde Só Brega, para se apresentar, no dia 09 de Julho nas Festividades Juninas de Tracunhaém. Valor Global: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Contrato 059/2022. Contratado: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: 39.721.242/0001-00.

Tracunhaém/PE, 29 de junho de 2022.

ALÚZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:21601741

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 010/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 185 de Maio de 2022, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à Aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade do Município de Triunfo, sendo vencedora a empresa: **B3 TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 45.173.570/0001-11 para os lotes 01 no valor R\$ 14.156,00 e lote 02 no valor R\$ 24.900,00, perfazendo valor global de R\$ 39.056,00 (Trinta e nove mil e cinquenta e seis reais).

Triunfo, 01 de julho de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA

Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1CBFF8A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

EMENTA: Destitui a servidora MARIA SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA do cargo de Presidente do Instituto de Previdência Própria deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora **MARIA SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA**, portadora do RG nº 1*****1-SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 775.***.***-00, das atribuições do cargo comissionado de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de junho do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga -PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:BA309CCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 1º DE JULHO DE 2022**

EMENTA: Nomeia a Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES** para o cargo comissionado de Presidente do Instituto de Previdência Própria deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 7*****8-SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 054.***.***-64, para o cargo comissionado de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU, na forma disposta no art. 3º da Lei Municipal nº. 571/2022.

Art. 2º ASSEGURAR a Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**, a percepção da remuneração de que trata o parágrafo 3º, do art. 3º da Lei Municipal nº. 571/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de julho de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:E6ABC3AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 889/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA: Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Venturosa, observando as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, bem como os demais aspectos elencados no artigo 13 da Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo Município, para atendimento das necessidades de deslocamento dos alunos matriculados nas etapas e modalidades da educação básica (da rede municipal e/ou Estadual), e que preferencialmente residam no município de Venturosa,

§ 1º Para fins desta lei, o serviço de transporte escolar compreende, além dos deslocamentos rotineiros para a escola, aqueles realizados para outros locais, aonde atividades escolares venham a ser desenvolvidas efetivamente.

§ 2º Entende-se como atividades escolares aquelas que tenham planejamento pedagógico específico e que estejam incluídas no calendário escolar.

Art. 2º. O serviço será posto à disposição dos alunos residentes na zona rural do município, cuja distância entre a residência e a escola seja igual ou superior a 500 metros.

§ 1º terão direito ao serviço acima mencionados alunos residentes na zona urbana e que estejam matriculados em escolas da zona rural, desde que não haja a possibilidade de serem matriculados em escolas da zona urbana do município de Venturosa.

§ 2º Perderá o direito o transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, quando houver vaga em escola próxima e para qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor que a distância estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º a distância máxima que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque mais próximos será de 500 metros.

§ 4º Os alunos com deficiência e/ou necessidade especial específica poderão ser atendidos em condições diversas das fixadas no caput deste artigo, mediante análise criteriosa da Administração e a partir de decisão fundamentada.

§ 5º Para fazerem jus o que dispõe o § 4º deste artigo, os pais e/ou responsáveis destes alunos deverão protocolar junto à Secretaria de Educação requerimento de atendimento diferenciado com os motivos e documentos que justificam o pedido.

Art. 3º. O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições.

I – Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas por ato do Poder Executivo e em horário preestabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;

II – Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo em tempo hábil, para alcançá-los nos horários estabelecidos.

§ 1º Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

§ 2º Os pais ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.

§ 3º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:

a – por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestado pelos serviços de saúde do Município;

b – para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.

Art. 4º. É vedado, nos veículos de transporte escolar, transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprova sua necessidade e expressamente autorizado pela Administração, ou quando forem designados monitores e ou outros auxiliares, para a execução do serviço.

Parágrafo único – Os professores, atendentes de creche e serventes, quando lotados em escolas atendidas pelo transporte a que se refere o Art 1º. Poderão se utilizar de carona no transporte escolar público municipal desde que tal carona não implique na necessidade de aumento da capacidade do veículo utilizado nem na alteração do itinerário definido para os alunos da rede pública, sendo vedado que esses profissionais atuem como monitores durante o trajeto.

Art. 5º. Os veículos utilizados no transporte escolar municipal somente poderão circular satisfazendo os seguintes requisitos:

I – registro como veículo de passageiros;

II – Realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança e condições de trafegabilidade a ser realizada direta ou indiretamente pelo poder público municipal.

III – Fixação de faixa horizontal na cor amarela, na extenso das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, para os veículos com executem o serviços no horário noturno.

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – As janelas dos ônibus deverão ter abertura de 10 centímetros.

Art. 6º. O município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos na prestação do transporte escolar.

Parágrafo Único. Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 7º. O município será o responsável, através de sua secretaria municipal de educação, pela fiscalização de execução do serviços de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas na legislação pertinente e nos eventuais contratos celebrados.

Art. 8º. Deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível a lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 9º. O condutor de veículo destinado ao transporte escolar municipal deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 10. O município realizará o georreferenciamento das rotas do transporte escolar com identificação geográfica por meio de sistema de referência ligado a terra em particular com utilização de geoposicionamento por satélite.

I – as informações acima mencionadas sofrerão atualização sempre que for necessário.

Art. 11. O rastreamento veicular com a utilização de dispositivos destinados a coletar em tempo real, informações da execução dos serviços de transporte escolar e o videomonitoramento veicular com utilização de câmara ou conjunto de câmaras, que embarcadas no veículo, captem imagens internas e externas deste serão implantadas quando for viável técnica e economicamente.

Art. 12. O município de Venturosa implantará e manterá atualizados os procedimentos de controle interno relativos ao serviço de transporte escolar, conforme disposto nas Resoluções do TCE/PE.

Art. 13. O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 14. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:54B66F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 890/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO IMÓVEL OBJETO DA DECISÃO JUDICIAL CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 482/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de implementar as ações visando o cumprimento da sentença prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Venturosa em 31 de outubro de 1984, constante dos autos do processo nº 482/84, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a regularização das áreas ocupadas por posseiros, inclusas no imóvel transferido para o Município de Venturosa, pela escritura pública de doação, lavrada as fls.27/28 do Livro 25-B do cartório único de notas da comarca de Venturosa, registrada sob a matrícula nº 784 em 09/06/1986 e transferida para a matrícula nº 2104, LV 2-L, em 24/09/1998, no cartório do registro geral de imóveis local, desmembráveis da área total de 31.819,26 metros quadrados, será executada por escrituras públicas ou particulares individuais de doação não onerosa.

Art. 2º - A presente lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:26BB0F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a regularização das áreas ocupadas por posseiros, inclusas no imóvel transferido para o Município de Venturosa, pela escritura pública **CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Venturosa, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Venturosa a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Venturosa é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir do(a):

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Venturosa de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Venturosa somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Venturosa é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Venturosa será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Município de Venturosa, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Venturosa.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de

benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal Complementar nº 005/2020 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 6,00% (seis por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora

estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 04 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo na forma do caput.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Venturosa que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta lei mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C4E3D817

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2022, DE 02 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Declara Luto Oficial em Venturosa pelo Falecimento do Senhor Manoel Ramos da Silva, Ex-Prefeito Municipal.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-prefeito deste Município, o Senhor Manoel Ramos da Silva;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público venturosense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Venturosa, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Manoel Ramos da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Venturosa - PE, tendo exercido os cargos de Vereador e Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:A88D8485

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 122/2022 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **PAULA DE OLIVEIRA SANTOS**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1971, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 271/2022 a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/03/2009 a 02/03/2019, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município conforme art. 6º da Lei nº 770 de 08/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de junho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:EB6EB4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 123/2022 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **PAULA DE OLIVEIRA SANTOS**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1971, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 272/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/03/2009 a 02/03/2019, concedida pela Portaria nº 122/2022 datada em 14 de junho de 2022. Com vigência de gozo no período de 13 de junho de 2022 a 12 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de junho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:CA054D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 124/2022 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **ANGELA MARIA TORQUATO**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1950, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 13/06/2022 a 27/06/2022. Com vigência a partir do dia 13 de junho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 273/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 15 de junho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:922D6A18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 125/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) VERA LUCIA VIEIRA GALINDO, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1950, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 02/06/2022 a 01/07/2022. Com vigência a partir do dia 02 de junho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 274/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 15 de junho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E4B6384F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 126/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 2020, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 15/06/2022 a 13/08/2022. Com vigência a partir do dia 15 de junho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 275/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 15 de junho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FF35F0DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 127/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR AULINO ALVES DE SOUZA, Cargo: MOTORISTA, Matrícula nº 1555, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 16/06/2022 a 14/08/2022. Com vigência a partir do dia 16 de junho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 276/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 22 de junho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:102961D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 128/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) LANALBA FREITAS DE ALMEIDA, Cargo: ALFABETIZADOR, Matrícula nº 1257, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 20/06/2021 à 18/08/2022. Com vigência a partir do dia 20 de junho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 277/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 22 de junho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B2EBA994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 129/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR VILMAR ALMEIDA SILVA, Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº 1900, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 266/2022, o GOZO de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 07/02/2003 a 07/02/2013, concedida pela Portaria nº 028/2013 datada em 01 de maio de 2022. Com vigência de gozo no período de 19 de junho de 2022 a 18 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 22 de junho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:DBA0516C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 130/2022 - CLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR **IZEQUIAS JORGE DOS SANTOS**, Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA, Matrícula nº 2060, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 280/2022 a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 22/06/2009 a 22/06/2019, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município conforme art. 6º da Lei nº 770 de 08/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:57B78C67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 131/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR **IZEQUIAS JORGE DOS SANTOS**, Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA, Matrícula nº 2060, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 280/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 22/06/2009 a 22/06/2019, concedida pela Portaria nº 130/2022 datada em 01 de julho de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A8796A24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 132/2022 - CLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **ERILENE BEZERRA RAMOS**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1545, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 281/2022 a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 11/04/2010 a 11/04/2020, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município conforme art. 6º da Lei nº 770 de 08/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:40EF597A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 133/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **ERILENE BEZERRA RAMOS**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1545, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 281/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 11/04/2010 a 11/04/2020, concedida pela Portaria nº 132/2022 datada em 01 de julho de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:492B9572

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 134/2022 - CLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **LUCIANA DE ALMEIDA FELIX**, Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS, Matrícula nº 2175, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 288/2022 a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 27/01/2011 a 27/01/2021, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município conforme art. 6º da Lei nº 770 de 08/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:ACAC785B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 135/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **LUCIANA DE ALMEIDA FELIX**, Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS, Matrícula nº 2175, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 282/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 27/01/2011 a 27/01/2021, concedida pela Portaria nº 134/2022 datada em 01 de julho de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:68E8C8C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 136/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **CILENE LOURENÇO DA SILVA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº

1356, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 283/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 28/04/1994 a 28/04/2004, concedida pela Portaria nº 020/2006 datada em 08 de novembro de 2006. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:846A61EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 137/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **MARIA IVANILDA DOS SANTOS**, Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 1330, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 284/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 28/04/1994 a 28/04/2004, concedida pela Portaria nº 114/2004 datada em 02 de agosto de 2004. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:04A7B2AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 138/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO**, Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 1294, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 285/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 01/03/2003 a 01/03/2013, concedida pela Portaria nº 007/2019 datada em 02 de maio de 2019. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:60CA62F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 139/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR WELLINGTON JOSE HENRIQUE OLIVEIRA, Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº 1574, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 286/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 07/02/2003 a 07/02/2013, concedida pela Portaria nº 003/2014 datada em 06 de janeiro de 2014. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:BDF69D7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Vicência, através da CPL, torna publico o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 14/2022 – Pregão Eletrônico n.º 01/2022, que tem como **objeto** a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão utilizados na preparação de merenda para atender a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino.

Contrato nº 39/2022

COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI

CNPJ nº 40.254.264/0001-96

Vencedora dos itens: 16, 26 e 32

Valor global: R\$. **17.020,00** (dezessete mil e vinte reais).

Contrato nº 40/2022

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME

CNPJ nº 19.097.521/0001-37

Vencedora dos itens: 03, 06, 14, 22 e 23

Valor global: R\$. **103.233,00** (cento e três mil duzentos e trinta e três reais).

Contrato nº 41/2022

M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVIÇOS

CNPJ 10.409.559/0001-23

Vencedora dos itens: 10, 11, 12, 13, 15, 17, 21, 24, 33,

Valor global: R\$. **38.235,00** (trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

Contrato nº 42/2022

S. AZEVEDO BARROS JUNIOR ME

CNPJ sob o n.º 25.499.749/0001-56

Vencedora dos itens: 01 a 02, 04 a 05, 07 a 09, 18, 20, 25, 27 a 29, 34 a 63, 65 a 68.

Valor global: R\$. **711.299,90** (setecentos e onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Contrato nº 43/2022

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS

CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11

Vencedora dos itens: 30 e 64

Valor global: R\$. **711.299,90** (setecentos e onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Contrato assinado em 10/03/2022/2022.

Vigência: 10/03/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 44/2022

SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob o n.º 19.450.370/0001-59

Vencedora dos itens: 19 e 31

Valor global: R\$. **36.176,00** (trinta e seis mil cento e setenta e seis reais).

Contratos assinados em 10/03/2022.

Vigência: 10/03/2022 a 31/12/2022

Vicência/PE, 10/03/2022

ELIANE MARA SILVEIRA SILVA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:9E439098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Vicência, através da CPL, torna publico o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 37/2022 – Pregão Eletrônico n.º 11/2022, que tem como **objeto** o Registro de Preço para Aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

Empresas contratadas:

Contrato nº 07/2022 - FMAS

RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA-ME

CNPJ 30.317.934/0001-12

Valor global: R\$. **3.435,00** (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Contrato assinado em 09 de junho de 2022.

Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 08/2022 - FMAS

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

CNPJ nº 10.895.651/0001-40

Valor global: R\$. **1.800,00** (hum mil e oitocentos reais).

Contrato assinado em 10 de junho de 2022.

Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 49/2022 - FMS

RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA-ME

CNPJ 30.317.934/0001-12

Valor global: R\$. **5.725,00** (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Contrato assinado em de 09 de junho de 2022.

Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 50/2022 - FMS

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

CNPJ nº 10.895.651/0001-40

Valor global: R\$. **4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

Contrato assinado em de 10 de junho de 2022.

Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 121/2022 - PMV

RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA-ME

CNPJ 30.317.934/0001-12

Valor global: R\$. **11.908,00** (onze mil, novecentos e oito reais).

Contrato assinado em de 09 de junho de 2022.

Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 122/2022 - SEDUC

RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA-ME

CNPJ 30.317.934/0001-12

Valor global: R\$. **11.450,00** (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Contrato assinado em de 09 de junho de 2022.

Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 124/2022 - PMV

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

CNPJ nº 10.895.651/0001-40

Valor global: R\$. **10.440,00** (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Contrato assinado em de 10 de junho de 2022.

Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 125/2022 - SEDUC

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

CNPJ nº 10.895.651/0001-40

Valor global: R\$. **9.240,00** (nove mil, duzentos e quarenta reais).

Contrato assinado em de 10 de junho de 2022.

Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022

Vicência/PE, 04 de julho de 2022.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário de Assistência Social

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA

Secretária de Educação e Esportes

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:596CE313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório nº 27/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022, que tem como **objeto** a Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

Empresas contratadas:

Contrato nº 03/2022 - FMAS

MERCADINHO VASCONCELOS LTDA

CNPJ 24.463.580/0001-11

Valor global: R\$. **30.235,94** (trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Contrato assinado em 10 de maio de 2022.

Vigência: 10/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 04/2022 - FMAS

M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS ME

CNPJ 10.409.559/0001-23

Valor global: R\$. **2.104,20** (dois mil, cento e quatro reais e vinte centavos).

Contrato assinado em 13 de maio de 2022.

Vigência: 13/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 06/2022 - FMAS

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ 07.631.411/0001-24

Valor global: R\$. **3.656,10** (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Contrato assinado em 18 de maio de 2022.

Vigência: 18/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 30/2022 - FMS

MERCADINHO VASCONCELOS LTDA

CNPJ 24.463.580/0001-11

Valor global: R\$. **80.582,05** (oitenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Contrato assinado em 10 de maio de 2022.

Vigência: 10/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 31/2022 - FMS

M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS ME

CNPJ 10.409.559/0001-23

Valor global: R\$. **11.800,50** (onze mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).

Contrato assinado em 13 de maio de 2022.

Vigência: 13/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 35/2022 - FMS

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ 07.631.411/0001-24

Valor global: R\$. **8.356,80** (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Contrato assinado em 18 de maio de 2022.

Vigência: 18/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 98/2022 - PMV

MERCADINHO VASCONCELOS LTDA

CNPJ 24.463.580/0001-11

Valor global: R\$. **55.222,30** (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Contrato assinado em 10 de maio de 2022.

Vigência: 10/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 99/2022 - SEDUC

MERCADINHO VASCONCELOS LTDA

CNPJ 24.463.580/0001-11

Valor global: R\$. **51.389,78** (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Contrato assinado em de 10 de maio de 2022.

Vigência: 10/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 101/2022 - PMV

M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS ME

CNPJ 10.409.559/0001-23

Valor global: R\$. **6.013,90** (seis mil, treze reais e noventa centavos).

Contrato assinado em de 13 de maio de 2022.

Vigência: 13/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 102/2022 - SEDUC

M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS ME

CNPJ 10.409.559/0001-23

Valor global: R\$. **3.855,80** (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Contrato assinado em de 13 de maio de 2022.

Vigência: 13/05/2022 a 31/12/2022

Contrato nº 113/2022 - PMV

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ 07.631.411/0001-24

Valor global: R\$. **8.879,10** (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).**Contrato assinado em** de 18 de maio de 2022.**Vigência:** 18/05/2022 a 31/12/2022

Vicência/PE, 04 de julho de 2022.

Contrato nº 114/2022 - SEDUC**MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

CNPJ 07.631.411/0001-24

Valor global: R\$. **7.312,20** (sete mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).**Contrato assinado em** de 18 de maio de 2022.**Vigência:** 18/05/2022 a 31/12/2022

Vicência/PE, 04 de julho de 2022

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário de Assistência Social

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA

Secretária de Educação e Esportes

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:54E2B477**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato N.º 92/2022** – oriundo do Proc. Licitatório n.º. 30/2022 – Inexigibilidade n.º 17/2022, cujo **objeto** é a Locação parte do imóvel denominado Engenho Jundiá, especialmente e área da rampa na serra e área de pouso na sede do Engenho para realização do Festival de Voo Livre, bem como voos panorâmicos semanais**Contratados:****ZÉLIA MARIA CÉSAR CORREIA DE ANDRADE** CPF sob o n.º 321.650.134.53, e **JOÃO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, CPF/MF sob o n.º 001.778.574-04,**Valor global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Vigência:** 04/05/2022 a 04/05/2023.**Contrato assinado em** 04/05/2022.

Vicência/PE, 05 de maio de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:E1D05D46**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.** Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 051/2021, o respectivo acréscimo de seu valor. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 122-Gestão Administrativa Programa:930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. **Contratado:** MARCIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ nº 10.875.828/0001-47. O valor do presente acréscimo é de **R\$ 17.490,75 (dezesete mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**. Tal acréscimo corresponde a 25%. Deste modo, o valor global do Contrato nº 051/2021 que era de **R\$ 69.963,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais)** passa a ser de **R\$ 87.453,75 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Fundamentação legal: art. 65, Inc. I e II, da lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 20 de junho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:9C0B9235**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.** Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de 01 (um)veículo tipo ônibus novo, Unidade móvel de atendimento, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2022 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE, conforme constante neste Edital, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 1; VENEZA DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.246.589/0001-17, pelo Valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Vitória de Santo Antão, 04 de julho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:2C07F171**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.652/2022**

Ementa:Dispõe sobre a criação do Programa Auxílio Vitória, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica criado o Programa “Auxílio Vitória” para fins de **Concessão de Auxílio Financeiro**, de caráter provisório e emergencial, com o objetivo de auxiliar as famílias residentes em áreas de risco e comprovadamente afetadas pelas fortes chuvas.**§ 1º** - O auxílio financeiro estabelecido no *caput*, denominado *Programa “Auxílio Vitória”*, será pago em **parcela única correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais)**, ao (à) chefe de família cadastrado (a) que, cumulativamente, atenda os seguintes requisitos:**I** - Seja cadastrado (a) no Cadastro Único do Governo Federal;**II** – Seja residente em área de risco situada em zona urbana ou rural e que tenham sido, comprovadamente, impactadas por situações de enchente;

III - comprovem, por documento emitido pela Defesa Civil Municipal, de que a residência do núcleo familiar sofreu danos materiais relevantes, em virtude das fortes chuvas;

IV - Outros requisitos que venham a ser disciplinados por meio de Decreto Municipal.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se família o núcleo social hierarquizado capaz de assumir múltiplos arranjos, formado por pessoas que se vinculam por laços sanguíneos ou socioafetivos, e que convivem numa proposta de ligação duradoura, incluindo uma relação de cuidado e/ou pertença entre adultos e deles para com crianças, adolescentes e idosos.

§3º - Será concedido apenas um auxílio financeiro para cada família.

§4º - Os danos materiais citados no inciso III, do §1º, compreende a perda total ou parcial do imóvel, assim como a ocorrência de inutilização de mobílias e eletrodomésticos que sejam de uso essencial das famílias.

Art. 2º - A Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania (SMAS) providenciará o cadastramento das famílias beneficiárias, nos termos desta Lei.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, será contemplada a família, e não todas as pessoas que formem o grupo doméstico.

§ 1º A Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania (SMAS) publicará os nomes dos responsáveis pelas famílias que venham ser contempladas pelo auxílio, respeitadas as proteções conferidas pela Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018.

§2º O benefício deverá ser concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite o casal.

Art. 4º - O auxílio poderá ser pago por meio das seguintes modalidades:

- I – Cartão magnético com chip;
- II – Depósito bancário em conta corrente de depósito à vista;
- III – Contas especiais de depósito à vista;
- IV – Cartão magnético fornecido pelo Poder Executivo;
- V – Outras espécies que venham a ser criadas e editadas por meio de Decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania as ações de gerenciamento necessários à implantação e execução do Programa Auxílio-Vitória, em especial:

- I - O cadastramento dos interessados em receber o auxílio;
- II - Análise do preenchimento dos requisitos necessários ao recebimento do auxílio;
- III – Operacionalização do Programa.

Art. 6º - Será responsabilizado civil, penal e administrativamente o servidor público que venha a inserir ou fazer inserir dados ou informações falsas ou diferentes daquelas que deveriam informar, com a intenção de alterar a verdade sobre o preenchimento dos requisitos para a concessão do Auxílio-Vitória.

§1º - O representante legal da família beneficiária que, de forma dolosa, receba os valores em desacordo com o disposto na presente lei será obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais os valores recebidos indevidamente, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir do eventual recebimento.

§2º - Será aplicada multa, nunca inferior ao dobro do valor pago indevidamente, ao servidor público que concorra para a conduta ilícita, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 7º - Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei, para fins de empenhos e pagamentos do auxílio financeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
377º Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:47A03B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

BB – 948154

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 - PREGÃO

ELETRONICO Nº 037/2022. Objeto: Formação de Registro de

Preço, com validade de 12 meses visando a eventual e futura,

Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos

musicais para composição de banda marcial conforme especificações

e quantidades apresentadas no presente Termo de Referência. **Valor**

Máximo Estimado: R\$ 214.322,99 (duzentos e quatorze mil

trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos),

Recebimento de Propostas: 05/07/2022 às 08:00hrs. **Abertura das**

Propostas: 19/07/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 19/07/2022

às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link

[https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria](https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao)

[-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao](https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao) eno site

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações

podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito

Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através

do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 04 de julho de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário de Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:184BF4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2022

Contrato Nº: 031/2022. Processo Nº: 005/2022. CPL. Aquisição.

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE DO

MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE. Contratada: S L DA SILVA

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ:

29.955.518/0001-60. Valor Global R\$ 39.500,00. Prazo: 12 (doze)

meses. Vigência: 23/03/2022 a 23/03/2023.

Xexéu/PE, 23 de Março de 2022.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:74CC1E69

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022

Pregão Eletrônico nº011/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados à continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Xexéu, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **UNA DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 33.204.941/0001-04**, classificada em segundo lugar do Item 12 (Charque dianteira) no certame, para assinatura de contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Xexéu/PE, 04 de Julho de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1A12D7EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022

Contrato Nº: 030/2022. Processo Nº: 005/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor Global R\$ 18.600,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/03/2022 a 23/03/2023.

Xexéu/PE, 23 de Março de 2022.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:87C49F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022

Contrato Nº: 029/2022. Processo Nº: 005/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor Global R\$ 408.100,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/03/2022 a 23/03/2023.

Xexéu/PE, 23 de Março de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D7C9D181

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 070/2022, DE 02 DE
JULHO DE 2022.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS COM INUNDAÇÕES, QUE OCORRERAM NOS DIAS 02 e 03 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas, com inundações, enxurrada, alagamentos, deslizamentos de barreiras e desabamento de casas que atingiram o Município de Xexéu no dia 02 e 03 de julho de 2022, o que ocasionou o aumento do nível dos rios e diversos açudes locais;

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou o alagamento de ruas, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além dos danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos nas localidades das ruas ribeirinhas da cidade de Xexéu (Bairro Novo, Centro e Nova Xexéu); do Distrito de Campos Frios, bem como na Zona Rural, mais especificamente nos engenhos Porto Seguro, Divisão, Beleza, Macaco e adjacências;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que as áreas mais atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Xexéu/PE, nas áreas afetadas pelas chuvas intensas com inundações, alagamentos, deslizamentos de barreiras e desabamento de casas que ocorreram no dia 02 e 03 de julho de 2022.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao cenário de desastre, para reabilitação e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 4º. Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e,

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988, é admitido ao Poder Público em Estado de Calamidade a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a necessidade, retroagindo seus efeitos a data do evento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de julho de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:9411B91F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES
E SERVIÇOS**

**AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº
015/2022**

Autorizo, reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 015/2022, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/FMS Nº 012/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL/FMS Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DO PAULISTA – SMS, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, através da empresa **NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 03.951.168/0001-70, situada à Avenida República do Líbano, nº 251, Torre c, sala 2009, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160. **No valor de R\$ 2.137.539,59 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

Paulista, 04 de Julho de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Silveris Francisco dos Santos

Código Identificador:CFC66B21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES
E SERVIÇOS**

**AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº
014/2022**

Autorizo, reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 014/2022, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/FMS Nº 012/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL/FMS Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DO PAULISTA – SMS, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DA REDE FÍSICA DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE**

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, através da empresa **NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 03.951.168/0001-70, situada à Avenida República do Líbano, nº 251, Torre c, sala 2009, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160. **No valor de R\$ 2.137.019,10 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e dezenove reais e dez centavos)**, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

Paulista, 04 de Julho de 2022.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Silveris Francisco dos Santos

Código Identificador:5474FA33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 040/2022 - TP Nº 003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CORUJA LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**” Por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$ 639.196,26 (Seiscentos e trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com.** RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 08hs00min às 14hmin.

Paulista/PE, 04 de julho de 2022.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
PAULISTA/PE.**

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

Código Identificador:92291F71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 053/2022 - TP Nº 004/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADA EM MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**”, por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 64.682,17 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com.** RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 08hs00min às 14hmin.

Paulista/PE, 04 de julho de 2022.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
PAULISTA/PE.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:5A92D6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Institui os procedimentos para formalização dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade nos termos da legislação pertinente.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.989/2021 do Município do Paulista;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Administração em processar as licitações de todos os objetos do Município do Paulista na forma da legislação pertinente, salvo no tocante à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Educação, conferidas pela Lei nº 4.989/2021; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à formalização dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos materiais e humanos, propiciando a celeridade dos processos, com vistas ao cumprimento dos princípios que regem a Administração, notadamente o princípio da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade centralizados na Secretaria de Administração do Paulista – SECAD, serão instruídos com a documentação adequada à sua formalização, em obediência à legislação vigente e ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. As Secretarias vinculadas ao poder executivo do município do Paulista, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, quando do encaminhamento à SECAD das solicitações para abertura de processos licitatórios e formalização de procedimentos de dispensa e inexigibilidade, deverão instruí-los com os seguintes documentos:

I - ofício do ordenador de despesas, dirigido à Secretária de Administração, contendo a descrição do objeto de forma clara e sucinta;

II - declaração de disponibilidade orçamentária para realização da despesa, com a discriminação da dotação e do valor para o exercício vigente, bem como a previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias quando a despesa ultrapassar o exercício;

III - declaração de compatibilidade das cotações com os preços praticados no mercado, quando as cotações forem realizadas pela Secretaria demandante, ressalvadas as contratações para terceirização de mão de obra, cujos valores estimados forem baseados em convenções coletivas;

IV - declaração de que as especificações previstas para o objeto são as mínimas necessárias para a satisfação da demanda;

V - declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada.

VI – pesquisa de preço, quando realizada pela Secretaria demandante, baseada em no mínimo 3 (três) referenciais, realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, ressalvadas as contratações para terceirização de mão de obra, cujos valores estimados forem baseados em convenções coletivas:

a) contratações similares da Prefeitura do Paulista, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

b) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e a hora do acesso e não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias;

c) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

d) pesquisa com fornecedores, cuja data de emissão da cotação não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

VII - aprovação prévia da Gerência de Tecnologia da Informação, nos processos relativos

a aquisições de bens e serviços de informática;

VIII - mapa analítico dos preços referenciais, com indicação da metodologia utilizada;

IX - Termo de referência constando, no mínimo, os seguintes elementos:

a) justificativa para realização da contratação e do quantitativo estimado, indicando a forma de cálculo utilizada;

b) especificação do objeto com todas as características, quantidades e unidades de medida;

c) prazo, local e demais condições de execução dos serviços ou de fornecimento de materiais;

d) condições de recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

e) valor máximo estimado unitário e global;

f) classificação orçamentária da despesa;

g) prazo de vigência do contrato e previsão de prorrogação, se for o caso, devidamente justificados, conforme previsto em legislação específica;

h) prazo de comparecimento do interessado para a assinatura do contrato;

i) obrigações da contratada;

j) obrigações da contratante;

k) indicação do gestor e do fiscal do contrato, bem como suas respectivas obrigações;

l) prazo e condições de pagamento;

m) previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando aplicável, ou justificativa nos casos em que, apesar de cabível, a prestação da garantia não for prevista;

n) modalidade, devidamente justificada, salvo quando se tratar de pregão eletrônico;

o) critérios de julgamento;

p) penalidades;

q) os parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

r) justificativa da opção de julgamento, quando houver inviabilidade de julgamento por item;

s) justificativa para previsão ou vedação de consórcio;

t) estabelecer, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

u) requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados; e

v) demais informações necessárias à execução dos serviços, fornecimento ou aquisição.

X - Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, o Termo de Referência, além dos requisitos elencados no inciso anterior, deve conter:

a) gestor da ata;

b) participantes da ata;

c) obrigações da gestora da ata;

d) obrigações da detentora da ata;

e) prazo para assinatura da ata;

f) prazo de vigência da ata;

g) justificativa para escolha do sistema de registro de preços; e

h) condições de adesão para não participantes.

XI - contato do responsável com, no mínimo, telefone e e-mail.

§ 1º O resultado da pesquisa de preço mencionada no inciso VI, deverá refletir a média ou o menor dos preços obtidos.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização de mediana, assim como a pesquisa com menos de três preços.

§ 3º Para a qualificação técnica, quando prevista a comprovação de aptidão, deverão ser indicadas a compatibilidade em características e quantidades, assim como a parcela de maior relevância, quando cabível.

§ 4º Todos os bens e serviços deverão obedecer aos critérios de padronização definidos em legislação específica.

§ 5º Quando o solicitante entender relevante deve fazer constar no Ofício do ordenador de despesas, referido no inciso I, a data prevista para a contratação.

Art. 3º. Para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos deverão encaminhar à SECAD os documentos previstos no art. 2º, instruindo-os, ainda, com os seguintes elementos, conforme o caso:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - comprovação da realização do chamamento público para obtenção de propostas, ou justificativa para a não realização;

III - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de

licitação, informando o artigo e inciso da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - razão da escolha do prestador dos serviços;

V - justificativa do preço a ser contratado;

VI - documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa física ou jurídica a ser contratada;

VII - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, inclusive referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

VIII - atestado de exclusividade, nos casos de inexigibilidade conforme Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - comprovação da inviabilidade de competição nos demais casos de inexigibilidade de licitação previstos no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada;

XI - documento de aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados.

Art. 4º. As Secretarias Municipais previstas no artigo 2º desta Portaria, quando do encaminhamento à SECAD das solicitações de consumo de saldo de atas de registro de preços, na qualidade de órgão participante, deverão instruir o pedido com os documentos abaixo elencados:

I - ofício do ordenador de despesas solicitando autorização para consumo de saldo contendo no mínimo:

- a) itens e quantidades a serem contratadas;
- b) justificativa; e
- c) dados do responsável pela adesão.

II - declaração de dotação orçamentária assinada pelo responsável pelo setor financeiro ou de planejamento e orçamento;

III - parecer da Gerência de Tecnologia da Informação, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática;

IV - declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 5º. As Secretarias Municipais previstas no artigo 2º desta Portaria, quando do encaminhamento à SECAD de solicitação de adesão a atas de registro de preços, na qualidade de órgão não participante, deverão instruir o pedido com os documentos abaixo elencados.

I - ofício do ordenador de despesas solicitando autorização para adesão contendo no mínimo:

- a) itens e quantidades a serem aderidas;
- b) justificativa; e
- c) dados do responsável pela adesão.

II - cópia da Ata de Registro de Preços assinada, contendo data de vigência, menção ao quantitativo reservado para órgãos caronas;

III - parecer da Gerência de Tecnologia da Informação, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática;

IV - anuência do órgão gerenciador da Ata;

V - anuência da empresa detentora da Ata;

VI - pesquisa de preço, baseada em no mínimo 03 (três) referenciais, realizada mediante a

utilização dos parâmetros previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do art. 2º, caso a Secretaria demandante apresente os valores referenciais;

VII - declaração de dotação orçamentária assinada pelo responsável pelo órgão financeiro ou de planejamento e orçamento;

VIII - declaração de compatibilidade com os preços de mercado; e

IX - declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 6º. As Secretarias Municipais previstas no artigo 2º desta Portaria, quando do encaminhamento à SECAD de solicitação de abertura de processos relativos às obras e serviços públicos, deverão instruir o pedido com os documentos abaixo elencados:

I – Projeto Básico;

II – Projeto Executivo da Obra;

III - Memorial Descritivo;

IV – Relatório Fotográfico;

V – Mapa de Bota Fora;

VI – Anotação de Responsabilidade Técnica /Registro de Responsabilidade Técnica (projeto e orçamento)

VII – Planilha Orçamentária;

VIII – Autorização Ambiental;

IX – Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO;

X – Declaração de Melhor Opção Orçamentária;

Art. 7º - Os prazos máximos para a conclusão da fase interna dos processos de licitação e administrativos de dispensa ou inexigibilidade, submetidos à Secretaria de Administração para formalização procedimental se iniciam no primeiro dia útil posterior ao recebimento da solicitação pela Gerência de Licitações do Município e são os seguintes:

I - 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do efetivo recebimento, para processo licitatório na modalidade Pregão;

II - 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do efetivo recebimento, para processo administrativo de dispensa ou inexigibilidade; e

III - 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do efetivo recebimento, para processo licitatório nas modalidades Tomada de Preços ou Concorrência.

§ 1º A fase interna mencionada no caput compreende a análise da solicitação, pesquisa de preços e formação de mapa referencial de valores, emissão dos pronunciamentos de Encaminhamento e de Visto da Assessoria Jurídica.

§ 2º A fase interna será concluída com o visto jurídico no Edital ou Parecer Técnico de dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Havendo a necessidade de pronunciamento ou complementação de documentação a ser atendida pelo órgão originador do pleito, fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para atendimento, sob pena de devolução dos autos do processo.

§ 4º A documentação devolvida ao órgão originador do pleito implicará em nova distribuição e reinício do prazo, a contar da data do novo recebimento, conforme disposto no caput.

§ 5º Nos casos em que haja necessidade de atualizações decorrentes de alterações de normas coletivas de trabalho das categorias profissionais envolvidas nos serviços para os quais existam Estudos Técnicos aprovados pela Secretaria de Administração, o prazo estabelecido neste artigo ficará suspenso por 3 (três) dias úteis, a partir da data de registro da norma no Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 8º Os prazos máximos para a conclusão da fase externa dos processos de licitação e administrativos de dispensa ou inexigibilidade submetidos à Secretaria de Administração se iniciam no primeiro dia útil posterior à data do visto jurídico ou do recebimento da análise conclusiva da Procuradoria Geral do Município pela Gerência de Licitações do Município e são os seguintes:

I – 35 (trinta e cinco) dias úteis, para conclusão de processo licitatório na modalidade Pregão;

II - 05 (cinco) dias úteis, para conclusão do procedimento administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

III - 40 (quarenta) dias úteis, para conclusão de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços; e

IV - 50 (cinquenta) dias úteis, para conclusão de processo licitatório na modalidade Concorrência.

§1º A fase externa mencionada no caput será concluída com o ofício de devolução do processo ao órgão demandante, após a homologação ou ratificação.

§2º Serão suspensos, em caso de decisão judicial ou de órgãos de controle externo, os prazos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput.

Art. 9º As correspondências eletrônicas ocorridas entre órgãos e servidores responsáveis devem integrar o processo, dando-se conhecimento, quando necessário, às chefias imediatas.

Art. 10º O servidor deve envidar esforços para estabelecer contato pessoal ou reunião presencial com os órgãos, de modo a conferir celeridade ao processo e evitar devoluções.

Art. 11º As reuniões ocorridas no âmbito da Secretaria de Administração devem ser objeto de Ata, quando necessário, contendo:

I – a identificação do(s) processo(s);

II – enumeração dos participantes da reunião; e

III – o direcionamento conferido ao(s) tema(s) tratado(s).

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

PATRICIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração do Paulista

KATHARYNA FERNANDA DE ASSUNÇÃO

Gerente de Licitações

Secretaria de Administração do Paulista

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO

Assessora Jurídica

Gerência de Licitações

Secretaria de Administração do Paulista

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Paulista, dia/mês/ano.

Assunto:

Declaro para os devidos fins em direito admitidos, que as cotações apresentadas pela (Secretaria Demandante), conforme especificado no termo de referência e seus anexos, foram realizadas através de pesquisa com empresas do ramo e que se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado.

NOME ORDENADOR DE DESPESA

Cargo do Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E04CDF43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 013/22

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº EDUC 013/22

Processo Adm: Nº SEDUC 025/2022

Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de impressoras multifuncionais, jato de tinta, sistema ecotank, destinadas às Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria de Educação.

Empresas vencedoras valor total: R\$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais): **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** (0382959000158) com o lote: 1 no valor total de R\$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

PAULISTA - PE, 04 de julho de 2022

EDNALDO LEITE DA SILVA

Conductor de Processos

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:3BE8C2EE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – PROCESSO 017/2022

Trata-se da SUSPENSÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – PROCESSO 017/2022**, cujo o objeto da presente licitação na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE JARDIM PAULISTA BAIXO I E II COM IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA ATENÇÃO PRIMÁRIA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE** da Secretaria municipal de Saúde do Município do Paulista.

A retomada da mesma será devidamente publicada neste mesmo portal.

Paulista, 04 de julho de 2022

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:03DB9A28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 008/2022

Fornecedor: **MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP**, com sede na R Jose Barreto de Sousa Sombra n147 centro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.422.971/0001-55**, representado pelo **Sra. MARIA GILDETE DE ALENCAR**, Brasileira, separada, empresaria, portador do CPF nº.248.632.204-30 e RG nº. 2607205 SSP/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	COLA EM BASTÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 10G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
12	MARCADOR PERMANENTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, COR AZUL.	CX.	100	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00
14	MARCADOR PERMANENTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, CORVERMELHO.	CX.	100	R\$ 43,95	R\$ 4.395,00
15	PAPEL ALCALINO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO A4, GRAMATURA 75G, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX.	375	R\$ 249,95	R\$ 93.731,25
19	PILHA ALCALINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNID.	50	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
24	ESTILETE LÂMINA DE AÇO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA DE 18 MM, MEDINDO 15 CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	UNID.	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
25	CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE VERDE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/12 UNIDADES.	CX.	50	R\$ 26,46	R\$ 1.323,00
26	CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE AMARELO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/12 UNIDADES.	CX.	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
27	CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE ROSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	CX.	50	R\$ 26,46	R\$ 1.323,00
30	CANETAS ESFEROGRÁFICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE - CX C/50 UNIDS, PONTA MÉDIA DE 1,00MM. COR PRETA.	CX.	80	R\$ 55,50	R\$ 4.440,00
31	CARTOLINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA CARD SET DE 180G, MEDIDAS APROXIMADAS 50X66, PACOTE CM 100 UND.	PCT.	10	R\$ 55,49	R\$ 554,90
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX.	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
37	LIVRO PROTOCOLO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCADERNADO COM 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 155X230MM.	UNID.	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
40	PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO DE VISITA BRANCO, PARA USO EM: LEXMARK, CANON, EPSON PACOTE COM 50 FOLHAS, CARTÕES DE 5 X 9CM POR FOLHA A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 200G/M²	PCT.	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
42	FITA ADESIVA: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR E APLICAÇÃO: MULTIUSO.	UNID.	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
43	FITA ADESIVA: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR E APLICAÇÃO: MULTIUSO.	UNID.	150	R\$ 2,19	R\$ 328,50
47	RÉGUA COMUM: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 2,50 MM DE ESPESSURA.	UNID.	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
48	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE 176 FOLHAS, 135 X 192 MM, CAPA EM COURO SINTÉTICO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	UNID.	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
49	QUADRO DE AVISO, MOLDURA DE MADEIRA, COR BRANCO, TAMANHO 70X100.	UNID.	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
51	QUADRO DE AVISO, MOLDURA DE MADEIRA, COR BRANCO, TAMANHO 1,20 X 1,50.	UNID.	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
56	LIVRO DE ATAS, SEM MARGEM, CAPA DURA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 206 X 300MM.	UNID.	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
60	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº3. CORPO PLÁSTICO E TAMPAS DE METAL.	UNID.	50	R\$ 9,85	R\$ 492,50
61	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR PRETO.	UNID.	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
62	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO.	UNID.	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
63	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR AZUL.	UNID.	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
64	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR VERDE.	UNID.	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
67	TINTA PARA CARIMBO - TUBO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE ENTRE 37 ML E 45M	UNID.	80	R\$ 3,83	R\$ 306,40
70	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220 MM	UNID.	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
81	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO	UNID.	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
82	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NIQUELADO	UNID.	150	R\$ 4,32	R\$ 648,00
84	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57 MM X 300M.	UNID.	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
85	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO. BASE DE FILTRO SUBSTITUÍVEL.	UNID.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
87	LAPISEIRA 0,7 MM, COM BORRACHA, NA COR PRETA, COM GRIP EMBORRACHADA, COM CLIP E TRAÇO MACIO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UNID.	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
88	TUBOS GRAFITE 0,7MM, GRADUAÇÃO 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, PACOTE CONTENDO 12 TUBOS	UNID.	80	R\$ 9,68	R\$ 774,40
89	PASTA CATÁLOGO, PRETA, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS COM CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. CARACTERÍSTICAS: POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSOS NÃO ADEREM AS FOLHAS PLÁSTICAS, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 239 X 307 X 20 MM)	UNID.	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50
90	PAPEL ALCALINO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO A4, GRAMATURA 75G, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX.	125	R\$ 249,95	R\$ 31.243,75
TOTAL					R\$ 166.469,70

Data de assinatura: 13 de junho de 2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Arapirina/PE, 13 de junho de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:46EE2D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 019/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, e;

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial do magistério público da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os professores contratados temporariamente através da Seleção Pública Simplificada nº 002/2021 para assinatura do Termo Aditivo ao contrato originariamente firmado, que terá por objeto a atualização da remuneração, conforme calendário abaixo:

A	HORÁRIO	SERVIDORES COM O NOME INICIANDO COM A LETRA
12/07/2022	09h às 12h – 13h às 15h	A
13/07/2022	09h às 12h – 13h às 15h	B, C, D
14/07/2022	09h às 12h – 13h às 15h	E
15/07/2022	09h às 12h – 13h às 15h	F, G, H
18/07/2022	09h às 12h – 13h às 15h	J
19/07/2022	09h às 12h – 13h às 15h	K, L, N, O
20/07/2022	09h às 12h – 13h às 15h	M
21/07/2022	09h às 12h – 13h às 15h	P, R, S
22/07/2022	09h às 12h – 13h às 15h	T, U, V, W, Y, Z

Art. 2º Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação. Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:23DFEDBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo nº 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **07.187.827/0001-03** estabelecida à **RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, 311, AABB, SERRA TALHADA PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do RG nº **2.683.218 – SSP/PE** e CPF nº **358.731.244-34**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/ Modelo:	Valor Total:
10	Ácido Ascórbico, 200 mg/ml. Solução oral. Frasco 30 ml. (CATMAT -BR0271689-2).	50	FRASCO	R\$ 1,90	NATULA B	R\$ 95,00
29	Ampicilina 250mg/5ml susp 60ml . (CATMAT - BR0267139).	120	FRASCO	R\$ 4,50	PRATI	R\$ 540,00
59	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml fa 200ML (CATMAT - BR0292418-2).	2000	AMPOLA	R\$ 30,00	FRESENI US	R\$ 60.000,00
64	Cloranfenicol, Succinato Sódico, 1000 mg. Pó para solução injetável. (CATMAT - BR0335100).	1000	AMPOLA	R\$ 7,50	BLAU	R\$ 7.500,00

65	Cloreto de Potássio, 19,10 %. Solução injetável. Ampola 10 ml. (CATMAT - BR0267162).	960	AMPOLA	R\$ 0,69	SAMTEC	R\$ 662,40
69	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, cpr. (CATMAT - BR0267632).	13800	CPR.	R\$ 0,23	PRATI	R\$ 3.174,00
70	Cloridrato de Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel. (CATMAT - BR0269846-1).	120	BISNAG A	R\$ 2,70	PHARLA B	R\$ 324,00
73	Cloridrato de Metformina 500 mg, cpr. (CATMAT - BR0267690).	121920	CPR.	R\$ 0,10	PRATI	R\$ 12.192,00
83	Complexo B susp 100ml. (CATMAT - BR0272092-2).	10	FRASCO	R\$ 4,42	MEDQUI MICA	R\$ 44,20
84	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml (CATMAT - BR0276283).	600	AMPOLA	R\$ 2,35	UNIÃO QUIMIC A	R\$ 1.410,00
99	Dipirona 500mg/ml inj 2ml. (CATMAT - BR0268252).	6500	AMPOLA	R\$ 2,90	FARMAC E	R\$ 18.850,00
109	Enoxaparina sódica, injetável, 40mg/0,4ml. (CATMAT - BR0272645).	3000	AMPOLA	R\$ 21,79	BIOMM	R\$ 65.370,00
118	Fenoterol gotas 20 ml. (CATMAT - BR0267256).	600	FRASCO	R\$ 8,40	HIPOLA BOR	R\$ 5.040,00
124	Furosemida 10mg/ml inj 2 ml. (CATMAT - BR0267666).	5000	AMPOLA	R\$ 1,59	TEUTO	R\$ 7.950,00
128	Gentamicina 80mg inj 2ml. (CATMAT - BR0269759).	2400	AMPOLA	R\$ 4,28	HYPOFA RMA	R\$ 10.272,00
144	Ibuprofeno - 300 mg - com. (CATMAT - BR02676777)	72480	CPR.	R\$ 0,13	VITAME DIC	R\$ 9.422,40
146	Ibuprofeno - 600 mg - com (CATMAT - BR0267676)	100500	CPR.	R\$ 0,18	VITAME DIC	R\$ 18.090,00
147	Ibuprofeno. 100 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 20 ml. (CATMAT - BR0332755-3).	500	FRASCO	R\$ 2,69	GERMED	R\$ 1.345,00
151	Isossorbida 5mg cpr sub-ling. (CATMAT - BR0273395).	1200	CPR.	R\$ 0,25	E.M.S	R\$ 300,00
165	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg. (CATMAT - BR0267650).	1500	CPR.	R\$ 0,07	BELFAR	R\$ 105,00
168	Matergan - Imunoglobulina Anti-rho (D), 300 mcg. Solução injetável. Frasco-ampola 2 ml. (CATMAT - BR0266827).	24	AMPOLA	R\$ 280,00	CSL	R\$ 6.720,00
186	Nifedipino - 10 mg - cap ou com. (CATMAT - BR0267728-2).	60000	CAPS.	R\$ 0,17	NEO QUIMIC A	R\$ 10.200,00
194	Oleo Mineral 100 ml s/cx. (CATMAT - BR0233632-1).	1020	FRASCO	R\$ 3,00	FARMAX	R\$ 3.060,00
195	Omeprazol - 20 mg - cap. (CATMAT - BR0267712).	184000	CPR.	R\$ 0,11	GEOLAB	R\$ 20.240,00
199	Oxitocina, 5 ui/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. (CATMAT - BR0273557).	500	AMPOLA	R\$ 2,15	UNIÃO QUIMIC A	R\$ 1.075,00
202	Paracetamol gotas 15ml, 200mg, s/cx. (CATMAT - BR0267777-2).	1200	FRASCO	R\$ 1,29	FARMAC E	R\$ 1.548,00
208	Prednisolona, 3 mg/ml, Solução oral. Frasco 100 ml. (CATMAT - BR0268150-2).	5600	FRASCO	R\$ 7,30	HIPOLA BOR	R\$ 40.880,00
220	Sulfametoxazol + Trimetoprima, Suspensão, frasco com 50ml s/cx. (CATMAT - BR0308884- 1).	480	FRASCO	R\$ 3,85	TEUTO	R\$ 1.848,00
221	Sulfadiazina de prata 1% - creme. (CATMAT - BR0272089-1).	800	BISNAG A	R\$ 4,20	UNIÃO QUIMIC A	R\$ 3.360,00
223	Sulfametaxazol + Trimetoprima, (40mg+8mg)/ml SUS. (CATMAT - BR0308884-3).	3100	FRASCO	R\$ 3,48	E.M.S	R\$ 10.788,00
224	Sulfametaxazol + Trimetoprima, -400 mg+ 80 mg- COM. (CATMAT -BR0308882).	5320	CPR.	R\$ 0,20	PRATI	R\$ 1.064,00
237	Tenoxicam, 20 mg, Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola 2 ml. (CATMAT - BR0268532).	1000	AMPOLA	R\$ 7,20	UNIÃO QUIMIC A	R\$ 7.200,00
239	Tenoxicam, 40 mg, Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola. (CATMAT - BR0268533).	1000	AMPOLA	R\$ 9,74	UNIÃO QUIMIC A	R\$ 9.740,00
240	Timolol, Maleato, 0,5 %, Solução oftálmica, Frasco 5 ml. (CATMAT - BR0272581).	720	UNID	R\$ 2,99	GERMED	R\$ 2.152,80
Total:						R\$ 342.561,80

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência a s normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da Ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 27 de Junho de 2022.

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

JJ Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 07.187.827/0001-03

HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO

RG nº 2.683.218 – SSP/PE

CPF nº 358.731.244-34

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0C077DA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo nº 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ Nº **67.729.178/0006-53**, inscrição estadual nº **0867098-60**, estabelecida à Rodovia Empresário João Santos Filho, 689, Galpão C%, Muribeca, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **RAFAELI DAIANE DE ARAÚJO DA SILVA**, portadora do RG nº 45.943.589-9 SSP/SPedoCPF nº 387.707.608-45 doravante denominada **DETENTORADA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/Mo delo:	Valor Total:
1	Ácido Acetilsalicílico, 100mg cpr (CATMAT - BR0267502).	89000	Cpr.	R\$ 0,05	Imec	R\$ 4.450,00
12	Ácido Tranexânico 50mg inj 5ml (CATMAT - BR0327566).	1200	Ampola	R\$ 4,55	Hipolabor	R\$ 5.460,00
13	Adrenalina (Epinefrina), 1 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. (CATMAT - BR0268255).	1200	Ampola	R\$ 1,24	Hipolabor	R\$ 1.488,00
48	Carbonato de cálcio+colecalfiferol600mg/400ui, (CATMAT - BR0306361)	8200	Cpr.	R\$ 0,06	Fitoway rdc 240/2018	R\$ 492,00
75	Cloridrato de Metoclopramida - 10 mg - cpr. (CATMAT - BR0267312).	8500	Cpr.	R\$ 0,08	Hipolabor	R\$ 680,00

1

78	Cloridrato de Prometazina 25mg com. (CATMAT - BR0267768).	55000	Cpr.	R\$ 0,14	Cristalia	R\$ 7.700,00
115	Espironolactona - 100 mg - com. (CATMAT - BR0267654).	12800	Cpr.	R\$ 0,73	Hipolabor	R\$ 9.344,00
129	Glibenclâmida comprimido 5 mg. (CATMAT - BR0267671).	138000	Cpr.	R\$ 0,03	Medquimic a	R\$ 4.140,00
134	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml. (CATMAT - BR0272796).	1000	Ampola	R\$ 20,85	Hipolabor	R\$ 20.850,00
164	Losartana Potássica, 50mg. Comp. (CATMAT - BR0268856).	480000	Cpr.	R\$ 0,06	Geolab	R\$ 28.800,00
172	Metoclopramida, Cloridrato, 10 mg. Comprimido. (CATMAT - BR0267312).	8500	Cpr.	R\$ 0,08	Hipolabor	R\$ 680,00
188	Nitrato de Miconazol 2% - creme 2% derm. top. (CATMAT - BR0268286- 1).	2050	Bisnaga	R\$ 2,35	Hipolabor	R\$ 4.817,50
189	Nitrato de Miconazol a 2% creme vaginal. Bisnaga 80 g. (CATMAT - BR0268162-2).	2400	Bisnaga	R\$ 6,64	Hipolabor	R\$ 15.936,00
192	Noradrenalina - Norepinefrina 2 mg/ml. Solução injetável. Ampola 4 ml (CATMAT - BR0305718).	500	Ampola	R\$ 4,92	Hipolabor	R\$ 2.460,00
197	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V (CATMAT - BR0268504- 1).	5000	Ampola	R\$ 3,94	Hypofarma	R\$ 19.700,00
201	Paracetamol 500mg cpr. (CATMAT - BR0267778).	26200	Cpr.	R\$ 0,10	Hipolabor	R\$ 2.620,00
206	Permetrina 5% - loção. (CATMAT - BR0363597-1).	1000	Frasco	R\$ 3,26	Nativita	R\$ 3.260,00
209	Prednisona 5mg cpr.(CATMAT - BR0267741).	26000	Cpr.	R\$ 0,08	Sanval	R\$ 2.080,00
Total:						R\$ 134.957,50

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprova da repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item (ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência as normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORADA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I; **V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**. **Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5(cinco)anos ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA** :

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL-Processo de Licitação-Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

CNPJ Nº 67.729.178/0006-53

RAFAELI DAIANE DE ARAÚJO DA SILVA

Empresa Licitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022

Pregão Eletrônico n.º 010/2022

Processo n.º 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ N.º **05.400.006/0001-70**, Inscrição Estadual n.º **058.699.102**, estabelecida à **Rua Conde do Arco, 200, Subae, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º CLESON NUNES RIBEIRO**, portador do RG n.º 506556808 SSP/BA e CPF n.º 733.559.765-04 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/Modelo:	Valor Total:
39	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj. (CATMAT - BR0270613).	3400	AMPOLA	R\$ 7,99	TEUTO	R\$ 27.166,00
40	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui- pó p/ sus inj. (CATMAT - BR0270612).	5700	AMPOLA	R\$ 7,30	TEUTO	R\$ 41.610,00
51	Cefalexina - 500 mg - cap ou com. (CATMAT - BR0267625-21).	18500	CPR.	R\$ 0,39	TEUTO	R\$ 7.215,00
52	Cefalexina 250mg susp 60 ml. (CATMAT - BR0331555-1).	240	FRASCO	R\$ 5,34	TEUTO	R\$ 1.281,60
86	Dexametasona - 4 mg/g cpr. (CATMAT - BR0269388).	3500	CPR.	R\$ 0,19	TEUTO	R\$ 665,00
104	Dobutamina 12,5 mg/ml /20 ml inj. (CATMAT - BR0268446).	240	AMPOLA	R\$ 6,86	TEUTO	R\$ 1.646,40
139	Hidrocortisona 500mg inj f/a (CATMAT - BR0342134).	2400	AMPOLA	R\$ 4,77	TEUTO	R\$ 11.448,00
Total:						R\$ 91.032,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde **FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais** **FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica**
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade **FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica** **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO**
FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA

CNPJ Nº 05.400.006/0001-70

CLESON NUNES RIBEIRO,

RG nº 506556808 SSP/BA

CPF nº733.559.765-04

Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B1C72A3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022 Processo nº 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março

de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **42.092.374/0001-24**, **Inscrição Estadual nº 4320901926-9**, estabelecida à **Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim RS**, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **CAMILA LIOTTO**, portador do RG nº 8102028589 SSP RS e CPF nº 036.556.450-82, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:		Marca/Modelo:	Valor Total:	
152	Ivermectina 6mg - com.(CATMAT - BR0273328).	2500	CPR.	R\$	0,74	VITAMEDIC	R\$	1.850,00
184	Nifedipina 10mg comp. (CATMAT - BR0267728-1).	1500	CPR.	R\$	0,21	NEO QUIMICA	R\$	315,00
185	Nifedipina 20mg comp. (CATMAT - BR0267729).	61500	CPR.	R\$	0,18	NEO QUIMICA	R\$	11.070,00
Total:							R\$	13.235,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no **Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) sera(ã) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência as normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 42.092.374/0001-24

CAMILA LIOTTO

RG nº 8102028589 SSP RS

CPF nº 036.556.450-82

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:DBCBI1A99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo nº 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**, inscrição estadual nº **26.2.0160134-8**, estabelecida à Rua Cosmorama, nº **710**, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Mirela da Fonte Oliveira, portador do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/M odelo:	Valor Total:
9	Acido Ascórbico, 200 mg/ml. Solução oral. Frasco 20 ml. (CATMAT - BR0271689-1).	100	FRASCO	R\$ 1,27	NATULAB	R\$ 127,00
16	Albendazol 400mg cpr. Mastigável. (CATMAT- BR0267506)	6120	CPR.	R\$ 0,39	PRATI DONADUZI	R\$ 2.386,80
17	Alendronato de sódio 70 mg com. (CATMAT - BR0269462).	1600	CPR.	R\$ 0,19	EMS	R\$ 304,00
28	Ampicilina 1g inj (CATMAT- BR0268207).	500	AMPOLA	R\$ 3,12	BLAU	R\$ 1.560,00
37	Azitromicina - 500 mg - cpr. (CATMAT - BR0267140).	5600	CPR.	R\$ 0,86	PHARLAB	R\$ 4.816,00
44	Bromoprida, 4 mg/ml, Solução oral. Frasco 20 ml. (CATMAT- BR0269956).	1000	FRASCO	R\$ 1,30	MARIOL	R\$ 1.300,00
66	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal (CATMAT - BR0375474-3).	850	FRASCO	R\$ 0,97	NATULAB	R\$ 824,50
71	Cloridrato de Lidocaina 2% gel 30g. (CATMAT - BR0269846-2).	620	BISNAG A	R\$ 2,30	PHARLAB	R\$ 1.426,00
76	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml inj 2ml. (CATMAT - BR0267310-2).	1200	AMPOLA	R\$ 0,70	ISOFARMA	R\$ 840,00
85	Dexametasona - 0,1% - creme. Bisnaga 10 g. (CATMAT - BR0267643).	2220	BISNAG	R\$ 1,13	GREENPH ARMA	R\$ 2.508,60

			A			
89	Dexametasona, Fosfato Dissódico, 4 mg/ml, Solução injetável, Frasco-ampola 2,5 ml. (CATMAT - BR0292427).	5000	AMPOLA	R\$ 2,71	HYPOFAR MA	RS 13.550,00
97	Dimeticona gotas 10ml. (CATMAT - BR0392118-1).	1500	FRASCO	R\$ 1,77	NATULAB	RS 2.655,00
98	Dinitrato de isossorbida 5m com sub lingual. (CATMAT - BR0273395).	2900	CPR.	R\$ 0,32	EMS	RS 928,00
112	Eritromicina 50mg/5ml susp 60ml. (CATMAT- BR0269994-2).	120	FRASCO	R\$ 5,37	PRATI DONADUZ ZI	RS 644,40
131	Glicose 50% inj 10ml. (CATMAT - BR0267541).	4800	AMPOLA	R\$ 0,69	SAMTEC	RS 3.312,00
133	Guaco (Mikania Glomerata), 35 mg/ml, xarope Frasco 100 ml. (CATMAT - BR0433940-1).	1200	FRASCO	R\$ 2,41	NATULAB	RS 2.892,00
140	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - Suspensão oral. Frasco 100 ml. (CATMAT - BR0340783-2).	2800	FRASCO	R\$ 2,30	NATULAB	RS 6.440,00
160	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral. (CATMAT - BR0273467-2).	3600	FRASCO	R\$ 2,65	PRATI DONADUZ ZI	RS 9.540,00
169	Mebendazol susp 30ml s/cx. (CATMAT - BR0267694).	120	FRASCO	R\$ 1,48	NATULAB	RS 177,60
171	Metildopa 500mg cpr. (CATMAT - BR0388796).	1200	CPR.	R\$ 0,76	EMS	RS 912,00
174	Metoclopramida, Cloridrato, 4 mg/ml. Solução oral. Frasco 10 ml. (CATMAT - BR0267311).	720	FRASCO	R\$ 0,90	MARIOL	RS 648,00
175	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal. (CATMAT - BR0372335).	970	CPR.	R\$ 6,00	PRATI DONADUZ ZI	RS 5.820,00
176	Metronidazol - 250 mg - com. (CATMAT - BR0267717).	13500	CPR.	R\$ 0,17	PRATI DONADUZ ZI	RS 2.295,00
187	Nistatina 100.000 ui/ml. Suspensão oral. Frasco 50 ml. (CATMAT - BR0267378- 3).	840	FRASCO	R\$ 4,85	PRATI DONADUZ ZI	RS 4.074,00
203	Pasta d'água - pasta. (CATMAT - BR0274648-7).	410	BISNAG A	R\$ 5,58	VICPHAR MA	RS 2.287,80
211	Rifamicina Spray, 10mg/ml. Solução Tópica. Frasco 20 ml. (CATMAT - BR0271140).	96	FRASCO	R\$ 4,44	NATULAB	RS 426,24
214	Sais para Reidratação Oral (Nacl 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9 g + Kcl 1,5 g), 27,9 g. Pó para solução. Envelope. (CATMAT - BR0268390).	3500	UNID	R\$ 0,72	NATULAB	RS 2.520,00
216	Salbutamol, Sulfato, 0,4 mg/ml, Xarope, Frasco 100 ml. (CATMAT - BR0292331- 1).	200	FRASCO	R\$ 1,45	NATULAB	RS 290,00
222	Sulfadiazina de Prata Creme Dermatológico 10mg(pote com 400g). (CATMAT - BR0272089-7).	60	UNID	R\$ 37,80	NATIVITA	RS 2.268,00
Total:						RS 77.772,94

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o Objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência a s normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da Ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Saúde do Cedro-PE

Cirurgia Montebello LTDA

CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E2477E09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo nº 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº00.874.929/0001-40 estabelecida à **Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira Br, 459, Km 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre MG**, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **Márcia Pereira Daniel Nery**, portador do RG nº **3.657.224 SSP MG** e CPF nº **589.845.186-20**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/Mod elo:	Valor Total:
19 6	Omeprazol 40mg / Injetável LV (CATMAT - BR0268160).	3600	AMPOLA	R\$ 12,33	BLAU	R\$ 44.388,00
Total:						R\$ 44.388,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestado pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no

prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com a quele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

Med Center Comercial LTDA

CNPJ N°00.874.929/0001-40

MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY

RG n° 3.657.224 SSP MG

CPF n° 589.845.186-20

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:549D58F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo nº010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março

de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº35.753.111/0001-53, estabelecida na RUA ABATIA, 391,**

VÁRZEA, RECIFE-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, brasileiro, solteiro, **portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6349798 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 05209302407**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/Modelo:	Valor Total:
50	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral (CATMAT - BR0331555-2)	1060	FRASCO	R\$ 4,92	ABL	R\$ 5.215,20
Total:						R\$ 5.215,20

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

Nord Produtos Em Saúde LTDA

CNPJ Nº 35.753.111/0001-53

MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

RG: 6349798 SSP-PE

CPF/MF: 05209302407

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:77755964

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022

Pregão Eletrônico n.º 010/2022

Processo n.º010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EFARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº2382, MONDUBIM, FORTALEZA CE**, devidamente representada na forma do contrato social pela Sr. **JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/08/1987 em Fortaleza – CE, empresário, portador do CPF nº 619.235.833-87 e RG nº 95002463870 – SSP – CE, residente e domiciliado na Rua Dr. José Loureço, 500, apto 200, Meireles, Fortaleza – CE, Cep 60.115-280, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant. :	Und.:	Valor Unit.:	Marca/Modelo:	Valor Total:
2	Ácido Acetilsalicílico, 500mg cpr (CATMAT - BR0267501)	1000	CPR.	R\$ 0,12	CAZI	R\$ 120,00
8	Acido Ascorbico 100mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml. (CATMAT - BR0271687).	6500	AMPOLA	R\$ 1,90	HYPOFARMA	R\$ 12.350,00
21	Aminofilina 24mg inj 10ml (CATMAT - BR0292402)	5000	AMPOLA	R\$ 2,30	FARMACE	R\$ 11.500,00
30	Ampicilina 500mg caps. (CATMAT - BR0267515-1).	1000	CAPS.	R\$ 0,55	PRATI	R\$ 550,00
31	Anestalcon® Cloridrato proximetacaina 5,0 mg fr. 5ml (CATMAT - BR0269571-1).	10	FRASCO	R\$ 11,05	ALCON	R\$ 110,50
35	Atenolol 25 mg - com (CATMAT - BR0267516).	1500	CPR.	R\$ 0,07	PRATI	R\$ 105,00
38	Azitromicina 1000mg cpr (CATMAT - BR0268951).	1000	CPR.	R\$ 6,20	EMS	R\$ 6.200,00

42	Bicarbonato de sódio sol. Inj. 10%. (CATMAT - BR0276097).	240	AMPOLA	R\$ 1,10	FARMACE	R\$ 264,00
49	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg (CATMAT - BR0267565).	120	CPR.	R\$ 0,14	EMS	R\$ 16,80
61	Clindamicina, Fosfato, 150 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml. (CATMAT - BR0292419-2).	1200	AMPOLA	R\$ 5,28	HYPOFARMA	R\$ 6.336,00
63	Clopidogrel 75 mg comprimido. (CATMAT - BR0272045).	1000	CPR.	R\$ 0,42	AUROBINDO	R\$ 420,00
67	Cloreto de Sódio 10% inj 10ml (CATMAT - BR0382563).	840	AMPOLA	R\$ 0,55	SANTEC	R\$ 462,00
68	Cloreto Potássio xpe 100ml s/cx. (CATMAT - BR0393328).	60	FRASCO	R\$ 3,70	PRATI	R\$ 222,00
87	Dexametasona - 0,1 mg/ml. Elixir. Frasco 100 ml. (CATMAT - BR0268243-1).	3500	FRASCO	R\$ 2,30	FARMACE	R\$ 8.050,00
93	Diclofenaco resinato gotas 15mg/ml, 20ml s/cx. (CATMAT - BR0271028-2).	192	FRASCO	R\$ 5,90	EMS	R\$ 1.132,80
94	Diclofenaco sodico 50mg cpr. (CATMAT - BR0271000).	500	CPR.	R\$ 0,10	GEOLAB	R\$ 50,00
105	Domperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml.(CATMAT - BR0269963).	180	FRASCO	R\$ 13,70	MEDLEY	R\$ 2.466,00
106	Doxazosina - 2 mg - com. (CATMAT - BR0268493).	1364	CPR.	R\$ 0,26	PRATI	R\$ 354,64
114	Espironolactona - 25 mg - com. (CATMAT - BR0267653).	24400	CPR.	R\$ 0,22	EMS	R\$ 5.368,00
130	Gliclazida 60 mg com. (CATMAT - BR0417713).	600	CPR.	R\$ 0,35	EMS	R\$ 210,00
137	Hidroclorotiazida 50mg cpr.(CATMAT - BR0267675).	1200	CPR.	R\$ 0,06	PHARLAB	R\$ 72,00
141	Hioscína Composta - Escopolamina, Butilbrometo, 10 mg. Comprimido. (CATMAT - BR0267283).	600	CPR.	R\$ 0,53	PHARLAB	R\$ 318,00
166	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml. (CATMAT - BR0342153).	500	AMPOLA	R\$ 2,60	U. QUIMICA	R\$ 1.300,00
173	Metoclopramida, Cloridrato, 5 mg/ml.Solução injetável. Ampola 2 ml. (CATMAT - BR0267310-2).	1200	AMPOLA	R\$ 0,70	ISOFARMA	R\$ 840,00
183	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g. (CATMAT - BR0273167-1).	100	BISNAG A	R\$ 2,10	PRATI	R\$ 210,00
204	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml. (CATMAT - BR0335112).	1500	AMPOLA	R\$ 2,80	U. QUIMICA	R\$ 4.200,00
213	Saccharomyces Cápsulas 100mg.(CATMAT - BR0268837).	1500	CAPS.	R\$ 0,63	LEGRAND	R\$ 945,00
227	Sulfato de Magnésio 10%. (CATMAT - BR0268076).	180	AMPOLA	R\$ 1,24	SANTEC	R\$ 223,20
231	Sulfato Ferroso (5 mg/ml de Ferro Elementar), 25 mg/ml, Xarope, Frasco 100 ml. (CATMAT - BR0332468-2).	720	FRASCO	R\$ 7,60	NATULAB	R\$ 5.472,00
233	Sulfato Ferroso, (60 mg de Ferro Elementar). 300mg. cpr. (CATMAT - BR0273621).	500	CPR.	R\$ 0,06	NATULAB	R\$ 30,00
234	Sulfato Ferroso, (13,7 Mg/ml de Ferro Elementar),68mg/ml, gotas,frascoc/ 30ml s/cx. (CATMAT - BR0406799).	50	FRASCO	R\$ 1,70	NATULAB	R\$ 85,00
235	Supositorio de Glicerina adt. (CATMAT - BR0268186).	480	UNID	R\$ 1,40	EMS	R\$ 672,00
236	Supositorio de Glicerina inf. (CATMAT - BR0268185).	300	UNID	R\$ 1,40	EMS	R\$ 420,00
238	Tenoxicam, 20 mg, comp. (CATMAT - BR0268531).	300	CPR.	R\$ 0,73	NEOQUIMICA	R\$ 219,00
241	Verapamil, Cloridrato, 80 mg, cpr. (CATMAT - BR0267425).	300	CPR.	R\$ 0,45	EMS	R\$ 135,00
Total:						R\$ 71.428,94

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo ,respondendo a DETENTORA DAATA,integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que tratao art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito,ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados ,implicarão a revisão destes para mais ou menos ,conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços defornecedores,ou ainda,cotaçõesdepreçosjuntoaosfornecedores,emitidasanteriormenteadata de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços**

junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo : Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do (s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimos egundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL CEDRO**, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência as normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**; **II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto de fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causara **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil; f) ocorrer à dissolução da sociedade; g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e, h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem motivos de terminantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL-Processo de Licitação-Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 010/2022 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022 e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal De Saúde Da Prefeitura do Cedro-PE

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA

CNPJ Nº 01.722.296/0001-17

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

CPF: 619.235.833-87

RG: 95002463870 – SSP – CE

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 85BF7119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo nº010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº03.817.043/0001-52, estabelecida na **RUA DOMINGOS SOBRINHO, Nº91, MANOELA VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, CPF Nº125.517.594-04 e CNH Nº02363216894 **DETRAN PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1º-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/Modelo:	Valor Total:
4	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope Adulto 120ml (CATMAT - BR0293892).	500	FRASCO	R\$ 5,46	CIMED	R\$ 2.730,00
18	Ambroxol xpe adt 100 ml (CATMAT - BR0271659-1).	600	FRASCO	R\$ 2,99	FARMACE	R\$ 1.794,00
19	Ambroxol xpe inf 100ml (CATMAT - BR0271660-1).	600	FRASCO	R\$ 2,60	FARMACE	R\$ 1.560,00
27	Amoxicilina 250mg/5ml, susp 60ml. (CATMAT - BR0271111-1).	240	FRASCO	R\$ 3,80	PRATI	R\$ 912,00
33	Anlodipino - 5 mg - com (CATMAT - BR0272434).	60200	CPR.	R\$ 0,04	GEOLAB	R\$ 2.408,00
36	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral 15ml. (CATMAT - BR0314517-1).	820	FRASCO	R\$ 5,85	PHARLAB	R\$ 4.797,00
41	Benzoilmetronidazol-40mg/ml-sus oral. (CATMAT - BR0266863-2).	460	FRASCO	R\$ 7,15	EMS	R\$ 3.289,00
56	Cetoconazol 2% - xamp (CATMAT - BR0271103-1).	600	FRASCO	R\$ 5,84	NATIVITA	R\$ 3.504,00
72	Cloridrato de Lidocaina 2% s/v 20ml. (CATMAT - BR0269843-2).	1200	AMPOLA	R\$ 5,20	HYPOFARMA	R\$ 6.240,00
74	Cloridrato de Metformina 850 mg. cpr. (CATMAT - BR0267691).	121920	CPR.	R\$ 0,11	PRATI	R\$ 13.411,20
88	Dexametasona, Fosfato Dissódico, 2 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml. (CATMAT - BR0300733).	3000	AMPOLA	R\$ 1,95	HYPOFARMA	R\$ 5.850,00
95	Diclofenaco sodico 75mg inj 3 ml. (CATMAT - BR0271004).	3600	AMPOLA	R\$ 1,17	FARMACE	R\$ 4.212,00
96	Digoxina - 0,25 mg - com. (CATMAT - BR0267647).	30500	CPR.	R\$ 0,11	PHARLAB	R\$ 3.355,00
126	Gentamicina 20mg inj 1ml. (CATMAT - BR0269761).	1200	AMPOLA	R\$ 1,43	FRESENIUS KABI	R\$ 1.716,00
127	Gentamicina 40mg inj 1ml. (CATMAT - BR0268256-1).	1800	AMPOLA	R\$ 1,43	FRESENIUS KABI	R\$ 2.574,00
135	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml. (CATMAT - BR0268115).	500	AMPOLA	R\$ 5,97	CRISTALIA	R\$ 2.985,00
143	Hioscina Composta Injetável. - Escopolamina, Butilbrometo, 20 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. (CATMAT - BR0267282).	5000	AMPOLA	R\$ 1,95	FARMACE	R\$ 9.750,00
145	Ibuprofeno - 50 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 30 ml. (CATMAT - BR0332754).	3050	FRASCO	R\$ 1,71	NATULAB	R\$ 5.215,50
155	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL.	17000	UNID	R\$ 0,05	G-TECH	R\$ 850,00
177	Metronidazol - 400 mg - com. (CATMAT - BR0268499).	11500	CPR.	R\$ 0,26	LEGRAND	R\$ 2.990,00
178	Metronidazol inj 5 mg/ml. (CATMAT - BR0268498).	1000	AMPOLA	R\$ 4,49	FARMACE	R\$ 4.490,00
179	Metronidazol 40mg/ml suspensão. (CATMAT - BR0266863-3).	480	FRASCO	R\$ 7,15	EMS	R\$ 3.432,00
200	Paracetamol 200mg/ml sol oral. (CATMAT - BR0267777-3).	2500	FRASCO	R\$ 1,04	FARMACE	R\$ 2.600,00
226	Sulfato de gentamicina colírio. (CATMAT - BR0372372).	200	UNID	R\$ 11,68	ALLERGAN	R\$ 2.336,00
228	Sulfato de Magnésio 50%. (CATMAT - BR0268075).	180	AMPOLA	R\$ 7,67	ISOFARMA	R\$ 1.380,60
Total:						R\$ 94.381,30

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cla usula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) sera (a o) recebido(s) provisoriamente, para confere ncia e fiscalizaçã o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaçã o de testes, nsaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resiste ncia e obedie ncia a s normas te cnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação o na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão o unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**. **CONSUMO**

FICHAS: 408/444/464

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

Pharmaplus LTDA
 CNPJ Nº03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
 CPF Nº125.517.594-04
 CNH Nº02363216894
 DETRAN PE Empresa Licitante /503/542

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E878A499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo nº010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROBSON BARBOSA DA SILVA VAREJO**, CNPJ Nº **40.936.974/0001-04**, estabelecida à **Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, 62, 62 Santa Maria Goretti, na cidade de Juazeiro, Estado de Bahia**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **ROBSON BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 22200233-62 – SSP/BA e CPF nº 071.833.545-71, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/Modelo:	Valor Total:
20	Aminofilina 100mg cpr (CATMAT - BR0267511).	1000	CPR.	RS 0,11	TEUTO	RS 110,00
25	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral (CATMAT - BR027111-1).	3700	FRASCO	RS 3,65	TEUTO	RS 13.505,00
53	Cefalotina 1g . Pó para solução injetável.Frasco-ampola. (CATMAT - BR0268228).	3000	AMPOLA	RS 4,28	TEUTO	RS 12.840,00
54	Clenil nasal aquoso spray - Beclometasona, Dipropionato, 50 mcg/dose. Aerossol nasal, Frasco 20ml/130 doses. (CATMAT - BR0267582-3).	120	FRASCO	RS 91,30	GSK	RS 10.956,00
58	Cinarizina 25mg cpr (CATMAT - BR0267628).	150	CPR.	RS 0,08	RANBAXY	RS 12,00
79	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2ml injetável. (CATMAT - BR0267769).	6000	AMPOLA	RS 3,10	CRISTALIA	RS 18.600,00
82	Complexo B inj 2ml. (CATMAT - BR0272091).	10000	AMPOLA	RS 1,98	HYPOFAR MA	RS 19.800,00
101	Dipirona sódica - 500 mg - com. (CATMAT - BR0267203).	12600 0	CPR.	RS 0,13	NOVA QUIMICA	RS 16.380,00
103	Dipropionato de beclometasona, 250 mcg/dose, Aerossol nasal, Frasco 200 doses. (CATMAT - BR0267590).	130	FRASCO	RS 37,18	GLENMAR K	RS 4.833,40
108	Enalapril - 20 mg - com. (CATMAT - BR0267652).	81000	CPR.	RS 0,07	TEUTO	RS 5.670,00
113	Eritromicina 500mg cpr. (CATMAT - BR0269992-2).	240	CPR.	RS 1,17	PRATI DONADUZ ZI	RS 280,80
122	Flunarizina 10mg cpr. (CATMAT - BR0272478).	120	CPR.	RS 0,08	VITAMEDIC	RS 9,60
123	Furosemida - 40 mg - com. (CATMAT - BR0267663).	62000	CPR.	RS 0,06	TEUTO	RS 3.720,00
125	Gentamicina 10mg inj 1ml. (CATMAT - BR0267668).	1200	AMPOLA	RS 1,11	SANTISTA	RS 1.332,00
132	Gluconato Cálcio 10% inj 10 ml. (CATMAT - BR0270019).	48	AMPOLA	RS 2,20	FRESENIUS KABI	RS 105,60
138	Hidrocortisona 100mg inj f/a (CATMAT - BR0270220).	1800	AMPOLA	RS 3,20	UNIAO QUIMICA	RS 5.760,00
142	Hioscina Composta gotas. - Escopolamina, Butilbrometo, 10 mg/ml. Solução oral. Frasco 20 ml. (CATMAT - BR0267281-1).	1200	FRASCO	RS 6,97	PRATI DONADUZ ZI	RS 8.364,00
148	Ibuprofeno, 20 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100 ml. (CATMAT - BR0271134-1).	500	FRASCO	RS 4,18	GEOLAB	RS 2.090,00
149	Iodeto de potássio xpe 100 ml.(CATMAT - BR0268265-1).	60	FRASCO	RS 17,80	IMEC	RS 1.068,00
150	Isossorbida 10mg cpr. (CATMAT - BR0273396).	1200	CPR.	RS 0,18	E.M.S SIGMA FPHARMA	RS 216,00
153	Ketamin injetável 50MG/ml 10ML - dextrocetamina, (CATMAT - BR0425182).	200	AMPOLA	RS 40,00	CRISTALIA	RS 8.000,00
157	Levetiracetam 500 mg caixa com 30 comprimidos. (CATMAT - BR0285966).	30	CAIXA	RS 61,79	ACHE	RS 1.853,70
159	Levonorgestrel - 0,75 mg - com. (CATMAT - BR0268956).	120	UNID	RS 5,68	UNIAO QUIMICA	RS 681,60
163	Losartana Potássica, 25mg, Comp. (CATMAT - BR0270786).	1000	CPR.	RS 0,14	BIOLAB	RS 140,00
167	MALEATO DEXCLOFERINAMINA + BETAMETAZONA, XAROPE 120ML. (CATMAT - BR0272896).	100	FRASCO	RS 13,20	BRAINFAR MA	RS 1.320,00
170	Metildopa - 250 mg - com. (CATMAT - BR0267689).	37200	CPR.	RS 0,37	PRATI DONADUZ ZI	RS 13.764,00
182	Neblock cloridrato de neбиволол 5mg Uso Adulto. (CATMAT - BR0396702).	70	UNID	RS 1,94	TEUTO	RS 135,80
190	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml - piracetam. (CATMAT - BR0275121).	1500	CAIXA	RS 34,00	MEDLEY	RS 51.000,00
207	Piroxicam 20mg caps. (CATMAT - BR0274036-2).	120	CAPS.	RS 0,99	PRATI DONADUZ ZI	RS 118,80
210	Prednisona 20mg cpr. (CATMAT - BR0267743).	31200	CPR.	RS 0,14	PRATI DONADUZ ZI	RS 4.368,00
212	Saccharomyces Boulardii - 17. 200 mg. Envelope. (CATMAT - BR0275989).	1200	UNID	RS 1,55	EMS	RS 1.860,00
215	Salbutamol, Sulfato, 100 mcg/dose. Aerossol. Frasco 200 doses.	360	FRASCO	RS 5,25	TEUTO	RS 1.890,00

	(CATMAT - BR0294887).					
217	SERINGAS IML, COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	36000	UNID	R\$ 0,19	DESCARPA CK	R\$ 6.840,00
219	Sinvastatina 40mg com.(CATMAT - BR0267745).	72480	CPR.	R\$ 0,15	GEOLAB	R\$ 10.872,00
225	Sulfato de Atropina, 0,25 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. (CATMAT - BR0268214).	1200	AMPOLA	R\$ 1,38	HIPOLABO R	R\$ 1.656,00
229	Sulfato de zinco 4mg/ml - xpe. (CATMAT - BR0433249).	720	FRASCO	R\$ 20,69	MYRALIS	R\$ 14.896,80
Total:						R\$ 245.049,10

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: **A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.**

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA
Secretária Municipal De Saúde Da Prefeitura Do Cedro-PE

Robson Barbosa Da Silva Varejo
CNPJ Nº 40.936.974/0001-04
ROBSON BARBOSA DA SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D8A20D73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2022

Pregão Eletrônico n.º 010/2022
Processo n.º010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **REALMED ISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 17.263.792/0001-90, estabelecida Rua Belo Horizonte, nº 2209, Bairro Neva, Cascavel PR, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA**, portador do RG nº 8.162.243-4 SESP PR e CPF nº 045.220.139-06, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Itm:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/Modelo:	Valor Total:
57	Cimetidina 150mg inj 2ml (CATMAT - BR0340167).	3000	AMPOLA	R\$ 1,99	HYPOFARMA	R\$ 5.970,00
120	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv) (CATMAT - BR0292399-2).	1200	AMPOLA	R\$ 3,20	HIPOLABOR	R\$ 3.840,00
Total:						R\$ 9.810,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na **autorização de fornecimento**, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

Realmed Itribuidora LTDA

CNPJ Nº 17.263.792/0001-90

ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA,

RG nº 8.162.243-4 SESP PR

CPF nº 045.220.139-06

Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022

Pregão Eletrônico n.º 010/2022

Processo n.º 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, inscrição estadual n.º 009682260, estabelecida à Rua Barão de Bonito n.º 408, Bairro Várzea, Recife PE, devidamente representada na forma do contrato social pela Sr.º EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador do RG n.º 1622040 SSP/PE e do CPF n.º 293.247.854-00 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

Item:	Descrição:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Marca/ Modelo:	Valor Total:
3	Acebrofilina Xarope 5 mg/ml: Frasco com 120 ml (CATMAT - BR0293891).	500	FRASCO	RS 3,50	PRATI DONAD(PR)	RS 1.750,00
5	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Pediátrico 120ml (CATMAT - BR0293891).	500	FRASCO	RS 3,50	PRATI DONAD(PR)	RS 1.750,00
6	Acetilcisteína 600 Mg. Caixa com 16 Envelope de 5 Gramas. (CATMAT - BR0274806).	500	CAIXA	RS 1,90	GEOLAB- GO(GO)	RS 950,00
7	Aciclovir 50mg/g Creme 10g (CATMAT - BR0268375-2)	250	BISNAGA	RS 2,00	CIMED(MG)	RS 500,00
11	Ácido fólico 5 mg.cpr (CATMAT - BR0267503).	70100	CPR.	RS 0,05	HIPOLA BOR- M(MG)	RS 3.505,00
14	Água Destilada, Injeção Ampola 10 ml (CATMAT - BR0276839-4).	19500	AMPOLA	RS 0,41	SAMTEC (SP)	RS 7.995,00
15	Albendazol 40mg/ml sus oral, 10ml (CATMAT - BR0267507-1).	6050	FRASCO	RS 1,18	GEOLAB- GO(GO)	RS 7.139,00
22	Amiodarona - 200 mg - cpr. (CATMAT - BR0267510).	4100	CPR.	RS 0,46	GEOLAB- GO(GO)	RS 1.886,00
23	Amiodarona injetável. (CATMAT - BR0271710).	240	AMPOLA	RS 2,60	HIPOLA BOR- M(MG)	RS 624,00
24	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg. + 125mg. cpr. (CATMAT - BR0271217).	13200	CPR.	RS 1,20	SANDOZ (SP)	RS 15.840,00
26	Amoxicilina - 500 mg - caps. (CATMAT - BR0271089-1).	15000	CAPS.	RS 0,19	UNICHE M(SP)	RS 2.850,00
32	Anlodipino - 10mg - com. (CATMAT - BR0268896).	60200	CPR.	RS 0,07	CIMED(MG)	RS 4.214,00
34	Atenolol - 50 mg - com (CATMAT - BR0267517)	48500	CPR.	RS 0,07	EMS(SP)	RS 3.395,00
43	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml (CATMAT - BR0268331-2).	720	FRASCO	RS 1,15	HIPOLA BOR- M(MG)	RS 828,00
45	Bromoprida, 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml. (CATMAT - BR0269958-1).	10000	AMPOLA	RS 3,10	UNIAO QUIMI(D F)	RS 31.000,00
46	Cabergolina 0,5 mg caixa com 8 comprimidos (CATMAT - BR0268084).	30	CAIXA	RS 25,00	PRATI DONAD(PR)	RS 750,00
47	Captopril - 25 mg - com. (CATMAT - BR0267613)	147600	CPR.	RS 0,04	GEOLAB- GO(GO)	RS 5.904,00
55	Ceftriaxona Sódica, 1 g. Pó para solução injetável. Frasco-ampola iv. (CATMAT - BR0268414).	3000	AMPOLA	RS 4,00	BLAU FARMAC (SP)	RS 12.000,00
60	Clindamicina, Cloridrato, 300 mg. Cápsula. (CATMAT - BR0265436).	360	CPS.	RS 1,43	UNIAO QUIMI(D F)	RS 514,80
62	Clindamicina, Fosfato, 150 mg/ml, Solução injetável.	6500	AMPOLA	RS 4,40	HIPOLA BOR- M(MG)	RS 28.600,00

	Ampola 4 ml. (CATMAT - BR0292419-2).					
77	Cloridrato de Metoclopramida gts 10ml s/cx. (CATMAT - BR0267311).	720	FRASCO	RS 1,18	CIMED(MG)	RS 849,60
80	Cloridrato de Propranolol - 40 mg - com. (CATMAT - BR0267772).	148000	CPR.	RS 0,04	OSORIO DE M(MG)	RS 5.920,00
90	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe. (CATMAT - BR0267646-1).	3600	FRASCO	RS 1,60	HIPOLA BOR- M(MG)	RS 5.760,00
91	Dexclorfeniramina - 2 mg - com. (CATMAT - BR0267645).	3000	CPR.	RS 0,10	BRAINFA RMA(G O)	RS 300,00
92	Dexclorfeniramina xpe 100ml. (CATMAT - BR0298454-1).	720	FRASCO	RS 1,60	HIPOLA BOR- M(MG)	RS 1.152,00
100	Dipirona gotas 10ml. (CATMAT - BR0267205-1).	1500	FRASCO	RS 1,25	FARMAC E- CE(CE)	RS 1.875,00
102	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral. (CATMAT - BR0267205-1).	3500	FRASCO	RS 1,25	AIRELA(SC)	RS 4.375,00
107	Enalapril - 10 mg - com. (CATMAT - BR0267651).	61000	CPR.	RS 0,04	MEDQUI MICA- (MG)	RS 2.440,00
110	Epinefrina 1ml cx/100 amp. (CATMAT - BR0268255).	1200	AMPOLA	RS 1,25	HIPOLA BOR- M(MG)	RS 1.500,00
116	Etilefrina clor. 1ml. (CATMAT - BR027298).	500	AMPOLA	RS 1,60	UNIAO QUIMI(D F)	RS 800,00
117	Etinilestradiol + levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg. (CATMAT - BR0272789).	8000	CPR.	RS 0,08	BIOLAB SANU(SP)	RS 640,00
119	Fentanil Sol. Inj.0,05 mg/ml / amp.10ml. (CATMAT - BR0271950-3).	30	AMPOLA	RS 4,68	UNIAO QUIMI(D F)	RS 140,40
121	Fluconazol - 150 mg - cap. (CATMAT - BR0267662).	4200	CPR.	RS 0,46	MEDQUI MICA- (MG)	RS 1.932,00
136	Hidroclorotiazida - 25 mg - com. (CATMAT - BR0267674).	484000	CPR.	RS 0,03	MEDQUI MICA- (MG)	RS 14.520,00
154	Kollagenase - 0,6 ui/g. Pomada Dermatológica com 30g. (CATMAT - BR0268958-2).	30	BISNAGA	RS 11,20	CRISTAL IA-S(SP)	RS 336,00
158	Levofloxacino, 500 mg. caixa c/ 07 comp. (CATMAT - BR0305270).	100	CAIXA	RS 5,81	PRATI DONAD(PR)	RS 581,00
161	Loratadina - 10 mg - com. (CATMAT - BR0273466).	15000	CPR.	RS 0,11	CIMED(MG)	RS 1.650,00
162	Loratadina xpe 100 ml. (CATMAT - BR0273467-2).	600	FRASCO	RS 2,95	PRATI DONAD(PR)	RS 1.770,00
180	Midazolam Solução Injetável 5 mg/3 ml. (CATMAT - BR0268481-1).	500	AMPOLA	RS 3,00	UNIAO QUIMI(D F)	RS 1.500,00
191	Noretisterona, Enantato de + Estradiol, Valerato de, 50 + 5 mg/ml.Solução injetável. Ampola 1 ml. (CATMAT - BR0270846).	100	AMPOLA	RS 15,74	CIFARM A- GO(GO)	RS 1.574,00
193	Noripurum ® EV Solução injetável endovenosa 100 mg/5 ml - Ferripolimaltose. (CATMAT - BR0274995-2).	720	AMPOLA	RS 12,94	UNIAO QUIMI(D F)	RS 9.316,80
198	Oxacilina Sódica, 500 mg. Pó para solução injetável. Frasco-ampola. (CATMAT - BR0268513).	1200	AMPOLA	RS 1,00	BLAU FARMAC (SP)	RS 1.200,00
218	Sinvastantina 20mg com. (CATMAT - BR0267747).	36480	CPR.	RS 0,08	SANDOZ (SP)	RS 2.918,40
230	Sulfato ferroso - 40 mg - com. (CATMAT - BR0292344).	72000	CPR.	RS 0,04	NUNESF ARMA(P R)	RS 2.880,00
Total:						RS 197.925,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORADA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafoterceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que tratao art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito,ou fato do príncipe, configurando álea econômicaextraordinária eextracontratual, arelaçãoque as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafooitavo:Casoa**DETENTORADAATA**sejafabricantedo(s)produto(s),ademonstraçãodaquebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra ela borada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A**DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de Consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), devera ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta clausula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) sera(ao) recebido(s) provisoriamente,para conferenciae fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistencia e obediencia as normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo à expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e de mais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL-Processo de Licitação-Modalidade **Pregão Eletrônico nº010/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações pecífica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 30 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA

Secretária Municipal De Saúde Da Prefeitura Do Cedro-PE

Drogafonte LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

RG n.º 1622040 SSP/PE

CPF n.º 293.247.854-00

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9BECAAEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.402/2022.

EMENTA: CRIA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal e estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta e indiretamente pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo Único. Esta norma regulamenta, no âmbito municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Fica criada a Ouvidoria Geral na estrutura administrativa da Prefeitura de Exu, vinculada ao Gabinete do Prefeito deste Município, para defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, quanto à atuação do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Ouvidoria Geral do Município de Exu é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto à avaliação da efetividade da Administração, ao aprimoramento da Gestão Pública e ao incentivo do Controle Social.

§2º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na Administração Pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º. A Ouvidoria Geral do Município de Exu será assim identificada:

I – Nome da Unidade: Ouvidoria Geral do Município de Exu; e

II – Sigla: OGME.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da Gestão;

III – Serviço Público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública;

IV – Agente Público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VI – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VII – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VIII – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

IX – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

X – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

XI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

XII – Pedido de Simplificação: Proposição de melhoria voltada à racionalização de exigências e de procedimento na prestação de serviços pela Administração Pública, eliminando formalidades desnecessárias para as finalidades almejadas;

XIII – Decisão Administrativa Final: Ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

XIV – Política Pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Poder Público direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º. O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I – Agir com urbanidade, respeito, humanidade, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II – Presumir a boa-fé do usuário;

III – Atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV – Zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V – Tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI – Cumprir prazos e normas procedimentais;

VII – Observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII – Adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança dos usuários;

IX – Autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X – Contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XI – Aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XII – Utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XIII – Não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XIV – Permitir ao usuário, dentro dos limites legais, o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XV – Propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou banco de dados, observando o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 15.527, de 18 de novembro de 2011;

XVI – Proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e Lei Federal nº 13.709 de 2018 e suas alterações posteriores;

- XVII – Fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações;
 XVIII – Conhecer as competências locais e serviços prestados pela Prefeitura;
 XIX – Ter boa redação, capacidade de comunicação e síntese;
 XX – Ter sensibilidade social.

Art. 6º. São deveres do usuário:

- I – Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
 II – Fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas, ou de ofício, quando imprescindível;
 III – Colaborar para a adequada prestação do serviço; e
 IV – Preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 7º. A Ouvidoria Geral do Município de Exu – OGME possui a finalidade de:

- I – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
 II – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
 III – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 8º. São atribuições da Ouvidoria Geral do Município de Exu - OGME:

- I – Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;
 II – Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
 III – Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
 IV – Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
 V – Encaminhar às autoridades municipais competentes as manifestações e diligenciar junto às unidades da administração, solicitando informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
 VI – Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
 VII – Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
 VIII – manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;
 IX – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
 X – Recomendar aos órgãos da administração Municipal a adoção de mecanismos que dificultem a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
 XI – Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos municípios que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
 XII – Comunicar ao órgão da Administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 9º. Com vistas à realização dos seus objetivos, compete a Ouvidoria Geral do Município de Exu – OGME:

- I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
 II – Cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão/entidade e o prefeito, se for o caso, os eventuais descumprimentos;
 III – Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
 IV – Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017;
 V – Expedir recomendações, a título de orientação, para melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
 VI – Definir formulários padrão a serem utilizados para recebimento de manifestações;
 VII – Manter base de dados com todas as manifestações recebidas;
 VIII – Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I deste artigo, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO IV DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 10. A Ouvidoria Geral do Município de Exu deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara concisa e objetiva.

Art. 11. Não será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

§1º. As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

§2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§3º. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§4º. No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§5º. As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 12. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

- I – Por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no Portal da Transparência do Município de Exu, no sítio eletrônico www.exu.pe.gov.br/transparencia;

- II – Por correspondência convencional;
- III – Na sala de atendimento da OGME no Prédio da Prefeitura Municipal;
- IV – Por endereço eletrônico;
- V – Por telefone.

Parágrafo Único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 13. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio ou solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§1º. A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§2º. As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 14. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo Único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

- I – Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- II – Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
- III – Análise e obtenção de informações, quando necessário;
- IV – Decisão administrativa final;
- V – Ciência ao usuário.

Art. 15. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§1º. Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§2º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§3º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até trinta dias a contar do seu recebimento, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§4º. O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§5º. A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 16. A Ouvidoria Geral do Município de Exu assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527/2011.

Parágrafo Único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes, que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

CAPÍTULO V DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 18. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 19. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo Único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 20. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º. As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º. As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

CAPÍTULO VI DAS DENÚNCIAS

Art. 21. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade de irregularidades ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos, deverá ser encaminhada para o Órgão de Controle Interno (controladoria Municipal) que, por sua vez, deverá apurar e, caso julgue necessário e a irregularidade não seja sanada pela própria Administração (autotutela), encaminhar ao controle externo para as devidas providências.

§1º. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º. O Órgão de Controle Interno encaminhará à Ouvidoria Geral do Município de Exu o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, que por sua vez deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 22. A Ouvidoria Geral do Município de Exu deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 23. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

- I – O número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II – Os motivos das manifestações;
- III – A análise dos pontos recorrentes;
- IV – As providências adotadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas.

Art. 24. O relatório de gestão será:

- I – Encaminhado ao Prefeito Municipal;
- II – Disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 25. Para o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Exu, ficam criados no quadro de pessoal da prefeitura de Exu:

I – 01 (um) cargo de Ouvidor Geral Municipal;

II – 01 (um) cargo de Assistente de Ouvidoria Municipal.

§1º. O cargo de Ouvidor Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá pela titularidade e direção da Ouvidoria Geral Municipal, com remuneração básica mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

§2º. Se o cargo de Ouvidor Geral Municipal for ocupado por um servidor efetivo, a remuneração disposta no §1º deste artigo deverá ser acrescida ao seu salário base, formando assim a sua remuneração total que, sob hipótese alguma deverá ser incorporada aos seus vencimentos para efeitos de estabilidade financeira, independentemente da duração do tempo de ocupação da função.

§3º. O ocupante do cargo de Ouvidor Geral Municipal deverá possuir nível de escolaridade superior, preferencialmente em Direito ou Administração Pública, ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade, conhecer os conceitos relacionados a Ouvidoria Pública Municipal, não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação e, não ser cônjuge, ascendente ou descendente, até 4º grau, do Prefeito, do Vice Prefeito e Secretários do mesmo município;

§4º. O Cargo de Ouvidor Municipal deverá ser exercido, preferencialmente, por um servidor efetivo do Município.

§5º. O cargo de Assistente de Ouvidoria Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual assessorará o Ouvidor Municipal, com remuneração básica mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), formando assim a sua remuneração total que, sob hipótese alguma deverá ser incorporada aos seus vencimentos para efeitos de estabilidade financeira, independentemente da duração do tempo de ocupação da função.

§6º. Se o cargo de Assistente de Ouvidoria Municipal for ocupado por um servidor efetivo, a remuneração disposta no §5º deste artigo deverá ser acrescida ao seu salário base, formando assim a sua remuneração total que, sob hipótese alguma deverá ser incorporada aos seus vencimentos para efeitos de estabilidade financeira, independentemente da duração do tempo de ocupação da função.

§7º. O Assistente de Ouvidoria Municipal deverá possuir nível de escolaridade superior, ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade, conhecer os conceitos básicos relacionados a Ouvidoria Pública Municipal, não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação e, não ser cônjuge, ascendente ou descendente, até 3º grau, do Prefeito, do Vice Prefeito e Secretários do mesmo município.

§8º. O Cargo de Assistente de Ouvidoria Municipal deverá ser exercido, preferencialmente, por um servidor efetivo do Município.

Art. 26. A Ouvidoria Geral do Município de Exu contará com a seguinte estrutura mínima:

I – Espaço físico para atendimento presencial que permita discricção e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Exu;

II – Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) Acesso via internet;
- b) Geração automática de protocolo; e
- c) Meios para acompanhamento do andamento da demanda.

III – Controles e registros de acesso;

IV – Meios informatizados que permitam a pseudonimização das demandas recebidas; e

V – Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§1º. Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no Portal da Transparência do Município de Exu, em local de fácil acesso.

§2º. Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

Art. 27. À Ouvidoria Geral do Município de Exu será assegurado acesso direto ao Prefeito, Secretários, Gestores, Servidores técnicos-administrativos, bem como a bancos de dados, arquivos, documentos e informações das unidades e setores do Poder Executivo Municipal, necessários ao desempenho de suas funções, podendo fixar prazo razoável para o seu atendimento;

Art. 28. Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Exu deverão prestar, quando solicitados, apoio e informações à Ouvidoria Geral do Município de Exu, assegurados os direitos à privacidade, à intimidade e à imagem pessoal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Ouvidoria Geral do Município de Exu divulgará no prazo de sessenta dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§2º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Exu na internet.

Art. 30. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação do referido Órgão.

Art. 31. A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feita por ato regulamentador específico proveniente do Gabinete do Prefeito, sob supervisão da Ouvidoria Geral, ficando vedada a criação, por parte dos diversos órgãos e entidades da estrutura municipal, sem anuência do Ouvidor Municipal, de instâncias com atribuições semelhantes às da OGME e com a mesma denominação.

Art. 32. O Ouvidor Municipal deverá cooperar com as demais ouvidorias do Governo Federal, Estadual, e demais entidades públicas e privadas, visando salvaguardar os direitos do cidadão e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Art. 33. Os atos oficiais da Ouvidoria Geral do Município de Exu serão publicados no Portal da Transparência do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 34. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria; suplementar se necessário.

Art. 35. Integra a presente Lei o Anexo I.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 04 de Julho de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÍVEL	PADRÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Ouvidor Municipal	1	40 horas semanais.	Cargo Comissionado (CC) ou Gratificação de Função (FG): R\$ 3.500,00.	CC-5 ou FG	05	Graduação Superior em qualquer área do conhecimento, sendo preferível em Direito ou Administração Pública.
Assistente de Ouvidoria Municipal	1	40 horas semanais.	Cargo Comissionado (CC) ou Gratificação de Função (FG): R\$ 1.400,00.	CC ou FG	-	Graduação Superior em qualquer área do conhecimento.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:B382B811

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

Aos 05 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – ME						
CNPJ: 10.409.559/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
56	Saco, material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolítico. Unidade: pacote c/ 100,00 UM	sopack	Pacotes	200	7,49	1.498,00
60	Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, cor: branca. Pacotes com 50 Unidades.	strawplast	Pacotes	100	3,99	399,00
TOTAL						1.897,00

VENCEDOR: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI						
CNPJ: 10.614.788/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abrridor, tipo: manual, material: aço inoxidável, uso: garrafa, lata	Ke Home	Unidades	20	6,25	125,00
6	Bandeja, formato: retangular, comprimento: 42 cm, largura: 28 cm, finalidade: armazenamento de alimentos, características adicionais: superfície lisa, material: plástico rígido e resistente, cor: branca	Belmount	Unidades	20	47,75	955,00
7	Batedor manual, material: aço inoxidável, tipo: flexível, tamanho: 30 cm, aplicação: cozinha, formato: péra	Ke Home	Unidades	5	11,00	55,00
9	Caldeirão, material: alumínio, tamanho: pequeno, capacidade: 12 l, altura: 24 cm, espessura: 4 mm, características adicionais: com tampa	Aluminio Ceará	Unidades	3	139,27	417,81
11	Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, comprimento: 60 cm	Ecolumi	Unidades	20	32,00	640,00
18	Concha, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, comprimento: 25 cm, uso: feijão	Chef Line	Unidades	15	11,00	165,00
19	Concha, material corpo: aço inoxidável, capacidade: 473 ml, comprimento: 43 cm	Ecolumi	Unidades	10	28,00	280,00
26	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento lâmina: 22 cm, comprimento cabo: 15 cm, largura lâmina: 4 cm, aplicação: cortar carne	Ke Home	Unidades	10	22,00	220,00
27	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento lâmina: 17 cm, comprimento cabo: 10 cm, aplicação: cortar legumes e verduras, cor cabo: branca	Ke Home	Unidades	20	22,00	440,00
36	Garrafa térmica, material: plástico, capacidade: 1 l, cor: azul, largura: 95 mm, altura: 300 mm, características adicionais: com tampa e rosca	Mor	Unidades	25	27,00	675,00
38	Jarra, material: plástico, capacidade: 02 l, modelo: com tampa e alça, aplicação: água,suco, características adicionais: com bico no corpo	Jaguar	Unidades	40	13,00	520,00
46	Pegador alimento, material: aço inoxidável, aplicação: servir massas, tamanho: médio	Chef Line	Unidades	5	11,00	55,00
48	Pote alimentos, material: plástico, formato: redondo, cor: incolor, capacidade: 1 l, características adicionais: com tampa rosqueável, aplicação: acondicionamento de alimentos	Ercaplast	Unidades	100	7,74	774,00
51	Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Pacote com 10 unidades.	Copoplast	Pacotes	100	4,01	401,00
TOTAL						5.722,81

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Açucareiro, material: plástico, capacidade: 500 ml, características adicionais: com bico dosador na parte superior	PLASUTIL	Unidades	20	6,36	127,20
3	Bacia, material: plástico, capacidade: 3 l, características adicionais: com tampa, formato: redonda, transmitância: transparente, aplicação: microondas	MERCOMPLAST	Unidades	100	4,02	402,00
4	Bacia, material: plástico, capacidade: 7 l, características adicionais: com tampa, formato: retangular, transmitância: transparente, aplicação: microondas	MERCOMPLAST	Unidades	25	21,86	546,50
5	Bacia, material: plástico, diâmetro: 16,50 cm, capacidade: 13,50l, cor: branca, características adicionais: canelada	MERCOMPLAST	Unidades	12	21,16	253,92
8	Caldeirão, material: alumínio, capacidade: 22,5 l, características adicionais: com 2 alças e tampa	ALUMINIO ABC	Unidades	5	74,22	371,10
10	Chaleira, material: alumínio, capacidade: 2 l, material cabo: baquelite, características adicionais: com tampa	ALUMÍNIO ABC	Unidades	3	49,99	149,97
12	Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: sobremesa, características adicionais: personalizada conforme modelo, comprimento: 15 cm. Unidade: PACOTE COM 10 UNIDADES.	TRAMONTINA	Pacotes	30	4,41	132,30
13	Colher, material corpo: aço inoxidável, tamanho: grande, tipo: sopa	TRAMONTINA	Unidades	200	2,05	410,00
14	Colher, material corpo: aço inoxidável, tipo: café	TRAMONTINA	Unidades	100	2,07	207,00
15	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa. Pacote com 50 Unidades.	STRAWPLAST	Pacotes	50	4,58	229,00
16	Descrição: Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeiçãoUnidade: Pacote 50,00 UN	STRAWPLAST	Pacotes	500	3,87	1.935,00
17	Colher, material corpo: polietileno, material cabo: polietileno, aplicação: preparo de alimentos, características adicionais: atóxico, inodoro, anti-aderente, comprimento: 60 cm	PLASUTIL	Unidades	15	36,66	549,90
20	Copo descartável de 180ml Pacote com 100 unidades caixa com 25 unidades de Pacotes	CRISTALCOPOS	Caixas	300	112,46	33.738,00
21	Copo descartável de 50 ml Pacote com 100 unidades, caixa com 50 unidade de Pacotes.	CRISTALCOPOS	Caixas	70	127,56	8.929,20
22	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, material cabo: plástico resistente, comprimento cabo: 20 cm, tipo: sanfonado	CRISTAL	Unidades	5	9,15	45,75
23	Escorredor louça, material: aço inoxidável, capacidade: 20 pratos, características adicionais: compartimento talheres, xícaras, copos e diversos	TRAMONTINA	Unidades	10	131,79	1.317,90
24	Escorredor, material: aço inoxidável, capacidade: 50 l, aplicação: macarrão, características adicionais: com alças	TRAMONTINA	Unidades	7	149,69	1.047,83
25	Espumadeira, material corpo: aço inoxidável, material cabo: alumínio, peso: 4,88 kg, tamanho: médio, comprimento cabo: 35 cm, diâmetro: 10 cm	TRAMONTINA	Unidades	10	18,01	180,10
28	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: 257 x 26 x 3 mm, aplicação: mesa, tipo: serrilhada.	TRAMONTINA	Unidades	100	1,82	182,00
29	Faca descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição, sobremesa, características adicionais: tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	Pacotes	500	4,03	2.015,00
30	Fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto. Pacote com 10 caixas com 40 Unidades.	PARANÁ	Caixas	500	3,59	1.795,00
31	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo. Unidade: Pacote 10,00 CX	PARANÁ	Pacotes	500	2,97	1.485,00
32	Frigideira, material: alumínio, diâmetro: 32 cm, material cabo: baquelite	ALUMINIO ABC	Unidades	5	69,10	345,50
33	Frigideira, material: alumínio, tipo: rasa, diâmetro: 24 cm, revestimento: antiaderente, material cabo: aço inoxidável, aplicação: copa e cozinha	ALUMINIO ABC	Unidades	5	64,19	320,95
34	Garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: sobremesa, características adicionais: liso e polido; 18 cm de comp. e 1,50 mm de esp	TRAMONTINA	Unidades	100	3,32	332,00
35	Garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: mesa, características adicionais: liso e polido, comprimento: 20 cm	TRAMONTINA	Unidades	100	2,24	224,00
37	Garrafa térmica, material: plástico, capacidade: 6 l, cor: vermelha, características adicionais: tripé retrátil, abertura toda parte superior, tipo: camping	INVICTA	Unidades	6	121,73	730,38
39	Marmitta descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml. Caixa com 100 Unidades.	TERMOPLAST	Caixas	100	49,32	4.932,00
40	Panela cuscuz, material: alumínio, capacidade: 20 l, características adicionais: nº 30	ALUMINIO ABC	Unidades	3	99,56	298,68
41	Panela pressão, material: alumínio, capacidade: 4,50 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvulas funcionam.,segurança e borracha segurança	ALUMINIO ABC	Unidades	3	55,15	165,45
42	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 7 l, sistema segurança: válvula segurança, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo	ALUMINIO ABC	Unidades	3	179,43	538,29
43	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 15 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula segurança, características adicionais: com alça	ALUMINIO ABC	Unidades	3	446,65	1.339,95
44	Panela, material: alumínio reforçado, capacidade: 12 l, características adicionais: com tampa, tipo: caçarola, diâmetro: 32 cm	ALUMINIO ABC	Unidades	3	118,35	355,05
45	Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 73 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente,lavável e durável	S?O JOS??	Unidades	500	3,15	1.575,00
47	Peneira cozinha, material: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, diâmetro: 27 cm, características adicionais: formato cônico	TRAMONTINA	Unidades	5	30,16	150,80
49	Pote, material: plástico, capacidade: 2 l, características adicionais: tampa hermética com travas	PLASUTIL	Unidades	100	12,33	1.233,00
50	Prancha alimentos, material: polipropileno, comprimento: 404 mm, largura: 262 mm, espessura: 7	PLASUTIL	Unidades	10	71,13	711,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	CNNPA					
2	ABÓBORA MADURA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	IN NATURA	KG	600	2,80	1.680,00
3	ALFACE, FRESCA, LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS	IN NATURA	Molhos	400	2,16	864,00
4	ALHO, GRAÚDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	IN NATURA	KG	120	20,37	2.444,40
6	BANANA (UNIDADE) PRATA EXTRA, EM PENCAS A MAIS DE 10 UNIDADES, FRUTOS COM 60 A 70% DE MADURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADESOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	IN NATURA	Unidades	2000	4,00	8.000,00
7	BATATA DOCE, LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADESOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	IN NATURA	KG	1500	3,50	5.250,00
8	BATATA INGLESA, DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME	IN NATURA	KG	600	3,99	2.394,00
9	BETERRABA – ROXA – LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADESOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	IN NATURA	KG	250	3,98	995,00
10	CEBOLA BRANCA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, ÍNTEGRAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	IN NATURA	KG	500	4,80	2.400,00
11	CENOURA DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A` SUPERFÍCIE.	IN NATURA	KG	300	6,99	2.097,00
12	CHUCHU EXTRA, COR VERDE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADESOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	IN NATURA	Unidades	550	2,50	1.375,00
14	COENTRO – COR HORTALIC, A CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	IN NATURA	Molhos	500	1,70	850,00
15	GOIABA – VERMELHA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	IN NATURA	KG	500	4,80	2.400,00
16	INHAME FIRME E COMPACTO, DEVENDO SER GRAÚDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADESOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	IN NATURA	KG	500	3,90	1.950,00
17	LARANJA: VARIEDADE: PÊRA. DE PRIMEIRA. GRUPO C4 (COLORAÇÃO); CLASSE 68 (DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MM); CATEGORIA I. TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	Unidades	4000	0,90	3.600,00
20	MACAXEIRA 1ª QUALIDADE, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADESOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	IN NATURA	KG	600	3,00	1.800,00
21	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	600	3,10	1.860,00
22	MARACUJÁ DE BOA QUALIDADE – TIPO MÉDIO – PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS, TAMANHO MÉDIO, REDONDO OU OVAL, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A` SUPERFÍCIE.	IN NATURA	Unidades	2000	3,80	7.600,00
23	MELANCIA – REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) Quilogramas CADA UNIDADE	IN NATURA	KG	1700	1,90	3.230,00
24	MELÃO DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS, TAMANHO MÉDIO, REDONDO OU OVAL, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A` SUPERFÍCIE.	IN NATURA	KG	1000	3,00	3.000,00
25	PIMENTÃO EXTRA, COR VERDE ESCURO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÕES UNIFORMES, FIRMES E COMPACTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTAM DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADESOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	IN NATURA	Unidades	550	2,50	1.375,00
26	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE – ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE	IN NATURA	KG	300	3,80	1.140,00
27	TOMATE MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME	IN NATURA	KG	550	3,79	2.084,50
28	UVA PRETA – GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	IN NATURA	KG	250	7,00	1.750,00
29	UVA VERDE – GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	IN NATURA	KG	250	9,99	2.497,50
TOTAL						66.128,40

VENCEDOR: N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.566.069/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BANANA COMPRIDA EXTRA (UNIDADE), EM PENCAS A MAIS DE 10 UNIDADES.	IN NATURA	Unidades	2000	5,23	10.460,00

FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADES DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS					
TOTAL					10.460,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI.
41.343.897/0001-33
Valor: R\$ 66.128,40
- N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI.
22.566.069/0001-10
Valor: R\$ 10.460,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 05 de Julho de 2022

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador: 1A3BF0A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SECAD Nº 018, DE 06 DE MAIO DE 2022. ERRATA Nº 001/2022 AO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

O Secretário da Comissão De Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA nº 001/2022 ao resultado da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2022, por ocasião da reconsideração, ex officio, da pontuação do candidato outrora 45º (quadragésimo quinto) colocado e da inserção na tabela de pontuação, quanto ao desempate em razão da idade, da contabilização de meses e dias, **republicando-o** para **declarar aprovados** os candidatos devidamente inscritos na seleção simplificada em epígrafe, conforme a ordem de classificação constante na tabela abaixo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
	NOME DO CANDIDATO	STATUS
	RONALDO FÉLIX MAGALHÃES	APROVADO
	LENILDO ALVES DA SILVA	APROVADO
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ	APROVADO
	JOSÉ THIAGO DE FREITAS FELIPE	APROVADO
	ELAINE MARIA APARECIDA DA SILVA	APROVADO
	DIEGO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
	ALEXANDRA DOS SANTOS FREITAS	APROVADO
	MARIA FABIANA DA SILVA	APROVADO
	ALINE FERNANDA MONTEIRO DA SILVA	APROVADO
	ANNE KAROLYNNE PINHEIRO DA SILVA	APROVADO (PCD)
	ANNA CAROLINA BATISTA DA SILVA	APROVADO
	ADRIANA DUARTE DE OLIVEIRA	APROVADO
	ANDRÉ THIAGO TORRES	APROVADO
	ALANA LAÍS DE MENEZES BATISTA	APROVADO
	JOÃO MELO NETO	APROVADO
	AMANDA CRISTINA ALVES DE MACEDO SILVA	APROVADO
	ELZA XAVIER DE ANDRADE	APROVADO
	WENDY DANIELI SOUZA LISBOA CAVALCANTI	APROVADO
	WERDRAS DA SILVA LIMA	APROVADO
	DAYANNE MIRELLI DE LIMA SILVA	APROVADO

FRANÇUELI MARQUES DE OLIVEIRA	APROVADO
LILIAN DÁVILA LIRA DA SILVA	APROVADO
YASMIM RAIANE DA SILVA	APROVADO
BENJAMIM EFRAIM LIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
ARTHUR JOÃO MENDES TELES	APROVADO
ADIR GOMES DA SILVA	APROVADO
MARIA JOSÉ GABRIEL	APROVADO
REGIVAL DO NASCIMENTO TORRES	APROVADO
FÁBIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	APROVADO
ANTONIO SEVERINO DA SILVA	APROVADO
ADRIANA SOARES SANTOS	APROVADO
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA	APROVADO
LUCIVANIA MARIA DE LIMA	APROVADO
MARIA DO CARMO SOARES PEREIRA	APROVADO
MARIA LUCENILDA LAURENTINO DE ALBUQUERQUE	APROVADO
NATANAEL JOSÉ DA SILVA FILHO	APROVADO
LENIRA BATISTA DA SILVA	APROVADO
MARCILIO SANTANA DE OLIVEIRA	APROVADO
MARIA LUCIANA GALVAO DE MOURA BLACK	APROVADO
SOLANGE SIMOES DE ARAUJO	APROVADO
SABRINA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
RENATA CRISTINA DA SILVEIRA MONTEIRO	APROVADO
TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	APROVADO
MARIANA ASSIS RABELO CHAVES	APROVADO
DEYSE RAFAELA DA SILVA	APROVADO
EVERALDO RAIMUNDO DE SANTANA	APROVADO
DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	APROVADO
DANIELLE SOUZA SILVA	APROVADO
JOSÉ RODRIGO DA SILVA	APROVADO
GRACIONE MARIA DE LIMA	APROVADO
ALCIONE MARIA DA SILVA ALVES	APROVADO
JERFFERSON PAULINO DE OLIVEIRA	APROVADO
MARIA AMELIA DOS SANTOS MELO	APROVADO
ANDERSON GERALDO DA SILVA	APROVADO
EDUARDO SILVESTRE DE MEDEIROS	APROVADO
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
JÉSSICA ALEXANDRE MELLO DE ANDRADE	APROVADO
MARIA LUIZA MIRANDA MELO	APROVADO
KARIN CHRISTINIE MONTEIRO DA SILVA	APROVADO
VANESSA ZAENNEY LEAL DE OLIVEIRA	APROVADO
CIBELLE ALVES LIMA DE SANTANA	APROVADO
ANDREA RENILDA SILVA SOARES	APROVADO
AMANDA SILVA	APROVADO
CRISLAYNE MIRELLY BEZERRA REIS	APROVADO
ARETA CAMILA DA SILVA SANTIAGO	APROVADO
EZEQUIAS APOLONIO DA SILVA PEDROSA	APROVADO
BRENO PEREIRA DA SILVA	APROVADO
GEOVANE ALVES PAULINO	APROVADO
AMANDA PATRÍCIA VÍCTOR SILVA	APROVADO
MARIA EDUARDA DA SILVA	APROVADO
BRUNA KARLA CORREIA DA SILVA	APROVADO
ARNALDO JOSE LINS RAMOS	APROVADO
ANERI VALQUIRIA DE ARAUJO OLIVEIRA	APROVADO
KILMA LUCIA NASCIMENTO SILVA GOMES	APROVADO
ELIANE REGIS SIQUEIRA	APROVADO
ALDENORA DE SOUZA LIMA DA SILVA	APROVADO
JOSÉ BARBOSA DE SOUZA FILHO	APROVADO
BRENO ACIOLI PIMENTEL	APROVADO
PAULO RICARDO JOSÉ DA SILVA	APROVADO
MARIA RICARDO DE SIQUEIRA	APROVADO
MARIA JOSÉ DE LIRA BEZERRA	APROVADO
ALENA MENINO LEITE	APROVADO
ELIANE CRISTINA DA SILVA	APROVADO
ROSINALVA AUGUSTA DE LIMA	APROVADO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DA SILVA	APROVADO
EDSON JOSE PEREIRA	APROVADO
JOSEANE LUIZA DA SILVA	APROVADO
JOELMA CARLA DA SILVA	APROVADO
WALDIR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	APROVADO
DÉBORA CINTIA DE SANTANA PIRES	APROVADO
INGRID MOURA CORREIA	APROVADO
JAMYLLÉ HEMILIANNE MUNIZ DE FRANÇA	APROVADO
DANIEL DIAS LEITE	APROVADO
SANDRA MARIA DOS SANTOS	APROVADO
RENATA ALEXANDRA DE ARAÚJO FERREIRA DE ALMEIDA	APROVADO
MANUELA CABRAL DE MELO	APROVADO
CRISTIANE MARINS DO NASCIMENTO	APROVADO
DENILSON MORAIS DOS SANTOS	APROVADO
JANAÍNA CAMPELO DE ALBUQUERQUE	APROVADO
SELIELMA ALVES BANDEIRA	APROVADO
GERLANE CARLA BEZERRA DE MEDEIROS	APROVADO
JOÃO PAULO ALENCASTRO FERREIRA	APROVADO
JANAINA LUIZA SIMÕES DOS SANTOS	APROVADO
FLÁVIA KELLY DA SILVA	APROVADO
FELIPE JOSÉ FREIRE LOPES	APROVADO
MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO	APROVADO
DAISY VERUSCA GOMES DE SOUZA	APROVADO
RENATA KELLY DE OLIVEIRA SPENCER DE HOLANDA	APROVADO
WINDSON ARAÚJO BEZERRA	APROVADO

RODRIGO VIEIRA DE LIMA PINTO BARBOSA	APROVADO
PAULO MARCONE SOARES DA SILVA	APROVADO
SIMONE SANTOS DA SILVA	APROVADO
VANDERLEI JOSÉ DA SILVA	APROVADO
MARIA MARGARETH DAS CANDEIAS BARROS DO NASCIMENTO	APROVADO
ELMANA LUCY CONCEIÇÃO SOUZA	APROVADO
VERUSKA SORAYA H GUEDES	APROVADO
ELAINE PATRÍCIA DE FREITAS	APROVADO
NATANAEEL JESUS DE SOUSA	APROVADO
ANDREA MARIA DA SILVA	APROVADO
TATIANE KELLY FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
RENATA KELLY LEITE DE ALMEIDA	APROVADO
MARIA CLARICE BEZERRA DA ROCHA ANDRADE	APROVADO
LEONILDO DE OLIVEIRA SILVA	APROVADO
IVAN GOMES ROCHA DA SILVA	APROVADO
NATALIA MIRELES BEZERRA DOS SANTOS	APROVADO
BRUNO AGUIAR	APROVADO
JESSICA FELICIANA SILVA DE ANDRADE	APROVADO
RAYANY DO CARMO	APROVADO
MARIA FRANCIELLY DE LIMA CARVALHO	APROVADO
ANASTÁCIA DE MELO MARQUES JANUÁRIO	APROVADO
FELIPE ALVES BARROS	APROVADO
DAYVSON CARVALHO LINS	APROVADO
BRUNA NADINE SOUZA SANTOS	APROVADO
EDSON SANTANA BARBOSA DO NASCIMENTO	APROVADO
JÓNATAS SILVA SIQUEIRA	APROVADO
ARLLINGTON AGUIAR DA SILVA	APROVADO
ROSANNE SIBELLY DO NASCIMENTO	APROVADO
RAÍSSA FERNANDA DE AGUIAR SILVA ANDRADE	APROVADO
GUTEMBERG DA SILVA VIEIRA	APROVADO
JOSENILSON CAVALCANTI CATOLÉ JÚNIOR	APROVADO
TAYNA BARBARA MESSIAS DE OLIVEIRA	APROVADO
PALOMA TAINÁ RODRIGUES FERREIRA	APROVADO
JOSÉ MATHEUS FLORENCIO DE MENEZES	APROVADO
SAMUEL MIRANDA SILVA TORRES	APROVADO
ESTÉFHANE SAMIRA MARTINS LOPES	APROVADO
RAFAELA MINELLI DA SILVA	APROVADO
PAULA TAYNÁ DA SILVA	APROVADO
GABRIEL DE LIRA CARVALHO	APROVADO
SAMUEL CLEMENTINO TORRES NETO	APROVADO
RAFAELA MARIA DE SOUZA QUEIROZ	APROVADO
HEVERTON RODRIGUES GUIMARÃES	APROVADO
JOAO VICTOR DE MORAES VILAR	APROVADO
SABRINA SARAH CERQUEIRA ALVES	APROVADO
	APROVADO
LUIZ FELIPE PAES DA SILVA	APROVADO
RYAN MESQUITA DE OLIVEIRA	APROVADO
RIMACEL DO NASCIMENTO CUNHA	APROVADO
ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	APROVADO
MARIZENY PEREIRA DE ANDRADE	APROVADO
ALEX DA SILVA BARROS	APROVADO
BIÁGIO FILARDI NETO	APROVADO
IATIARA ROMÃO DE ARAUJO	APROVADO
RISOLANIA BARBOSA DA SILVA	APROVADO
ERICA MARIA MARQUES CAVALCANTI	APROVADO
ANTONIO FERNANDO DE SOUZA LEÃO FILHO	APROVADO
JOSÉ AZEVEDO NETO	APROVADO
MARÍLIA DOURADO DE ALBUQUERQUE LIRA	APROVADO
KARLLA SIMONETT BARRETO PINTO SOARES	APROVADO
LUIZ SERGIO DE LIMA	APROVADO
ELISABETE LOURENÇO MARQUES	APROVADO
JOAQUIM ALVES BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	APROVADO
PAULA CUNHA AMANCIO PACHECO	APROVADO
JOSEFA SEVERINA DE MOURA	APROVADO
GEISIANNE DE SOUZA SALES	APROVADO
JOSE EZEQUIAS MARIANO DA SILVA	APROVADO
MARÍLIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	APROVADO
NEYDJA DA CONCEIÇÃO	APROVADO
PATRICIA DE MOURA SANTOS CAVALCANTI	APROVADO
LINDALVA DOMINGUES COTRIM SILVA	APROVADO
JANAÍNA DE LIMA SILVA BARRETO	APROVADO
SINARA DE ANDRADE LEITE FERREIRA	APROVADO
ELLEN EMÍLIA ANDRADE FAYE MUNIZ	APROVADO
ROBEILTON SEVERINO DE LIRA	APROVADO
RENATA ROBERTA DUARTE MOURY FERNANDES	APROVADO
IDELBRANDO TORRES DA SILVA	APROVADO
JOSÉ DANIEL DO NACIMENTO	APROVADO
FERNANDO SILVA CALDEIRA GOMES	APROVADO
NATANAEEL DE LUNA SILVA	APROVADO
LUCIANO FERREIRA RIBEIRO	APROVADO
LUCIANA MARIA DA SILVA BEZERRA	APROVADO
ALDO LUIS DE MISSENA	APROVADO
THIAGO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA	APROVADO
JAILSON DE ALENCAR LEITE	APROVADO
MARIA ROSELY DE LIMA	APROVADO
CAROLINA FREIRE PRESTRELLO	APROVADO
EMMANOELLY CLAUDINA BEZERRA DOS SANTOS LOPES	APROVADO
EMMANUELLY ROSA LIMA DA SILVA	APROVADO
JOSÉ EUDES DA SILVA	APROVADO

MARÍLIA BAZANTE VELÓZO DE SALES	APROVADO
ELANE CRISTINA LUCENA FREIRE	APROVADO
TIAGO COELHO DA SILVA	APROVADO
IVAN RODRIGUES FERREIRA DE MELO	APROVADO
FILIFE LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
ISTELA SEVERINA DA SILVA RAMOS	APROVADO
BRENO CORDEIRO DE SOUSA	APROVADO
SALVIANO RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
RAFAEL GONCALVES DE BARROS	APROVADO
JOSÉ LUCIVALDO DOS SANTOS LIMA	APROVADO
HIAGO NUNES VALERIANO BERNARDO	APROVADO
LEILA PRISCILLA BARBOSA DA SILVA	APROVADO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	APROVADO
HUANNA CARLA PEDROZA	APROVADO
LARISSA KETINNY DA SILVA MATIAS	APROVADO
THALITA ARAUJO DE MELO SILVA	APROVADO
MARIA THAYLLANE ROSENDO DE SOUZA BARROS	APROVADO
MARIA MORGANA DA PAZ PEREIRA	APROVADO
ISLANI DA SILVA	APROVADO
JEAN CARLOS BEZERRA VILAR	APROVADO
RAFAELLA BORGES DO AMARAL E MELO	APROVADO
ARTHUR LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	APROVADO
ANTONIO FERREIRA DE LIMA NETO	APROVADO
MARIA LAURA	APROVADO
LUIZ FELIPE FERREIRA DA SILVA	APROVADO
IGOR MENEZES	APROVADO
EWERTON GALDINO ALVES	APROVADO
JÚLIA MIRELLA OLIVEIRA PONTES	APROVADO
LUCAS HENRIQUE FARIAS MENDES	APROVADO
TAYNA HELEN DOS SANTOS FREITAS	APROVADO
IASMIM VITÓRIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	APROVADO
MARIANA LETICIA SILVA	APROVADO
MARIA EDUARDA DA SILVA MEDEIROS	APROVADO
PEDRO MATHEUS OLIVEIRA PONTES	APROVADO
SOLANGE SILVA DO NASCIMENTO	APROVADO
SAMARA REGINA	APROVADO
NICOLY GABRIELA DE ALBUQUERQUE TORRES	APROVADO
MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	APROVADO
ALISON FELIPE CASTRO DA SILVA	APROVADO
MATHEUS FELIPE MEDEIROS DE LIRA	APROVADO
PAULA FRANCIELLY HOLANDA TEIXEIRA	APROVADO
LAYANE SIBELLE OLIVEIRA SILVA E SILVA	APROVADO
SABRINA EMANUELY TORRES	APROVADO
ZENAIDE NUNES MAGALHÃES DE ARAÚJO	APROVADO
MARIA JOSÉ DE LEMOS	APROVADO
GILIANE XAVIER DA SILVA	APROVADO
MARIZA GOMES XAVIER DE ANDRADE	APROVADO
FÁTIMA TAMIRES SOUZA SILVA	APROVADO
TAMIRES CARLA DOS SANTOS	APROVADO (PCD)
LILIANE MARIA LEONCIO	APROVADO
BÁRBARA DE ABREU ALBUQUERQUE	APROVADO
RENATA GONÇALVES DE LIMA	APROVADO
BRUNNO ALVES MARIZ DE MORAES	APROVADO
LUCAS VENCIOUS PAULINO DA PAES	APROVADO
LUIZA GABRIELA NEVES COSTA	APROVADO
WANIELLY EMILLY CARLA DA SILVA	APROVADO
JULIANA EMELLE FERNANDES DA SILVA	APROVADO
MATHEUS DOS SANTOS SOUSA	APROVADO
LÍVIA LAYANNE CORREIA DE ARAÚJO	APROVADO
LUANA BELTRÃO	APROVADO
ERICK AMERICO CAMPOS DE SANTANA	APROVADO
LINDALVA ROSÁLYA DE LIRA ALEIXO	APROVADO
LUCIONIA LAISA DOS SANTOS	APROVADO
SUELLEN BEZERRA DA SILVA	APROVADO
MICKAEL STEFFERSON DE LIMA SOUZA	APROVADO

PAULO COSTA
Secretário da CCAPSS

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FOEFB9BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 021/2022 META 01 SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Pedido de Orçamento Nº 021/2022

Prezados, Venho por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa para a aquisição cestas básicas, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Igarassu/PE, em situação de vulnerabilidade social por conta das fortes chuvas que se abateram sobre o Município de Igarassu nas últimas semanas, acarretando danos humanos e materiais, resultando em prejuízos a diversas famílias, que se viram desabrigadas, desalojadas e sem estrutura de subsistência digna, Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010,

Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI, Decreto nº 057/2022, de 28 de maio de 2022, decreto Nº 058, de 30 de maio de 2022.

Composição da cesta básica					
ITEM	Cesta Básica	UNIDADE	3911	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORN.	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, longo e fino, mínimo de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%, acondicionado em saco plástico de 01 quilo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra. isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	4	RS	RS
2	FELJÃO CARIOQUINHA: tipo 01, novo, constituídos de no mínimo de 95% de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A.A 161, de 24/07/87, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 01kg. , in natura, novo, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, marca identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	2	RS	RS
3	ÓLEO VEGETAL DE SOJA: obtido de espécie vegetal, e seguir legislação NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 270 (Anvisa) de 22/09/05, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, acondicionado em embalagem plástica de 900 ml, tipo I, classe refinado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1	RS	RS
4	SAL REFINADO: iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC n 28, de 28/03/00 e conforme a NTA 71 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 01KG, com granulação uniforme e com cristais brancos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	1	RS	RS
5	AÇÚCAR CRISTAL: obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53(Dec. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	2	RS	RS
6	CAFÉ EM PÓ: torrado, moído, embalado a alto vácuo, com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 250 gramas. Embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2	RS	RS
7	MACARRÃO - formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, admitindo umidade máxima de 13% e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 263 de 22/09/05, (Anvisa), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	3	RS	RS
8	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO, do grão do milho moído, de cor amarela acondicionado em saco plástico, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com NTA 34 (Decreto 12.486 de 20/10/78) comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra – pacote DE 500 GR, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	4	RS	RS
9	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral, embalagem 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas. EMBASAMENTO LEGAL: Portaria 146 de 07/03/96 (MAPA).	PCT	4	RS	RS
10	SARDINHA EM CONSERVA: de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 125 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	4	RS	RS
11	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1	RS	RS
12	BISCOITO MAISENA – sabor original. Ingredientes: Açúcar invertido, contém glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, prazo de validade, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2	RS	RS
13	BISCOITO CREAM CRACKER - Ingredientes: Açúcar invertido, farinha de trigo, fermento, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2	RS	RS
14	VINAGRE DE ÁLCOOL - produzido utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 12,5% e máxima de álcool etílico de 1,0 oGL, de acordo com IN-36/MAPA de 14/10/99, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, sem a adição de aditivos e conservantes. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de 500 ml.	UND	1	RS	RS
15	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. - embalagem de 500g a 1 Kg. Embasamento legal de acordo com	PCT	1	RS	RS

	a Legislação vigente/ ANVISA.				
16	OVOS – vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, conforme decreto lei n. 3748 de 12/07/93. Deve estar em embalagem adequada e lacrada, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação vigente, com certificação estadual (SIE) ou federal (SIF).	BDJ	1	RS	RS
Valor total por extenso R\$					

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 05 de julho de 2022 a 12 de julho de 2022.

Cópia do Contrato Social da Empresa;

Cópia de documentação (RGe CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.

Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;

Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.

Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

Carimbar a assinatura.

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Assessora Jurídica

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:A4BD7F67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 03 DE JULHO DE 2022.**

Nomeia o Comitê Municipal de Enfrentamento a situação anormal caracterizada como situação de emergência em decorrência das chuvas torrenciais que assolam o Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o grande volume de chuva no Município de Jaqueira, bem como a enchente ocorrida no dia 02 de julho de 2022, que deu causa ao Decreto de a Situação de Emergência nº 019/2022;

CONSIDERANDO que a enchente do Rio Pirangi ocasionou prejuízos à população do Município de Jaqueira, invadindo casas, destruindo equipamentos públicos, e desaparecimentos de cidadãos do nosso Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal de enfrentamento a situação anormal caracterizada como emergência em decorrência das chuvas torrenciais que assolam o Município de Jaqueira, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA Sec. Governo	PRESIDENTE
JOSÉ EUDO ALVES Vice-Prefeito	1º SECRETÁRIO
GILSON JOÃO DA SILVA Presidente da Câmara de Vereadores	2º SECRETÁRIO
JOAO PAULO DO REGO BARROS LIMA Coordenador da Defesa Civil	MEMBRO
ALDENIA GOMES DA SILVA Sec. Administração	MEMBRO
VALMIR VIEIRA SANTOS Sec. Obras	MEMBRO
CASSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO Sec. Assistência Social	MEMBRO
THAIS C. PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA Sec. Saúde	MEMBRO
OSVALDO SERGIO DA SILVA Sec. Agricultura	MEMBRO
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO Sec. Educação	MEMBRO
GLAUBER ALVES DA SILVA Padre	MEMBRO

§1º. A participação no Comitê será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2º. O Comitê Municipal nomeado no *caput*, tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à situação anormal caracterizada como emergência em decorrência das chuvas torrenciais que assolam o Município, podendo praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do múnus, observada à necessidade de fundamentação.

§3º. Após concluídos os trabalhos, o Comitê Municipal de enfrentamento a situação anormal caracterizada como emergência em decorrência das chuvas torrenciais que assolam o Município de Jaqueira, designada no *caput* desta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

§4º. O Comitê Municipal de enfrentamento a situação anormal caracterizada como emergência em decorrência das chuvas torrenciais que assolam o Município de Jaqueira, poderá juntamente com a chefe do Executivo editar decretos propondo medidas para atender as demandas da população diante dos problemas enfrentados durante o período chuvoso no Município de Jaqueira – PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), domingo, 03 de julho de 2022.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:5B06C074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – (EDITAL RETIFICADO EM 02.06.2022) – DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR I E II E AUXILIAR DE SALA DE AULA, ATENDENDO A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº. 1.143/2022, de 30 de março de 2022, por meio da Secretaria de Educação e Desporto, em obediência ao cronograma (Anexo VIII) do Edital 001/2022 – Retificado, divulga a relação final das inscrições homologadas.

I. AUXILIAR DE SALA DE AULA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	ADRIELE MARIA DA SILVA	138853***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
2	ADRIELY MARCELINA DA SILVA	127.99***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
3	ALANE ARIANE TORRES	103.48***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
4	ALDYELLE SOARES DE LIRA	125.81***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
5	ALEANDRA DA SILVA SANTOS	161.23***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
6	ALEVYSON WAGNER SILVA ALVES JÚNIOR	708554***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
7	ALUCIELMA MARIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO	688.36***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
8	ANA NATHÁLIA DE SOUZA LEITE	117107***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
9	ANA PAULA ALVES CAMPOS	305.83***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
10	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	110.13***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
11	AODENIR DE OLIVEIRA	140.76***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
12	AUDENICE NOEMIA DE FRANÇA	493143***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
13	BEATRIZ BORBA DA SILVA	140.41***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
14	CAIO RENNAN DA SILVA BELCHIOR	143879***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
15	CAMILA AMARA DE OLIVEIRA	120612***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
16	CARLA FRANCIELY VIEIRA DOS SANTOS	951975***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
17	CARLONE DE MOURA ALVES	115.45***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
18	CARLOS EDUARDO DE MORAIS MARTINS	135.62***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
19	CELIA MARIA DA SILVA DE LIMA	027.96***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
20	CÍCERA DE OLIVEIRA LUNA	138514***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
21	CLÁUDIA SIMONE DA SILVA	676158***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
22	CLAUDIALINE DA CONCEIÇÃO SILVA	121.64***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
23	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	122686***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
24	COSMA JOSEFINA DE SOUZA	342968***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
25	CRIS VITORIA SILVA	150.98***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
26	DACIA ALBANIELLE DA SILVA	106387***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
27	DANIEL JOSÉ DE SOUZA	134390***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
28	DANILO DOS SANTOS CALLADO	044.99***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
29	DÉBORAH MARIA DA SILVA	114855***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
30	EDILANE MARIA DA SILVA	135802***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
31	EDINELE MARIA DOS SANTOS	148.96***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
32	EDIPAULA EDILEUZA DA SILVA CALLADO	095.86***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
33	EDIVALDA EDILEUZA DA SILVA	104.42***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
34	EDUARDO PASCOAL MAIA	131925***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
35	ELENICE MARIA DA SILVA	738324***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA

36	ELIANE INÁCIO DA SILVA	831.02***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
37	ELIANE MARIA DE MELO	898.92***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
38	ERICK BENONI PINHEIRO GOMES	216226***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
39	ERIKA DOS SANTOS SILVA	113.03***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
40	EVANDA ALVES DE SOUZA	039.30***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
41	FABIANA PEREIRA ASSUNÇÃO	474200***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
42	GEISIANE MARIA DA SILVA AVELINO	131.80***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
43	GENUÍNO FERREIRA DA SILVA NETO	039.12***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
44	GERLANE ALVES DOS SANTOS	110.10***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
45	GLÉCIA TAIS DA SILVA PORTO	121.64***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
46	HELEN EDUARDA DA SILVA	134002***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
47	HELEN SABRYNA BATISTA	123.99***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
48	HÉLIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	131319***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
49	IRIVANDO JOSÉ DA SILVA SANTOS	116981***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
50	ISABELLI CARVALHO DA SILVA MEIRA	368586***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
51	ISABELY SILVA GARCIA	905949***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
52	IVANILDO PACIENCIA DE FRANCA	411178***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
53	IVANY MADALENA DA SILVA	601436***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
54	JACOB HENRIQUE SOARES MAIA	119296***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
55	JAILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	125.610***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
56	JAMILA DE FÁTIMA BENTO DA SILVA	107.95***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
57	JARDIANY DOMINGOS DA SILVA	132370***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
58	JEAN GOMES DA SILVA	115613***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
59	JEFFERSA ANGELA DA SILVA	114.51***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
60	JESSICA BEATRIZ DA SILVA	135.48***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
61	JESSICA DOS SANTOS SILVA	103.98***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
62	JOANA CECILIA DA SILVA	106.13***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
63	JOAO HENRIQUE EPAMINODAS DA SILVA	160.60***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
64	JOSE EDINEI DE LIMA	028.83***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
65	JOSÉ LUCIVALDO DA SILVA	125647***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
66	JOSÉ RILDSON DE HOLANDA SILVA	118370***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
67	JOSÉ WILLIAM ALVES CORDEIRO	115.04***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
68	JOSEANE CRISTINA DA SILVA	093.78***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
69	JOSEFA JACIARA DA SILVA LIMA	061.35***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
70	JOSEFA JULIANA DA SILVA	122.15***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
71	JOSEFA ROBERTA CABRAL DA SILVA	115673***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
72	JULIANA FERREIRA DE MOURA	541380***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
73	JULIANA MARIA DA SILVA	702238***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
74	JUVINIANA ARAUJO DA SILVA	338.66***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
75	KAENNA SILVA	130.66***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
76	KALINE AMANDA DE MORAIS BORGES	527156***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
77	KATIA GABRIELE DOS SANTOS	117760***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
78	KEANSLEY PAULA DE FREITAS DINIZ	082.66***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
79	KEROLAINE LETÍCIA SOUZA LIMA	133438***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
80	LAÍS DE LIRA SILVA	953008***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
81	LAIS DOS SANTOS PEREIRA	149261***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
82	LARISSA MARIA DA SILVA	718.12***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
83	LARISSA VIEIRA DE SOUZA MARTINS	107686***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
84	LETÍCIA RAYANE DA SILVA	710221***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
85	LUCAS MELO FERREIRA SILVA	125.18***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
86	MAISA MARCELA SILVA	130269***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
87	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA MONTEIRO	075.31***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
88	MARIA ALDIANE FELIX DA SILVA	125.59***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
89	MARIA ALICE DA SILVA	161362***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
90	MARIA ANDRÉA SOARES PACIÊNCIA	541421***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
91	MARIA APARECIDA DA SILVA	251.73***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
92	MARIA BRUNA SOUZA OLIVEIRA	134498***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
93	MARIA CLAUDILENE FELIX MARINHO	715203***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
94	MARIA CORINA DA SILVA	914275***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
95	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	055.13***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
96	MARIA CRISTINA DA SILVA SENA ALVES	300709***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
97	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	985.42***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
98	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	068.61***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
99	MARIA EDUARDA SILVA ASSUNÇÃO LUNA	130.40***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
100	MARIA EDUARDA SILVA BEZERRA	135860***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
101	MARIA ELOISA DE ASSUNÇÃO AMORIM	593564***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
102	MARIA GLEICYANE DOS SANTOS DE	131.33***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
103	MARIA ISABELY PACHTMANN DE SOUZA	121107***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
104	MARIA JULIANA RODRIGUES DOMINGOS DE	084.87***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
105	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	080.83***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
106	MARIA MERCIA MARINHO	130186***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
107	MARIA NAYANE DO NASCIMENTO	172.36***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
108	MARIA SABRINA DA SILVA	135.49***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
109	MARIA VILMA ANANIAS DA SILVA	105094***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
110	MARIA WANESSA DOS SANTOS SILVA	885906***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
111	MAYARA ALETHEIA DA SILVA	520.44***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
112	MÉRCIA FERREIRA BENTO	068.70***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
113	MIRELLY MARIA DA SILVA PEREIRA	109718***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
114	MOARA DARLEI MENDES OLIVEIRA	129.43***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
115	OVERLANY BARBOSA DA SILVA	159.93***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
116	PALLOMA NOELE DE MORAIS FERREIRA	125889***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
117	PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA	061.35***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
118	PAULO HENRIQUE DIOGO	160.09***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
119	PEDRO ARTHUR JANUÁRIO PEREIRA SILVA	114581***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
120	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	890450***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
121	QUITÉRIA RUBIANA SILVA	829519***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
122	RAFAELA ANA SILVA	114175***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
123	RAÍDY ARAÚJO DE VASCONCELOS	089.95***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
124	ROBERTA MARIA DA SILVA	127.55***.**	AUXILIAR DE SALA DE AULA

125	ROSILDA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO	118181***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
126	ROSILENE MARIA DA SILVA	102.80***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
127	RYAN MATHEUS SOARES TORRES DA PAIXÃO	132.080***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
128	SELMIRA MARIA DA SILVA	708284***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
129	SHEILA RAFAELA DA SILVA	127.51***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
130	SILVANIA MARIA DA SILVA	753181***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
131	SIVANILDA SILVA DE MIRANDA AMORIM	408481***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
132	SOLANGE MARIA SILVA DOS SANTOS	320.74***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
133	TÂMARA PRISCILA SOARES RIBEIRO	123965***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
134	THAINAN SILVA	056.98***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
135	THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	344.55***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
136	THALLYA EMANUELE DA SILVA DOS	170002***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
137	UANDSON APARECIDO DA SILVA	151771***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
138	VANESSA LIRA DA SILVA	121.36***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
139	VERONICA SILVA SOBRAL	129.83***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
140	VERONICE ANA DA SILVA	708383***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
141	VICTÓRIA DOS SANTOS SOARES SILVA	149265***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
142	WALDENISE ASSUNÇÃO SOUZA	307.19***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA
143	YASMIM SILVA	126510***_**	AUXILIAR DE SALA DE AULA

II. AUXILIAR DE SALA DE AULA – PCD

Não houve nenhuma inscrição.

III. PROFESSOR I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	ADEILSON BENEDITO DA SILVA	457885***_**	PROFESSOR I
2	ADRIANA CÁSSIA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	042.54***_**	PROFESSOR I
3	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	452394***_**	PROFESSOR I
4	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	058.13***_**	PROFESSOR I
5	ANA PAULA DE LIRA SILVA	106311***_**	PROFESSOR I
6	ANA PAULA LINS DE LIMA	115436***_**	PROFESSOR I
7	ANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	107476***_**	PROFESSOR I
8	ANDREA MARIA DUARTE DA SILVA	288611***_**	PROFESSOR I
9	ANDREA SANATANA DE ALBUQUERQUE	353124***_**	PROFESSOR I
10	ARI TIAGO JOSE DA SILVA	861280***_**	PROFESSOR I
11	BEATRIZ NOGUEIRA MARQUES DE	830027***_**	PROFESSOR I
12	BENIVAL MARIO FERREIRA CALADO	830346***_**	PROFESSOR I
13	BIVANIA HENRIQUE DA SILVA	046.83***_**	PROFESSOR I
14	BRUNA FERREIRA DA SILVA	103197***_**	PROFESSOR I
15	CAMILA DE LIRA SILVA	957640***_**	PROFESSOR I
16	CECÍLIA DAYANE DE MORAIS BENTO SILVA	957615***_**	PROFESSOR I
17	CLÉCIA LENY FERNANDES DE OLIVEIRA	507852***_**	PROFESSOR I
18	DAMIANA JACILANE DA SILVA GONÇALVES	304173***_**	PROFESSOR I
19	DANIELA SIMONE DA SILVA	702.98***_**	PROFESSOR I
20	DANIELLE COSTA GONÇALVES LEITÃO	826684***_**	PROFESSOR I
21	DAYANA GEISSIANE DA SILVA PINHEIRO	116164***_**	PROFESSOR I
22	DAYSE CARLA DA SILVA	075.37***_**	PROFESSOR I
23	DEUZINHA MARIA DOS SANTOS	727110***_**	PROFESSOR I
24	DOUGLAS FRANÇA BARBOSA	082.80***_**	PROFESSOR I
25	EDILMA RAIANE PEIXOTO DA SILVA	098.97***_**	PROFESSOR I
26	EDJAILMA MARIA DA SILVA	738324***_**	PROFESSOR I
27	EDJANE LACERDA BEZERRA DE MENEZES	402543***_**	PROFESSOR I
28	EDLANE APARECIDA DA SILVA	117689***_**	PROFESSOR I
29	EDNA FERREIRA DA SILVA MACEDO	383164***_**	PROFESSOR I
30	ELEQUISSANDRA MARIA DA SILVA	029.42***_**	PROFESSOR I
31	ELIANE FERREIRA DE PAULA	294253***_**	PROFESSOR I
32	ERILEUDES MORAIS MELO	398059***_**	PROFESSOR I
33	EVELINE MARIA VIANA RAMOS	414916***_**	PROFESSOR I
34	FABIANA MARIA DA SILVA	366363***_**	PROFESSOR I
35	FABIANE MARIA FRANCELINO SILVA	600401***_**	PROFESSOR I
36	GEANIO GERALDO ALVES	724950***_**	PROFESSOR I
37	GEYSE DA SILVA SABINO	305075***_**	PROFESSOR I
38	JACIELE TAVARES DA SILVA	126570***_**	PROFESSOR I
39	JACILENE TAVARES MELO	981650***_**	PROFESSOR I
40	JACILETE SARAIVA DE AMORIM	462163***_**	PROFESSOR I
41	JAILMA SILVANIA NASCIMENTO MENDES	038.15***_**	PROFESSOR I
42	JANEKELLE CRISTINA DA SILVA	121582***_**	PROFESSOR I
43	JANIELLE MELO SILVA	095.57***_**	PROFESSOR I
44	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	121447***_**	PROFESSOR I
45	JEYDE FERNANDA DA SILVA	118.20***_**	PROFESSOR I
46	JOSEFA BETÂNIA DE BRITO	878382***_**	PROFESSOR I
47	JOSELMA GALDINO DE MOURA	710386***_**	PROFESSOR I
48	JOSICLEYDE SEVERINA SOARES	546440***_**	PROFESSOR I
49	JOYCE CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA	101489***_**	PROFESSOR I
50	LETÍCIA RAPHAELA GOMES SERÓDIO	108.18***_**	PROFESSOR I
51	LILIANE MARIA DA SILVA BARROS	625148***_**	PROFESSOR I
52	LIVIA KELLY DE SANTANA	547518***_**	PROFESSOR I
53	LUCIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	798698***_**	PROFESSOR I
54	LUCY GALBA SILVA ARAUJO DOS SANTOS	987.33***_**	PROFESSOR I
55	MANUELA DARCI DA SILVA	100873***_**	PROFESSOR I
56	MARCILON MAÑOEL DA SILVA	323891***_**	PROFESSOR I
57	MARGARETE ALVES BATISTA PEREIRA	261435***_**	PROFESSOR I
58	MARIA ADANIELMA MUNIZ DE SOUZA	648066***_**	PROFESSOR I
59	MARIA ADRIELLE DA SILVA	107.18***_**	PROFESSOR I
60	MARIA APARECIDA SILVA LOPES DE LIMA	029.08***_**	PROFESSOR I
61	MARIA CATARINA DE BRITO MACEDO	488221***_**	PROFESSOR I

62	MARIA CLAUDELANE DOS SANTOS SILVA	120710***.**	PROFESSOR I
63	MARIA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	646770***.**	PROFESSOR I
64	MARIA DANIELA DA SILVA SOUZA	941771***.**	PROFESSOR I
65	MARIA DAS DORES MEDEIROS SILVA	126881***.**	PROFESSOR I
66	MARIA DE FATIMA DA SILVA	820072***.**	PROFESSOR I
67	MARIA GABRIELA BATISTA DE MELO	119498***.**	PROFESSOR I
68	MARIA IVENI DE LIMA SILVA	104709***.**	PROFESSOR I
69	MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA	986.51***.**	PROFESSOR I
70	MARIA JOSEANE SANTOS SILVA	537680***.**	PROFESSOR I
71	MARIA JOSILANE SILVA BARROS	342.17***.**	PROFESSOR I
72	MARIA LEYLANE MORAIS DE ASSUNÇÃO	100564***.**	PROFESSOR I
73	MARIA LUCYERE BENTO DA SILVA	415419***.**	PROFESSOR I
74	MARIA RAFAELA CALADO DA SILVA	912816***.**	PROFESSOR I
75	MARIA SILVANIA SABINO DE OLIVEIRA	064.25***.**	PROFESSOR I
76	MARIA SIMONE DA SILVA	841724***.**	PROFESSOR I
77	MARIA SUELE DA SILVA	036.01***.**	PROFESSOR I
78	MARIA VANUSA DOS SANTOS	235698***.**	PROFESSOR I
79	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	052.948***.**	PROFESSOR I
80	MARIZA SOARES DA SILVA	101.89***.**	PROFESSOR I
81	MARYLIN DE MELO SANTOS	659.62***.**	PROFESSOR I
82	MÉRCIA MARIA DE SOUZA	067.00***.**	PROFESSOR I
83	MÔNICA LUZIA DA SILVA	629053***.**	PROFESSOR I
84	NADJA MEIRY FERREIRA LINS	907496***.**	PROFESSOR I
85	NAILZA SOARES DA SILVA	094.08***.**	PROFESSOR I
86	NAYARA SANDELI DE SALES	098.68***.**	PROFESSOR I
87	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	064.41***.**	PROFESSOR I
88	RAQUEL DE LUCENA CORREIA GOMES	554341***.**	PROFESSOR I
89	RONNIE VON MANOEL DOS SANTOS	030.76***.**	PROFESSOR I
90	ROSELIA MARIA DA SILVA SOBRAL	062.68***.**	PROFESSOR I
91	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	042.31***.**	PROFESSOR I
92	SANDRA NEUZA DA SILVA LOPES	718796***.**	PROFESSOR I
93	SARA RUTE DE ARAÚJO ALVES	707.34***.**	PROFESSOR I
94	SIMONE MARIA DA SILVA	422.491***.**	PROFESSOR I
95	SIMONE MARIA DA SILVA SOBRAL	087.622***.**	PROFESSOR I
96	SONAIR MARTINS DA SILVA SANTOS	521577***.**	PROFESSOR I
97	THAMIRES EMILE MONTEIRO	124.88***.**	PROFESSOR I
98	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	059.50***.**	PROFESSOR I
99	VICTÓRIA EMILLY SILVA	102753***.**	PROFESSOR I
100	VILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	042.53***.**	PROFESSOR I
101	VIVIANE EDILENE DE SOUZA SANTOS	738691***.**	PROFESSOR I
102	WEDNA JOSEFA DA SILVA	871033***.**	PROFESSOR I

IV. PROFESSOR I – PCD

Não houve nenhuma inscrição.

V. PROFESSOR II – EXATAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	CPF	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	ALCICLEIDE RAMOS DA SILVA	642386***.**	PROFESSOR II - EXATAS
2	EDUARDO RICARDO DASILVA	028.90***.**	PROFESSOR II - EXATAS
3	FRANCIELLY NAYRA MEDEIROS DE MELO	103998***.**	PROFESSOR II - EXATAS
4	GABRIEL JOSÉ PENNA SILVA	027.65***.**	PROFESSOR II - EXATAS
5	JOSÉ VANDERLANDIO DE ASSIS	986199***.**	PROFESSOR II - EXATAS
6	JOSÉ WANDERSON SOARES MONTEIRO	028.90***.**	PROFESSOR II - EXATAS
7	MANOEL JOSÉ DE ASSUNÇÃO	075.22***.**	PROFESSOR II - EXATAS
8	MARIA CAMILA MUNIZ ALVES	117.93***.**	PROFESSOR II - EXATAS
9	MARIA VANESSA COSTA DE MELO	069.12***.**	PROFESSOR II - EXATAS
10	OLÍVIO GOMES PEREIRA NETO	115.53***.**	PROFESSOR II - EXATAS
11	RAQUEL SILVA CORREIA	097.45***.**	PROFESSOR II - EXATAS
12	ANDRÉA PIRES VANDERLEY	954590***.**	PROFESSOR II - EXATAS
13	CAMILA DE SOUZA MELO	119.15***.**	PROFESSOR II - EXATAS
14	CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA	955389***.**	PROFESSOR II - EXATAS
15	CLEYTON BUENO SILVA COSTA	106610***.**	PROFESSOR II - EXATAS
16	ÉRICA DO NASCIMENTO SILVA	957081***.**	PROFESSOR II - EXATAS
17	JOSÉ GELSON TORRES	548042***.**	PROFESSOR II - EXATAS
18	MARIA JARDIELES DOS SANTOS SILVA	111261***.**	PROFESSOR II - EXATAS
19	PAULO VICTOR FAGUNDES DE LIMA	112417***.**	PROFESSOR II - EXATAS
20	RONALDO MATOS RONCON	353532***.**	PROFESSOR II - EXATAS
21	ROSENIR ANGELA DE LIMA	035.83***.**	PROFESSOR II - EXATAS
22	STEFANY CAROLINE SARAIVA MARQUES	061.32***.**	PROFESSOR II - EXATAS
23	VITOR DE SOUZA FERREIRA	111.03***.**	PROFESSOR II - EXATAS

VI. PROFESSOR II – EXATAS (PCD)

Não houve nenhuma inscrição.

VII. PROFESSOR II – HUMANAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	ADELTON DOS SANTOS SILVA	257452***.**	PROFESSOR II - HUMANAS
2	ALAYZ REGINA CORREIA DE VASCONCELOS	101910***.**	PROFESSOR II - HUMANAS
3	ALBANIelly SOARES DE LIRA	106685***.**	PROFESSOR II - HUMANAS
4	ALINE DOS SANTOS SOARES DE MELO	533015***.**	PROFESSOR II - HUMANAS
5	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	426554***.**	PROFESSOR II - HUMANAS
6	CARLOS JAIR GOMES DA SILVA JÚNIOR	102686***.**	PROFESSOR II - HUMANAS
7	DANIELA CORREIA DOS SANTOS	869514***.**	PROFESSOR II - HUMANAS
8	DANIELE MARIA LOURENCO SILVA	989164***.**	PROFESSOR II - HUMANAS

9	DAVI ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	720549***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
10	ED LAURIANA DA SILVA	398040***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
11	EDILSON DE OLIVEIRA SILVA	422049***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
12	ELAINE CRISTIANE PESSOA GRIGORIO	082.43***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
13	FRANCISCO TOMAZ BENTO DE SENA	433180***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
14	GILMAR FIRMINO DE ALMEIDA SILVA	586432***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
15	IVONEIDE BEATRIZ SILVA	703290***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
16	IVSON BRUNO DA SILVA	944031***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
17	JOÃO LUIZ DA SILVA	998035***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
18	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	933.04***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
19	LAIS CAMPOS CASADO	978943***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
20	MANOEL CACIANO DA SILVA NETO	890450***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
21	MARCOS AMARO ALMEIDA	106890***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
22	MARIA ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	332912***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
23	MARLON FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	421023***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
24	MIQUEIAS MOURA HONORIO	769839***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
25	PATRICIA MELO DA SILVA	103113***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
26	SOLANGE BEZERRA TORRES	121037***_**	PROFESSOR II - HUMANAS
27	VALMIR DE LIMA SILVA	344137***_**	PROFESSOR II - HUMANAS

VIII. PROFESSOR II – HUMANAS (PCD)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	EMERSON MELQUIADES RIBEIRO	979798***_**	PROFESSOR II - HUMANAS

IX. RECURSOS

Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso da divulgação parcial das inscrições homologadas, deverá interpor entre os dias 21 de junho de 2022 a 23 de junho de 2022, conforme discriminado abaixo.

No dia 24 de junho de 2022 haverá a divulgação final das inscrições homologadas, na forma estipulada no edital (SITE/PMLG - Diário AMUPE <https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br>; <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

X. CRONOGRAMA RETIFICADO

AÇÃO	LOCAL	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	SITE/PMLG - Diário AMUPE https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/	19/05/2022 (EDITAL RETIFICADO EM 02.06.2022) - REPUBLICAÇÃO Nº 02/2022
Inscrição dos candidatos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br	03/06 a 13/06/2022 HORÁRIO: 9h às 16h Sem intervalo-Presencial e pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br
Divulgação Parcial das inscrições homologadas	SITE/PMLG - Diário AMUPE https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/	17/06/2022 20/06/2022 (RETIFICADO)
Solicitação de Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br	19/06/2022 a 22/06/2022 HORÁRIO: 9h às 16h 21/06/2022 a 23/06/2022 HORÁRIO: 9h às 16h (RETIFICADO) Sem intervalo-Presencial e pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br
Divulgação Final das inscrições homologadas	SITE/PMLG - Diário AMUPE https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/	01/07/2022
Prova de Redação	COLÉGIO MUNICIPAL CORDEIRO FILHO End.: Travessa Vereador Durval Soares, s/nº., Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco	10/07/2022
Divulgação da Classificação Parcial	SITE/PMLG - Diário AMUPE https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/	20/07/2022
Solicitação de Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br	21/07/2022 a 23.07.2022 HORÁRIO: 9h às 16h Sem intervalo-Presencial e pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br
Divulgação Final da Nota e Classificação da Prova de Redação	SITE/PMLG - Diário AMUPE https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/	27/07/2022
Análise dos Títulos		28/07 a 01/08/2022
Divulgação Resultado Análise dos Títulos	SITE/PMLG - Diário AMUPE https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/	02/08/2022
Solicitação de Recurso Análise dos Títulos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br	03/08 a 05/08/2022 HORÁRIO: 9h às 16h Sem intervalo-Presencial e pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br
Divulgação da Classificação Final	SITE/PMLG - Diário AMUPE https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/	09/08/2022
Solicitação de Recurso	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO , situada na Rua do Comércio, nº. 44, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco ou pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br	11/08/2022 a 13.08.2022 HORÁRIO: 9h às 16h Sem intervalo ou pela internet: https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br
Divulgação da Classificação Final homologada	SITE/PMLG - Diário AMUPE https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/	16/08/2022
Início de Convocação das Vagas	SITE/PMLG - Diário AMUPE https://www.lagoadosgatos.pe.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/	19/08/2022

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos (PE), em 01 de julho de 2022,

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:C30BF6AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 1º DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 200, DE 1º DE JULHO DE 2022

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 04/07/2022, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Assistência Social, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional Convocado deverá obrigatoriamente está usando máscara.

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 04/07/2022.

CARGO: PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ENSINO SUPERIOR						
CLAS	NOME	SITUAÇÃO CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	NOTA EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
06	DAYANE DE CARVALHO SOUSA	CLASSIFICADO	15	32	03/11/1990	47

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de julho de 2022.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:04648A14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e repouso nas Leis Municipais 230/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos de Mirandiba) e 524/2009 (PCC da Educação de Mirandiba), torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Público Simplificado com vistas a selecionar candidatos(as), objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências de profissionais de nível superior Licenciatura em Pedagogia, para atuarem como Professor(a) do Ensino Fundamental I, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino desta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular e avaliação de títulos, sendo coordenada sob responsabilidade de uma Comissão Organizadora, acertadamente constituída por ato da Secretária de Educação (Portaria nº. 04, de 09 de Junho de 2022), visando a contratação temporária de 8 (oito) **profissionais de nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia** para atuarem como Professores do Ensino Fundamental I no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mirandiba, e a composição de cadastro de reserva de 20 (vinte) vagas temporárias.

1.2. As contratações serão destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada às escolas que encontram-se com déficit dos profissionais em referência para atender a demanda de turmas e alunos.

1.3. A contratação temporária advinda deste Edital terá a duração de até 1 (um) ano, a depender da necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. A divulgação deste Edital e demais atos referentes ao Processo Seletivo será utilizado e publicado nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura, Câmara de Vereadores, bem como no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE <https://www.amupe.org/> e no site institucional da Prefeitura <http://www.mirandiba.pe.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria da Secretária de Educação, a ser publicada no Diário da AMUPE e canais aqui referenciados.

1.5. O candidato(a) no ato da inscrição deverá escolher a escola para o qual concorrerá, de acordo com o que consta no item 2.3 - Quadro de opção para inscrição. Cada candidato(a) só poderá concorrer a uma vaga.

1.6. Será de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das datas, locais e horários para a realização de todos os atos presentes neste Edital, inclusive possíveis alterações, mediante os canais de divulgação acima referenciados.

1.7. A Seleção Pública estabelece no **Anexo I** deste Edital o cronograma, as atribuições e requisitos estão descritos no **Anexo II**, o formulário de inscrição no **Anexo III**, a Declaração de incompatibilidade de cargos e funções está no **Anexo IV** e o formulário de recurso no **Anexo V**.

1.8. Os candidatos que atenderem plenamente os requisitos exigidos para o exercício da função na forma estabelecida neste Edital, irão para a fase de análise de títulos, sem óbice. Será eliminado na avaliação inicial, o candidato que não comprovar o nível superior exigido, qual seja, Licenciatura plena em Pedagogia. Em se tratando do Professor Quilombola para atuar em Comunidades Quilombolas, poderá o candidato(a) concorrer às vagas reservadas a este segmento, desde que comprove ser Quilombola, nos termos constantes no Edital.

1.9. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos **ANEXOS**, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

DO OBJETO DO EDITAL, DA SELEÇÃO, QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, QUADRO DE OPÇÃO PARA INSCRIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, LOCAIS DE TRABALHO E VAGAS PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR QUILOMBOLA PARA ATUAR EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS.

2 – DO OBJETO DO EDITAL

O Processo Seletivo objetiva realizar contratação temporária de excepcional interesse público ofertando 08 (oito) vagas de Professor Fundamental I, graduado com Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuação exclusiva na Rede Pública de Ensino desta municipalidade; e composição de cadastro de reserva de 20 (vinte) vagas.

2.1. DA SELEÇÃO

2.1.1. A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular e Títulos de caráter classificatório e eliminatório. Participarão da Avaliação Curricular e Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 6.2 e 6.3. A Avaliação Curricular e Títulos valerá 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto neste Edital.

2.1.2. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando em empresa privada ou instituição pública com regime celetista;
- b) Através de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição pública, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- c) Em relação a instituições e órgãos públicos será considerado setor de recursos humanos para fins de comprovação de experiência profissional órgão da estrutura da entidade que seja responsável pelo acompanhamento e registro de pessoal (Secretaria de Administração, ou órgão interno a outra Secretaria que tenha essa competência legal).

d) As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição pública ou privada. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela pessoa responsável pelo fornecimento do documento, com reconhecimento de firma, a qual declarará a referida inexistência.

e) O registro/certidão/declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

2.1.3. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

2.1.4. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

2.1.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Somente serão aceitos certificados de cursos online emitidos por **instituições ou órgãos públicos** e também privados. Não serão aceitos certificados genéricos, como exemplo certificado de **semana acadêmica e congresso**.

2.2 - QUADRO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

Função	Vagas gerais	Vagas para PCD e CR	Total de vagas	Vencimento	Carga Horária
Professor Ensino Fundamental I	05	PCD 01 vaga. CR 20 vagas.	06	2.883,97	150hs mensais
Professor Quilombola para atuar nas Comunidades Quilombolas (Ensino Fundamental I)	02	--	02	2.883,97	150hs mensais
Séries	TURMAS MULTISSERIADAS				
1º ao 5º ANO		--		2.883,97	150 h/a
1º ao 5º ANO		--		2.883,97	150 h/a
1º ao 5º ANO		--		2.883,97	150 h/a
1º ao 5º ANO		--		2.883,97	150 h/a
1º ao 5º ANO		--		2.883,97	150 h/a
1º ao 5º ANO		--		2.883,97	150 h/a
1º ao 5º ANO		--		2.883,97	150 h/a
1º ao 5º ANO		--		2.883,97	150 h/a

*PCD: Pessoa com Deficiência.

*CR: Cadastro de reserva.

2.3 - QUADRO DE OPÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

	Opção	Localidade	Vagas gerais	Cadastro de reserva	Vencimento	Carga Horária
Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino	01	Escola M. Espedito Lopes de Barros (sede)	01	*CR	2.883,97	30 hs semanais
	02	Escola M. João Ribeiro (Sítio Posses)	01	*CR	2.883,97	30 hs semanais
	03	Escola M. André Alves (Sítio Divisão)	01	*CR	2.883,97	30 hs semanais
	04	Escola M. Prof. Francisco Bernardino de Sá Carvalho (1º Distrito Tupanaci)	02	*CR	2.883,97	30 hs semanais
	05	Escola M. Joaquim Bernardino de Carvalho (Sítio Ponta da Serra)	01	*CR	2.883,97	30 hs semanais
	06	Escola M. Cecília Meireles (Comunidade Quilombola Jardim)	01	*CR	2.883,97	30 hs semanais
	07	Escola M. João Lopes de Barros (Comunidade Quilombola Serra do Talhado)	01	*CR	2.883,97	30 hs semanais

*CR: Cadastro de reserva.

*A Pessoa com Deficiência (PCD) não poderá escolher opção, pois será alocada conforme oportunidade e conveniência da gestora da educação.

2.4. DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O Processo Seletivo também visa a formação de 20 (vinte) vagas temporárias para Cadastro de Reserva, objetivando suprir as necessidades dos servidores públicos municipais efetivos em decorrência de: Férias; atestado médico; da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da licença a gestante e adotante; da licença paternidade; da licença prêmio, da licença para tratar assuntos de interesse particular e etc, enfim, suprir vagas específicas para trabalho, temporariamente, na zona urbana, zona rural e Comunidades Quilombolas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas de forma **presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua: Francisco Pires de Carvalho, S/N, centro, Mirandiba/PE, do dia 01 de Julho ao dia 07 de Julho de 2022, das 08h às 14h, períodos e horários constantes no **Anexo I** deste Edital, e também por intermédio do **endereço eletrônico** site institucional da Prefeitura Municipal de Mirandiba www.mirandiba.pe.gov.br.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive tal aceitação consta ao final do formulário de inscrição **Anexo III**.

3.3. Os candidatos estarão isentos da taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá conduzir obrigatoriamente os documentos originais e cópias relacionados a seguir:

- a) Documento de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Telefones para contato;
- g) Apresentação de Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Comum e Federal, expedida no mínimo com 30 (trinta) dias;
- h) Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia para o cargo e titulações através de Diploma ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso;
- i) Experiência profissional na área de atuação em órgãos públicos ou privados, apresentando Certidão ou Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da respectiva instituição, contendo: função de professor, carga horária, início e término do vínculo. Na hipótese de não existir o setor de recursos humanos, a Certidão ou Declaração deverá ser emitida pelo gestor responsável pelo fornecimento do documento, ou anotação de CTPS.
- j) Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações na área de atuação;
- k) Para vaga ofertada a Pessoa com Deficiência deverá entregar no ato da inscrição laudo médico que comprove sua condição na forma estabelecida no item 4.3;
- l) Para as vagas ofertadas ao Professor Quilombola atuar em Comunidades Quilombolas deverá entregar no ato da inscrição documentos que comprove ser Quilombola na forma estabelecida no item 5.3.

4 – DA VAGA DESTINADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. É assegurado o direito do PCD realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e declarada no ato da inscrição.

4.2. Será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos PCD, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga, com fundamento no art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Estadual de Pernambuco.

4.3. O candidato que desejar concorrer a essa vaga deverá apresentar laudo médico à Comissão Organizadora no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com definição do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência.

4.4. O(A) candidato(a) PCD, aprovado(a) neste Processo Seletivo, submeter-se-a, quando convocado, à avaliação da Junta Médica desta municipalidade ou passar por Médico do Trabalho comprovando através de laudo, que terá a decisão sobre a qualificação do candidato bem como o grau de deficiência, capacitando-o ou não para o exercício da função.

4.5. Os candidatos PCD participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, horários e locais das etapas do Processo Seletivo.

4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência **deverá fazer a opção pela vaga reservada a Pessoa com Deficiência e preencher no formulário de inscrição**, se não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.7. A Pessoa com Deficiência será alocada na escola municipal conforme oportunidade e conveniência da gestora da educação, isto é, a Secretária de Educação irá indicar qual escola o(a) mesmo(a) será alocado, assim, a PCD não poderá marcar no formulário de inscrição a opção contida no Quadro de Opção para inscrição no item 2.3.

4.8. Na falta de candidato aprovado para a vaga reservada a Pessoa com Deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DA VAGA DESTINADA AO PROFESSOR QUILOMBOLA PARA ATUAR NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

5.1. Considerando o que estabelece o art. 8, inciso V, da Lei Municipal nº. 683, de 26 de novembro de 2020 (versa sobre as diretrizes da educação quilombola), que visa garantir a presença **PREFERENCIAL** de professores quilombolas para atuar nas Comunidades Quilombolas, fica assegurado 2 (duas) vagas para professores atuarem nas escolas em território quilombola conforme denota o item 2.3, desde que apresente no ato de inscrição documentação pertinente que ateste a condição de Quilombola.

5.2. No ato da inscrição, o candidato quilombola **deverá fazer a opção pela vaga reservada ao Professor Quilombola e preencher no formulário de inscrição**, se não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

5.3. O candidato que deseja concorrer essa vaga deve apresentar a Comissão Organizadora no ato de inscrição: Certidão de Auto Definição da Fundação Cultural Palmares (original e cópia), Declaração de Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em Cartório (original e cópia), Carteira da Associação Quilombola carimbada pela Associação (original e cópia).

5.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Professor Quilombola, estas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS

6.1. Para avaliação curricular e títulos, serão exigidos os seguintes pontos:

6.2. Para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**:

REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso Licenciatura Plena em Pedagogia.	obrigatório, sem pontuar.

Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360hrs, correlata a função para qual concorre;	10,00 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Mestrado ou Doutorado, correlata a função para a qual concorre;	15,00 pontos
Participação em conferências, palestras e seminários, com carga horária mínima de 5hrs, na área da educação.	5,00 pontos (0,16 pontos por cada certificado, máximo 3 certificados)
Participação em capacitação na área de atuação, com carga horária mínima 40hrs.	20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado, máximo 4 certificados)
Declaração de experiência profissional "docência" em instituição de ensino público ou privado, correlato a função para qual concorre.	50,00 pontos

*Pontuação Mínima para classificação: 60,00 pontos

*Pontuação Máxima: 100,00 pontos

6.3. Para o cargo de **PROFESSOR QUILOMBOLA ATUAR NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS**:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso superior Licenciatura em Pedagogia.	Obrigatório, sem pontuar.
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360hrs, correlata a função para qual concorre;	10,00 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Mestrado ou Doutorado, correlata a função para a qual concorre;	15,00 pontos
Participação em conferências, palestras e seminários com carga horária mínima de 05hrs, na área da Educação Quilombola;	5,00 pontos
Curso de aperfeiçoamento em formação continuada na área de Educação Quilombola, com carga horária mínima de 40hrs até 120 hrs;	20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado, máximo 4 certificados)
Declaração de Experiência Profissional na área específica à docência.	50,00 pontos

*Pontuação Mínima para classificação: 60,00 pontos

*Pontuação Máxima: 100,00 pontos

7 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato(a), na Avaliação Curricular e Títulos, Pontuação Mínima para classificação 60,00 pontos, Pontuação Máxima 100,00 pontos.

7.2. Apurado o total de pontos, em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência profissional na área de atuação;
- Maior graduação, concluída e declarada;
- Maior idade.

7.3. Ocorrendo, ainda o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto (s) e segundo (s).

7.4. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 7.2.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, devendo ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação e também através do site institucional da Prefeitura (para os casos de inscrição eletrônica), nas datas de 13 e 14 de julho de 2022, das 08h às 14h.

8.2. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado: devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado preliminar.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo V**, preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do candidato, inscrição e qual a questão a ser revista.

8.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

8.5. Na fase de recursos não será permitido a juntada de novos documentos.

9 – DA CONVOCAÇÃO

A convocação para as contratações se dará por meio de publicação, oportunidade em que será disponibilizada Nota Convocatória no site da Prefeitura Municipal <https://mirandiba.pe.gov.br/> e no diário da AMUPE <https://www.amupe.org/>.

10 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, fato apurado perante atestado de saúde;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

- h) Possuir curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, exigida para o cargo pretendido, comprovado através de Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso, original e cópia dos respectivos documentos;
- i) Comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD), constante no item 4.4;
- j) Comprovar a condição de Quilombola, constante no item 5.3;
- l) Cumprir as determinações deste Edital.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado terão contratos estabelecidos com vigência de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato temporário, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo por mais 01 (um) ano, a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o número de vagas por função, na ordem crescente de classificação, e disponibilidade orçamentária e financeira dos cofres municipais da Política de Educação.

10.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo pelo poder público municipal, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.4. Só serão aceitos Diplomas, Declarações ou Certificados emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

10.5. Aos contratados a localização do candidato selecionado ocorrerá conforme a opção de escolha no ato de inscrição, exceto, a vaga destinada a PCD, sendo a critério da Secretária de Educação conforme oportunidade e conveniência.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos (Licenciatura Plena em Pedagogia); precisamente os requisitos necessários para concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência e professor Quilombola atuar nas Comunidades Quilombolas.

11.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretária de Educação, na qual constarão a relação ordenados por ordem crescente de classificação, contendo nome, inscrição, número do CPF e quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

11.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretária de Educação o direito de proceder às contratações temporárias em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas neste Edital;

11.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato convocatório, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste Edital necessários à contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação dos resultados na sede da Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Mirandiba, Câmara de Vereadores, e nos canais de comunicação eletrônica: Diário Oficial dos Municípios – AMUPE <https://www.amupe.org/> e o site institucional da Prefeitura <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

11.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

11.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.11. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretária de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço público não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, caso esta não tenha sido esgotada.

11.12. A inscrição será invalidada caso o candidato não apresente todos os documentos obrigatórios, descritos no item 3.4. deste Edital, sendo obrigatório os itens: a), b) c), d), e), f), g), h), k) e l) para validação da inscrição. Assim, todos os candidatos que não atenderem essas exigências expressa em Edital, serão eliminados. O candidato será classificado exclusivamente no cargo para o qual concorreu.

11.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados e atos, realizados pela Secretaria Municipal de Educação em relação a este Processo Seletivo Simplificado, devidamente publicados nos canais indicados no item **1.4**.

11.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora. Aplica-se ao presente Processo Seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas nas legislações municipais de regência.

11.15. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

Mirandiba/PE, 30 de Junho de 2022.

MARCILENE DAVID TORRES

Secretária M. de Educação

Portaria nº. 010/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS E HORÁRIOS	LOCAL
Abertura do Edital	30/06/2022	Sede da Secretaria de Educação, situada à rua: Francisco Pires de Carvalho, S-N, centro, CEP.: 6.980-000 – Mirandiba/PE; Diário Oficial dos Municípios https://www.amupe.org/ e site institucional da Prefeitura https://mirandiba.pe.gov.br/
Inscrição	01/07 a 07/07/2022 Das 8:00 às 14:00 hs	Sede da Secretaria de Educação, situada à rua: Francisco Pires de Carvalho, S-N, centro, CEP.: 6.980-000 – Mirandiba/PE, e site institucional da Prefeitura https://mirandiba.pe.gov.br/
Resultado Preliminar	12/07/2022	Sede da Secretaria de Educação, situada à rua: Francisco Pires de Carvalho, S-N, centro, CEP.: 6.980-000 – Mirandiba/PE; Diário Oficial dos Municípios https://www.amupe.org/ e site institucional da Prefeitura https://mirandiba.pe.gov.br/
Recurso ao Resultado Preliminar	13/07/22 até 14/07/22	Sede da Secretaria de Educação, situada à rua: Francisco Pires de Carvalho, S-N, centro, CEP.: 6.980-000 – Mirandiba/PE; Diário Oficial dos Municípios https://www.amupe.org/ e site institucional da Prefeitura https://mirandiba.pe.gov.br/
Resultado Final	19/07/2022	Sede da Secretaria de Educação, situada à rua: Francisco Pires de Carvalho, S-N, centro, CEP.: 6.980-000 – Mirandiba/PE; Diário Oficial dos Municípios https://www.amupe.org/ e site institucional da Prefeitura https://mirandiba.pe.gov.br/

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

PROFESSOR ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL I

Requisitos Específicos para Contratação:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior equivalente a Licenciatura Plena em Pedagogia.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e/ou programas educacionais adotados na rede municipal de educação atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; definir e executar formas de avaliação condizentes com o esquema de referência teórica utilizadas pela escola; realizar a sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Tratar os alunos e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da Escola e do Ensino.

PROFESSOR QUILOMBOLA PARA ATUAR NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Requisitos Específicos para Contratação:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia na área específica a que concorre, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente;

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e/ou programas educacionais adotados na rede municipal de educação atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; definir e executar formas de avaliação condizentes com o esquema de referência teórica utilizadas pela escola; realizar a sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Tratar os alunos e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da Escola e do Ensino.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição (uso exclusivo da Comissão):

OPÇÃO: 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07 ()

FUNÇÃO: Professor E. Fundamental I () Professor Quilombola E. Fundamental I ()

*Analisar o Quadro de Opção para inscrição estabelecido no item 2.3 para marcar a opção que deseja concorrer, podendo marcar apenas uma opção.

*A Pessoa com Deficiência (PCD) fica desobrigada de marcar opção, pois será alocada conforme oportunidade e conveniência da Secretária de Educação nos termos do item 4.7.

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato:		
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data de Nascimento: / /
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:97F1C167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 241.791,03 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais, três centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 241.791,03 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais, três centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Junho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1751208061.563 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS	500	140.828,25
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2678208082.304 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	100.962,78
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		241.791,03

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
9999904992.989 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500	241.791,03
99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		241.791,03

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:98A7B36F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 534.530,33 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais, trinta e três centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 534.530,33 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais, trinta e três centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Junho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO	500	299.566,13
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1545108101.194 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO	500	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1751208061.563 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS	500	184.964,20
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		534.530,33

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
9999904992.989 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500	534.530,33
99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		534.530,33

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0A085875

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída pela Portaria conjunta nº 04, do Prefeito e Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA**, no uso de suas atribuições e considerando a ausência de candidatos inscritos no presente Processo, para preenchimento das vagas ofertadas nos cargos de Médico(a) – PSF e Médico(a) Plantonista, **TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 04, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**. Ficando validados todos os atos praticados até o momento no referido certame.

Orobó, 04 de julho de 2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA

Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022
(REPUBLICAÇÃO)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 04, de 13 de junho de 2022, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA**, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**, destinado a selecionar candidatos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de três profissionais médicos para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó.

1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31/12/2022.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.

1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Saúde, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, sejam elas realizadas pelo próprio candidato, ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de envio pela agência receptora.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;

3.3. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional;

3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.5. Apresentar Certidão de quitação e crimes eleitorais;

3.6. Apresentar Currículo Lattes;

3.7. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;

3.8. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. A análise da Experiência Profissional valerá de 0 (zero) até 05 (cinco) pontos; a de Títulos valerá de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos subitens deste edital.

4.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos.

4.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.

4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência docente.

4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida em um prazo não superior a 06 (seis) meses, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em caso de vínculo público, ou responsável pelos atos inerentes à contratação, em caso de vínculo privado, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior escolaridade.

II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;

III - O candidato mais idoso;

IV- Ter sido jurado.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe;

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato que de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, podendo ser interposto tanto presencialmente quanto via remota, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído. Serão considerados, ainda, interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31/12/2022, e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades especiais).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 04 de julho de 2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA

Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO DO PLANTÃO
MÉDICO(A) - PSF 01 vaga	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função. Requisitos: Graduação em Medicina e Registro no conselho competente.	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 10.000,00
MÉDICO(A) PLANTONISTA (Unidade de Saúde de Matinadas) 02 vagas	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições feitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. Requisitos: graduação em Medicina e registro no conselho competente.	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 2.000,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
Nº 04/2022 (REPUBLICAÇÃO). Inscrição nº _____

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2022 (REPUBLICAÇÃO).

I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		E-mail:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Orgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR:

- () MOTORA
 () FONO-AUDITIVA
 () VISUAL
 () OUTRAS ____

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 05/07/2022 a 07/07/2022 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 08/07/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 11/07/2022 até o dia 12/07/2022 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 13/07/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 14/07/2022	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 (REPUBLICAÇÃO), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado a selecionar três profissionais médicos para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó;

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____ localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2022 (REPUBLICAÇÃO), da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato(a) _____

Publicado por:
 Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:77978046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 024/2022 - PREG. ELET. 010/2022 - SRP - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

Aos 04 dias (Quatro) do mes de Julho de 2022 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADALBERTO DA S MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.343/0001-85, com sede na Rua Gercinio Cintra Valença nº135 Loteamento João Paulo II São Bento do Una-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Adalberto da Silva Moraes, CPF: nº 782.295.534-91 e RG: 4235211-SSP, residente e domiciliado na Rua Gercinio Cintra Valença, nº135 Loteamento João Paulo II São Bento do Una-PE Nº135 CEP: 55.370-000, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÓRTICOS, TENDAS, FECHAMENTOS E DISCIPLINADORES DE CONTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE CAMPANHA PARA FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
4	TENDA 5MX5M - COBERTURA PIRAMIDAL (Medindo 5,00m x 5,00m (25m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos).	525	Diárias	R\$173,99	R\$91.344,75
Valor total da cota principal: Noventa e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos.					R\$91.344,75

Anexo II – A: Ampla concorrência

Cota Reservada - 25%					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
4	TENDA 5MX5M - COBERTURA PIRAMIDAL (Medindo 5,00m x 5,00m (25m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos).	175	Diárias	R\$173,99	R\$30.448,25
Valor total da cota reservada: <i>Trinta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos.</i>					R\$30.448,25

Anexo II – B: Cota Reservada 25%

EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS MEDINDO 30X30 NA LINHA Q30.	500	Metros	R\$37,60	R\$18.750,00
2	FECHAMENTO METÁLICO SEMINOVO (Medindo 2,20m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação sem lança).	1.000	Metros	R\$29,50	R\$29.500,00
3	DISCIPLINADOR DE CONTENÇÃO SEMINOVO (Tipo grade, medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento).	1.000	Metros	R\$19,99	R\$19.990,00
Valor total da cota exclusiva: <i>sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais</i>					R\$ 68.240,00
VALOR TOTAL R\$ 190.033,00 (CENTO E NOVENTA MIL E TRINTA TRES REAIS)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A prestação dos serviços será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para prestação dos serviços será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Prdem de Serviço.

A contratada fica obrigada a substituir, imediatamente, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

As entregas do objeto deste termo de referência deverão ser realizadas no local indicado na solicitação do departamento Competente, podendo ocorrer na zona rural ou zona urbana do município de São Bento do Una / PE.

Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com esta prestação de serviço correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1766-8001-1302-2.87-339039 - (Pessoa Jurídica – Recursos Próprios); Secretaria de Cultura e Esportes

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação do serviço assumido, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do da prestação do serviço até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO** **GESTOR DO CONTRATO:** GILBERTO MACIEL DA SILVA- PORTARIA: Nº 04/2021 **FISCAL DO CONTRATO:** KENNEDY MACEDO MELO – MATRÍCULA; 93411, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	ADALBERTO DA S MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS
Prefeito	CNPJ/MF nº 10.871.343/0001-85
	Fornecedor:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 019/2022 - PREG. ELET. 008/2022 -SRP- PREF..

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

Aos 04 dias (quatro) do mes de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05 com sede na Rua Jose Aderval Chaves nº 78, bairro Boa Viagem, Recife – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Gilvan Pereira de Vasconcelos**, brasileiro, nascido em 13/07/1965, casado, contador, CPF: nº 493.945.764.87, RG nº 13909/02, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PE, residente e domiciliado na Rua Professor Rui Batista nº 78, CEP: 51.111.030, sala 0310 edf, Wecon Center IV, apartamento 2302, Boa Viagem, Recife PE, Cep: 51020160. Doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Bento Una - PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	QTD.	REMUNERAÇÃO, POR CADA REAL RECUPERADO	
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Bento Una- PE.	RS13.324.122,00	RS 0,10	1.332.412,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento Una poderá solicitar a execução que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferenciados produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:	134001- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4003 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNÇÃO	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	403 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
AÇÃO	2.41 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TÉCNICAS, CONTÁBEIS E JURÍDICAS
DESPESA	1679 3. 3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail: cplSão Bento Una@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando foro caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- O objeto deste contrato será recebido:

– Provisoriamente, por servidor indicado pelo Município de São Bento Una/PE, para efeito de posterior verificação de conformidade do bem fornecido com as especificações exigidas no Anexo II do Edital;

– Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do bem fornecido, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO UNA

G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF nº 07.023.539/0001-05

Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C8F6CFA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005///2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26,.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAIS EM FAVOR DOS MUNICÍPEIS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl Total
1	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA DE 2ML, USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA C/ 2ML, IM	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	27000	1,8	R\$ 48.600,00
2	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	CPR	1800000	0,06	R\$ 108.000,00
3	INSULINA GLARGINA, CANETA DESCARTÁVEL	CANETA+AMPOL A 3ML	BIOMM SA(MG)	CAR	900	48	R\$ 43.200,00
4	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO	FR 200 DOSES	UNIAO QUIMI(MG)	AMP	2700	15,16	R\$ 40.932,00
TOTAL							R\$ 240.732,00

Paulista, 18 de Março de 2022

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO

CPF/MF sob o nº 056.554.614-71,
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:C3D27582

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005///2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o nº 05.763.509/0001-00,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAIS EM FAVOR DOS MUNICÍPEIS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE,PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021:

Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl Total
1	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO DE 30, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS	FR MÍN 100ML	ALG SUN MAXI	FRASCO COM 120 ML	3000	4,9	R\$ 14.700,00

	UVA E UVB, CREME HOMOGÊNIO E DENSO, VOLUME MÍNIMO DE 100ML						
2	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO DE 60, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, CREME HOMOGÊNIO E DENSO, VOLUME MÍNIMO DE 100ML	FR MÍN 100ML	ALG SUN MAXI	FRASCO COM 120 ML	1200	10	RS 12.000,00
TOTAL							RS 26.700,00

Paulista, 22 de Fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Alg Rio Comércio De Produtos EIRELI - EPP,

ELENILSON RUSSELL MARSICO,

CPF/MF sob o nº, **045.328.477-96**

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:162FC56C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005///2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAIS EM FAVOR DOS MUNICÍPEIS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Total
1	PIRIMETAMINA	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	6000	0,37	RS 2.220,00
2	RIVAROXABANA	COMPRIMIDO	EMS	EMS	3000	7,5	RS 22.500,00
TOTAL							RS 24.720,00

Paulista, 22 de fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ nº 23.312.871/0001-46

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

CPF nº 948.635.630-00

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:C00ADC34

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005///2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR REGISTRADO:GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº42.092.374/0001-24.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAIS EM FAVOR DOS MUNÍCIPEIS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BUPROPIONA	COMPRIMIDO	Nova química	und	12000	0,73	R\$ 8.760,00
	TOTAL						R\$ 8.760,00

Paulista, 22 de FEVEREIRO de 2022

MARIA DO SOCORRO F. VIDAL FONTINELISecretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Galli E Liotto Comércio De Produtos LTDA

CAMILA LIOTOCPF/MF Nº 036.556450-82
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:ECD8FB7A

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005///2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FORNECEDOR REGISTRADO:PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF sob o nº27.656.480/0001-08,**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAIS EM FAVOR DOS MUNÍCIPEIS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE,PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ENOXAPARI NA SÓDICA	SERINGA PREENCHIDA A 0,4ML	BLAU/REGISTRO M.S: 1163700710078	PED COM 10 UN	600	21,25	R\$ 12.750,00
2	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA	AMPOLA 10ML	BLAU/REGISTRO M.S: 1163700760016	PED COM 5 UN	3000	14,6	43.800,00
	TOTAL						R\$ 56.550,00

Paulista, 22 de fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO F. VIDAL FONTINELISecretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Proativa Hospitalar EIRELI

DIEGO FERREIA DA SILVACPF/MG Nº 075.269.826-55
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:3306BB0E